



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguainha	23
Prefeitura Municipal de Araputanga	24
Prefeitura Municipal de Arenópolis	26
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	27
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	28
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campinápolis	45
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	45
Prefeitura Municipal de Campo Verde	49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	50
Prefeitura Municipal de Canarana	57
Prefeitura Municipal de Carlinda	62
Prefeitura Municipal de Castanheira	63
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	64
Prefeitura Municipal de Cláudia	64
Prefeitura Municipal de Colíder	66
Prefeitura Municipal de Colniza	68
Prefeitura Municipal de Comodoro	68
Prefeitura Municipal de Confresa	68
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	73
Prefeitura Municipal de Curvelândia	73
Prefeitura Municipal de Denise	74
Prefeitura Municipal de Diamantino	74
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	74
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	74
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	75
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	76
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	77
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	77
Prefeitura Municipal de Itanhangá	78
Prefeitura Municipal de Itiquira	82
Prefeitura Municipal de Jangada	84
Prefeitura Municipal de Jauru	88
Prefeitura Municipal de Juara	88
Prefeitura Municipal de Juruena	89
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	90
Prefeitura Municipal de Luciara	91
Prefeitura Municipal de Marcelândia	92
Prefeitura Municipal de Matupá	95
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	95
Prefeitura Municipal de Nobres	97
Prefeitura Municipal de Nortelândia	99

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	101
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	118
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	119
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	120
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	125
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	196
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	196
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	197
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	200
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	200
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	202
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	202
Prefeitura Municipal de Paranatinga	203
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	203
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	211
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	221
Prefeitura Municipal de Poconé	221
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	222
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	223
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	223
Prefeitura Municipal de Poxoréu	229
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	229
Prefeitura Municipal de Rio Branco	229
Prefeitura Municipal de Rondolândia	230
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	231
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	231
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	233
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	234
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	235
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	237
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	240
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	241
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	241
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	242
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	243
Prefeitura Municipal de Sinop	252
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	266
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	268
Prefeitura Municipal de União do Sul	271
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	272
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	272
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	278
Prefeitura Municipal de Vila Rica	279

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015****OBJETO:** REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.**CONTRATANTE:** Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.**CONTRATADA:** MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME**VALOR ADITIVADO :** R\$ 44.285,14 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

Cuiabá (MT) 29 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015****OBJETO:** REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.**CONTRATANTE:** Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.**CONTRATADA:** MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME**Aditivo de Supressão****VALOR SUPRIMIDO :** R\$ 38.304,44 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Cuiabá (MT) 26 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ****AVISO DE CREDENCIAMENTO NO 001/2017/CISVAG- PROCESSO Nº 005/2017/CISVAG- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017/CISVAG****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017/CISVAG****(PROCESSO Nº 005/2017/CISVAG)****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017/CISVAG**

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ; **Período de Recebimento de Documentos:** a partir do **09/06/2017 até o dia 23/06/2017**, no horário: 07h às 11h. e das 13h às 17h.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa, com possível prorrogação do contrato nos termos da lei. Local do recebimento de Documentos: na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, situada na Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro, Pontes e Lacerda - MT.

Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia **29/06/2017, das 09h às 11h**, na sala de licitações da prefeitura Mu-

nicipal de Pontes e Lacerda, Situada na Avenida Marechal Rondon, 522, Centro – Pontes e Lacerda/MT - CEP. 78.250.000.

MARIA APARECIDA MAGNA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA ATA 006/2017 CREDENCIAMENTO 001 2015****ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA ATA 006/2017 CREDENCIAMENTO 001 2015**

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, por meio da Pregoeira Sra. Angélica Tamara dos Santos, **torna público** a errata de Ratificação da Ata 006/2017 CREDENCIAMENTO 001 2015 Publicado no Tribunal de Contas- MT 08/05/2017, **para futuro credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializado na AREA DE SAUDE, SENDO CONSULTAS E EXAMES. O procedimento de consultas/obstetrícia foi inserido equivocadamente, pois no edital não consta este procedimento, sendo assim não terá validade para este contrato.**

ONDE SE LÊ:

CIRURGIAS

PASSA SE LÊ:

CONSULTAS E EXAMES

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal n. 5.450/05.

Sorriso-MT, 08 de junho de 2017.

Robson dos Santos Reis**Presidente da CPL****AVISO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 E REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2017**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017

E REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 21/06/2017 até as 17:00 horas do dia 23/06/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 26/06/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 26/06/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciavaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 200, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 08 de junho de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

1º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - CREDENCIAMENTO 002/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - CREDENCIAMENTO 002/2016

1º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016 - Credenciamento Nº 002/2016 Prorrogado para até dia 15/01/2018, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **DIS- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP** -, inscrita no CNPJ com o nº **14.677.583/0001-02**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUER PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

Nº	EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
01	RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	R\$ 670,00	1500	R\$ 1.005.000,00

Sorriso-MT, 08 de junho de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

PORTARIA N.º 008, DE 08 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 008, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Nomear servidor deste consórcio como fiscal de contrato.

ARI GENEZIO LAFIN, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TIAGO CARBONI** ocupante do cargo **COORDENADOR DE CONTROLE**, lotado no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires como **FISCAL DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO** Inexigibilidade 001/2017 e também todos os demais contratos que forem realizados referente a este processo, o qual tem por objeto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS e EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos municípios.

Art. 2º O servidor/colaborador nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso – MT, 08 de Junho de 2017.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente

Solimara Lígia Moura Tiago Carboni

Secretária Executiva Fiscal de Contrato

Publique-se e Cumpre-se Ciente em ____/____/____

PORTARIA N.º 007, DE 08 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 007, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Nomear e Destituir servidor deste consórcio como fiscal de contrato.

ARI GENEZIO LAFIN, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS e Nomear SUÉLEN CALISTRO DA SILVA** ocupante do cargo Coordenadora Adjunto de Finança, lotado no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires como **Fiscal** dos Contratos referentes aos Credenciamentos 001/2016 e Inexigibilidade 02/2017 e também todos os demais contratos que forem realizados referente a este processo, o qual tem por objeto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CIRURGIAS**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos municípios.

Art. 2º O servidor/colaborador nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso – MT, 08 de junho de 2017.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente

Solimara Lígia Moura Suélen Calistro da Silva

Secretária Executiva Fiscal de Contrato

Publique-se e Cumpre-se Ciente em ____/____/____

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 - Credenciamento 001/2015 que trata do **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS e EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, sofreu alterações conforme quadro abaixo, devido aos valores publicados estarem abaixo dos valores praticados e sem condições de serem executados. Os demais itens permanecem conforme publicado no Edital. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 12:00 h e das 13:00h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou

ainda através dos telefones: (66) 3544-3358 e 3544-4109, e na Internet, site www.consortiovaldotelepares.com.br

Nº CONSULTA	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
01 NEUROPEDIATRA	R\$ 300,00	1.008	R\$ 302.400,00

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Lei nº 11.107 de 06 abril de 2005.

Sorriso-MT, 08 de junho de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 006, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 006, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nomear membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

ARI GENEZIO LAFIN, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR membros da Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes servidores:

Presidente: **Robson dos Santos Reis**

Secretaria : **Ligia Souza Leite**

Membro: **Angélica Tamara dos Santos**

Art. 2º E NOMEAR membros para compor a nova Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes servidores:

Presidente: **Robson dos Santos Reis**

Secretaria : **Ligia Souza Leite**

Membro: **Suelen Calistro da Silva**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 06 de JUNHO de 2016.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente do Consórcio

Solimara Ligia Moura

Secretaria Executiva

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para execução de Serviços de Engenheiro Eletricista, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Evemar Eletrônica Ltda-ME - CNPJ nº. 20.594.970/0001-70.
Prazo de Execução	90 dias.
Valor Global	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 008/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada e pelo Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 008/2017, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 08 de junho de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1107, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam, no âmbito do Município de Alto Garças estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Alto Garças fica vedado ao Poder Público Municipal realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam.

Art. 2º Para fins desta lei compreende-se:

I - obra incompleta: aquela que não tenha sido concluída todas as etapas e especificações previstas em seu projeto;

II - obra que não atende ao fim que se destina: aquela que embora completa, existe algum fator que impeça o seu uso.

Art. 3º A vedação prevista nesta lei abrange, igualmente, às obras que dependam de vistoria e liberação de uso por parte do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor:

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 240 DE 06 DE JUNHO DE 2017

Nomeia fiscal de liquidação de diárias para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a liquidação de diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Euda Alves Calças

RG nº: 27471306 SESP/MT

CPF nº: 662.627.981-53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1106, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre o agendamento de consultas por telefone às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais no âmbito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o programa de agendamento telefônico de consultas às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas no âmbito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art. 2º - Gozarão dos benefícios desta lei toda a pessoa física portadora de necessidades especiais e idosas.

§ 1º - Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais toda aquela que, por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, seja portadora de deficiência motora, ao nível dos membros inferiores ou superiores de caráter permanente, desde que tal deficiência seja comprovada.

§ 2º - Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais qualquer pessoa com deficiência motora que, para além de se encontrar nas condições referidas no artigo anterior, enferma cumulativamente de deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente.

§ 3º - Para efeitos dessa lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º - É vedada a criação, ou majoração de tarifas de qualquer natureza para o agendamento de consultas para o atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - O cadastramento do usuário, para o agendamento de consultas será realizado nas Unidades Básicas de Saúde ou "Estratégia de Saúde da Família", sendo as informações constantes do formulário transcrito para cadastro eletrônico interligado entre as unidades.

§ 1º - Em caso de impossibilidade de comparecer presencialmente à Unidade Básica de Saúde ou "Estratégia de Saúde da Família", o cadastramento poderá ser realizado por procurador, através de instrumento particular de procuração, e no caso dos incapazes por seu representante legal.

Art. 6º - A partir do efetivo cadastramento, o cadastrado será automaticamente incluso no programa de agendamento de consultas.

Art. 7º - O agendamento de consultas que trata esta lei somente será possível nas unidades básicas de saúde ou "Estratégia de Saúde da Família" onde o paciente já estiver cadastrado.

Parágrafo único – As consultas somente serão agendadas através de um agente de saúde ou através do agendamento telefônico.

Art. 8º - O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 30% (trinta por cento) das consultas diárias disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde ou "Estratégia de Saúde da Família".

Art. 9º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 10º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio das Unidades Básicas de Saúde "Estratégia de Saúde da Família" coordenar este programa em âmbito do município de Alto Garças.

Art. 11º - A regulamentação será efetivada em 90 (noventa) dias, através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor:

MARCOS MARTINS DE SOUZA

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS MAIO**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 98/2016

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP

Valor.....: 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 01/05/2017 Término: 01/08/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, PARA ATENDER 06 (SEIS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2016 do Pregão n. 002/2016 do Consórcio Público Intermunicipal.

Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 50/2016

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

Valor.....: 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Vigência.....: Início: 02/05/2017 Término: 01/06/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra

Contrato Nº...: 019/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Valor.....: 70.116,00 (setenta mil cento e dezesseis reais)

Vigência.....: Início: 02/05/2017 Término: 01/09/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) DE ALTO GARÇAS-MT, CONFORME ADESÃO A ATA

DE REGISTRO DE PREÇO 0163/2016, PREGÃO ELETRÔNICO 078/2016

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Aditivo Nº..... 1 - Contrato Nº: 010/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME

Valor.....: 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 08/05/2017 Término: 07/06/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNAÇÃO MASCULINA ADULTO EM REGIME TERAPÊUTICA VOLUNTÁRIA.

Contrato Nº...: 025/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: FLÁVIO ELIAS NUNES BUENO

Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência.....: Início: 03/05/2017 Término: 01/08/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ADMINISTRADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO DE MODELOS DE MEMORANDOS E TERMOS DE REFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DAS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Contrato Nº...: 026/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME

Valor.....: 1.398,40 (um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Vigência.....: Início: 03/05/2017 Término: 23/05/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016

Recursos.....: Dotação: 2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (515) Saldo: 28.601,60

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº...: 027/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172

Valor.....: 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 04/05/2017 Término: 04/07/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017

Recursos.....: Dotação: 2.086.3.3.90.39.00.00.00.00 (507) Saldo: 5.012,82

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR O "CURSO DE BISCUIT", DIRECIONADO ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATENDIDAS PELO PROGRAMA PAIF NO CRAS

Contrato Nº...: 028/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS

Valor.....: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 09/05/2017 Término: 09/08/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE IMUNOTERAPIA, EM FAVOR DO MENOR KAUÃ NOGUEIRA DE AMORIM PARA SEREM REALIZADAS APLICAÇÕES, DE

ACORDO COM A LIMINAR DO PROCESSO Nº 356-82.2015.811.0035-ID 37671, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ PEDRO DAVI BENETTI.

Contrato Nº...: 029/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: VALTER PEREIRA FERREIRA 80725619104

Valor.....: 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais)

Vigência.....: Início: 10/05/2017 Término: 25/05/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, ÁRBITRO PARA ATUAR NOS 39 (TRINTA E NOVE) JOGOS DE FUTEBOL SOCIYTE DO "1º CAMPEONATO SOCIETY INTERNO", conforme Termo de Referência e demais anexos.

Contrato Nº...: 030/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MARIA LEONIR FOLLMANN

Valor.....: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 11/05/2017 Término: 11/06/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017

Recursos.....: Dotação: 2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (514) Saldo: 1.893,38

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIO ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUER SEJAM REFEIÇÕES INCLUINDO SOBREMESAS E BEBIDAS, TOALHAS DE MESA, COPOS EM VIDRO, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES, GUARDANAPOS, GARÇONS, COZINHEIROS, COPEIRO E COORDENADOR TODOS UNIFORMIZADOS de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 117/2016

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 22/05/2017 Término: 24/11/2017

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº...: 032/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS
96362278100

Valor.....: 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 19/05/2017 Término: 19/12/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017

Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (116) Saldo:
360.074,97

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA EM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA

Contrato Nº...: 033/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME

Valor.....: 10.749,98 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência.....: Início: 24/05/2017 Término: 23/06/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016

Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (645) Saldo: 1.170,02

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 30/2016 - Processo Licitatório nº 57/2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Contrato Nº...: 034/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Valor.....: 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Vigência.....: Início: 30/05/2017 Término: 30/05/2018

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017

Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (116) Saldo:
249.693,67

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO (SOFTWARE) AUDATEX - REDE, PARA ORÇAMENTO DE AVARIAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA SER UTILIZADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DE COMPRAS DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Contrato Nº...: 035/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: GISELE FERNANDA FRANCO

Valor.....: 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 26/05/2017 Término: 25/08/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENVIO DE CARGAS PARA O TCE-MT VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS) conforme Termo de Referência e demais anexos.

Alto Garças, 07 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239 DE 06 DE JUNHO DE 2017**

Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidor público municipal **GUILHERME DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 01 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 06 DE JUNHO DE 2017**

“Substitui Fiscal de Contratos que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a substituição de Fiscal de Liquidação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao servidor ÁLVARO TALISON GOTTENS DE OLIVEIRA.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
JULIANA DOURADO RIBEIRO CPF/MF nº: 883.924.141-87 RG nº:1290.037-0 SSP/MT	Demais áreas

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 01 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 056/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 056/2017

REF. PREGÃO DISPENSA N. 009/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médice. N. 470, Bairro Bela Vista na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME**, CNPJ: **049.986.601/0001-76**, situada na Rua Sem Nome, n. 3670, Bairro Jardim Aeroporto em Tangara da Serra – MT, representada pela Sra. **Lucia Helena Spazapan**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n. 459.928.271-53 e RG n. 664.860 SSP/MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base no PROCESSO DE DISPENSA N. 009/2017, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e em conformidade com as quantidades anuais estimadas;

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS NA REFORMA DE PONTES DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Alto Paraguai – MT, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim, especificados.

DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado no PROCESSO DE DISPENSA N. 009/2017 no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação de serviços de terceiros “pessoa jurídica” correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
122	05 002	1002	3390390000

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser Prorrogada por igual período, no interesse da administração pública, devidamente justificado e na condição prevista na Lei 8.666/93, sendo: **08/06/2017 a 31/12/2017**.

DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor e fiscal o **Sr. FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS – SEC. MUNICIPAL DE SINFRÁ, portador do RG nº 0283863-0 SSP/MT e do CPF nº 171.677.281.87**, residente e domiciliado na Cidade de Alto Paraguai, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Alto Paraguai-MT, 08 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME

CNPJ: 049.986.601/0001-76

CONTRATADA

. FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS

FISCAL DO CONTRATO

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

1ª. TESTEMUNHA

CPF: 032960321-27

DIRCE LEMES DE ARAUJO

2ª. TESTEMUNHA

CPF 284.596.361-00

**JURIDICO
PORTARIA 336/2017 - FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA 336/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS – SEC. MUNICIPAL DE SINFRÁ, portador do RG nº 0283863-0 SSP/MT e do CPF nº 171.677.281.87**, para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS** abaixo relacionados:

CONTRATO n. 056/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME**, CNPJ: **049.986.601/0001-76** PROCESSO DISPENSA N. 009/2017, **CONTRATAÇÃO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETOS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPALd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento de equipamentos e móveis para atender a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Abertura às 13h00min (Horário de Mato Grosso) dia 23/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 071 AO 076/2017-RH.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 071/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministras atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela se-

gurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, com início em 16 (dezesesseis) de maio de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 006/2016./SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 072/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANTÔNIA FELICIA DA ROCHA OLIVEIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, ela-

borado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mes e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 16 (dezesesseis) de maio de 2017 e término em 11 (onze) de julho de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 16 de maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 073/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VANUSA ALVES GOUVEIA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, ela-

borado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em 19 (dezenove) de maio de 2017 e término em 10 (dez) de julho de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 074/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RAQUEL SANTOS GOMES SOARES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasses desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 03 (três) dias, com início em 19 (dezenove) de maio de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016./SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 075/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CARLOS ALFREDO GORINI DE ARRUDA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 aulas semanais na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos alunos da Educação básica, com aulas de natação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 03 (três) dias, com início em 19 (dezenove) de maio de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 076/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 24 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 03 (três) dias, com início em 19 (dezenove) de maio de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 19 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PLANO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS / MT JUNHO DE 2017

Adalto José Zago

Prefeito Municipal de Apiacás MT

Solange das Graças Fontalva Zago

Secretária Municipal de Assistência Social

Roseli Ferreira Morali da Silva

Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -

CREAS

Comissão municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - DECRETO Nº. 044/2017

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Solange das Graças Fontalva Zago – Secretária Municipal de Assistência Social.

Lilian Evangelista Rocha – Assistente Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

Elias Balbino Martins – Diretor do Departamento de Esportes.

Ana Tiele do Nascimento Costa Brito – Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Silvia dos Santos Arantes Siqueira – Enfermeira.

Priscila de Oliveira Combinato - Enfermeira

Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Juliana Oliveira – Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - sociedade civil.

Alcenir Paranhos Smaniotto – Vice Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente- governamental.

Débora Castro Batista Diefenthaler – sociedade civil.

Representantes do Conselho Tutelar:

Jorgeane Correia de Sousa.

Daniela Mara Gomes da Silva.

Representantes do CREAS – Centro de Referência Especial Assistência Social:

Edvaldo Grecco Cardoso- Técnico em Desenvolvimento Social.

Anaelise Pellat – Assistente Social

Priscilla de Lima Pinheiro – Psicóloga.

Representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Assistência Social:

Jessica Rado Kurtz- Coordenadora

Gislene Nunes Xavier da Silva – Assistente Social

Patricia Soares Bitencourt – Psicóloga

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	07
2 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	09
2.1 - Princípios	09
2.2 - Diretrizes.....	09
3. MARCO SITUACIONAL GERAL	10
3.1 – Unidades de Atendimento Inicial Integrado:	21

3.2 - Unidades para o Meio Fechado:	21
3.3 – Sistema de Justiça e Segurança:	21
3.4– Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.....	22
3.5 – Recursos Humanos:	22
4 – EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS:.....	23
EIXO 1 – Gestão municipal de medidas socioeducativas.....	23
EIXO 2 - Qualificação do atendimento socioeducativo	23
EIXO 3 – Participação cidadã dos adolescentes;	24
EIXO 4 – Sistema de justiça e segurança pública	24

6 – EIXOS DO TRABALHO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS: 24

6.1 - EIXO 1 – Educação	24
6.2 - EIXO 2 – Saúde	25
6.3 - EIXO 3 – Assistência social	25
6.4 - EIXO 4 – Trabalho e profissionalização	26
6.5 - EIXO 5 – Cultura, esporte e lazer	27
6.6 - EIXO 6 – Convivência familiar e comunitária.	27

APRESENTAÇÃO

De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, a Prefeitura Municipal de Apicás MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, propondo a articulação e o trabalho efetivo de rede em diversas frentes, bem como, diferentes técnicos nos serviços da Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte Cultura e Lazer, Segurança Pública e Justiça visando a promoção da Garantia de Direitos em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Plano de atendimento Socioeducativo é uma ferramenta que se refere ao planejamento de uma política pública eminentemente intersetorial, de forma que a responsabilidade, logicamente, não pode ficar a cargo apenas de um setor da administração. Visa articular a rede municipal para a efetivação da garantia dos direitos estabelecidos para os adolescentes inseridos em Medidas Socioeducativas, em conformidade com o ECA, artigo 4º que estabelece a co-responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

1 - INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo propõem rever a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade de cada município. Diante desse pressuposto, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Apicás- MT dá cumprimento a essas indicações. Tem ainda como objetivo estudar, discutir, avaliar e criar estratégias para lidar com a problemática da criminalidade infanto-juvenil, bem como, quais as instituições e os serviços que são oferecidos pela rede municipal que garantem a proteção aos adolescentes em conflito com a lei.

Temos conhecimento que o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão capaz de se inserir na sociedade de forma solidária e que seja capaz de se relacionar melhor consigo mesmo e com o contexto social onde vive.

Como está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as medidas socioeducativas e uma proposta prevista pelo estado e deve ser aplicadas aos adolescentes que cometeram algum tipo de ato-infracional, ou seja, em conflito com a lei. Tem como princípio a responsabilização pela infração cometido, possibilitando a reinserção ao contexto social e o acesso aos direitos sociais tais como; educação, saúde, assistência social, a capacitações profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, cultura, esporte e lazer. Sendo assim, as medidas socioeducativas devem se caracterizar como responsabilidade educativa para que o adolescente não se tornem adultos em conflito com a lei.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Apicás – MT propõe ações que estarão sendo implementadas e que almejam promover a melhoria no atendimento, buscando melhorar a implementação de ações sociais de prevenção da violência e garantir atendimento que promovam o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes. Almeja também, desenvolver ações que visem melhorar a utilização dos recursos disponíveis, para edificação de uma rede articulada nas diversas áreas do serviço público.

Com objetivo de fixar ações e prazos e metas o plano está estruturado da seguinte forma:

EIXOS OPERATIVOS - Metas Prazos e responsabilidade

- EIXO 1 – Gestão Municipal de Medidas Socioeducativas;
- EIXO 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo;
- EIXO 3 – Participação Cidadã dos Adolescentes;
- EIXO 4 – Sistema de Justiça e Segurança Pública.

EIXOS DO TRABALHO: Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Profissionalização, Cultura, Esporte E Lazer, Convivência Familiar e Comunitária - Metas Prazos e Responsáveis

EIXO 1 – Educação;

EIXO 2 – Saúde;

EIXO 3 – Assistência Social;

EIXO 4 – Trabalho e Profissionalização;

EIXO 5 – Cultura, Esporte e Lazer;

EIXO 6 – Convivência Familiar e Comunitária.

2 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo está baseado na resolução 119/2006 do Conanda e na LF 12.594/2012, cujos princípios e diretrizes nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas.

Sendo assim, o Plano Municipal do município dá respostas às inferências do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Tem base na proposta de rever o funcionamento assim como a estrutura dos serviços e atendimento de acordo com a realidade local. As proposições e os conteúdos do plano estão pautados em:

2.1- Princípios

1- Responsabilizar o adolescente pelo ato infracional e também caráter sociopedagógico possibilitando a formação de um cidadão autônomo capaz de relacionar-se consigo e com a comunidade, contribuindo para que o adolescente não seja reincidente do ato infracional, e não se torne um adulto infrator;

2- É dever da Família, da Sociedade e do Estado a co-responsabilidade do atendimento ao adolescente, se comprometendo com o cumprimento dos direitos a eles assegurado;

3- A garantia de proteção integral e de absoluta prioridade de direitos dos adolescentes deve ser assegurada de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

4- Minimizar o quadro de violência e infrações envolvendo adolescentes do município através de ações preventivas em articulação com projetos envolvendo áreas da saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização que contribua para a reintegração e ressocialização do adolescente;

2.2 - Diretrizes

1- O cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade de todos os órgãos das políticas municipais, em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social / CREAS e os órgãos do Sistema de Justiça, que devem se comprometer com as metas estabelecidas neste plano;

2- Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, à saúde integral, às atividades esportivas, de lazer e de cultura em articulação da rede;

3 - O CMDCA ficará responsável por fiscalizar e acompanhar os serviços e programas de atendimento socioeducativo de acordo com o plano e com as leis e normativas existentes, com o objetivo de garantir a manutenção e qualidade do programa;

4- Através do Plano Individual de Atendimento é possível criar um novo projeto de vida para os adolescentes e famílias atendidas nas medidas socioeducativas, bem como, promover sua autonomia e participação dos mesmos no cumprimento da medida imposta;

6- O Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano com o intuito da integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.

3. MARCO SITUACIONAL GERAL

O Atendimento aos adolescentes inseridos no programa de Liberdade Assistida (LA) Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas do município de Apiacás / MT tem acontecido da seguinte forma:

O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no uso de seus serviços de atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social, realizou acompanhamento aos adolescentes que estiveram em cumprimento de Medida Sócio-Educativa (MSE) pelo período de 2009 a 2014.

Com base aos critérios que preconizam os atendimentos do CREAS, dentre os quais se enquadra o acompanhamento de adolescentes em MSE através de atendimento social, psicológico e educativo, este serviço de cunho especial oferece aos adolescentes e às famílias destes, acolhimento profissional às condições geradoras do descumprimento com base na lei que culminou na aplicação MSE ao menor.

Neste contexto de atendimento do menor pelo CREAS, os conteúdos pessoais e familiares são avaliados, cabendo à equipe diagnosticar possíveis fatores intrínsecos ligados à ocorrência dos prejuízos sociais e/ou pessoais causados pelo menor, a fim de que este adolescente interiorize os valores necessários para se conviver em sociedade e assim não seja reincidente seus erros/danos.

Sendo a demanda do CREAS limitada ao atendimento de nível especial, ou seja, quando há situação de direitos violados, aos casos de MSE o CREAS atua como serviço de prevenção quando encaminha para a rede de proteção da criança e do adolescente o menor que necessitar de atendimento pela saúde, educação, APAE, esporte... bem como direciona a sua família para o recebimento de benefícios eventuais e/ou permanentes se esta for equivalente aos preceitos das ofertas de cesta básica, residência, Bolsa Família...

Diante as significativas competências da equipe técnica: psicólogo e assistente social, soma-se o acompanhamento educativo. Neste, o educador social proporcionará ao adolescente em cumprimento de MSE atividades grupais e/ou individuais que os possibilitem externar os conteúdos aprendidos como regras sociais.

Reafirma-se que, em todas as esferas dos acompanhamentos do CREAS, a participação familiar é fundamental para que os limites do favorecimento da família em possibilitar a este transgredir leis/normas, seja identificado e interrompido.

Ocorre que, desde Dezembro/2009 à Maio de 2014, o CREAS recebeu do Ministério Público e Fórum, o encaminhamento de 31 (trinta e um) atendimentos de adolescentes em execução MSE. Estes devidamente acompanhados e desligados do CREAS mediante relatórios de atendimentos psicológicos, sociais, educativos e apresentação de cópia da ficha prestação de serviço assinado pelo menor e no período estabelecido da MSE. Ressalta-se aqui que, neste processo de atendimento promovido pelo CREAS, este serviço ainda acompanha a frequência ou mesmo a inclusão escolar do adolescente em MSE.

Por outro lado o atendimento pode somar com a potencialidade elencadas como deliberações através de conferência municipal dos direitos das crianças e do e o Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios – 2011. As deliberações realizadas nessa conferência se tornaram instrumentos de direcionamento para as políticas públicas de atenção a criança e o adolescente para o município de Apiacás MT. Essas diretrizes estruturada em 5 eixos sendo cada eixo com suas respectivas propostas.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico

- 1 – Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania;
- 2– Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3– Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária;
- 4– Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento;
- 5 – Implementar o ensino dos direitos de crianças e adolescentes com base no ECA, ampliando as ações previstas na Lei 11.525/07, também para a educação infantil, ensino médio e superior;
- 6 - Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes;

DIRETRIZ 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Objetivo Estratégico

- 1 - Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais nacionais e internacionais;
- 2 - Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social;
- 3 – Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional;
- 4 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social;
- 5 – Universalizar o acesso ao registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias;
- 6- Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância;
- 7 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias;
- 8 - Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais;
- 9-Implementar na educação básica o ensino da cultura afro-brasileira, africana e indígena, em cumprimento das Leis de n.º 10.639/03 11.645/08;
- 10 – Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência auditiva, por meio do ensino da língua de sinais na comunidade escolar, garantido sua inclusão no currículo da educação básica;
- 11 – Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;
- 12 - Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente;
- 13 - Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00;
- 14 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo;

15 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

DIRETRIZ 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico

- 1 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano nacional temático;
- 2 - Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados;
- 3 – Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários;
- 4 – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual;
- 5 – Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas;
- 6 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático;
- 7 Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua;
- 8 – Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático;
- 10 - Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio;
- 11 – Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento;
- 12 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça;
- 13 - Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema socioeducativo e do acolhimento institucional;
- 14 – Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura.

DIRETRIZ 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivo Estratégico

- 1– Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.

DIRETRIZ 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Objetivo Estratégico

- 1 – Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes;
- 2 – Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- 3 - Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de responsabilização para o rompimento do ciclo de impunidade e para o enfrentamento de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Objetivo Estratégico

- 1 - Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- 2 - Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva;
- 3 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

DIRETRIZ 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo Estratégico

1 – Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade;

2 – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 08 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e co-responsabilidade dos três níveis de governo.

Objetivo Estratégico

1 - Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

DIRETRIZ 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivo Estratégico

1 - Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária;

2 – Estabelecer e implementar mecanismos de co-financiamento e de repasse de recursos do Fundo da Infância e adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conanda.

DIRETRIZ 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico

1 – Formular e Implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.

DIRETRIZ 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

Objetivo Estratégico

1 – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento;

2 – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - Sipi, mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

DIRETRIZ 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivo Estratégico

1 – Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados;

2 - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas;

3 - Promover o intercâmbio científico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos a crianças e adolescentes.

DIRETRIZ 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Objetivo Estratégico

1 - Incluir cláusulas de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos acordos multilaterais;

2 - Desenvolver de parcerias e cooperação técnica entre Estados para implementação da Convenção dos Direitos da Criança e adolescente.

Ao todo são treze diretrizes e cinquenta e cinco objetivos estratégicos que deveriam criar condição para efetivação do trabalho e com a garantia dos direitos da criança e adolescente.

Em observação aos casos atendidos pelo CREAS, é possível perceber a necessidade de criar grupos de apoio as famílias dos adolescentes que estão envolvidos em atos infracionais, buscando apoiar e criar condições para que a família consiga reintegrar o adolescente à sociedade e principalmente contribuir para o distanciamento das ações infracionais

3.1– UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL INTEGRADO:

ü Dificuldade na articulação da rede de atendimento com as secretarias e entidades do Município de Apiacás; ü Pouca compreensão do que são as medidas socioeducativas em diversos atores da rede de atendimento; ü Dificuldade de integração do Judiciário com os demais órgãos executores de medidas socioeducativas.

3.2– UNIDADES PARA O MEIO FECHADO:

ü Quando há necessidade de aplicar medidas de semiliberdade e internação, os casos devem ser encaminhados para as instituições fora do município, pois não comporta e por essa razão não existe, unidades que execute esse serviço no Município de Apiacás;

3.3– SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA:

ü Baixo índice de encaminhamentos dos adolescentes infratores para o cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço Comunitário ao CREAS;

3.4 – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

ü Carência de programas e projetos suficientes nas áreas de assistência social, educação, cultura, saúde, profissionalização, esporte e lazer de inclusão dos adolescentes infratores e familiares. ü Ausência da oferta de serviços de prevenção e proteção aos adolescentes que cometerem atos infracionais e seus familiares;

3.5 – RECURSOS HUMANOS:

ü Carência de suporte em saúde mental para os adolescentes inseridos na medida socioeducativa e seus familiares;

EIXOS OPERATIVOS- METAS PRAZOS E RESPONSÁVEIS

EIXO 1 – GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON SÁVEIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1. Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo	1.1 – Acompanhar matrícula nas escolas dos adolescentes em Medida Socioeducativa (MSE) através dos dados do Censo Escolar da Educação Básica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS S.M.E
	1.2 – Acompanhar a frequência e desempenho nas escolas dos adolescentes em MSE, via sistema específico.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS S.M.E
	1.3 – Acompanhamento da inserção de adolescentes em MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica			X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS CRAS ACES-SUAS TRABALHO
2 – Articulação da Rede Municipal que atuam no Sistema Socioeducativo	2.2 – Cadastrar parceiros de órgãos públicos para o acolhimento de adolescentes que cumprem medida de Prestação de Serviço à Comunidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS
	2.3 – Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação para socioeducação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS

EIXO 2– QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON SÁVEIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1. Qualificação do atendimento socioeducativo: dos profissionais	1.1 – Investir na formação continuada dos profissionais que atuam na MSE.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M A
2. Qualificação do atendimento socioeducativo: Ao adolescente	2.1– Garantir a oferta de serviços no CREAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS
	2.2– Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas das MSE, em regime de colaboração com os sistemas de ensino	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.E
	2.3 – Ofertar oficinas de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.			X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS S.M.E
	2.4– Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo MSE a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M. S S.M.E
	2.5– Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS CRAS
	2.6 – Assegurar a garantia do atendimento na rede de saúde aos adolescentes que cumprem MSE,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M S

EIXO 3– PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON SÁVEIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1. Implantação de instrumentos de participação dos adolescentes para o fortalecimento do controle social	1.1 – Promover orientação de saúde sexual e saúde reprodutivas para adolescentes e cumprimento de medidas socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.S S.M.E
	1.2 – Promover a formação cidadã dos adolescentes visando estimular a sua participação na promoção e defesa dos seus direitos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.E CREAS
	1.3 – Fomentar a participação de adolescentes nos conselhos Municipais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CONSELHOS MUNICIPAL
	1.4– Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos adolescentes cumprindo MSE objetivando a continuidade dos estudos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.E CREAS
	1.5– Assegurar a participação dos adolescentes na construção do seu plano Individual de Atendimento – PIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS

EIXO 4– SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON
-----------	-------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	SÁVEIS
1. Fortalecimento do Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública	1.1 – Realizar os encaminhamento das medidas sócio educativas ao CREAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	P J MP
	1.2– Qualificação da abordagem de segurança pública (polícia militar, polícia civil CT),	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM PC JUDICIÁRIO

EIXOS DO TRABALHO: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA -METAS PRAZOS E RESPONSÁVEIS

EIXO 1 – EDUCAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON SÁVEIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1 – Fazer da educação formal um dos instrumentos de reorientação dos adolescentes em medidas socioeducativas	1.1 – Articulação dos responsáveis pela MSE com os gestores da Secretaria de Educação e Escolas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS
2- Oferecer atividades pedagógicas no contra turno escolar	2.1 – Fortalecer os diversos projetos de contra turno nas escolas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.E
3– Capacitar os profissionais da educação quanto aos dispositivos do ECA, sobretudo ao Art. 112 – Medidas Socioeducativas	3.1 – Promover oficinas direcionadas aos profissionais da educação sobre os dispositivos do ECA e o SINASE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA S.M.E CREAS PJ
	3.2 – Promover palestras e debates nas escolas com os alunos sobre o ECA e o SINASE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CT PM PC CMDCA S.M.E CREAS PJ

EIXO 2 – SAÚDE

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON SÁVEIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1 – Assegurar o acesso ao atendimento Prioritário as Crianças e Adolescentes em respeito aos dispositivos do ECA	1.1 – Promover ações de prevenção a este público alvo através de vacinação e atendimento básico no PSF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.S
	1.2 – Promover ações de saúde em atendimentos especializados e exames complementares em tempo hábil, tanto na área médica quanto odontológica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.S
2 – Fortalecer o vínculo dos responsáveis pelas políticas de saúde com os demais atores de políticas de atendimento das crianças e adolescentes	2.1 – Articulação entre saúde e educação, através de palestras e oficinas nas escolas com temas de orientação sexual, planejamento familiar, consumo de drogas e hábitos de higiene e cuidados pessoais.											
	2.2 – Articulação entre SMS e Secretaria de Assistência social, com oferecimento de palestras e oficinas para as famílias atendidas pelos CRAS e CREAS .	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.S S.M.E CREAS
	2.3– Priorizar o atendimento dos adolescentes inseridos nas MSE pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.S CREAS CEAS
3 – Implantar e ampliar programas de atendimento psicossocial	3.1– Agilizar os exames e diagnósticos dos adolescentes em casos de drogadição para aplicação do devido atendimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.S
	3.2 – Assegurar aos adolescentes que cumprem MSE e com sofrimento mental atendimento especializado		X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.S

EIXO 3 – ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON SÁVEIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1 – Estruturar os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de atenção básica, média e alta complexidade de atendimento às crianças, adolescentes e seus familiares.	1.1 – Manter equipe completa de pessoal conforme determinação da NOB-RH para o CRAS e CREAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.A.S Gestão Municipal
	1.2 – Capacitar as equipes da assistência social e socioeducativas sobre os serviços ofertados e a metodologia aplicada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.A.S Gestão Municipal
	1.3 – Assegurar instalações, equipamentos, veículos, móveis, adequados e necessários para a realização dos serviços nos CRAS e CREAS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.A.S Gestão Municipal
	1.4 – Incluir na lei orçamentária rubrica com dotação suficiente para plena execução dos programas e projetos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.A.S Gestão Municipal
	1.5 – Capacitar os Conselheiros Tutelares e demais integrantes da Rede SGD na temática das medidas socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.A.S Gestão Municipal CREAS
	1.6 – Garantir recursos específico para o acesso do adolescente ao atendimento pela equipe técnica e aos programas e projetos por ela recomendados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.A.S Gestão Municipal
	1.7 – Assegurar o acompanhamento dos adolescentes egressos de medidas socioeducativas, bem como sua inclusão e de seus familiares nas redes socioassistenciais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS S.M.A.S
2 – Aprimorar o atendimento aos adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas.	2.1 – Assegurar os objetivos das políticas básicas (CF art. 227, ECA art. 4º) aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS
	2.2 – Realizar encaminhamentos qualificados dos adolescentes para os demais equipamentos da rede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS
3 - Reforçar e ampliar os programas de atenção à família de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas	3.1 – Proporcionar condições para as famílias participarem da construção do PIA e do acompanhamento da medida socioeducativa		X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS

3.2 – Conscientizar os familiares da importância de sua participação do cumprimento das medidas socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-------

EIXO 4 – TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON SÁVEIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1 – Disponibilizar cursos profissionalizantes para os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas	1.1 – Elaborar anualmente o cronograma de oferta de cursos; oficinas profissionalizantes para os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	ACESSUAS-TRABALHO CREAS CRAS
	1.2 – Disponibilizar cursos que atendam aos interesses dos adolescentes e adequados ao mercado de trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	ACESSUAS-TRABALHO CREAS CRAS
	1.3 – Implantar parcerias com instituições para ampliar as ofertas de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho - (PRONATEC)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	ACESSUAS-TRABALHO CREAS CRAS

EIXO 5 – CULTURA ESPORTES E LAZER

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON SÁVEIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1 – Inserir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos programas de Cultura, Esporte e Lazer	1.1 – Oferecer a todos os adolescentes cumprindo MSE a inserção nos programas existentes nas secretarias de cultura, esporte e lazer conforme seu interesse	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.E D.E
	1.2 – Estimular o interesse dos adolescentes em participar dos programas de cultura, esporte e lazer	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.E D.E
	1.3 – Desenvolver em conjunto com os órgãos competentes projetos que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.E D.E
	1.4 – Efetuar parcerias com organizações não governamentais para a inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	S.M.E D.E

EIXO 6 – CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO EM ANO										RESPON SÁVEIS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1 – Assegurar aos adolescentes em cumprimento das MSE a convivência família e comunitária	1.1 – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS CREAS
	1.2 – Estimular a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS CREAS
	1.3 – Promover a ressocialização dos adolescentes em cumprimento das MSE ou egressos na participação comunitária superando possível estigmatização dos mesmos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS CREAS
	1.4 – Promover políticas de prevenção em comunidades sabidamente com elevada vulnerabilidade social, ofertando equipamentos de serviços públicos, programas e projetos de mobilização da comunidade e de fortalecendo a convivência social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS CREAS
	1.5 – Estimular a conscientização da solidariedade e responsabilidade social de cada cidadão na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos no ECA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS CRS CT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2017.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **INACIO KIESEL**, portador da cédula de identidade 13R/1150037 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 411.267.181-49 ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 08/06/2017 à 07/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 08 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 01/2017/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apicás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT, 07 de Junho de 2017.

Juliana Oliveira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 018/2017**, no dia 23/06/2017 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de Hora/Máquina de caminhões caçamba, pá escavadeira hidráulica, motoniveladora, maquina tipo rolo compactador e locação por mês de um caminhão melosa e caminhão pipa/bombeiro, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230 e no site da prefeitura www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.173 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, *PREFEITO MUNICIPAL de APIACÁS* no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas por Lei, faz saber:

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor (a) (Secretário (a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a (o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) (Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A (O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) (Secretário (a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Apiacás-MT, em 08 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 192/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor Sr. Adjunior Alves de Oliveira.”

O Prefeito do Município de Araguinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. ADJUNIOR ALVES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº. 815345 SSP/MT e CPF nº. 513.750.791-15, efetivo no cargo de PROFESSOR, com jornada de trabalho de 20 horas, classificado no PC-CS Classe “C”, Nível “XI”, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguinha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2017.03.00006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguinha - MT, 06 de Junho de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2017

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT			
Contrato 005/ 2017	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICI- PAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ.: 04.858.022/0001-48		
DATA DA EMIS- SÃO 06/03/2017	DATA VENCIMENTO 30/06/2017	VALOR R\$ 12. 000,00	DOTAÇÃO 01.031.0001.20293.3. 90.35
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI			

Araguainha - MT, 09 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2017

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT			
Contrato 004/2017	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA		
DATA DA EMISSÃO 06/03/2017	DATA VENCIMENTO 30/06/2017	VALOR R\$ 14.000,00	DOTAÇÃO 01.031.0001.2029.33.90.39
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009.			

Araguainha - MT, 09 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2017****TIPO: MENOR PREÇO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, com sede na Rua Bahia, nº 321, Centro, Araguainha – MT, CEP 78.615-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas(horário de Brasília) do dia 21 de junho de 2017, a licitação na modalidade CONVITE Nº 002/2017, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação ou no site www.araguainha.mt.leg.br/.

Araguainha – MT, 08 de junho de 2017

WAGNER DE ALMEIDA DE SOUSA**PRESIDENTE DA CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017.****TIPO: MENOR PREÇO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL**

OBJETO: CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI.

A Câmara Municipal de Araguainha/MT, situada na Rua Bahia, 321, Centro, desta Cidade de Araguainha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 10:30 horas(horário de Brasília) do dia 21/06/2017, licitação na modalidade Convite

nº 001/2017, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Os interessados no Edital poderão obtê-lo pelo site www.camaraaraguainha.mt.leg.br. Maiores informações pelo Telefone (66) 3476-1215, de 08:00 horas às 12:00 horas(horário de Brasília).

Araguainha - MT, 08 de junho de 2017.

WAGNER ALMEIDA DE SOUSA**PRESIDENTE DA CPL****PORTARIA Nº. 191, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** a servidora **SILVANI NOGUEIRA DE CARVALHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, RG: 07714351SSP/MT e CPF: 833.529.961-72**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **01/09/2012 à 31/08/2013**, referente ao mês de **Maio, sendo 10 (dez) dias indenizados e 20 (vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2017****LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2017****ALTERA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 153/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 27 da Lei Municipal nº 153/1992 – Código de Posturas municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – Quando a pena, além da multa, determinar a obrigação de fazer qualquer obra, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se prazo máximo de 60 (sessenta) dias para seu início e mais 60 (sessenta) dias para seu cumprimento.

Parágrafo Único: Desde que devidamente justificado de forma documental por parte do Infrator, tais prazos poderão ser dilatados após análise da Gerência de Tributos Municipais, que poderá solicitar pareceres de quem julgar necessário.

Art. 2º. Fica alterado também o inciso V do artigo 127 da Lei supramencionada, para os seguintes termos:

Art. 127 - É proibido embarçar o trânsito ou molestar pedestres por meios tais como:

(...)

V – Utilização da faixa de livre trânsito de pedestres para a colocação de placas com anúncios ou informações comerciais.

Art. 3º. Altera-se o art. 142 da Lei Municipal nº 153/1992, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 142 - Fica proibido aos estabelecimentos comerciais em geral obstruir a faixa de livre trânsito de pedestres nos passeios, utilizando mesas, cadeiras, exposição de mercadorias e demais meios impeditivos.

§1º - Os estabelecimentos comerciais interessados poderão utilizar a Faixa de Acesso, quando esta existir, para a colocação de mesas, cadeiras e exposição de mercadorias, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal, em horário e forma definida por esta.

§2º - A Faixa de Livre trânsito de pedestres é destinada exclusivamente a circulação de pedestres, deverá ter a metragem de 1,90, não podendo ter em seu perímetro área completamente desobstruída menor que 1,20m, ressalvados as localidades onde os loteamentos em sua origem delimitaram espaço inferior, bem como ser livre de quaisquer percalços ou impedimentos.

§3º - Compreende-se como Faixa de Acesso a área localizada após a Faixa de Livre trânsito de pedestres, em frente ao imóvel, onde será permitida a construção de rampas e degraus de acesso, colocação de mesas e cadeiras, toldos, propaganda e exposição de mercadorias.

I – Somente existirá a Faixa de Acesso nas calçadas onde houver calçamento com espaçamento superior a Faixa de Livre trânsito de pedestre.

Art. 4º. Fica alterado ainda, o inciso I do artigo 170 da mesma lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 170 – Não será permitida a publicidade quando:

I – Ocuparem a faixa de livre trânsito de pedestres nos passeios públicos, bem como canteiros centrais da cidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Autos: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Processada: AUTO MECÂNICA MILHOMEM LTDA – ME - CNPJ/MF nº 23.362.988/0001-34

Representante legal: Elvis Oliveira do Espírito Santo

Origens: Pregão Presencial nº 14/2016 -Ata de Registro de Preços nº 018/2016

Decisão: revogação da Ata de Registro de Preços nº 018/2016 e imposição das penalidades legais de impedimento de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, multa compensatória e multa por atraso, tudo conforme detalhado na íntegra da decisão constante dos autos.

Finalidade da publicação: tornar pública a referida decisão, notificar e intimar a Processada para tomar ciência dos termos integrais da decisão e, se desejar, interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, tal qual faculta o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Franquia dos autos: ficam os autos franqueados à Processada para que, desejando, requeira vistas e promova reprodução do que julgar necessário.

Araputanga – MT., 07 de junho de 2017

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

Ronaldo Edson Schiavinato

Presidente da Comissão de Processo Administrativo.

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2017

LEI MUNICIPAL N.º 1.253/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE/ASCA DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação Criança e Adolescente/ASCA de Araputanga/MT, sediada à Rua Rui Barbosa, nº 37, Bairro São José, Araputanga/MT.

Art. 2º. A Associação Criança e Adolescente/ASCA de Araputanga/MT foi criada por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.392/0001-97 e está legalmente amparada pelo seu estatuto vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2017

LEI MUNICIPAL N.º 1.255/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA – CNPJ Nº 18.245.469/0001-56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA – CNPJ Nº 18.245.469/0001-56**, a importância fixa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como auxílio no custeio das despesas da Associação Esperança na construção de uma Casa Mortuária neste município.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA, devendo sua retórica nos remeter relatórios comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2017, LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei: **RESOLVE:** Art. 1.º - Designar/ Lotar os Servidores: **Jeyksi Jhonis da Silva**, cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 1578; **Maria Jose Justo da Silva**, cargo de Assistente Social, Matricula nº. 1738, para desempenhar suas funções laborativas, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017). **JOEL MARINS DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4 ADITIVO DOS CONT. 057 E 058.2015

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 030/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 28/03/2017.

Empresa vencedora: **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME** nos **LOTES 001, 002 e 003** no valor total de **R\$ 69.915,45 (sessenta e nove mil novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**.

ARENÁPOLIS -MT, 08 de junho de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Aos **Oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12**, com sede na Rua 13 de Maio, nº 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, representada pelo **Sr. Elias Krefta**, portador do **RG Nº 3.824.753-0 SSP/PR** e **CPF Nº. 513.396.849-34**, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2017**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo e atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Marca	Valor Reajustado
1	67036	OLEO DIESEL B S- 500 NO ATACADO	LITRO	PETROBRAS	3,30
2	675738	OLEO DIESEL B S- 10 NO ATACADO	LITRO	PETROBRAS	3,40

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 002/2017**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de Junho de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0003-12

Elias Krefta

CPF Nº. 513.396.849-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 01/2016**

O Município de Barra do Bugres/MT, torna público que o processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016, destinado a seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para execução das obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE está REVOGADO por razões de conveniência técnica e interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura, departamento de licitações, sito a praça Ângelo Masson, nº1000, ou www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 08 de junho de 2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 007-B/2016****PREGÃO PRESENCIAL 05/2016 SRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: UGOLINI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.354.498/0001-53

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, oriundo da Ata de Registro de Preços 07-B/2016

Prazo de Vigência: 19/05/2017 à 03/07/2017.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 007-C/2016****PREGÃO PRESENCIAL 05/2016 SRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, oriundo da Ata de Registro de Preços 07-C/2016

Prazo de Vigência: 19/05/2017 à 03/07/2017.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 002/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Izaura Jorge dos Santos.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT e remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Izaura Jorge dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0454038-7- SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 503.748.711-49, servidora efetiva no cargo de Continuo - Agente de Serviço Público, Nível, “13”, Classe “B”, sob a matrícula n.º 00005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2017.02.00004P, a partir da data de 01/06/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 07 de junho de 2017.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA**Diretor Executivo do BARRA-PREVI****Homologo:****RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO****Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 007-E/2016****PREGÃO PRESENCIAL 05/2016 SRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: MERCADAO DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER

A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, oriundo da Ata de Registro de Preços 07-E/2016

Prazo de Vigência: 19/05/2017 à 03/07/2017.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-F/2016

PREGÃO PRESENCIAL 05/2016 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, oriundo da Ata de Registro de Preços 07-F/2016

Prazo de Vigência: 19/05/2017 à 03/07/2017.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2017

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 12/07/2017 às 08h30min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº01/2017, menor preço global por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE. Edital completo poderá ser consultado ou obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$28,00(vinte e oito reais) e entrega de um CD virgem, informações também podem ser obtidas via telefone (065)3361-3868 ou site www.barrado-bugres.mt.gov.br/sic_sistema_de_informacao_ao_cidadao.

Barra do Bugres-MT, 08 de junho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente - comissão permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS MAIO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS MAIO 2017

DATA PUBLICAÇÃO: 08/06/2017

CONTRATO Nº 691/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. MANOEL RIBEIRO DA CRUZ no cargo de Operador de Máquina, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/05/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 692/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. TAIS APARECIDA VIGNOLI no cargo de Administradora, **Valor Global R\$ 2.010,00 Vigência: início 01/05/2017 a 26/06/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 693/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALANI SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 02/05/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 694/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO no cargo de Apoio Administrativo Educacional, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 02/05/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado**

CONTRATO Nº 695/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LEDA VICTOR DE OLIVEIRA no cargo de Professora, **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 02/05/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado**

CONTRATO Nº 696/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES no cargo de Professora, **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 02/05/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado**

CONTRATO Nº 697/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JARLENE MENDES DIAS BARROSO no cargo de Professora, **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 15/05/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª. LAURIANA BATISTA DOS SANTOS no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª. LURDIMAR CANDIDA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Cozinha, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 30(trinta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. GRAZIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Cozinha, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 30(trinta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. GISLAINE JOSÉ DE SANTANA no cargo de Auxiliar de Farmácia, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. LILIAN AMBROSIO DA SILVA no cargo de Auxiliar de Farmácia, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. CATARINA BEZERRA AZEVEDO no cargo de Auxiliar de Laboratório, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. EVA PEREIRA DE AMORIM no cargo de Auxiliar de Laboratório, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. LUCIMEIRE BARROS DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Laboratório, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. LYDYANNE BICONATO KARAJÁ LEMES no cargo de Auxiliar de Laboratório, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Laboratório, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. STEFFANNY GUIMARÃES VIEIRA no cargo de Auxiliar de Laboratório, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARIA APARECIDA BUENO OLIVEIRA no cargo de copeira, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 30(trinta dias)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. DINORA RODRIGUES NOGUEIRA DA LUZ no cargo de Cozinheira, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. NAIARA ANDRESKA TELECIO no cargo de Cozinheira, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. DANIELA BARBOSA DOS SANTOS SILVA no cargo de Fisioterapeuta, **Valor Global R\$ 2,010,32 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. ELIZANGELA DA SILVA RAVANELLI LIMA no cargo de Fisioterapeuta, **Valor Global R\$ 2.010,32 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. LUMA DE OLIVIRA CARVALHO MAGALHAES no cargo de Fisioterapeuta, **Valor Global R\$ 2.010,32 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. TELMA ALVES DE LIMA BARBOSA no cargo de Fisioterapeuta, **Valor Global R\$ 2.010,32 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA no cargo de Maqueiro, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., JOSÉ ANTONIO BEZERRA BARBOSA no cargo de Maqueiro, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., MARCOS ALENCAR DE SOUZA no cargo de Maqueiro, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., NEILTON DOS SANTOS SILVA no cargo de Maqueiro, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., RENATO WERIK SILVA SOBRINHO no cargo de Maqueiro, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., IZABELA DAIANE ROCHA no cargo de Nutricionista, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., CRISTIANI MOURA OLIVEIRA no cargo de Recepcionista, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 30(trinta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., LUCAS HENRIQUE KOSANKE CASTRO no cargo de Recepcionista, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 30(trinta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr., MATHEUS LEAL LIRA ALVES no cargo de Recepcionista, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 30(trinta dias)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., ANA PAULA SILVA LIMA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., DALILA GUEDES MENEZES no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., DJAMIRA LUZ NUNES no cargo de Maqueiro, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., DUCELI DA SILVA BELEM no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., EUZILEIDE LINA DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., FABIANA DOS SANTOS SILVA SOUZA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., FABIANA SILVA MORAES no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., FERNANDA DE CASTRO SOUSA no cargo de Auxiliar de Laboratório, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., GABRIELA DE OLIVEIRA LITRAN no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a., GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. IRANILDES SOARES GALVÃO no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. IRINEO TSEREPUPU no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. JERLANDIA PEREIRA DIAS no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. KENIA DE SOUSA ALMEIDA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. LINDOMAR RIBEIRO MACIEL no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. LUCILENE FERREIRA MAGALHAES no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARCIA MARTINELLI no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARIA DE FATIMA REZENDE VIEIRA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARIA JOSE BATISTA ALVES no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARIA PIEDADE CARDOSO DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARIA SANDRA DOS SANTOS no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARISE BATISTA DA ROCHA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 087/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MARY DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. MAYANE GOMES COSTA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 089/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. NECILA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a.. NILVANY FERREIRA DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 091/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. PATRICIA SILVA GARSON no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ROSIDELMA ALVES MIRANDA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 094/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ROSILEI RAMOS DA SILVA PRADO no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. SANDRA MARCIA DA SILVA BORGES no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. SILMARIA MARIA BENTO DOS SANTOS no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 097/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. TAMIRES SILVA LUZ RIOS no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 098/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. TAYS ANDRADE DIAS no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. VALMIRENE MARTINS OLIVEIRA SANTOS no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr. WILSON LEANDRO PEREIRA DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr. AGNALDO VARJÃO DE CASTRO no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 30(trinta dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ELAINA RODRIGUES BRINQUEDO MARINHO no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. GEANE BRINQUEDO GONÇALVES no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. LEZI BRITO DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. PATRICIA RAFAELA BARBOSA SOUSA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ANANDA DAMES CARVALHO DOS ANJOS SILVA no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. CARLENE MEDEIROS DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. LARYSSA SOUZA SILVA no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. OMAR JEFTE SANTOS AGUIAR no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. POLLYANA AMBRÓSIO PEREIRA DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ADRIANA CORREA DO PRADO no cargo de Auxiliar Consultório Dentário(ACD), **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ALINE CARDOSO NOGUEIRA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ALMERI VILELA DE SOUZA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. AMANDA MALAGUTI DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 145/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ANA PAULA RIBEIRO no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 29 vinte e nove dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ANTONIO THIAGO MATOS CARVALHO SANTANA no cargo de Engenheiro de Alimento, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 29 vinte e nove dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. ARACELE DA SILVA CARVALHO no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. BRUNA FRANCISCO DOS SANTOS no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. CAMILA MOREIRA FARIA no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário(ACD), **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 153/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. CIDALIA MARRA DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. CLARA KARIELE SOUZA LEMES no cargo de Fisioterapeuta, **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. EDMARA ARAUJO FOLHA WOLINGER no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr. ELIO SILVA DE OLIVEIRA no cargo de Tecnologia da Informação, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 29(vinte e nove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 158/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a,. EMILENE BASTOS FERRARI no cargo de Técnico de Enfermagem, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a,. FABIOLA DOMINGOS CHAVES no cargo de Fisioterapeuta, **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, FELIPE SILVA SANTOS no cargo de Fonoaudiólogo **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 162/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, GABRIELLA BUENO SOUSA no cargo de Coordenadora do melhor em casa **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 163/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, GEISIELE LOPES DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 164/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, GLAUCIA DA SILVA SOUSA no cargo de Assistente Administrativa **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, IRIS MARIA GOMES SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, JULIANA MORAES BELEM no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, KALITA MATILDES FREITAS no cargo de Auxiliar Consultório Dentário(ACD) **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a,. KAMYLA SANTOS ALMEIDA no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 noventa dias.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, KELLY DE OLIVEIRA SILVA ASSIS GOUVEIA no cargo de Auxiliar Consultório Dentário(ACD) **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, LAIZA JORDANA SOUSA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 174/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr LAZARO BATISTA FERREIRA no cargo de Motorista **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, LEIDIANE ALVES VASCONCELOS no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, LEIDINAURA ALVES DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 180/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, LYLKIAN KELLI OTAVIO BATISTA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, MARIANNA COQUEIRO VICTOR DE OLIVEIRA no cargo de Psicóloga **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, MARILENE ROSA DE ARAUJO SANTOS no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário(ACD) **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, MATHEUS ROSA DE SIQUEIRA no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, MAYARA FIGUEIREDO no cargo de Fonoaudiólogo **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, MILENA ERICA GONÇALVES GOMES CARDOSO no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 187/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, MIRIAN NOGUEIRA BIAPINO no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove reais).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, NARA NUBIA VILARINHO SÁ FIGUEIREDO no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, NATALIA CORIANY GOMES BRITO no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 192/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, ROGER GUSTAVO ALVES DE AGUIAR SODRÉ no cargo de Auxiliar de Consultório dentário(ACD) **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, ROSANGELA CANDIDA REZENDE no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, ROSANGELA REIS NEGREIRO no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 195/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, SARA FERNANDES DA CRUZ no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 196/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, SILVANA MARTINS DE SOUSA ROSA no cargo de Auxiliar Consultório Dentário(ACD) **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, THAIS BRITO DO NASCIMENTO no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 198/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, THAIS LOURRAYNE DE SOUZA no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 199/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, THAIS FERNANDA PETROLI no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 200/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, VANESSA MORGANA FERNANDES CARVALHO no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, KLEIDE COELHO DE LIMA no cargo de Médico **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, HENDERSON SILVA NASCIMENTO no cargo de Médico **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO no cargo de Médico **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR no cargo de Médico **Valor Global R\$ 12.000,00 Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 207/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, FERNANDO FERNANDES DE SOUZA no cargo de Médico **Valor Global R\$ 7.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 209/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, LISSA FERNANDES GARCIA DE ALMEIDA no cargo de Médico **Valor Global R\$ 10.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, JOÃO WASHINGTON ROCHA no cargo de Médico **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, ANDRÉ COSTA GARCIA MIRANDA no cargo de Médico **Valor horas plantão R\$ 83,34 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, ANDRÉ VILELA MARTINS DE OLIVEIRA no cargo de Médico **Valor Global R\$ 10.585,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 227/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, DANIEL BARBOZA ROSA no cargo de Médico **Valor Global R\$ 15.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 228/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, GENTIL PAGOTTO no cargo de Médico **Valor Global R\$ 10.585,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, LORRAINE MALAFAIA CONCEIÇÃO no cargo de Médico clínico geral **Valor Global R\$ 10.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, JORGE AMADO ZILIO SPOHR no cargo de Médico Clínico Geral **Valor Global R\$ 83,34 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, JORGE EDUARDO MARTINS DE ALMEIDA no cargo de Médico Clínico Geral Valor horas Plantão R\$ 83,34 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, JOSÉ LOPES DA SILVA no cargo de Médico Clínico Geral Valor Global R\$ 83,34 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, MARLA CINTIA ROMIO BATISTA no cargo de Médico Psiquiatra Valor Global R\$ 15.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA no cargo de Médico Pediatra Valor Global R\$ 28.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, MISAEL RIOJA ORELLANA no cargo de Médico Clínico Geral Valor Global R\$ 10.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, NATHALYA GONÇALVES SIQUEIRA no cargo de Médico clínico geral Valor R\$ 83,34 hora Plantão Vigência: do aditivo será até 29 (vinte e nove dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 239/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS no cargo de Médico Clínico Geral Valor Global R\$ 115,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, SILVONETE DE CAMPOS no cargo de Médico Clínico Geral Valor Global R\$ 10.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 241/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, THIAGO MAGALHAES CABRAL no cargo de Médico Clínico Geral Valor Global R\$ 10.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 242/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, VERONICA ALVES VILAR no cargo de Médico Clínico Geral Valor Global R\$ 83,34 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 243/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, WILSON VILELA MEDEIROS FILHO no cargo de Médico Clínico Geral Valor Global R\$ 2.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, WLADIMIR ANTONIO DE FARIA no cargo de Médico Clínico Geral Valor Global R\$ 10.000,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 245/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, MARLENE DA SILVA GONÇALVES no cargo de Auxiliar de Cozinha, Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 25 (vinte e cinco dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 246/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, ERCILIA ALENCAR DIAS no cargo de Fisioterapeuta, Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 248/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, CLEITON SOUSA CASTRO no cargo de Enfermeiro Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA no cargo de Enfermeiro Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 250/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, FLORIZAN LUIZ ESTEVES no cargo de Médico Valor Global R\$ 11.000,00 Vigência: do aditivo será até 21 (vinte e um dias).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA no cargo de Médico **Valor Global R\$ 11.000,00 Vigência: do aditivo será até 21 (vinte e um dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 252/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, RUTH PEREIRA CAMPOS no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 21 (vinte e um dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 253/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, JOELMA FIDELIS DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Radiologia, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 254/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, CHARLY AGUINEL DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Radiologia, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 255/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, JACQUELINE VIANA GARCIA MARQUES no cargo de Enfermeiro, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 256/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, ANDREA AGUIAR VIANA no cargo de Enfermeira, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 257/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, JULIANA DOS SANTOS MONÇÃO no cargo de Enfermeira, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 258/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, LISIANE ELISABETE CIDADE ROSA no cargo de Enfermeira, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 259/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, LUCIANA DA SILVA ARAUJO no cargo de Enfermeira, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, WENDER GONÇALVES COELHO no cargo de Enfermeira, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 261/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, PHABLOO JOSÉ VENANCIO DE CAMARGO no cargo de Enfermeira, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 262/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, RENATO REIS DE MATOS no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, RAQUEL ALINE ALVES DE SOUSA REIS no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 264/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, CAMILA RODRIGUES NOEDEL no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 266/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr, HUDSON HORITA no cargo de Médico **Valor Global R\$ 13.500,00 Vigência: do aditivo será até 120 (cento e vinte dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 267/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, POLLYANA MARTINS DA MATA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 268/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª, ROSSAN GABRIELLA SANTOS RESENDE no cargo de Fonoaudiólogo **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 269/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, AUREA DABILA FERNANDES DOS REIS no cargo de Odontólogo **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 270/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, KAMILA KASSEN ZEBIAN VALOES SOARES no cargo de Farmacêutica **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 273/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, DEBORA NEGREIRO GONÇALVES no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 274/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, JAQUELINE DE CARVALHO no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 276/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, TAINÁ KOENIGKAM FAGUNDES no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 277/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, WEULLER RAMURY VASCO DIAS no cargo de Recepcionista, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será de 19 dias(dezenove dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 278/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, EDINEI FERREIRA no cargo de Maqueiro, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 279/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, HIYRY ALENCAR COSTA no cargo de Maqueiro, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 280/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, TERÇA UMBELINA DA COSTA BISPO MOREIRA no cargo de Assistente Social **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 281/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, CLAUDIA CRISTINA BORGES DA SILVA no cargo de Técnica de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 295/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, CRISTIANE RANGEL MARTINS no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 13 (treze dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 296/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, POLLYANA KARLA GOMES FERREIRA no cargo de Médica **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do aditivo será até 13 (treze dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 271/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, RAFAELA SILVA GOMES no cargo de Assistente Administrativa **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 272/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, MICHELE PEREIRA HORA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário(ACD) **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 298/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, CLEUZENI TELES DE MORAES PADILHA no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 297/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, ALESSANDRO GARCIA NUNES no cargo de Vigia **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 13 (treze dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 299/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, VALDEIZA RODRIGUES COELHO no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 300/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, ANA PAULA KOCH no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 301/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, WALERIA DE MOURA CORTES SANTOS no cargo de Assistente Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 302/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, AMISADAI DIAS LEMES no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 306/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, CINTYA VANDERLEI NERY no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R\$ 2.010,38 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 303/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, MARIZETH MARTINS DOS REIS no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 305/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, MISILVA DE LIMA no cargo de Psicóloga **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 329/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a, JESSICA NAYARA TEIXEIRA LOPES DE MORAIS no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do aditivo será até 90 (noventa dias).**

AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 009/2017**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017/PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 009/2017. Objeto: **Contratação de empresa para reforma do Terminal Coletivo e reforma da Creche Municipal Helena Esteves.** Data da sessão pública: **26/06/2017 às 14 horas 00 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000

– Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 08/06/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO MÊS MAIO 2017**ESTADO DE MATO GROSSO**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS MAIO 2017

DATA: 08/06/2017

DISTRATO DO CONTRATO 109/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. NAZIOZAN GOMES DA SILVA no cargo de Vigia junto a Secretaria Municipal de Ação Social, **desligado a partir de 01/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 147/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr^a. ANNA PAULA ARRUDA AMBROZIO no cargo de Fonoaudiólogo junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 161/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidor o Sr. FELIPE SILVA SANTOS no cargo de Fonoaudiólogo junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 23/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 215/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr^a. CRISTINA RODRIGUES DA SILVA no cargo de Pedagoga junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 31/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 304/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr^a. MARCIA REGINA DE SOUZA FERREIRA no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 561/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr. FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 17/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 581/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr. MARIA JOSÉ RIBEIRO GOMES MARTINS no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 587/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr. PEDRO HENRIQUE SILVEIRA CHAPADENSE no cargo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração **desligado a partir de 01/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 604/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr^a. VALQUIRIA NASCIMENTO FERREIRA no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 10/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 632/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr^a NASCIMENTO FERREIRA no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 10/05/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 678/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato da servidora a Sr^a. MARIA LOURALICE PEREIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada a **partir de 01/05/2017**

PORTARIA Nº 12.807 DE 07 DE JUNHO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.807 DE 07 DE JUNHO DE 2.017.**

“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; **Considerando que vem veiculando nas redes sociais que o servidor municipal, ÉLCIO MENDES DA SILVA, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Turismo, está exercendo o cargo de Assessor da Presidência, junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá/MT, conforme documento anexo; Considerando a necessidade de apurar se o servidor supracitado vem cumprindo regularmente a carga horária de trabalho que lhe é devida, junto à esta Municipalidade, bem como sobre suposta acumulação ilegal de cargos públicos.**

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais adv. THAIS ASSUNÇÃO NUNES, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e NELSON ALVES DOS SANTOS, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.858 DE 05 DE JUNHO DE 2017.**LEI Nº 3.858 DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

Projeto de Lei nº 041/2017, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre recebimento por doação pelo Município de Barra do Garças, do bem móvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, da Unidade Técnica Nível I do IBAMA em Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com sede à Rua Carajás, 629, Centro, 01 (um) Motor de Popa, Marca/Modelo Mariner/15HP, Série/Lacre W15M 684C S104637/1004522, apreendido pelo IBAMA/GEREX/BARRA DO GARÇAS/MT mediante a lavratura do Termo de Apreensão e Depósito nº 612747/C que deu origem ao Auto de Infração nº 654384/D de 06/11/2013, cujo perdimento ocorreu em Homologação/Julgamento exarado no dia 06/10/2015, no Processo Administrativo nº 02567.000192/2013-05

Art. 2º - O bem doado destina-se à utilização pelo Município, integrando o patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município, inclusive as diretamente relacionadas a manutenção do bem

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.853 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 3.853 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº 030/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação da Lei nº 3.413/2014, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 3.413 de 19 de agosto de 2013 que dispõe sobre a doação à Empresa A. PANUCCI E FILHOS LTDA - ME, dos imóveis locados sob os nº 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19 e 20, Quadra SER 1/3, Distrito Industrial com área de 27.000,00m2.

Art. 2º - O referido imóvel volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.857 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 3.857 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº 040/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação da Lei nº 3.506/2014, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 3.506 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 que dispõe sobre a doação à Empresa C. GOMES DA SILVA - ME, os imóveis locados sob os nº 4 e 5, Quadra IND 1/1, Distrito Industrial com área de 5.400,00m2, descrita na Matrícula nº 48.443.

Art. 2º - O referido imóvel volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.854 DE 05 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 3.854 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº 031/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação da Lei nº 3.568/2014, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 3.518 DE 17 DE MARÇO DE 2014 que dispõe sobre a doação à Empresa TRANSPORTADORA TRIÂNGULO LTDA – EPP, dos imóveis locados sob os nº 12 e 13, Quadra DEP1/1, Distrito Industrial com área de 5.400,00m2, descrita na Matrícula nº 48.443.

Art. 2º - O referido imóvel volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.797 DE 05 DE JUNHO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.797 DE 05 DE JUNHO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de Licença sem remuneração ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir 01 de Março de 2017, licença sem remuneração o servidor **ADONIAS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, no cargo de Desenhista, pelo período de 06 (seis) meses, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse de serviços inadiáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.770 DE 26 DE MAIO DE 2.017**PORTARIA Nº 12.770 DE 26 DE MAIO DE 2.017.**

“Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu função gratificada ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Revogar, a partir de 01/03/2017, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria que concedeu ao servidor **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**, função gratificada para exercer a Chefia da Seção de Informação em Saúde (DAÍ-1), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.226, de 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.878 DE 06 DE JUNHO DE 2.017.**DECRETO Nº 3.878 DE 06 DE JUNHO DE 2.017.**

“Torna sem efeito o Decreto que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 3.873, de 29 de maio de 2017.

Parágrafo Único – Mantem-se todos os termos e efeitos do Decreto nº 3.867, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOSÉ ROBERTO SANTOS CRUZ**, como Diretor Presidente, para atuar junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-AGER

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.873, de 29.05.2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****ATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017****ATO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017****PROTOCOLO Nº 174 DE 20/01/2017**

INTERESSADA: Câmara Municipal de Cáceres – MT.

OBJETO: “Consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi”.

EMPRESA VENCEDORA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 04.858.022/0001-48.

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	VALOR MÉDIO (MÊS)	VALOR TOTAL (ATÉ 06 MESES)
1	350326-7	Consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi.	Mês	R\$ 7.300,00	R\$ 43.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 15 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 08 de Junho de 2017.

Jônisson da Silva Sousa

Pregoeiro

Portaria nº 078/2017

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 094/2017**

PORTARIA Nº 094/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – CONTRATAR, a partir de 02/06/2017, o Senhor **Eurimar Correia de Oliveira**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei nº 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de junho de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Aquisição de dois caminhões toco zero km, tração 4X2, cor branca, ano 2017/2017, com compactador de lixo.

VALOR: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil Reais)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.512.1101.1209

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 22 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 03/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais para análise da qualidade da água, visando atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal.

VALOR: R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 29 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.º 097/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Reforma do prédio antigo da Polícia Federal localizada na avenida Getúlio Vargas. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 69.**

358,36 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 08 de junho de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36-2017
MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas as Secretárias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para a prestação de serviços de organização interna e externa, digitalização, fornecimento de licença perpétua de uso de software GED- Gestão Eletrônico de Documentos. Deverá atender das condições do Termo de Referência Anexo I.

Empresa Vencedora: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP: CNPJ Nº 12.544.341/0001-07 vencedora do item 01 totalizando um valor de R\$365.526,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de junho 2017

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.276 DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Legislação em vigor, com amparo no § 5º do art.29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966-Reulamento da Lei do Serviço Militar;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23306, de 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **MARIA IZABEL FERNANDES** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para a função de Secretária Auxiliar da Junta de Serviço Militar nº.024 da cidade de Cáceres, com efeitos desde 01 de junho de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.06.17

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ÚNICA CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais para análise da qualidade da água, visando atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal.

VALOR: R\$ 43.736,00 (quarenta e três mil setecentos e trinta e seis reais)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 29 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº56 /2017 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2017–ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2016DA PREFEITURA DE JUARA – MT.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades básicas de saúde da Prefeitura de Cáceres-MT.

Contratada: **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 02.228.938/0001-99**

VALOR: R\$ **R\$ 8.431,30** (oito mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)[EMdS1]

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de junho de 2017.

EVANILDA C.N. FELIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[EMdS1]

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 093/2017**

PORTARIA Nº 093/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 01/06/2017, o Senhor **EURIMAR CORREIA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 001129822/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 909.799.581-72, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
RETIFICAÇÃO-TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º02/2017 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/
2016 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2016 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.**

**RETIFICAÇÃO-TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º02/2017 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/
2016 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2016 DA PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.**

**Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO
PANTANAL**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Senhor Paulo Donizete da Costa, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo Nº 39/2017, de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) Nº 33/2016, proveniente da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento de veículo via satélite por GPS/GSM/GPRS, com dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigos 579 a 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota, do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, nas condições previstas no Termo de Referência que acompanha o processo licitatório n.º 39/2017, de seguintes quantitativo e especificações:

ITEM	QTD	UND	CÓD	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	428074-1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão dos veículos da Autarquia Águas do Pantanal, por período 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas em regime de comodato conforme artigo 579 a 585 do Código Civil. (valor mensal para 20 unidades)
02	100	UN	380642-1	Dispositivo de identificação de motoristas – cartão RFID (valor por unidade)

Onde se lê:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	04.629.488/0001-71	R\$ 1.294,20	R\$ 15.530,40
02	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	04.629.488/0001-71	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
TOTAL			R\$ 2.274,20	R\$ 27.290,40

Leia-se:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	04.629.488/0001-71	R\$ 1.294,20	R\$ 15.530,40

02	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	04.629.488/0001-71	----	R\$ 980,00
TOTAL			R\$ 1.294,20	R\$ 16.510,40

Publique-se e cumpra-se.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor- Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres- MT, 08 de junho de 2017.

A ASSESSORIA JURIDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a homologação.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, Decreto nº 7217/2006, subsidiariamente a Lei 8078/90 (CDC) em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto 7892/13, de 23 de Janeiro de 2013, o Parecer é pela Homologação do presente Termo de Adesão Ata de Registro de Preços.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

OAB-19999/B

ASSESSORIA JURÍDICA

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres- MT, 08 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7237 DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA IVODIA WAUTOMOSIUTORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº121/SEMEC datado de 08 de junho de 2017.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora IVO-DIAWAUTOMOSIUTORIO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/NUTRIÇÃO ESCOLAR, no período de 120 dias a partir de 21.05.2017 a 18.09.2017. Com efeitos retroativos ao dia 21.05.2017. II - Esta portaria entra em vigor em 08 de junho de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 561, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Dayse Gracielle Ramalho Rigonato Zanatta,

Considerando o Memorando nº 586/2017, de 17 de maio de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 12.01.2004 a 11.07.2011,

RESOLVE

1. ALTERA, a Portaria nº 519, de 22 de maio de 2017, que concede licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA, efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº 1840, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, alterando o período de gozo, passando de 60 (sessenta dias), para 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 550, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 117/2017, datado de 029 de maio de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE

1. NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de junho de 2017, o senhor **VANDERLEI FERREIRA DE LIMA FILHO**, portadora do RG nº 2911332-6 SSP/MT e CPF nº 038.579.094-55, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ações Artístico – Cultural**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Replicado para Correção

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
63º	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA
64º	CRISLAYNE DE ALMEIDA SANTANA GONCALVES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081_2017 - JOÃO PATRÍCIO DOCARMO - MATERIAL E EQUIP. OFICINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

PREGÃO: Nº 046/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOÃO PATRÍCIO DO CARMO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para atender os Departamentos de Oficina, Paisagismo e Borracharia.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24589	UNID.	7	MOTOSSERRA COMPACTA 40 CM/16", ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 63PM CILINDRADA 45,4 CM³; COMPRIMENTO DO SABRE 40 CM; CORRENTE PASSO/TIPO 3/8"; P. PICCO MICRO PÊSO 4,6 KG; POTÊNCIA 2,3 KW/3,1 CV; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 2,0 KG/KW	STHIL	1.538,00	10.766,00
2	10553	UNID.	12	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS COM POTENCIA DE 6HP, COM 3200 RPMS; FAIXA DE CORTE 48 CM; CAPACIDADE DO TANQUE 0,85 LITROS; CAPACIDADE DO CARTER 0,60 LITROS; COM CONSUMO MÊDIO 1L/H COM SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS. - CABO DOBRÁVEL, REVESTIDO EM PVC FLEXÍVEL, ALTAMENTE ISOLANTE. - RODAS REVESTIDAS COM PNEUS EM PVC. - 5 ALTURAS DE CORTE. - LÂMINA EM AÇO, COM TEMPERA POR INDUÇÃO DE FIO DE CORTE. - TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM TODAS AS PEÇAS SUJEITAS À OXIDAÇÃO. - PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 180°C, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO. - POSSUI SAÍDA LATERAL. - EQUIPAMENTO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE TRABALHO 15°.	STHIL	2.190,00	26.280,00
3	32286	UNID.	12	ROÇADEIRA PORTÁTIL DE GRANDE POTÊNCIA COM SISTEMA DE SUPORTE, À GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 0,58L; MÍNIMO DE 38 CILINDRADAS; MÍNIMO DE 1,80 M DE COMPRIMENTO; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12500 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 8KG; POTÊNCIA MÍNIMA 2,0 KW/ 2,7 CV. EQUIPADA COM LÂMINA DE 2 PONTAS, E CINTA DE TRANSPORTE QUE POSSIBILITE O POSICIONAMENTO LATERAL DO EQUIPAMENTO QUANDO EM USO	STHIL	1.350,00	16.200,00
4	34605	UNID.	2	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL A GASOLINA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 18,5 HP, COM 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 5,7 LITROS	NAGANO	13.800,00	27.600,00
5	32284	UNID.	6	MOTOPODA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CILINDRADA CM³ 36; COMPRIMENTO DO SABRE 30 CM; COMPRIMENTO TOTAL COM CONJUNTO DE CORTE 270 A 390 CM; CORRENTE OILOMAT-IC PASSE/TIPO 3/8"; PICCO MICRO MINI COMFORT3; PESO NÃO SUPERIOR A 8 KG; POTÊNCIA (kW/CV) 1,4/1,9	STHIL	1.997,00	11.982,00
6	30303	UNID.	3	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: 2 TEMPOS A GASOLINA POTÊNCIA: 1,1 HP / 0,8 KW CILINDRADA: 27,2 CC VOLUME MÁXIMO DO AR: 810 (M³/H) VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 85 (M/S) ROT. LENTA (RPM): 2500 ROT. MÁX. (RPM): 7200 PESO: 4,5 KG, CAP. DO TANQUE DE COMB: 0,44 L, COM KIT DE ASPIRAÇÃO OPCIONAL CAPACIDADE DO COLETOR: DE 35L SISTEMA ANTI-VIBRATORIO: PONTOS DE AMORTECIMENTO EXATAMENTE CALCULADOS QUE REDUZEM AS VIBRAÇÕES DO MOTOR E DO EQUIPAMENTO DE SOPRO, O QUE POUPA ESFORÇO E FACILITA O TRABALHO. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. SISTEMA DE ARRANQUE FÁCIL: PROPORCIONA UM ARRANQUE FÁCIL E COM ESFORÇO REDUZIDO DEVIDO A UMA MOLA ESPIRAL COLOCADA ENTRE O VIRABREQUIM E A PÓLIA DE ARRANQUE. A EMPUNHADURA MACIA ABSORVE UMA PARTE DAS VIBRAÇÕES E PROPORCIONA MAIOR CONFORTO BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL: COM O ACIONAMENTO DESTA BOMBA, DISPONÍVEL DO COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO NA CÂMARA DO CARBURADOR PARA A FASE DE ARRANQUE.	STHIL	1.313,00	3.939,00
7	28601	UNID.	1,00	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7" (180 MM); MODELO: MGA 700; POTÊNCIA DE 2000 WATTS, 8500 R.P.M.; DIÂMETRO DO DISCO = 7" (180 MM); EIXO = M 14; VOLTAGEM: 220V; ACOMPANHAR PUNHO AUXILIAR E CHAVE PARA TROCA DO DISCO	BOSCH	505,00	505,00
9	38642	UNID.	2	MOTO ESMERIL 6 POL. E 368 WATTS - BIVOLT Tensão: Bivolt (chave seletora 110/220 Volts), Diâmetro do rebolo: 6", Diâmetro do eixo: 1/2", Espessura do rebolo: 20 mm, Potência útil: 200 Watts, Potência nominal: 368 W (1/2 cv), Frequência: 50/60 Hz, Rotação: 3.580 RPM/min⁻¹.	SOMAR	240,00	480,00
10	38643	UNID.	1	Aspirador Industrial para Sólidos e Líquidos Ciclone 2400W 62 Litros 220V Quantidade de motores: 2, Tensão: 220V, Potência: 2400W, Vácuo: 22kPa / 2200mmH2O, Aspiração: 340m³/h, Ruído: 70dB, Reservatório: 62 Litros.	IPC BRASIL	3.400,00	3.400,00
11	9815	UNID.	4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.600 LIBRAS MONOFÁSICA: VOLTAGEM: 127V DESCRIÇÃO: VISOR DE NÍVEL DO ÓLEO. SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA AO SILERAR O GATILHO. BICO COM PALETAS EM AÇO INOX PARA REGULAGEM DO JATO, PERMITINDO VÁRIAS OPÇÕES DE ABERTURA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO TRABALHO. GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE SHAMPOOS OU DETERGENTES. MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM ROSCA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 7 M COM A LANÇA. CARRINHO PARA TRANSPORTE: PRÁTICO E RESISTENTE, PROJETADO PARA ACOMODAR A LANÇA, MANGUEIRA E CABO ELÉTRICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRESSÃO NOMINAL: 1300 LBF/POL² / 90 BAR / 9 MPA, PRESSÃO PERMISSÍVEL: 1950 LBF/POL² / 134 BAR/ 13 MPA VAZÃO: 6 L/MIN / 360 L/H POTÊNCIA DO MOTOR: 1,6CV, POTÊNCIA CONSUMIDA: 1650 W	JACTO	1.799,00	7.196,00
12	4788	UNID.	2	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORPO EM POLIÉTILENO, PISTÃO DUPLO EM LATÃO, PRESSÃO MÁXIMA 6 KGf/cm², COMPRIMENTO MÍNIMO DA MANGUEIRA 1,30M, TAMANHO MÍNIMO DA LANÇA 60CM	JACTO	236,00	472,00

LOTE 2

1	24450	UNID.	10	RASTELO DE FERRO COM 12 DENTES COM CABO DE 1,50M	TRAPP	19,00	190,00
2	1433	UNID.	2	CHAVE IMPACTO C/3 PONTAS P/ AUTOMÁTICO	EDA	545,00	1.090,00
3	32316	UNID.	2	MACACO GARRAFA 30 TON	BOVENAU	610,00	1.220,00
4	18264	UNID.	5	ALICATE UNIVERSAL 8"	IRWIN	25,00	125,00
5	17488	UNID.	5	ALICATE DE PRESSÃO 10"	MAYLE	38,00	190,00
6	31228	UNID.	5	CALIBRADOR PNEU	SCHWEER	40,00	200,00
7	3790	UNID.	5	MARRETA 3KG	MOFORTE	67,00	335,00
8	36212	UNID.	3	CHAVE DE RODA 30X32 270	ROBUST	103,00	309,00
9	1423	UNID.	3	CHAVE DE RODA 27X30	ROBUST	108,00	324,00
10	1424	UNID.	3	CHAVE DE RODA 17X19X21X23	ROBUST	74,00	222,00
11	29203	UNID.	5	CHAVE DE FENDA 3X125MM	TRAMONTINA	4,00	20,00
12	1411	UNID.	5	CHAVE DE FENDA 6X200MM	TRAMONTINA	7,45	37,25
13	23861	UNID.	5	CHAVE DE FENDA 5X150MM	TRAMONTINA	6,46	32,30
14	36210	UNID.	5	CHAVE DE FENDA 8X200MM	TRAMONTINA	10,31	51,55
15	3151	UNID.	5	JG CHAVE ALLEN HEXAGONAL 4 A 14MM	BELZER	68,00	340,00
16	32404	UNID.	5	CHAVE L 10	ROBUST	15,60	78,00
17	32405	UNID.	5	CHAVE L 11	ROBUST	18,00	90,00
18	32406	UNID.	5	CHAVE L 8	ROBUST	15,50	77,50
19	32407	UNID.	5	CHAVE L 13	ROBUST	22,00	110,00
20	32408	UNID.	5	CHAVE L 15	ROBUST	25,00	125,00
21	32409	UNID.	5	CHAVE L 19	ROBUST	29,00	145,00

22	32410	UNID.	5	CHAVE L 1/2	ROBUST	25,00	125,00
23	32411	UNID.	5	CHAVE L 3/8	ROBUST	21,00	105,00
24	32412	UNID.	5	CHAVE L 9/16	ROBUST	26,00	130,00
25	30396	UNID.	5	CHAVE ESTRELA 6X7MM	MAYLE	7,00	35,00
26	30397	UNID.	5	CHAVE ESTRELA 8X9MM	MAYLE	8,00	40,00
27	30398	UNID.	5	CHAVE ESTRELA 24X26MM	MAYLE	23,00	115,00
28	32327	UNID.	5	TALHADEIRA 11	TRAMONTINA	29,00	145,00
29	32326	UNID.	5	TALHADEIRA 15	TRAMONTINA	31,00	155,00
30	32325	UNID.	5	TALHADEIRA 19	TRAMONTINA	40,00	200,00
31	32927	UNID.	5	CHAVE ESTRELA 20 X 22	ROBUST	19,00	95,00
32	32928	UNID.	5	CHAVE ESTRELA 21 X 23	ROBUST	21,00	105,00
33	32929	UNID.	5	CHAVE ESTRELA 25 X 28	ROBUST	27,00	135,00
34	32930	UNID.	5	CHAVE ESTRELA 27 X 32	ROBUST	39,00	195,00
35	32931	UNID.	5	CHAVE ESTRELA 18 X 19	ROBUST	17,00	85,00
36	30096	UNID.	5	CHAVE CANHÃO 03MM LONGA	ROBUST	19,90	99,50
37	30097	UNID.	5	CHAVE CANHÃO 04MM LONGA	ROBUST	20,50	102,50
38	30098	UNID.	5	CHAVE CANHÃO 05MM LONGA	ROBUST	19,00	95,00
39	30099	UNID.	5	CHAVE CANHÃO 10MM LONGA	ROBUST	21,80	109,00
40	30100	UNID.	5	CHAVE CANHÃO 11MM- LONGA	ROBUST	22,95	114,75
41	30101	UNID.	5	CHAVE CANHÃO 12 MM LONGA	ROBUST	25,00	125,00
42	30102	UNID.	5	CHAVE CANHÃO 13MM LONGA	ROBUST	26,00	130,00
43	30103	UNID.	5	CHAVE CANHÃO 14 MM LONGA	ROBUST	22,00	110,00
44	30106	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 5/16X8-160-5	ROBUST	15,90	79,50
45	36332	UNID.	3	CHAVE PHILIPS 5X150MM	ROBUST	14,65	43,95
46	29205	UNID.	3	CHAVE PHILIPS 6X100MM	ROBUST	15,00	45,00
47	29204	UNID.	3	CHAVE PHILIPS 3X125MM	ROBUST	13,00	39,00
48	36333	UNID.	3	MARRETA C/ CABO 5KG	COLLINS	104,00	312,00
49	15873	UNID.	3	CAIXA DE FERRAMENTAS 05 GAVETAS	FERCAR	80,00	240,00
50	22963	UNID.	3	CAIXA DE FERRAMENTAS 07 GAVETAS	FERCAR	96,50	289,50
51	3153	GRUPO	3	JOGO DE CHAVES COMB. 6 A 32MM 15 PEÇAS	ROBUST	173,00	519,00
52	23865	UNID.	3	ALICATE P/ ANEIS EXTERNO R	ROBUST	31,50	94,50
53	23866	UNID.	3	ALICATE P/ ANEIS INTERNO R	ROBUST	32,00	96,00
54	23867	UNID.	3	ALICATE P/ ANEIS EXTERNO C	ROBUST	33,00	99,00
55	23868	UNID.	3	ALICATE P/ ANEIS INTERNO C	ROBUST	33,00	99,00
56	21183	UNID.	4	MÁSCARA DE SOLDA C/ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM TONALIDADE VARIÁVEL - 9 A 13; TONALIDADE CLARO - 4; - DIMENSÕES - 110X90MM; ÁREA DE VISÃO - 98X43MM; TEMPO DE ATIVAÇÃO - CLARO P/ ESCURO = 0,0001 MILISEGUNDOS, - ESCURO P/ CLARO = 0,1 A 1,0 SEGUNDO; PROTEÇÃO - ULTRA-VIOLETA E INFRA-VERMELHO; - LENTE PROTETORA - ACRILICA RESISTENTE A IMPACTOS E REMOVÍVEL P/LIMPEZA	VONDER	405,00	1.620,00
57	819	UNID.	5	BROCA P/ METAL 10,0MM	WORKER	13,00	65,00
58	820	UNID.	5	BROCA AÇO RAPIDO 11,0MM	WORKER	19,80	99,00
59	821	UNID.	5	BROCA P/ METAL 12,0MM	WORKER	23,00	115,00
60	822	UNID.	5	BROCA P/ METAL 3,0MM	WORKER	3,00	15,00
61	823	UNID.	5	BROCA P/ METAL 4,0MM	WORKER	3,17	15,85
62	824	UNID.	5	BROCA P/ METAL 5,0MM	WORKER	3,70	18,50
63	825	UNID.	5	BROCA P/ METAL 6,0MM	WORKER	4,70	23,50
64	826	UNID.	5	BROCA P/ METAL 7,0MM	WORKER	10,00	50,00
65	827	UNID.	5	BROCA P/ METAL 8,0MM	WORKER	8,00	40,00
66	828	UNID.	5	BROCA P/ METAL 9,0MM	WORKER	12,00	60,00
67	32422	UNID.	2	ENCOLHEDOR RAPIDO MOLAS SUSPENSÃO	RAVEN	450,00	900,00
68	32417	UNID.	5	CHAVE FIXA 3/8X7/16	ROBUST	7,30	36,50
69	32418	UNID.	5	CHAVE FIXA 1/2X9/16	ROBUST	8,90	44,50
70	32419	UNID.	5	CHAVE FIXA 5/8X11/16	ROBUST	10,90	54,50
71	32420	UNID.	5	CHAVE FIXA 3/4X7/8	ROBUST	18,80	94,00
72	32399	UNID.	3	CHAVE ESTRELA 10X12 MEIA LUA	ROBUST	30,50	91,50
73	32400	UNID.	3	CHAVE ESTRELA 11X13 MEIA LUA	ROBUST	25,00	75,00
74	32401	UNID.	3	CHAVE ESTRELA 14X16 MEIA LUA	ROBUST	31,00	93,00
75	32402	UNID.	3	CHAVE ESTRELA 15X17 MEIA LUA	ROBUST	34,00	102,00
76	32333	UNID.	3	SACA PINO PAR 4	ROBUST	18,65	55,95
77	32334	UNID.	3	SACA PINO PAR 2	ROBUST	17,50	52,50
78	32335	UNID.	3	SACA PINO PAR 8	ROBUST	20,60	61,80
79	32329	UNID.	2	CHAVE CINTA MÉDIA SACA FILTRO	FELAR	25,00	50,00
80	32332	UNID.	2	JOGO DE SOQUETE 1/2" MM 10 A 32 ESTRADO D19KMU	TRAMONTINA	245,00	490,00
81	32318	UNID.	2	CALIBRE FOLGA 20 LAMINAS 0.05/1.00MM	STANLEY	36,85	73,70
82	2125	UNID.	40	ELETRODO OK 4804 3,25 ESAB	ESAB	29,90	1.196,00
84	19224	UNID.	15	ELETRODO 46 13 3,25 LATA COM 20 KG	ESAB	290,00	4.350,00
85	19225	UNID.	15	ELETRODO 46 13 2,5 LATA COM 18 KG	ESAB	280,00	4.200,00
86	28304	KG.	40	ELETRODO CROMO NIQUEL 2,50	ESAB	42,96	1.718,40
87	32662	KG.	40	VARETA DE LATÃO	KAMETAL	51,00	2.040,00
89	9072	UNID.	20	LAMINA 2 P 300X20 FS 160 A 280 STIHL	TRAPP	38,50	770,00
90	23828	UNID.	2	JG CHAVE FIXA 6 A 32MM	ROBUST	180,00	360,00
91	38641	UNID.	1	CATRACA REVERSÍVEL PNEUMÁTICA DE 1/2 POL. Encaixe quadrado: 1/2, Torque máximo 50 FT/LB (7kgfm), Rotação sem carga: 160rpm, Consumo de ar: 2.7cfm, Pressão de trabalho: 90psi, Entrada de ar: 1/4, Mangueira: 3/8.	EDA	206,50	206,50

92	4788	UNID.	2,	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORPO EM POLI-ETILENO, PISTÃO DUPLO EM LATÃO, PRESSÃO MÁXIMA 6 KGF/CM², COMPRIMENTO MÍNIMO DA MANGUEIRA 1,30M, TAMANHO MÍNIMO DA LANÇA 60CM	JACTO	236,00	472,00
----	------	-------	----	--	-------	--------	--------

Totalizando o valor de R\$ 138.348,50 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 546, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 114/2017, datado de 24 de maio de 2017, proveniente da Secretaria de Cultura e Turismo;

RESOLVE

RENOMEAR, a partir desta data, a servidora, **Gabriela Lopes de Jesus Gaet** ora ocupante do cargo em comissão de Divisão de Ações Artístico-Cultural vinculado a Secretaria de Cultura e Turismo, passa a exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Eventos Culturais**, vinculado a Secretaria de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Republicado para Correção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 003/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 003/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **D A MARQUES E & CIA LTDA**, CNPJ Nº 08.809.850/0001-47, modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, PARA AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO ISOLADO DE 46 KV E CARROCERIA PADRÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, no valor de **R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)**, Processo nº 501/2017. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO ADESÃO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **EXTRA MÁQUINAS S/A**, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22, modalidade **ADE-**

SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, PARA AQUISIÇÃO DE (01) UM CAMINHÃO 3/4, 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, no valor de **R\$ 131.700,00 (cento e trinta e mil e setecentos reais)**, Processo nº 500/2017. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 067/2016

NOTIFICADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENDEREÇO: RUA R 5 - GOIANIA/GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD – Nota de Autorização de Despesas 944/2017 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 173/2016, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de junho de 2017.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Supervisora de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 280, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **DAYANE SOARES DE FREITAS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria nº. 259, de 16 de setembro de 2014, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 28 de maio de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 279, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros designados na Portaria nº 068, de 13 de março de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes dos órgãos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: JULIANE PAES DE FARIAS

Suplente: WELITON MONTEIRO CECINEL

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS

Suplente: MARIA DIVINA BATISTA

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO

Suplente: ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: MAICON LENON OTENIO DE BRITO

Suplente: MARLEI JUNGES

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO:

Titular: NEUZA GOUVÊA MOLEIRO

Suplente: THAÍS SILVA MACIEL

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

a) TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: OLIDIA SILVA BORGES

Suplente: ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA

b) COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (IGREJA CATÓLICA):

Titular: SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS

Suplente: VÂNIA LUCIA PICCIUTO

c) CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO:

Titular: CRISTIMAR CARVALHO DUARTE

Suplente: CRISTIANI SANTOS SILVA

d) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPOS DE JÚLIO-ACICA:

Titular: VERONI ANTÔNIO BARRICHELLO CARGNIN

Suplente: VIVIANE MARIA DE LIMA

e) IGREJA ADVENTISTA 7º DIA:

Titular: RALF PEREIRA DA SILVA

Suplente: DANIELI POSSAMAI PEREIRA

f) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS:

Titular: CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE

Suplente: JOSE RAMOS DE SOUZA NETO

Art. 2º Os componentes do presente conselho exercerão mandato de dois anos, na forma do artigo 13 da Lei Municipal nº. 392, de 27 de maio de 2009.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro (a) prevista nessa portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 214/2017**

PORTARIA N. 214/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 022 2017**

PORTARIA Nº 022/2017 DE: 05/06/2017

“EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 664/2016, DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT EDAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Art. 61º § 1º da Lei nº 664/2016 de 04 de Março de 2016;

Considerando o disposto no Portaria nº 022/2017 de 05 de JUNHO de 2017, que Dispõem sobre Avaliação Probatória dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeados para compor a Comissão de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória dos Servidores Públicos aprovados no Concurso Público nº 001/2013, as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade conforme prevê a legislação pertinente;

1. MARLUCIA DA SILVA AGUIAR

RG nº. 11554924 SJ/MT

CPF nº. 831.523.851-53

2. JOSCELINO DIAS GLORIA

RG nº. 06343414 SJ/MT

CPF nº. 555.145.701-00

3. MARCOS ANTONIO RODRIGUES

RG.1468876 SSP/MT

CPF. 342.121.591-04

Artigo 2º. Será vedado qualquer tipo de remuneração aos integrantes da Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória.

Artigo 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte, 05 de Junho de 2017.

SILMAR METKE

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 023 2017**

PORTARIA Nº 023/2017 DE: 05/06/2017

“Dispõe sobre Avaliação Probatória dos Servidores Público da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.”

SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Considerando o disposto no Art. 61º ao 63º da Lei nº 664/2016 de 04 de Março de 2016;

FICA ESTABELECIDO OS CRITÉRIOS AVALIATIVOS:

Art. 1º. A avaliação probatória é instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no trabalho pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único - O cumprimento do estágio probatório dar-se-á no período de 36 (trinta e seis) meses, ao entrar em exercício para o qual foi nomeado.

Art. 2º. Serão objetos de avaliações probatórios para o desempenho do cargo para o qual foram nomeados os seguintes fatores:

I. Assiduidade, avalia a capacidade do servidor quanto ao cumprimento de sua jornada de trabalho;

II. Disciplina; avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia;

III. Capacidade de Iniciativa; avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência;

IV. Produtividade; Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos;

V. Responsabilidade; Avalia como o servidor tem responsabilidade de suas tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.

VI. Eficiência Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos;

VII. Ética profissional avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia;

Art. 3º - A avaliação probatória será realizada através da Comissão de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória, observando o disposto no Art. 61º ao 63º da Lei nº 664/2016 de 04 de Março de 2016. A avaliação probatória será regulada por meio da Fixa de Avaliação Desempenho Funcional ANEXO I desta portaria, que será acompanhada pela Comissão de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória:

Art. 4º. Com base nas avaliações desempenhas a Comissão Permanente de Avaliação Probatória elaborará parecer no qual recomendará a aquisição ou não de estabilidade no cargo.

Art.6º. O Anexo I é parte integrante dessa portaria.

Canabrava do Norte, 05 de junho de 2017

SILMAR METKE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 212/2017**

PORTARIA N. 212/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1.984.472, emitido por SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 949.624.991-49, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 218/2017

PORTARIA N. 218/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 053.614.981-06, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.742, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de Junho de 2017,

ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO Nº 021/2017 **LEIA-SE** RESOLUÇÃO Nº 02/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 02/2017.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Otávio Alves Lopes, no uso de suas atribuições no preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentado pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria nº 114/2017 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o pedido de afastamento da conselheira titular para licença maternidade. Considerando a necessidade de substituição da conselheira.

Considerando a desistência da suplente convocada e justificada sua desistência por motivos pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º — Convocar e nomear 5ª. Conselheira suplente, Silvânia Costa Porto eleita em 04/10/2015 para que substitua a Erica Masla da Silva Fonseca, no período de licença maternidade (04 meses) a contar do dia 01/06/2017 até 01/10/2017.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 30 de maio de 2017.

Otávio Alves Lopes

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 216/2017

PORTARIA N. 216/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2159558, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 632.930.131-04, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura-SMEELC, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 211/2017

PORTARIA N. 211/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LILIANE SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1861251-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 020.830.621-83, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 210/2017**

PORTARIA N. 210/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2183294-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.131.621-08, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 209/2017**

PORTARIA N. 209/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ZENILTON AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1946543-2, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 030.767.051-13, para exercer o cargo de **GERENTE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 208/2017**

PORTARIA N. 208/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WILLIAM VIANA SABINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1233074, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 252.633.581-72, para exercer o cargo de **GERENTE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 207/2017**

PORTARIA N. 207/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0748082-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 486.994.031-00, para exercer o cargo de **GERENTE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 206/2017**

PORTARIA N. 206/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LEOCIVÂNIO ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3087722-2, emitido por SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 655.447.222-34, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 205/2017**

PORTARIA N. 205/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSIMAR RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 268.890, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 405.523.811-87, para exercer o cargo de **GERENTE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 204/2017**

PORTARIA N. 204/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACESSORA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CLEUZA MARIA ALECRIM DE JESUS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6102139, emitido

por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 373.195.905-49, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 215/2017**

PORTARIA N. 215/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17805635, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 001.473.751-50, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 213/2017**

PORTARIA N. 213/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VALDIMIRIA PEDROSA MULLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2054605-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 038.848.141-25, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 203/2017**

PORTARIA N. 203/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 202/2017**

PORTARIA N. 202/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682200-5, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.763.091-00, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 201/2017**

PORTARIA N. 201/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 200/2017**

PORTARIA N. 200/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1614434-1, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 008.493.511-11, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 199/2017**

PORTARIA N. 199/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ISIA LUZIA DE SOUZA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3953129, emitido por DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 919.954.181-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 198/2017**

PORTARIA N. 198/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4102864, emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 774.120.444-00, para exercer o cargo de **COORDENADOR**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 197/2017**

PORTARIA N. 197/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ALINE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22083219, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.819.511-45, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde deste.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 217/2017**

PORTARIA N. 217/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAY SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.2405464-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.384.591-96, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 128/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2016, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **NU-TRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NU-TRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.372.763/0001-40, estabelecida na Avenida das Flores nº 334, Quadra 28 Lote 04 – Jardim Cuiabá – Cuiabá-MT – CEP nº 78.043-172, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AYRTON PEREIRA DIAS**, ocupando o cargo de **PROCURADOR**, brasileiro, solteiro, titular do RG nº 2462670-8 SSP/MT e CPF nº 059.535.091-70, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 007/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de suprimentos e formulas lácteas especializadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2016**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Quant. Adit. 25%	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ tot
1	60	15	LEITE-FORMULAS INDUSTRIALIZADAS PARA LACTENTES MENORES DE 6 MESES - Descrição: Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes no primeiro semestre de vida, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais sugerida: Nan 1, Bebelac 1, Aptamil 1, Nestogeno 1).	22,90	343,50
2	120	30	LEITE - FORMULAS INDUSTRIALIZADAS PARA LACTENTES MAIORES DE 6 MESES Descrição: Fórmula infantil de seguimento (2º semestre), que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais sugeridas: Nan 2, Bebelac 2, aptamil 2, Nestogeno 2).	22,50	675,00
3	72	18	LEITE HA FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, PARA LACTENTES NO PRIMEIRO ANO DE VIDA Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes no primeiro ano de vida e que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada em casos de alergia alimentar. Composição nutricional: Fonte proteica: proteínas de soro de leite parcialmente hidrolisadas; Fonte de carboidratos: lactose e maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marca Referencial sugerida: Aptamil HA)	38,80	698,40
4	168	42	LEITE - FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA HIPOALERGÊNICA OU SEM LACTOSE Descrição: Fórmula infantil em pó isenta de lactose e a base de proteína isolada do leite de vaca para lactentes com intolerância primária ou secundária a lactose. Indicado 0/24 meses – lata 400 gr (Marca Referencial sugerida: NAN)	49,70	2.087,40
5	16	4	LEITE - FÓRMULA EM PÓ TOTALMENTE HIDROLIZADO A BASE DE PEPTÍDEOS, PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO Descrição: Fórmula em pó totalmente hidrolizado a base de peptídeos, para crianças menores de 1 ano com múltiplas alergias. Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e contribui para o crescimento saudável. Indicações Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisitna, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de sódio, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. – lata 400 gr (Marca Referencial sugerida: NEOCATE).	177,90	711,60
6	120	30	LEITE - DIETA PARA NECESSIDADES ACIMA DOS 50 ANOS. CONTÉM ACT-3 Descrição: Nutrição à base de peptídeos para recuperação nutricional de pacientes em situações metabólicas especiais. Isenta de glúten, colesterol e lactose, com proteína de alta qualidade. Densidade Calórica: 1,0 CAL/ml Proteínas: 16% (100% proteína do soro do leite hidrolizada) Carboidratos: 49% (74% polissacarídeos, 26% sacarose) Gorduras: 35% (7% TCM, 23% óleo de soja, 6% lecitina de soja) Osmolalidade 375-mOsm/kg de água – lata 400 gr (Marca Referencial sugerida: Nutrem).	47,34	1.420,20
7	36	9	LEITE - SUPLEMENTO ALIM. DE FIBRA SOLÚVEL P/ USO NA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO PACIENTE P/ AUMENTAR SUA INGESTÃO ROTINEIRA Descrição: Suplemento alimentar de fibra solúvel que pode ser usado na alimentação diária do consumidor que deseja ou sente necessidade de aumentar sua ingestão rotineira de fibras dietéticas. Pode ser consumido diariamente por indivíduos que desejam regularizar a flora intestinal. Facilmente adicionado a uma grande variedade de alimentos e bebidas e não altera a cor, textura e aroma dos produtos aos quais é adicionado, além de não prejudicar a biodisponibilidade de minerais. Contém dois tipos de fibras solúveis na proporção de 60% Goma Guar Parcialmente Hidrolizada e 40% Inulina. Esta combinação garante uma excelente performance como regulador intestinal e confere um maior efeito prebiótico – LATA 400 GR. (Marca Referencial sugerida: Pediasure).	35,30	317,70
8	156	39,00	LEITE - ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA Descrição: Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Xarope de glicose,	108,50	4.231,50

			proteína hidrolizada de soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, dpantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selênio de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos – lata 400 gr. (Marca Referencial sugerida: Pregomin).		
9	120	30	LEITE - FORMULA À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E HIPOALERGÊNICA Descrição: Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Composição nutricional: Fonte proteica: proteína isolada de soja enriquecida com L-metionina; Fonte de carboidratos: malto-dextrina (100%); Fonte de lipídeos: gordura vegetal (100%). Isenta de sacarose, glúten, leite e produtos lácteos. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marca Referencial sugerida: Supra Soy)	18,95	568,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 11.053,80 (onze mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Saúde justifica que existe a necessidade de acréscimo de quantidades em virtude do grande fluxo de crianças com dependências de tais suprimentos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e inciso 6.1, alínea D do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 128/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME****AYRTON PEREIRA DIAS**

Procurador

FISCAL DO CONTRATO**MARIANA CRISTINA ZUIM**

Portaria nº 413/2016

TESTEMUNHAS

NOME NOME

CPF CPF

ASSINATURA ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a execução de obras execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Edu-**

cação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede

administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 – Sala 03 – Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Fone (65) 9262-7479 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução da obra**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, alínea 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2016**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, **inciso 4.1** do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias, ficando o prazo de execução da obra** estendido até o **dia 05/08/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude de empecilhos surgidos durante a execução da obra o que causou o atraso em seu andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 29 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....
C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

Contratada

.....
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01.....

02.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 036/2016, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a **Implantação do Aterro Sanitário no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 – Sala 03 – Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Fone (65) 9262-7479 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 036/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 009/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, alíneas 4.1 e 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, **inciso 4.1** do contrato originário o total de **345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, ficando o prazo de execução da obra** estendido até o **dia 02/05/2018**.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência, **inciso 4.4** do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando o prazo de vigência do contrato** estendido até o **dia 17/05/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de empecilhos surgidos durante a execução da obra o que causou o atraso em seu andamento e ainda o fato que conforme documentos protocolados junto à FUNASA poderá existir alterações na execução o que fez com que o ritmo fosse diminuído e diante disso a necessidade de prorrogação e ainda o fato de que os recursos financeiros não estão sendo repassados pelo governo federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 12 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....
C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

Contratada

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 461/2017.

De 30 de Maio de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAQUEL BARBOSA LEÃO**, servidora no cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 050/2016 – Pregão Presencial nº 029/2016**, que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde**.

Art. 2º - Nomear **EDINILCE PRUDENTE**, servidor no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 318/2016 de 20 de Julho de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 460/2017.

De 30 de Maio de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Sra. MARIANA CRISTINA ZUIM**, servidor no cargo de Nutricionista, Portaria nº 413/2016 de 24/10/16, da **Fiscalização do Processo nº 070/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016** que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e formulas lácteas especializadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**.

Art. 2º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**, servidor no cargo de Assessor de Serviços Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 070/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016** que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e formulas lácteas especializadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**.

Art. 3º Nomear **RAQUEL BARBOSA LEÃO** no cargo de Agente administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 028/2017

Contrato: 095/2017

Data: 29/05/2017

Vigência: 29/05/2018

Contratado: TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

ONDE SE LÊ:

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a manutenção de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Valor: **R\$ 160.800,00 (Cento e Sessenta mil reais)**.

LEIA SE:

Objeto: *Aquisição* de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continua para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.

Valor: **R\$ 400.123,21 (Quatrocentos mil cento e duzentos e três reais e vinte e um centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, filtros e outros para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/06/2017 às 10h00min (Horário de Trabalho)**.

rio Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 08 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 077/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA L. R. DE FARIA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **L. R. DE FARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 315 - Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Lilia Ruth de Faria**, ocupando o cargo de Representante Legal, brasileira, casada, RG nº 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759.361-15, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.5, **efereente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2016.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 06/06/2018, ou até a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de propaganda volante constante no objeto, pois existe a necessidade de divulgar as campanhas e demais eventos e atos da municipalidade diariamente, e ainda o fato que, os preços serão mantidos por mais 12 (doze) meses, o que acarretará economia aos cofres públicos, e também a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades das diversas secretarias municipais.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, o inciso 3.5 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 077/2016**, firmado em 06/06/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 26 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

L. R. DE FARIA – ME

LILIA RUTH DE FARIA

RG nº 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759.361-15

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/06/2017 às 08h30min (Horário Brasília/DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 08 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 067/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA L. R. DE FARIA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **L. R. DE FARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso n° 315 - Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Lilia Ruth de Faria**, ocupando o cargo de Representante Legal, brasileira, casada, RG n° 2149956 SSP/GO e CPF n° 666.759.361-15, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 005/2016.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 13/05/2018, ou até a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de locação constante no objeto, fato que, os preços serão mantidos por mais 12 (doze) meses, o que acarretará economia aos cofres públicos, a ainda o fato de que a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades das diversas secretarias municipais.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, o inciso 3.6 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 067/2016**, firmado em 19/05/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

L. R. DE FARIA – ME

LILIA RUTH DE FARIA

RG n° 2149956 SSP/GO e CPF n° 666.759.361-15

FISCAL DO CONTRATO

NAIR EVANE BERNARDI

Portaria n° 224/2016 de 19/05/2016

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 312/2017**

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 09 de JUNHO de 2017, em virtude do III Encontro Municipal de Previdência de Carlinda.

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/2017**

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão do município de Carlinda/MT ao Programa Pró-Família.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) n° 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, NOB/RH/SUAS, que disciplina os recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS;

CONSIDERANDO LEI Nº 10.523, DE 17 DE MARÇO DE 2017 que cria o Programa Pró Família e da outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 875/2015 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão do Município de Carlinda ao Programa Pró Família que tem por finalidade atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar perca pita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 08 de Junho de 2017.

Benedito costa Araújo

Presidente do CMAS

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

Contratada: ANTONIO FERNANDES CRUZ & CIA LTDA - ME.

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com responsabilidade técnica, cujo técnico responsável designado pela empresa é o Engenheiro Civil Antonio Fernandes Cruz, possuidor do CREA-MT 8551-D, para elaboração de Projetos e acompanhamento e fiscalização de obras, como segue:

1.1. Elaboração dos Projetos da ampliação: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário da área de 78,42m² ao custo unitário de R\$ 20,00m², incluindo Projeto da troca da cobertura total;

1.2. Projeto de Prevenção Contra Incêndio PCCI da área total 301,39m² e Regularização da obra total junto ao Corpo de Bombeiros R\$ 6,00m²;

1.3. Acompanhamento e fiscalização das Obras de ampliação e reforma com responsabilidade técnica R\$ 3,00m² da área total 301,39m².

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 4.280,88 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), divididos da seguinte forma:

3.1.1. O montante de R\$ 1.568,40 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), na entrega do item 1.1 da Cláusula Primeira.

3.1.2. O montante de R\$ 1.808,34 (um mil oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), na entrega do item 1.2 da Cláusula Primeira.

3.1.3. O montante de R\$ 904,14 (novecentos e quatro reais e catorze centavos), na conclusão da obra item 1.3 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2017, desde que, seja cumprido os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Carlinda - MT 05 de maio de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Damião Souza Santos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 313/2017**

SÚMULA: “CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O artigo nº 228 da Lei Municipal nº 849/2014,

Decreta:

Artigo 1º- Os proprietários de imóveis que tiverem direito à isenção prevista na Lei nº 849/2014, deverão encaminhar requerimento acompanhado da notificação do lançamento, juntamente com as guias de recolhimento do IPTU, ao Departamento de Cadastro e Tributação até 10 dias antes do vencimento.

Artigo 2º- O contribuinte que efetuar o pagamento do seu IPTU nas datas que seguem abaixo gozaram dos seguintes descontos;

20%(vinte por cento) no pagamento efetuado até a data de 15/08/2017;

10%(dez por cento) no pagamento efetuado até a data de 15/09/2017;

5% (cinco por cento) no pagamento efetuado até a data de 15/10/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA 192/2017

PORTARIA Nº 192/2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 141/2017 QUE CONCEDE CEDENCIA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando o ofício 22/2017 da Justiça Federal seção Judiciária de MT-Vara Única de Juína/MT, informando que a servidora MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA designada para a função de Assistente Adjunta II em 15/05/2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 141/2017 alterando a cláusula 2ª que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 15/05/2017 a 15/05/2018, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

Castanheira- MT, em 08 de maio de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA N° 005/2017

PORTARIA N.º 005/2017

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 006/2012 que versa sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor da menor **Karine Beatriz Aparecida Coreia Pillon**, representada legalmente pelo Sr. **Silvio Francisco Pillon**, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sr.ª **Ana Pereira Correa**.”*

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 006/2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24/01/2012, onde foi concedido o benefício **Pensão Por Morte**, em favor da menor **KARINE BEATRIZ APARECIDA COREA PILLON**, solteira, portadora da cédula de Identidade nº. 2587838-7 SEJUSP-MT e CPF sob n.º 054.583.641-71, em decorrência do falecimento da servidora **SRª. ANA PEREIRA CORREA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade nº 253.222 SSP/MT e CPF sob o n.º 230.092.251-72;

ONDE SE LE: Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Ana Pereira Correa**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 253.222 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 230.092.251-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, lotada na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o n.º 000002, em favor da menor **Karine Beatriz Aparecida Coreia Pillon**, filha menor da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento); representada legalmente pelo **Sr. Silvio Francisco Pillon**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4366579 – DGCP/GO, CPF sob o n.º 010.383.091-07, residente e domiciliado neste município, (...) **LEIA-SE: Art. 1º CONCEDER** o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora, **SRª. ANA PEREIRA CORREA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade nº 253.222 SSP/MT e CPF sob o n.º 230.092.251-72; Efetiva, no cargo de Professora, Classe G, Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matriculada sob o n.º 000002, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da menor **KARINE BEATRIZ APARECIDA COREA PILLON**, solteira, portadora da cédula de Identidade nº. 2587838-7 SEJUSP-MT e CPF sob n.º 054.583.641-71, filha menor da “*de cujus*”; devidamente representada por seu tutor, **Sr. Silvio Francisco Pillon**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4366579 DGCP-GO e CPF sob o n.º 010.383.091-07, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2012.07.00003P, a partir de 12 de dezembro de 2011, data de falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 050/2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14/12/2012, Edição 1617; Portaria 011/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 29/07/2013, Edição 1772; Portaria 021/2014, datada de 04 de julho de 2014, que dispõe sobre a retificação do benefício de pensão por morte, concedido à menor **KARINE BEATRIZ APARECIDA COREA PILLON, CPF sob n.º 054.583.641-71, em decorrência do falecimento da servidora, **SRª. ANA PEREIRA CORREA**, CPF sob o n.º 230.092.251-72;**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães- MT, 07 de junho de 2017.

GRASIELI WIESENHUTTER

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 052/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato nº 052/2015, e seus aditivos firmados entre o Município de Cláudia/MT e a empresa MV Rodrigues Construções Ltda. ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras referente à reforma da Rodoviária Intermunicipal de Cláudia/MT.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALTAMIR KÜRTEN, brasileiro, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.815.705 SSP/MT, e do CPF nº 403.786.169-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa MV Rodrigues Construções Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.072.863-53, e Inscrição Estadual nº 13.434.836-2, estabelecida na Rua das Rosas, nº 337, sobrado, parte inferior, sala 01, Setor Residencial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato legalmente representada por sua sócia/diretora a Senhora Maria Verônica Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.709.557-3 SSP/MT, e do CPF nº 012.669.761-24, residente e domiciliada na cidade de Sinop/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Rescisão para DISTRATO do Contrato nº 027/2015, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, sob a égide do atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 052/2015, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 013/2015, formalizado para assentar as condições da “reforma da Rodoviária Intermunicipal de Cláudia/MT”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

A RESCISÃO UNILATERAL manejada neste instrumento tem como supedâneo o disposto no Art. 77, combinado com os incisos I, II, III, V, VII, do Art. 78 e inciso I, do Art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e nas razões que se seguem.

1. A empresa fora notificada extrajudicialmente por abandono da obra pela primeira vez em 08 de novembro de 2016, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição nº 2.600, pag. 89, do dia 09 de novembro de 2016, e pela segunda vez em 06 de março de 2017, com ciência pessoal de seu representante no dia 13 de março de 2017, sendo que as duas as notificações concediam prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa retomasse o andamento da obra.

3. Nas duas notificações formais, e nas demais tentativas informais de diálogo, a empresa permaneceu silente, inerte e recalcitrante às solicitações e ponderações da Administração Municipal.

3. Até a presente data a obra continua paralisada, abandonada e com parte do que fora executado sofrendo a ação do tempo, verificando, ainda, a ocorrência de vandalismo que consistem em depredações divisórias de sanitários em marmorite, envidraçamento e furto de esquadrias, portas, janelas, forros, instalações elétricas e sanitárias.

4. Sobrevieram, ademais, informações da própria empresa, prestadas em Contranotificação datada de 15 de março de 2017, dando conta da difícil situação financeira da empresa MV Rodrigues Construções Ltda. ME, o que deixou claro ao CONTRATANTE a impossibilidade de retomada e conclusão da obra nos prazos estipulados.

5. Nas ocorrências de mero vandalismo bem como nas situações de furto de material empregado execução parcial da obra objeto do Contrato nº 052/2015, que deu causa a esta RESCISÃO ficou constatada a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos que serão objeto de ressarcimento por recurso à via judicial.

6. É imperiosa e necessária a urgente retomada e conclusão da obra, sob pena de concreto risco de revogação e devolução dos recursos financeiros advindos do Contrato de Repasse nº 806226/2014/Ministério do Turismo/ Caixa, firmado no âmbito Programa Turismo – Reforma da Rodoviária Intermunicipal de Cláudia/MT, razão pela qual se decidiu pela RESCISÃO UNILATERAL, com base nos fatos e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

1. A RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 052/2015 impõe à empresa MV Rodrigues Construções Ltda. ME a obrigação de ressarcir o Município pelos prejuízos decorrentes do abandono da obra.

3. Além da obrigação assentada nesta cláusula, a e-Contratada continuará vinculada às responsabilidades inerentes a inconsistências e má qualidade da parte da obra executada até a data da presente rescisão que venha a ser constatada a posteriori, na forma do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Representante da Contratante

ANTONIO ROBERTO DALMASO

CPF nº 414.676.559-53

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico - OAB/MT 22.370

Município de Cláudia/MT

PREVI-CLAUDIA PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 40/2017

PORTARIA Nº040/2017.

DATA: 07 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: “ RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA 004/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SRª. IRACEMA SANTOS SOKOLOWSKI”

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, , §1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT, e ainda a Lei Complementar 012/2013 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor e Lei Municipal nº 014/2013 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério; atualizado as remunerações pela Lei 032/2016 de 23 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. IRACEMA SANTOS SOKOLOWSKI, portadora do **RG nº. 235.0923-6 SSP-MT**, inscrita no CPF nº. 788.548.819-53, cadastrada sob a matrícula nº. 110, efetiva no cargo de NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe “C”, Nível “6”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando a referida servidora com 7.907 dias trabalhados, ou seja, 21 anos, 07 meses e 24 dias, com Proventos Proporcionais, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2017.08.00000001.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Cláudia/MT 07 de junho de 2017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

RG.7.247.529-1 SSP/PR

Rua Arthur Bernardes nº 1617.

78.540-000 – Cláudia – MT.

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE PRORROGAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público para o conhecimento de todos que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, ao qual se realizará às 11h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Junho de 2017. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia - MT, 08 de Junho de 2017. **MARCEL PEREIRA RICARTE** Presidente **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Srº. **ALEX DA VEIGA**

ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa, nº 1121, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.559,00 (SEIS MIL E QUINHENOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 08 de JUNHO de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
108	Rosangela Lopes Ferreira Soares	N

Cláudia-MT, 08 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,V, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

Endereço: Rua João Pedro Moreira De Carvalho, nº 2374, Sala A, Setor Industrial.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 08 de JUNHO de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 567/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA VALDA PEREIRA RAMOS, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2944/2017

Projeto de Lei nº. 038/2017

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2944/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RÁDIO DIFUSÃO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RÁDIO DIFUSÃO DE COLÍDER, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.032/0001-27, com sede a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº. 61 Setor Leste, Centro, em Colíder/MT.

Art. 2º – O valor a ser repassado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única a ser pago em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade conveniente.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para ajuda de custo para a Realização da VIII Taça Líder de Futsal.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.017, vinculados à seguinte conta:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

005 Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
 27 Desporto e Lazer
 812 Desporto Comunitário
 0020 Desenvolvimento do Esporte e Atividade Motoras
 1015 Apoio ao Esporte Amador
 335041000000 Contribuições

Art. 5º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes se encerra em 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO
 EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

OBJETO: Fornecimento de materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colider/MT, conforme especificações constantes processo administrativo nº 002/2017, processo de Dispensa de Licitação 002/2017.

CONTRATADA: E. L. ALVES MERCADO - EPP

VIGENCIA: 07/06/2017 a 31/12/2017

VALOR: R\$ 13.106,26 (treze mil cento e seis reais e vinte e seis centavos).

Colider-MT., 07 de junho de 2017.

RECURSOS HUMANOS ERRATA PORTARIA Nº 553/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLEUZA ANDRADE DE JESUS**, do Departamento Bloco I - Atenção Básica para o Departamento Bloco I - Atenção Básica PSF, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2017.

Errata: Na publicação do dia 07/06/2017, Edição 2.745, Onde se – lê: PORTARIA Nº 553/2017,

Leia – se: PORTARIA Nº 550/2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ERRATA PORTARIA Nº 550/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, UERITON VALERI, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2017.

Errata: Na publicação do dia 07/06/2017, Edição 2.745, Onde se – lê: PORTARIA Nº 550/2017,

Leia – se: PORTARIA Nº 553/2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2945/2017

PROJETO DE LEI Nº 039/2017

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2945/2017

Autoriza a DESAFETAÇÃO E doação ao ESTADO DE MATO GROSSO, imóvel pertencente ao patrimônio dessa municipalidade, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colider, autorizado a promover a desafetação e doação do imóvel de sua propriedade ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.507.415/0001-44, cuja descrição e caracterização é a seguinte: Lote 663-Remanescente, situado na Gleba Cafezal, com área superficial de 12.545,94 m2 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: a Frente à Rua Borba Gato, com 125,08 metros lineares; ao Fundo com os Lotes 663-A e 663-B, medindo 126,15 metros lineares; ao Lado Direito com o Lote 662, medindo 100,00 metros lineares; e ao lado esquerdo com o Lote 664, medindo 100,00 metros lineares, objeto da Matrícula 18.810 do 1º. Serviço Registral de Colider

Art. 2º - A presente doação se destina única e exclusivamente à regularização fundiária em nome do Estado de Mato Grosso do imóvel urbano onde se encontra edificada a Escola Estadual André Antonio Maggi.

Art. 3º - A doação será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colíder.

§ 1º - Todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente são de responsabilidade do donatário.

§ 2º - O valor venal a ser atribuído a área doada será realizado através de prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, MT, 08 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Procedimento nº 19.043/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 044/2017**. Cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustíveis e seus derivados, para uso exclusivo da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Colniza/mt e demais atividades descritas no termo* de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Readequação do Edital.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **26 de Junho de 2017, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 08 de junho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL nº 003/2017, tendo como objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS ESPAÇOS INTERNOS EXISTENTES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTONIO GERALDO SIMPIONI” NO MUNICÍPIO DE COMODORO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (horário local) do dia 12/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 08 de Junho de 2017.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente CPL

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 045/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/06/2017 às 11:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 045/2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER O PSF CIDADÃO DE VERDE**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**

Comodoro – MT, 07 de Junho de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 044/2017

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

Processo Administrativo: 058/2017 Interessado: Prefeitura Municipal de Comodoro. Assunto: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA –EPP única licitante que compareceu ao certame, apresentou preço acima do estimado por esta administração, e declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Face a essa manifestação, restou a esta comissão declarar FRACASSADA a licitação.

Comodoro – MT, 07 de Junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/04/2017 às 09:00 horas, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL nº 001/2017, tendo como objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS ESPAÇOS INTERNOS EXISTENTES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTONIO GERALDO SIMPIONI” NO MUNICÍPIO DE COMODORO**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **SAFRA AUTO PEÇAS LTDA - ME, DIAS ALEIXO & SILVA LTDA –ME E COMODORO AUTO PEÇAS EIRELI - EPP**

Comodoro – MT, 26 de Abril de 2017.

ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON

PREVICON- CONVOCA OS SEGUINTES APOSENTADOS POR INVALIDEZ

ESTADO DE MATO GROSSO

Previdência Municipal –PREVICON

C.N.P.J: 12.850.750/0001-31

CONFRESA-MT, 08 de Junho de 2017.

EDITAL Nº. 005/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006, ARTIGO 12 § 8º.

CONVOCA OS SEGUINTE APOSENTADOS POR INVALIDEZ PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, CONFORME DISPOE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006:

ELIEZER ELIAS LAMOUNIER; VALDIVINA DO CARMO FELICIO ARAUJO; IRANY PINTO MACIEL; MARIA MADALENA BATISTA; MAGALI SANTIAGO GALIZA DE SOUZA; VALDETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS; IOLANDA BERNADETE TONETTO MOTA;

OS APOSENTADOS DEVERÃO COMPARECER AO PREVICON NO MÁXIMO ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

OBS: O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

GESTOR

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 262/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 262/2017 de 29 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: o Termo de Cedência firmado entre o município de Confresa e o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – PREVICON, sem ônus para o município no período de 02/05/2017 a 31/12/2017 os servidores abaixo identificados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
010670	CÍCERO ROMÃO DIAS BRAGA	PROF MAGISTERIO
010243	CLEITON BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
012605	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
012631	THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CPL 45/2017

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPL-45/2017

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 47/2017 Pregão Presencial nº 06/2017.

III- CONTRATADA: Posto Tigrão LTDA CNPJ Nº 03.623.054/0002-82,

IV- OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2017, cujo objetivo é designar fiscais de contrato para os itens, conforme o que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	
33737	Gasolina Comum	Fiscal de Contrato: Juliana Melo Festi Murano Portaria: 127/2017	Litros	708	R\$ 4,50	R\$ 3.186,00
36795	Óleo Diesel S10	Fiscal de Contrato: Haika Katriny Teixeira Portaria: 126/2017	Litros	1.050	R\$ 3,88	R\$ 4.074,00
						R\$ 7.260,00

VI- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93,

Confresa-MT- 18 de maio de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CPL 178/2017

I- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPL-178/2017

II- INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 330/2017 Pregão Presencial nº 36/2017.

III- CONTRATADA: CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 08.467.819/0001-75

IV- OBJETO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é substituir fiscal de contrato, conforme consta na Clausula Décima Segunda, Parágrafo 3º:

Substitui-se: **Lucia Helena de Oliveira Gonsalves** Portaria: **128/2017**;

Para: **Noeli Barbosa de Paula** Portaria: **130/2017**

VI- FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei 8.666/93,

Confresa-MT- 18 de maio de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeitura Municipal de Confresa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **MARCO ANTONIO MAGALHAES DOS SANTOS-ME**, estabelecida na avenida na rua dois casa 41, bairro Cohab Marzagão Nobres - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.409/0001-60, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender as demandas de consultas eletivas dos municípios consorciados reguladas pelo Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte no ambulatório da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu e atender também as demandas de cirurgias eletivas dos municípios consorciados no hospital municipal de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ **264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será **07 de Junho 2017 a 06 junho de 2018** com doze (12) parcelas no valor R\$ **22.000,00** (vinte e dois mil reais) mensal.

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 06 junho de 2018 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2017 e 2018- na seguinte rubrica orçamentária:

Exercício 2017

- 01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu
- 001. Secretaria Executiva
- 10. Saúde
- 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0003. Administração
- 0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização. R\$ 170.867,00

Exercício 2018

- 01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu
- 001. Secretaria Executiva
- 10. Saúde
- 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0003. Administração
- 0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização. R\$ 93.133,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 DA CONTRATADA

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "a" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da tomada de preço 01/2017, realizada no dia 05 de junho de 2017, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender as demandas de consultas eletivas dos municípios consorciados reguladas pelo Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte no ambulatório da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu e atender também as demandas de cirurgias eletivas dos municípios consorciados no hospital municipal de Confresa – MT, conforme Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 07 de Junho de 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem Marco Antonio Magalhães dos Santos- ME
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Ivanilde Noleto Lima Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 535.554.811-34 CPF 296.314.638-85

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 44/2017 conforme segue: As empresas jurídicas para fornecimento de **peças e acessórios originais e de 1ª linha visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbiles leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas da frota** do município de Confresa/MT, sendo os vendedores : **Batista de Souza e Cia LTDA-ME CNPJ 13.062.376/0001-72** vencedora dos Lotes: 10, 8, 5, 25, 18, 4, 13, 15, 24, 23, 01, 45, 61, 52, 58, 55, 44, 41, 35, 38, 32, 29, 26, 68, 67, 65, 66, 69, 70, 71; **RM Comercio de Peças Pneus e Lubr. EIRELI ME CNPJ 22.104.298/0001-12** vencedora dos Lotes: 07, 03, 47, 46, 48, 49, 60, 57, 51, 54, 31, 40, 34, 37, 43, 28, 77, 79, 80, 81, 78, 82, 76, 75, 74; **Tatiana Siqueira Santiago EIRELI CNPJ 07.838.209/0001-78** vencedoras dos Lotes: 09, 11, 12, 06, 02, 59, 56, 64, 47, 63, 53, 50, 30, 42, 39, 36, 33, 27, 73, 72; **Tricate Comercio de Peças para Tratores LTDA CNPJ 70.430.558/0001-92** vencedora dos Lotes: 16, 19, 14, 21, 20, 17, 22; conforme ata de julgamento.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 261/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO - BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 261/2017 de 29 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR a servidora efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL a Sra. BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA, matrícula 011923, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**PREVICON
PREVICON - CONVOCA OS INATIVOS E PENSIONISTAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

Previdência Municipal –PREVICON

C.N.P.J: 12.850.750/0001-31

CONFRESA-MT, 08 de Junho de 2017.

EDITAL N°. 004/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N° 028/2006, ARTIGO 12 § 8º.

CONVOCA OS INATIVOS E PENSIONISTAS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E COMPROVAÇÃO DE VIDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVES DO OFICIO N° 60/2017, CONFORME ANEXO I.

OS SEGURADOS DEVERÃO COMPARECER AO PREVICON NO MÁXIMO ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

GESTOR

ATESTADO DE VIDA PARA COMPROVAÇÃO PERANTE O PREVICON			
DADOS DO (A) DECLARANTE			
Nome Completo		CPF	
Data de Nascimento	Local de Nascimento -	Profissão	
Número do Documento de Identidade ou Passaporte)	Data de Expedição	Órgão Expedidor	País
Nome da Mãe		Número do Benefício	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Endereço Completo		UF	
Código Postal	Telefone	E-mail	
TERMO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.			
assinatura			
RECONHECIMENTO DE FIRMA			

Instruções:

1) O formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado na presença de um notário estrangeiro (ou outra autoridade local com fé pública), que deverá efetuar o reconhecimento da assinatura do declarante por autenticidade;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017 - DESIGNA SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 250/2017 de 23 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045 da servidora a Sra. MAXCILENE BATISTA MENDONCA DOS SANTOS efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, matrícula 010493 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA/PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES FONSECA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 087/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUE-NA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 120 (duzentos e dez) dias, totalizando 1.200 (hum mil e duzentos) dias a contar do dia 16/06/2017 a 13/09/2017. Prorrogando o prazo para execução da obra pelo prazo de 120 dias, totalizando 1.200 dias. Cotriguaçu 08 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 015/2016, datado de 15 de Abril de 2014, objetivando a "AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E. M. APARECIDO NERY DA FONSECA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE ATÉ R\$ 115.180,00 DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 091/2015, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO E CIDADES-SECID E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 630 (Seiscentos e trinta) dias a contar do dia 13/06/2017 a 09/01/2018. Prorrogando o prazo para execução da obra pelo prazo de 210 dias, totalizando 630 dias. Cotriguaçu 08 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2017 PROCESSO 052/2017

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2017

PROCESSO 052/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE VIDRO, ESPELHOS E CHAPAS DE ACRILICO PARA MANUTENÇÃO DAS JANELAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO E DEMIAS DISTRITOS, MANUTENÇÃO DE BANHEIROS COM OS ESPELHOS ACIMA CITADOS E MANUTENÇÃO DAS JANELAS DE ÔNIBUS ESCOLARES PARA QUE**

POSSEMOS REALIZAR UM TRANSPORTE DE QUALIDADE E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS DO NOSSO MUNICÍPIO EM GERAL", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de Junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 08 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 032/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de: **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** Contratado: **MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS**; Salário Mensal: R\$ 1342.71; Vigência 08/06/2017 a 29/06/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 009/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

6º - Thais Cristina Ferreira

Curvelândia - MT, 08 de junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 025/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 às 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9º - Luana de Oliveira Santos

Curvelândia, 08 de junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público aos interessados, que na **Chamada Pública Nº 001/2017**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, realizada no dia **07 de Junho de 2017, às 08h00min**: sagraram-se vencedores:

1. ALMIR ROGERIO ALMEIDA – CPF: 568.611.761-68 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.336,00; 2. CICERO PEREIRA DA SILVA – CPF: 027.965.834-65 - VALOR DA PROPOSTA: R\$ 11.013,00; 3. MARIA DO CARMO QUIRINO DO CARMO SOUSA – CPF: 352.550.991-04 - VALOR DA PROPOSTA: R\$ 445,50; 4. MARINEIA DOS SANTOS PEREIRA FERREIRA ARAÚJO – CPF: 947.761.301-06 - VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.796,50; 5. REGINALDO MOURA DA SILVA – CPF: 919.689.259-53 - VALOR DA PROPOSTA: R\$ 27.848,50.

Denise/MT, 09 de Maio de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consorcio, torna público a dispensa de licitação para Prestação de Serviço emergencial anestesista para plantão de 24 horas no Hospital e Ambulatório São João Batista, valor global de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sempre pagas até o 5º dia de cada mês, para o período de 90 dias, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Diamantino 15 de maio de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consorcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO GIL, CNPJ 12.425.190.0001-78; OBJETO: Prestação de Serviço – anestesista com plantão de 24 horas no Hospital e Ambulatório São João Batista, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sempre pagas até o 5º dia de cada mês; para o período

de 90 dias, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93, dotação orçamentária Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.

Diamantino-MT, 15 de maio de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017 PREGÃO 002/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017 PREGÃO 002/2017

CONTRATADA: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME**

NOME FANTASIA: HIDROGERAIS

CNPJ: 04.722.894/0001-84

OBJETO: A presente tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais hidráulicos (hidrômetros), conforme condições e especificações, constante no edital** e seus anexos, para atender a demandas da Departamento de Água e Esgoto.

DATA: 23/05/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: **valor global de R\$ 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**

Dom Aquino – MT, 08 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 08 de Junho de 2017 até a data máxima de 07 de Julho 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 281 MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO			
JAISON CARLOS BERTOL	4198	83	1º APROVADO
Cargo: 281 MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR RURAL			
GERMANO SANTANA RODRIGUES	3912	95,5	1º APROVADO
SANDRO GONÇALVES	3710	92	2º APROVADO
Cargo: 290 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA URBANA			
OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA	3599	76	1º APROVADO
FRANCINETE VELOSO ARAUJO	3686	74	2º APROVADA
EDELSON ADELIR MUNCIO COM-PANHONE	3994	72	3º APROVADO

ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO	3592	72	4° APROVADA
Cargo: 290 TECNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL			
ROZENILDA APARECIDA MUNCIO COMPANHONE	4132	65	1° APROVADA
Cargo: 310 PEDREIRO			
JOSINEI RAMOS DA SILVA	3602	68,5	1° APROVADO
Cargo: 286 OPERADOR DE MAQUINAS NÍVEL III ZONA URBANA			
CELSE PEREIRA DA SILVA	3537	83,5	1° APROVADO
FABIANO MORAIS CAMARGO	3948	83	2° APROVADO
CARLOS BATISTA DA SILVA	3580	72	3° CLASSIFICADO
Cargo: 372 MONITOR SOCIAL CASAL			
IVONEIDE ALVES SILVA	3878	90	1° APROVADA
MARIA TANIA PIRES LUZ	3951	86	2° APROVADA

Cargo: 272 FISIOTERAPEUTA			
GABRIELA CAMILA KRIEZER	3909	48	1° APROVADA
Cargo: 296 ELETRICISTA			
JONAS DANIEL CENTA	4589	76	1° APROVADO
Cargo: 267 AUXILIAR DE SECRETARIA			
MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	3695	65	1° APROVADO
SANDRA PROENÇA DOS SANTOS	3664	63	2° APROVADO
BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	3514	63	3° APROVADO

Feliz Natal-MT, 08 de Junho de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2012

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato 65/2012 de prestação de serviços firmado com a empresa **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP** para execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de **Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água**. No Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme Termo de Compromisso nº TAC/PAC-0019/2012 firmado entre o Município de Gaúcha do Norte e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.987.819/0001-00, estabelecida a Rua das Samambaias nº 1.134, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio Sr. **Geraldo Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 450.609 SSP/DF e do CPF nº.949.552.041-04, residente e domiciliado na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo **na execução da obra de Ampliação de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme Termo de Compromisso nº TAC/PAC-0019/2012 firmado entre o Município de Gaúcha do Norte e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA**, que passa a ser parte integrante do contrato originário, a Cláusula

sula Primeira – do Objeto, referente ao processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 002/2012**, no Município de Gaúcha do Norte-MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 – Fica acrescido ao contrato originário **O PRAZO DE 120 DIAS a partir da data de assinatura do contrato 65/2012**, referente à execução da obra de **Ampliação de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 Inciso I do § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e na Clausula 5.0 alínea do contrato originário.

3.2 – Houve a necessidade por parte da administração Municipal em fazer alterações no projeto originário firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para uma melhor aplicação dos recursos, o qual teve seu projeto de alteração encaminhado a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente por 120 dias.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 065/2012**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 07 de Junho de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO

E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP

Geraldo Pavan

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEI Nº. 785, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA
09/06/2017

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 744, de 27 de setembro de 2016 e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/06/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 744/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Gaúcha do Norte (CMDR) será composto de 13 (treze) membros e seus respectivos suplentes, representantes das entidades abaixo:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito; **b)** 01 (um) representante da Gerência de Obras; **c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento; **d)** 01 (um) representante do Instituto de Defesa Agropecuária – INDEA/MT; **e)** 01 (um) representante da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER/MT; **f)** 01 (um) representante da Câmara Legislativa; **g)** 02 (dois) representantes de Agências de Crédito que operam o PRONAF; **h)** 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Gaúcha do Norte – ACIG; **i)** 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; **j)** 01 (um) representante da Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT; **k)** 01 (um) representante de pessoa jurídica que atue na área de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; **l)** 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 09 de junho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR**, para atender os diversos setores da municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia **19/06/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 08 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

LEI Nº. 786, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA
09/06/2017

Cria o Projeto “Escola na Câmara” estabelecendo critérios para aproximação dos alunos da rede Pública de ensino de Gaúcha do Norte-MT, junto à Câmara Municipal.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/06/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município o Projeto “Escola na Câmara”, visando à aproximação, dos alunos do segundo, terceiro ciclos de formação e Ensi-

no Médio, que compõe a rede Pública de ensino de Gaúcha do Norte e a Câmara Municipal.

Art. 2º - O programa deverá ser operacionalizado através da formalização de um convênio de cooperação técnica entre a Secretaria de Educação de Gaúcha do Norte e a Câmara Municipal.

Art. 3º - Caberá a Secretaria de Educação elaborar calendário de visitação dos alunos que estejam devidamente matriculados na rede Pública do município de Gaúcha do Norte, visando à proximidade dos mesmos junto ao Poder Legislativo local.

Art. 4º - Caberá a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte a produção de conteúdo impresso com informações referentes às funções de responsabilidade do Poder Legislativo, além de disponibilizar servidor para acompanhamento das turmas proporcionando a devida orientação sobre o processo legislativo e funcionamento das sessões plenárias.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte poderá firmar parcerias com outras instituições legislativas para produção de material informativo impresso.

Art. 6º - O convênio de cooperação técnica formalizado entre a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte e a Secretaria de Educação poderá solicitar apoio logístico de outros órgãos da administração direta ou indireta do município no sentido de viabilizar transporte dos alunos.

Art. 7º - A atividade assegurada no Art. 1º desta Lei poderá ser considerada como ação extracurricular.

Art. 8º - Fica a cargo da Direção da Escola interessada a responsabilidade de informar o número de alunos participantes, totalizando um máximo de duas turmas, bem como, providenciar o agendamento antecipado conforme regulamento da Câmara Legislativa Municipal junto a Diretoria Geral desta Casa.

Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará atos para a implantação e execução do Programa Escola na Câmara, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 09 de junho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº 051/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo senhor Paulo Remédio, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que este Gestor iniciou seu mandato em 01 de janeiro deste ano;

Considerando o teor do processo nº 2993-58.2013.4.01.3601, em trâmite na 2ª Vara Federal, da Subseção Judiciária Federal de Cáceres/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar a instauração de procedimento administrativo, para apurar as irregularidades, descritas no processo acima mencionado, supostamente cometidas pelo ex gestor Sr. Roberto Carlos Barbosa.

Artigo 2º - Ficam nomeados os servidores, **NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA, DEGMARCIA VIEIRA DOS SANTOS e IVANI GOMES DA SILVA**, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo

Artigo 3º - A Comissão ora nomeada tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT, em 08 de maio de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 277.000,00** (duzentos e setenta e sete mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 08 de junho de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, com abertura prevista para o dia 26/06/2017 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no

site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 08 de junho 2017. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos** - Comissão Permanente de Licitação – **Presidente**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 597 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Altera o artigo 1º, inciso III da Lei nº 418 de 03 de julho de 2013 para permitir que compensação de jornada do Banco de Horas na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT ocorra no prazo de um ano.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º – O Art. 1º, inciso III da Lei nº 418 de 03 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

III- A compensação do Banco de Horas, prevista nesta Lei, deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano, após a execução das horas excedentes, sob pena de responsabilização da chefia imediata onde o servidor está ou esteve lotado, cabendo-lhe, neste caso, pagamento das mesmas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho do cargo, no décimo terceiro mês a contar da aquisição, por ocasião do pagamento de seus vencimentos regulares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 598 DE 08 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 109.742,77 (cento e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aquisição de veículos ambulâncias e Equipamentos Diversos	1071			
		Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0314000000 44.90.52.00.00.00.0314038000	100.000,00 9.742,77
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				109.742,77

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior de acordo com as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recursos:

314000000 - Transferências de Recursos do SUS	100.000,00
314038000 – Remuneração de Depósitos Bancários	9.742,77

TOTAL 109.742,77

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que foi **PRORROGADO** o procedimento licitatório para o **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Presencial n° 032/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de: **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor de dança e condicionamento físico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.”**. Pelo motivo de ser ponto fa-

cultativo no dia **16 de junho de 2017**, no calendário municipal e por isso não haverá expediente. A nova data de abertura desta licitação será no dia **20 de junho de 2017**, às **09:00hs (nove horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhangamont.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhangamont.gov.br Itanhangá-MT, 08 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO 091/2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
 e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) nos termos do artigo 43, Parag. 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotacoes consignadas no orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0009.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 26.520,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 26.520,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
--	--------------

03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
--	--------------

03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 34.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 40.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00
--	---------------

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
---	--------------

04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
--	--------------

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 32.000,00

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 6.000,00

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 19.500,00
---	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2017

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 5.500,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 25.000,00**05.001-Gabinete do Secretario**

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 20.000,00**05.002-Fundo Municipal de Saude**

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 600,00
--	------------

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 6.600,00**05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE**

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 10.000,00**07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 97.000,00
--	---------------

07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 117.000,00**09.001-Gabinete do Secretario**

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.880,00
--	--------------

09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 16.880,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 300.000,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do parágrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 275.000,00
--	----------------

Sub-Total: R\$ 275.000,00**06.001-Gabinete do Secretario**

06.001.18.541.0025.2135.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2017

06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	--------------

06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 25.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 300.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 02 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°029/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°029/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente

PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de horas mecânicas para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal do Município de Itanhangá-MT.”

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
AGRIMAQ MAN. EM MÁQ. E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME	07.274.813/0001-19	R\$ 20.500,00
DEBORA DO AMARAL BARRETO 04446998137	27.094.631/0001-73	R\$ 15.499,500
JAVA AUTO PEÇAS LTDA - ME	07.228.572/0001-71	R\$ 102.000,00
LORIVAL CORREA GODINHO 35713941191	18.008.521/0001-50	R\$ 98.399,50
M.A SECCO – ME	20.552.760/0001-19	R\$ 8.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 07 de Junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 126 da Lei n.º 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao Servidor **CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA** – matrícula nº 753, efetivo no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso XII, o qual versa sobre a Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 07 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Concede férias referente ao mês de maio de 2017, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGÃO	RECEPCIONISTA	05/04/2015 a 05/04/2016	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
ANA MARIA COLVERO PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	01/04/2016 a 01/04/2017	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	08/03/2016 a 08/03/2017	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/03/2016 a 08/03/2017	01/05/2017 a 30/05/2017	31/05/2017
CLAUDIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	28/03/2016 a 28/03/2017	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
ELIAS FERREIRA PORTELA	QUÍMICO	28/07/2014 a 28/07/2015	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
EMILENY FOGAÇA RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016 a 11/01/2017	18/04/2017 a 17/05/2017	18/05/2017
FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016 a 11/01/2017	05/05/2017 a 03/06/2017	04/06/2017
GERALDO CABRAL DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	29/04/2016 a 29/04/2017	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
JOÃO FRANCISCO ALVINO	GARI	29/04/2016 a 29/04/2017	04/05/2017 a 02/06/2017	03/06/2017
JOELMA RODRIGUES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016 a 11/01/2017	18/05/2017 a 16/06/2017	17/06/2017
JOSE EDUARDO GALDINO	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – CMF	16/09/2017 a 16/09/2015	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2016 a 02/04/2017	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
LAZARA NUNES DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	20/09/2015 a 20/09/2016	01/05/2017 a 30/05/2017	31/05/2017
LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2014 a 04/03/2015	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	29/04/2014 a 29/04/2015	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017
LYVIA ABDALLA CAETANO	ENFERMEIRO	20/09/2015 a 20/09/2016	01/05/2017 a 30/05/2017	31/05/2017
MICHELE BORTOLE	GARI	07/03/2016 a 07/03/2017	11/05/2017 a 09/06/2017	10/06/2017
ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2015 a 06/09/2016	01/05/2017 a 31/05/2017	31/05/2017
ROGERIA BATISTA BORTOLE	PSICÓLOGO	23/01/2016 a 23/01/2017	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017

ROSANGELA APARECIDA VEIRA CESCON	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016 a 11/01/2017	03/04/2017 a 02/05/2017	03/05/2017
SEBASTIANA PAULINA ALVINO	GARI	29/04/2016 a 29/04/2017	04/05/2017 a 02/06/2017	03/06/2017
ZAIRA MARIA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2016 a 01/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	24/05/2017
ZÉLIA GIONGO	PROFESSOR I	01/04/2016 a 01/04/2017	02/05/2017 a 31/05/2017	01/06/2017

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2004/2017.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Servidor Acusado: Cláudio Henrique Ferreira.

JULGAMENTO:

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no RELATÓRIO da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Municipal nº 110 de 28 de abril de 2017, o qual se desenvolveu nos trâmites do art. 126 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99 (Rito Sumário), para aplicar ao Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA**, Servidor efetivo no CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO junto ao Poder Executivo Municipal - MATRÍCULA 753, sob os fundamentos do art. 120, inciso III, da Lei 379/99, a pena disciplinar de DEMISSÃO, por acúmulo ilegal de cargos públicos, tendo infringindo o disposto no art. 125, inciso XII da citada Lei.

Elaborem-se portarias, publicando-as na Imprensa Oficial do Município. Oficie-se o servidor, bem como, seu Procurador legalmente constituído no presente Processo, dando-lhes ciência deste julgamento. E por fim, registre-se que exauriram-se os procedimentos no âmbito administrativo.

Outrossim, deverá ser encaminhando estes autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de sua alçada, visando o registro desta penalidade no Processo de Vida Funcional.

P.R.I. Cumpra-se.

Itiquira/MT, aos 07 de junho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR
SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITIQUIRA-MT, E DÁ**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando que foi proposta e aprovada em Plenário a criação de **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, para apurar supostas irregularidades ocorridas no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando que os artigos 69 e 70 do Regimento Interno da Câmara estabelecem os critérios para criação das Comissões de Inquérito:

Art. 69 -A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá, por decisão do Plenário, Comissão de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, observando em sua composição a proporcionalidade partidária.

§ 1º - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e o ordenamento jurídico e econômico-social do Município, que:

- I. Demande investigação, elucidação e fiscalização;
 - II. Estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
- Art. 70** - A Comissão de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições:
- I. Determinar diligências;
 - II. Tomar depoimento de autoridade;
 - III. Convocar secretários municipais;
 - IV. Ouvir denunciados;
 - V. Inquirir testemunhas;
 - VI. Requisitar informações, documentos e serviços necessários.
 - VII.

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR no âmbito da Câmara Municipal a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, para averiguar fato certo e determinado, qual seja: Supostas irregularidades no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, principalmente no que tange a eleição dos Dirigentes do Sindicato.

Fica a Comissão composta da seguinte maneira conforme deliberação dos Nobres Vereadores:

Nome	Cargo
MARCIO ALVES FONTES	PRESIDENTE
JOÃO NETO DA SILVA	SECRETÁRIO
ALVÁRO MONTEIRO	RELATOR
ANTHONY FABIO DE CAMPOS	SUPLENTE
LUCÚRGUO LINS DE SOUZA	SUPLENTE

Artigo 2º - A organização interna da comissão, bem como suas funções e atribuições serão definidas entre os integrantes da mesma.

Artigo 3º - A vigência da Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período se assim for necessário.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de junho de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente (Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 983 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional acrescentando elemento de despesas na ação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 (Lei Municipal nº 963 de 08/12/2016), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, acrescentando elemento de despesas nas ações do Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV na Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 (Lei Municipal nº 963 de 08/12/2016), no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2017, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0082– Previdência

Recurso: 1003 – Recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Projeto/Atividade: 1.135– Compensação Previdenciária

Elemento de Despesa: 3.3.90.98.00 – Compensações ao RGPS

Valor: R\$ 4.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2017, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0082– Previdência

Recurso: 1003 – Recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Projeto/Atividade: 1.135– Compensação Previdenciária

Elemento de Despesa: 3.3.90.98.00 – Compensações ao RGPS

Valor: R\$ 4.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS

Sub-Função: 997 – Reserva do RPPS

Programa: 0082– Previdência

Recurso: 1003 – Recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS

Projeto/Atividade: 2.138– Reserva de Contingência do RPPS

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Valor: R\$ 4.000,00

Art. 4º Sempre que se fizer necessário complementar o crédito adicional especial contido no artigo 2º desta Lei, será necessária nova autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 07 de junho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 011/2017

Termo de Homologação

Pregao Nº 11 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código 1098	Nome ODAGIR ANTONIO SCHNORR	CPF/CNPJ 24.960.072/ 0001-49
4370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	15.984.883/ 0001-99
4776	3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME	04.347.124/ 0001-07
4777	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	26.579.029/ 0001-63

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 8 de junho de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 010 / 2017

Termo de Adjudicação

Pregao 10/ 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4933	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME		17.286.917/ 0001-05
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 60.000,000

Objeto

SERVICO DE CONSULTORIA NA GESTAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA, VERIFICACAO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATEN

JANGADA - MT, quinta-feira, 8 de junho de 2017

✍

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 010/2017

Termo de Homologação

Pregao Nº 10 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

4933 FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME 17.286.917/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 8 de junho de 2017



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 672/2017

Data: 03 de Junho de 2017

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT

O Senhor **EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada-MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O estágio tem por objetivo colaborar com o aprendizado de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de níveis médio e superior, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O estágio deverá propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio no município de Jangada – MT será efetivado mediante aprovação em processo seletivo simplificado elaborado por esse município com base em análise curricular e entrevista ou por empresa competente contratada nos moldes da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º O estágio, ainda que remunerado, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/08.

Art. 4º Somente poderão participar do processo seletivo simplificado para seleção de estagiários:

I - estudantes de nível superior que estiverem cursando no mínimo o terceiro semestre ou o segundo ano do curso, conforme o caso;

II - estudantes de nível superior, tecnólogo, que estiverem cursando no mínimo o segundo semestre letivo;

III - estudantes de nível médio, profissionalizante, ou não, que estiverem cursando no mínimo o segundo ano letivo.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, somente poderão ser admitidos como estagiários alunos que tiverem, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos na data de início do estágio.

Art. 5º A Secretaria de Administração do Município promoverá a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos estagiários, cabendo-lhes:

I - definir o quadro de vagas e de lotação de estagiários, observado o disposto no art. 6º, submetendo-os à aprovação prévia do Prefeito Municipal, anexo este que fará parte integrante desta lei;

II - orientar a unidade requisitante quanto à formulação do pedido de contratação de estagiários;

III - promover a integração do estagiário no âmbito do município, através de treinamento específico de ambientação e integração;

IV - coordenar, junto às unidades do órgão, o sistema de alternância de atividades dos estagiários, de acordo com as atividades profissionalizantes de suas áreas de curso;

V - enviar a folha de pagamento dos estagiários ao setor de recursos humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio;

VI - controlar mensalmente os relatórios de frequência e avaliação dos estagiários;

VII - expedir certidões ou certificados de estágio;

VIII - receber as solicitações de desligamento, providenciando a formalização da desistência junto às entidades conveniadas;

IX - propor atualização dos valores da bolsa de estágio;

X - providenciar o crachá do estagiário;

XI - controlar os períodos de duração dos estágios, de acordo com o período máximo definido nesta lei;

XII - dar instruções a respeito do funcionamento do programa e procedimentos correlatos às unidades integrantes dos órgãos e aos estagiários.

Art. 6º O número total de estagiários será definido após consulta aos diversos órgãos da administração direta e indireta deste município observados, rigorosamente, os limites orçamentários do exercício.

§ 1º O contingente total de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do número de servidores do quadro de pessoal, incluindo os detentores de cargos comissionados.

Art. 7º Os órgãos da administração direta e indireta deste município poderão receber estagiários, desde que observados os seguintes requisitos:

I - ter condições de proporcionar experiência prática ao estudante, mediante atividades de estágio que guardem relação com a respectiva área de formação profissional;

II - ter supervisor devidamente qualificado, se possível na mesma área do estágio, e que tenha, no mínimo, o mesmo grau de formação escolar do estagiário.

Art. 8º Os órgãos, através de seu supervisor de estágio, deverão encaminhar à Secretaria de Administração relatório mensal de frequência e de atividades do estagiário, devidamente assinado, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

Parágrafo único. O responsável pela unidade administrativa deverá comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito ou meio eletrônico, qualquer irregularidade constatada em relação ao estagiário.

CAPÍTULO II

DOS ESTAGIÁRIOS

Seção I

Da Duração e da Jornada do Estágio

Art. 9º O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) vezes, desde que vigente a condição de estudante do estagiário, conforme artigo 11 da Lei nº 11.788/08.

Art. 10. O estagiário, de acordo com o tipo de estágio, não profissional ou profissional, poderá cumprir, respectivamente, jornada de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, estando sujeito ao desconto proporcional das eventuais faltas.

§ 1º A carga horária, duração e jornada do estágio, a serem cumpridas pelo aluno estagiário, devem ser compatíveis com a jornada escolar do aluno.

§ 2º Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio poderá ser estabelecida em comum acordo entre o estagiário e o seu superior imediato.

Seção II

Do Recrutamento, Seleção e Lotação do Estagiário

Art. 11. O estagiário será selecionado mediante processo seletivo simplificado, realizado de acordo com os princípios constitucionais.

Art. 12. O processo seletivo será composto por avaliação mediante análise curricular e entrevista pessoal, de acordo com edital de publicação do certame a ser publicado quando da realização da seleção.

Art. 13. Após aprovação em processo seletivo simplificado e posterior convocação por parte do gestor do órgão, os estagiários deverão apresentar-se à Secretaria de Administração com os seguintes documentos:

I - declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II - histórico escolar;

III - duas fotografias 3x4;

IV - cópia da cédula de identidade;

V - cópia do CPF;

VI - comprovante de endereço;

Art. 14. A Secretaria de Administração, após a convocação dos aprovados, promoverá a lotação do estagiário na unidade administrativa respectiva.

Art. 15. O estagiário convocado assinará termo de compromisso, o qual o obriga a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pelo município de Jangada – MT.

Seção III

Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 16. O estagiário será avaliado pelo responsável do órgão ou servidor designado por este, doravante denominado supervisor do estágio, a quem competirá, além das atribuições previstas no art 8º:

I - orientar o estagiário sob aspectos de conduta funcional e normas do município;

II - acompanhar e orientar o estagiário, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e as constantes no plano de estágio.

Art. 17. O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados, por meio de conceitos a serem definidos pela Secretaria de Administração, devendo obter rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 1º O Relatório de Avaliação de Estagiário (RAE) será emitido trimestralmente pelo supervisor de estágio, devendo ser encaminhado à Secretaria de Administração para ciência e providências, se for o caso.

§ 2º O estagiário que obtiver por duas vezes consecutivas conceito abaixo do esperado será desligado do Programa de Estágio do município.

§ 3º A Secretaria de Administração procederá à qualificação do supervisor de estágio para os procedimentos de acompanhamento e avaliação do estagiário, se for o caso.

Art. 18. A frequência do estagiário e o respectivo registro das atividades desenvolvidas deverão ser gerados, preferencialmente, por meio de sistemas informatizados.

Seção IV

Da Bolsa de Estágio

Art. 19. Os valores da bolsa de estágio serão:

I - estudante de nível superior, inclusive tecnólogo: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

II - estudante de nível médio: R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensal.

§ 1º. Na hipótese de a jornada de estágio ser de 20 (vinte) horas semanais, o valor da bolsa será diminuído em 30% (trinta por cento).

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/08.

Art. 20. A despesa decorrente da concessão de bolsa de estágio fica condicionada à existência de dotação orçamentária, constante do orçamento do município de Jangada - MT.

Art. 21. Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

§ 1º Para cada dia de falta não justificada será descontado 1/30 avos do valor total da bolsa, independentemente da efetiva quantidade de dias que o mês possuir.

§ 2º As faltas justificadas e aceitas pelo supervisor do estágio deverão ser compensadas até o mês subsequente ao da sua ocorrência, sob pena de desconto do valor correspondente na bolsa de estágio.

Art. 22. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 23. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do município de Jangada - MT.

Art. 24. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, informada à Secretaria de Administração pelo supervisor do estágio, qualquer que seja a causa.

Art. 25. É vedada a acumulação, por um único estudante, de duas ou mais bolsas de estágio.

Seção V

Do Desligamento

Art. 26. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso, salvo nos casos de prorrogação;

II - por descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no termo de compromisso;

III - por interesse ou conveniência do município;

IV - por rendimento insatisfatório do estagiário, conforme previsto no art. 17;

V - a pedido do estagiário, manifestado mediante comunicado à Secretaria de Administração;

VI - pela ocorrência de 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de trinta dias, ou de 10 (dez) faltas injustificadas, consecutivas ou não, durante o estágio;

VII - por interrupção ou conclusão do curso;

VIII - por comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos internos do município.

Parágrafo único. No caso de desligamento, que não seja por término de contrato ou de curso ou a pedido do estagiário, este deverá ser oficializado à Secretaria de Administração pelo supervisor do estágio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Será emitido certificado somente quando o estudante obtiver aproveitamento satisfatório e, nos demais casos, declaração comprobatória do período de estágio.

Art. 28. O Prefeito do Município de Jangada – MT poderá baixar atos regulamentadores necessários à execução desta Lei.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – MT, 05 de junho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 673/2017, DE 03 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada-MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **Lei 658/2016 – Lei Orçamentária Anual de 2017**, adicionando novas dotações no valor de R\$ 700.000,0 (setecentos mil reais), conforme o seguinte detalhamento:

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	002	Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUB-FUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0050	Manutenção e Revitalização das Ações do Ensino
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	*2122	Aquisição de Kits Escolares através do Programa Brasil Carinhoso.
33.90.30.00		Valor R\$ 700.000,00
Material de Consumo		Total R\$ 700.000,00
Fonte:		0122 – Transferência Convenio Educação

* A ação 2122 será acrescentada ao Anexo I da LDO e PPA vigentes, mantendo a compatibilidade das peças de planejamento, conforme artigos 3º e 4º deste projeto.

Art. 2º – Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II**, Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme o convênio Brasil Carinhoso, firmado com o FNDE e demonstrativo Anexo I.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017, **Lei 653/2016 (LDO)**, incluindo as Ações abertas no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, **Lei 596/2013 - PPA 2014-2017**, incluindo a Ação aberta no Artigo 1º.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada, 05 de junho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 011 / 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da
4776 3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME 04.347.124/0001-07
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 198.019,300
4777 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME 26.579.029/0001-63
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.553,000
4370 ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 15.984.883/0001-99
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 14.419,400
1098 ODAGIR ANTONIO SCHNORR 24.960.072/0001-49
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 238.233,240

Objeto AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ELETRICOS EHIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, quinta-feira, 8 de junho de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JANGADA – MT, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, na cidade de Jangada-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 489799/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.307.131-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernardino s/nº, Centro, Jangada-MT, vem por meio da presente **DECLARAR**, como de fato declara, a extinção do Contrato Administrativo nº **059/2015**, assinado em data de 09/11/2015, originário do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº **001/2015**, bem como seus aditivos contratuais, em razão da expiração do prazo de sua vigência, contrato esse que possui como objeto “*contratação de empresa de pavimentação asfáltica e drenagem de água pluvial de avenidas e ruas do município de Jangada-MT, conforme projetos, especificações e quantificações pertencentes ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, formalizado com a empresa A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº 24.683.120/0001-07, estabelecida na Rua Tuiuiú, 08, Quadra 07 nº 10, Bairro Jardim Santa Amália, Cuiabá-MT.

Jangada-MT, 08 de junho de 2017.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 71/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Ederzio Jesus Mendes, *PREFEITO MUNICIPAL de Jangada-MT* no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei nº 001 de 29/05/1990 pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor (a) (Secretário (a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições.

a) Representantes de Secretarias Municipais das demais políticas; b) Representantes de instituições não governamentais;

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Jangada-MT, 08 de junho de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00970/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, parte integrante deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 22/06/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Sandra Porto de Almeida Álvares

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0980/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preço para **Aquisição de equipamentos de Informática (computadores, impressoras, notebook, no-break, arquivos de aço) e materiais de informática** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação do anexo I.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 12/06/2017 até as 16:00 horas do dia 23/06/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 26/06/2017 as 08:30 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 26/06/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 08 de junho de 2017.

Sandra Porto de Almeida Álvares

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 048/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 048/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 07/06/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Máquina para Fabricação de Tubos de Concreto com Encaixe Macho e Fêmea (MF), em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Ur-**

banos”, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **DESERTO**.

Juara –MT, 08 de junho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2017, às 14:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 035/2017, Processo Administrativo nº 048/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento e Purificação de Água, para atender as necessidades do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena.

Juruena, 08 de junho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP nº 032/2017, Processo Administrativo nº 045/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Juruena, 08 de junho de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA D. B. PONTES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.872.400/0001-40. VIGÊNCIA:** O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 08/06/2017 e término em 07/06/2018. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa para Locação de Oficina Mecânica com Equipamentos e Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juruena. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Val. mensal	Val. total
01	12	meses	Serviços de Torno e Solda em geral, Mecânico e Hidráulico em geral, Alinhamento de Chassis, Alinhamento e Recuperação de Carcaças e Roldanas, Embuchamento em Geral, Fabricação de Implementos e Serviços de Suspensão em Geral. No ato da contratação, a empresa deverá ter, NO MÍNIMO, os seguintes equipamentos: 01 (um) Torno Carcaceiro; 01 (uma) Máquina de Solda de 430 Ampéres; 01 (uma) Máquina de Solda de 250 Ampéres; 01 (uma) Policorte 15"; 02 (duas) Lixadeiras, sendo 1 pequena e 01 (uma) grande; 01 (uma) Furadeira de bancada 1"; 01 (uma) Furadeira de Bancada 5/8"; 01 (uma) Furadeira Manual Industrial de 3/4"; 01 (uma) Furadeira Manual Industrial de 5/8"; 01 (uma) Furadeira Manual Industrial de 1/2"; 01 (um) Aparelho de Retífica; 01 (um) Macaco Jacaré de 02 toneladas; 01 (um) Kit Maçarico Completo com Carrinho, 02 (duas) Garrafas de Oxigênio de 200LB cada, 02 (dois) Botijões de Gás de 16KG, 01 (um) Manômetro, 01 (uma) Caneta de Solda de 6mm e Mangueira Dupla; 01 (uma) Máquina de Lavar Peças; 02 (dois) Extintores de Incêndio; 01 (um) Motor Esmeril; 01 (um) Torno de Bancada de 4"; 01 (um) Torno de Bancada de 6"; 01 (um) Macaco Girafa de 2 toneladas; 01 (uma) Forja 01 (um) Macaco Hidráulico de 40 toneladas; 01 (um) Macaco Hidráulico de 20 toneladas e 01 (um) Macaco Hidráulico de 15 toneladas.	16.500,00	198.000,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessa-

dos, que realizará no dia 29/06/2017, às 14:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juarena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 036/2017, Processo Administrativo nº 049/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuarena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pedra Brita e Pedrisco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Juarena, 08 de junho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juarena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 60/2016, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017** oriunda do Pregão Presencial SRP nº 12/2017, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ de nº **08.878.857/0001-10**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento e recuperação do valor adicionado do município, para o cálculo do índice de participação do município cota parte 25%, formalizando assim os atos do Processo Licitatório nº 046/2017.

Juarena -MT, 08 de junho de 2017 .

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Designa os componentes do Comitê de Investimento para exercer a função de Fiscal das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos credenciados ao PREVI-JUARENA.

RODOLFO PEREIRA DIAS, Gestor do **PREVI-JUARENA**, nos uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que cabe, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Sr. ROSALVO PONCE, Portador do CPF nº 903.684.871-72 e do RG nº 1189467-9SJ/MT Presidente do Comitê de Investimento, como Fiscal Titular do Contrato vinculado à Dispensa de Licitação Nº 001/2017 celebrado com as instituições financeiras credenciadas do **PREVI-JUARENA**.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

JUARENA/MT 30 de Maio de 2017.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Gestor Previ-Juarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 031/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 08/06/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: D. B. PONTES - ME CNPJ: 10.872.400/0001-40 Valor: R\$ 198.000,00

Juarena – MT, 08 de junho de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Juarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/06/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juarena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 034/2017, Processo Administrativo nº 047/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuarena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos Provenientes de 100% da Folha Salarial e outras Indenizações a Servidores Ativos e Estagiários ou qualquer Pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura de Juarena/MT.

Juarena, 08 de junho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGAO 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Rivonete Coelho da Silva, designada pela Portaria nº 020/2017, torna público, a retificação do Edital do Pregão Presencial **014/2017**, com as seguintes **EXCLUSÕES do Anexo I- Termo de Referência do Edital de Licitação nº 022/2017, os seguintes itens:**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	------	-----------	---------	--------

89	089. 017. 027	Vinho Nacional fino, branco, seco, teor alcoólico 11%, garrafa de vidro 740 ML.	Unid.	30
90	089. 017. 028	Vinho Nacional fino, obtido de uvas benet e melot, teor alcoólico 11-8%, garrafa de vidro 740 ML.	Unid.	30

Lambari D'Oeste - MT, 06 de junho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

- Pregoeira -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL N° 016/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL N° 016/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" n° 016/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 02 de junho de 2017 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE - MT.** conforme anexo do edital, sagrou se vencedora PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.532.991/0001-41 localizada na Av. Ulisses Pompeu de campos n° 132, bairro suburbano , várzea grande -MT vencedora dos itens do (02,04,07,08,09,10,11,12,13,15,17,18,19,20,22,25,27,28,29,30,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,44,45,46,47) em um valor total de R\$ 172.802,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos e dois reais) PNEUS BARBOSA LTDA-ME situada à avenida ítrio correia da costa, N° 1328, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis –MT , inscrita no CNPJ 14.481695/0001-85 vencedora dos itens (01,05,06,14,16,21,24,32,43) em um total de R\$ 189.670,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e setenta reais) e a empresa AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, situada Avenida Tancredo Neves, Sn, Centro De Mirassol D'Oeste -MT, inscrita no CNPJ 37.525.771/0001-02 vencedora dos itens (03,23,31) em um total de R\$ 10.816,00 (dez mil oitocentos e dezesseis reais), não houve nenhum item fracassado. Neste certame

Lambari D'Oeste - MT, 09 de junho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017 EXTRATO DE CONTRATO - 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO 013/2017

CONTRATO N.º 013/2017

PROCESSO N.º 028/2017

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: M. S. CLÁUDIO-ME – 11.455.181/0001-67

OBJETO: Contratação de locação de palco, tendas, som, iluminação, projetor e telão, para as festividades do 83.º Aniversário de Fundação de Luciara.

PRAZO: 09 e 10/05/2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

04 122.003.2009-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Projeto Atividade: 20.09 – Manutenção com a Secretaria de Turismo

3..90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Comissão Permanente de Licitação, em 05 de maio de 2017.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2017**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 6.735,98
---	---------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 6.735,98**11.001-Gabinete da Secretaria**

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 9.000,00
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 9.000,00**06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 1.221,66
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 1.221,66**08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 23.895,87
---	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 23.895,87**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 93.875,18
---	------------------------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 93.875,18**15.001-Gabinete da Secretaria**

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 700,00
---	--	------------

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.300,00
---	---------------------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 2.000,00**08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.244.0029.1177.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 69.369,11
---	---------------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2017

Sub-Total: R\$ 69.369,11

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
---	--	--------------

Sub-Total: R\$ 2.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 55.610,86
---	---	---------------

Sub-Total: R\$ 55.610,86

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 2.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 200,00
---	----------------------	------------

07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 12.998,98
---	-----------------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 13.198,98

Total Parcial Suplementado: R\$ 278.907,64

Artigo 2.º - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
---	---------------------	---------------

06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
---	------------------------------------	---------------

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
---	---------------------	---------------

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
---	---------------------	---------------

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
---	--	---------------

Sub-Total: R\$ 200.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 78.907,64
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 78.907,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 30/2017

Total Parcial Reduzido: R\$ 278.907,64

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 02 de Maio de 2017.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 -
SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 013/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjei-

ros, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
HANAUER SUPERMERCADO EIRELI EEP	561.575,20
MOREIRA COM DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	156.764,64
S.T. MACHADO & MACHADO LTDA ME	1.022.057,96
SETE COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA ME	78.330,32
R.G. DA PAZ EIRELI EPP	1.580,04
ANETTA FRANTZ EINKELMANN	1.248,00
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME	13.019,31
COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	86.984,95
M. DE L P ALMEIDA PROD. LIMPEZA E HIG. ME	128.692,63
BELAFORTE COMERCIAL LTDA	24.495,12
TOTAL GERAL	2.074.748,17

A Relação completa com a descrição do item de cada empresa, encontra-se no site: [www.marcelandia.mt.gov.br / licitação](http://www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao).

Marcelândia/MT, em 08 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o respectivo **Pregão Presencial nº 039/2017**.

CONTRATADA: ADILSON LEMUNIE – ME

Valor/Global: R\$ 3.215,00 (Três mil, duzentos e quinze reais).

Assinatura: 02/06/2017 Vigência: 31/07/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais Carnal, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 3.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com o respectivo **Pregão Presencial nº 039/2017**.

CONTRATADA: FABULAR METALURGICA LTDA - ME

Valor/Global: R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).

Assinatura: 02/06/2017 Vigência: 31/07/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais Carnal, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 42.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATO Nº 004/2017 SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO Nº 004/2017 SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Municipal, com sede administrativa a Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, com sede na Rua Arthur F. Xavier, 555. Centro – Araputanga-MT, CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 0963.044-9 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Contratação da locação de sistemas de informática envolvendo: contabilidade Pública (método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de frotas do SAEMI. Manutenção, Treinamento e Locação de Software do Portal da Transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convide nº 001/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um Valor R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) o valor global será pago em doze parcelas iguais de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

04.122.0002.2069– *Manutenção dos Serviços Administrativos.*

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) o valor global será pago em doze parcelas iguais de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de Junho de 2017

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur F. Xavier , 555

Centro – Araputanga-MT

CEP: 78.260-000

CNPJ – 05.409.467/0001-03

TESTEMUNHAS

NOME: **NOME:**

.....

RG **RG:**

CPF Nº **CPF Nº**

.....

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 020 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT,** para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	004/2017
Objeto	Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIO, nos termos fixados nos Termo de Referência e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratada	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59
Vigência	Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE

MIRASSOL PREVI

C.A.N.001/2017 EMPRESA M.A.D.LEITE-ME E MIRASSOL-PREVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, firmado entre O MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT e a empresa **M. A.D.LEITE-ME (CEDIMED)** inscrita no CNPJ n. 25.065.282/0001-36. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E EMPRESAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MIRASSOL PREVI. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR UNITÁRIO R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por perícia. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 34 DE 29 DE MAIO DE 2017.-PREVI-NOBRES

PORTARIA Nº. 34 de 29 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 12/2009 que versa sobre a averbação de Tempo de Contribuição em favor da Srª. **Gerti Lucia Theisen Friedrich**."

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-NOBRES, Fundo Municipal de Previdência Social de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - ANULAR a Portaria nº 12 de 16/03/2009, publicada no Diário Oficial do xxxx, publicada em xx/xx/xxxx, edição nº xxxx, onde foi averbado o tempo de contribuição referente ao Estado de Santa Catarina e Portaria 032/79 da Prefeitura Municipal de Mondai-SC em nome do Sra. **Gerti Lucia Theisen Friedrich**, portadora da cédula de Identidade nº 623.224 SSI/SC e CPF nº 219.494.419-20.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Nobres-MT, 29 de maio de 2017.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 39 2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 039/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 28/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 CAMI-**

NHÃO ZERO KM TIPO ¾, ANO MODELO 2017, EQUIPADO COM BAU ISOTERMICO E EQUIPAMENTO DE RESFRIAMENTO, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 08 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 34/2017

O Pregoeiro do Município de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2017, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 05/06/2017 as 08:00h, sagrou-se vencedora as empresas **ALEXANDRE VENSO BONFIM ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97, com valor total de R\$ 107.468,80 (cento e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05, com valor total de R\$ 81.233,75 (oitenta e um mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); **GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.429/0001-68, com valor total de R\$ 83.150,70 (oitenta e três mil cento e cinquenta reais e setenta centavos). Os itens 118537, 119171 e 119170, foram declarados fracassados.

Nobres, 08 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 36/2017

O Pregoeiro do Município de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2017, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 01/06/2017 as 08:00h, sagrou-se vencedora as empresas **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.22.940/0001-57, com valor total de R\$ 84.534,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais); **F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.637.086/0001-51, com valor total de R\$ 129.851,50 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); **TECTONER DO BRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.573/0001-18, com valor total de R\$ 97.403,50 (noventa e sete mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

Nobres, 08 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2017**

PORTARIA Nº. 127/2017

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para as unidades de ensino municipal de Nobres-MT para o ano letivo de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC, Instrução Normativa nº. 01/2016/17SEMEC, Portaria nº. 04/2016/17SEMEC e Lei Municipal nº. 1.197/2011.

Art. 1º Ficam contratadas, de 06/02/2017 a 22/12/2017 as pessoas relacionadas nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria, de acordo com os cargos e funções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação temporária objeto desta Portaria visa preencher cargos vagos e aulas livres nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, de acordo com a estrita necessidade e o interesse público.

Art. 3º O processo de escolha das pessoas listadas nos anexos desta Portaria obedece a uma rigorosa classificação obtida pelos candidatos a contrato temporário na contagem de pontos e atribuição estabelecida pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade de ensino: **Centro de Educação Básica Municipal Maria Honora de Campos**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Ana Simoa Avelino dos Santos - (20 h)- R\$ 2.135,64 Nilma Campos Lucas - (20 h)- R\$ 2.135,64 Tânia Aparecida Mendes - (20 h)- R\$ 2.135,64 Maristela de Fátima Loureiro - (20 h)- R\$ 2.135,64 Tereza Dalla Vecchia Hunger - (20 h)- R\$ 2.135,64

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não-Profissionalizado – 30 horas**

Fransuíza França da Silva - (30 h)- R\$ 1.388,60

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não-Profissionalizado – 30 horas**

Karen de Almeida Campos - R\$ 1.388,60

ANEXO II

Unidade de ensino: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Benedita Lineide Albuquerque- (20 h)- R\$ 2.135,64 Deonice Maria de Roma - (20 h)- R\$ 2.135,64 Evelyn Núbia Silva Neves - (27 h)- R\$ 1.922,09 (E.Médio) Rozinete de Almeida - (20 h)- R\$ 2.135,64 Evaneth Pires da Silva - (20 h)- R\$ 2.135,64 Lurdes Maria de Almeida - (20 h)- R\$ 2.135,64

Cargo: **Coordenação Pedagógica– 30 horas**

Taniane Paulina de Almeida – R\$ 3.203,46 +20% de gratificação de função

ANEXO III

Unidade de ensino: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Adelaine Ferreira de Souza - (20 h)- R\$ - 2.135,64 Adrielli de França Oliveira Miotto - (20 h)- R\$ R\$ 2.135,64 Geralda Fernandes da Silva Santana - (20 h)- R\$ R\$ 2.135,64 Luciney Pacheco dos Santos Nunes - (20 h)- R\$ R\$ 2.135,64 Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - (20 h)- R\$ R\$ 2.135,64 Maria Cristina Garcia Coutinho - (20 h)- R\$ R\$ 2.135,64 Anaide Costa Pedroso - (20 h) – R\$ 2.135,64

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento infantil Não-profissionalizado-30h**

. Marli Rodrigues Souto Alves – R\$ 1.388,60

Cargo: **Vigilante – 40 horas**

Edvaldo Lino da Silva - (40 h)- R\$ 937,00 Vagno Cardoso Aguiar - (40 h)- R\$ 937,00

Cargo: **Serviços gerais – 40 horas**

. Carmem Alves. P. da Costa – (40 h) – R\$ 937,00

Cargo: **Diretor Escolar – 30 horas**

. Eliés Borges de Paula – R\$. 3.203,46 +20% de gratificação de função

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional não-profissionalizado – 30h**

. Letícia Aparecida L. Oliveira – R\$ 1.388,60 +10% de gratificação de função.

Cargo: **Monitor de Transporte Escolar – 40horas**

. Neuza Coimbra Neves – R\$ 937,00

. Maria do cargo R. Silva _ R\$ 937,00

. Tatiane Vieira da Silva - R\$ 937,00

. José Augusto S. Silva - R\$ 937,00

. Valquíria Lima Souto - R\$ 937,00

. Rosana Francisca de Souza-R\$ 937,00

. Maria Silvana da Silva - R\$ 937,00

. Guielma Maria de Oliveira -R\$ 937,00

. Joelma Marçal Silva - R\$ 937,00

ANEXO IV

Unidade de ensino: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Anail Lucia Cabral - (20 h)- R\$ 2.135,64 Jucinete Emílio da Silva - (20 h)- R\$ 2.135,64 Marluce Loureiro Possani - (20 h)- R\$ 2.135,64 . Natane Carla Silva dos Santos - (20 h)- R\$ 2.135,64 . Tereza Celenzina -(20 h) –R\$ 2.135,64 . Rosilene Glória de Almeida -(20 h) –R\$ 2.135,64 . Juvercina Odília da C. Silva -(20 h) –R\$ 2.135,64 . Edineia da Silva Luz -(20h) -R\$ 2.135,64 . Uiltes Siqueira Campos -(20 h) –R\$ 2.135,64 . Telma Cleunice de Arruda -(20 h) –R\$ 2.135,64

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não-Profissionalizado – 30 horas**

Thais Cristina Dias Pedroso - (30 h)- R\$ 1.388,60 Islene Vieira Reis - (30 h)- R\$ 1.388,60 Rosinei Marques de França- (30 h)- R\$ 1.388,60 Josiane Delfino de Araújo – (30 h) – R\$ 1.388,60 Jucinéia Ramos da Silva Fischer - (30 h)- R\$ 1.388,60 Larissa Carvalho Costa - (30 h)- R\$ 1.388,60 Leonice Almeida dos Santos - (30 h)- R\$ 1.388,60 Luana Carla Silva Santos - (30 h)- R\$ 1.388,60 Maria Ferreira Luz - (30 h)- R\$ 1.388,60 Olinalva Maria de Jesus Romero - (30 h)- R\$ 1.388,60 Sergiana Genessi do Prado Silva - (30 h)- R\$ 1.388,60

Cargo: **Merendeira – 40 horas**

Tania Mara Mantovani – (40 h) – R\$ 937,00

ANEXO VUnidade de ensino: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**Cargo: **Professor – 20 horas**

Maria Joanet Albuquerque – (20 h) – R\$ 2.135,64 Olinda Helena Dall Pizzol – (20 h) – R\$ 2.135,64

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não-Profissionalizado – 30 horas**

Rosângela de Assunção – (30 h) – R\$ 1.388,60 Rosângela Maria de Souza Dias – (30 h) – R\$ 1.388,60 Ozana de Carvalho – (30 h) – R\$ 1.388,60 Zuleica Avelino dos Santos – (30 h) – R\$ 1.388,60 Luiziane Cristina Brito Silva Barros – (30 h) – R\$ 1.388,60

ANEXO VIUnidade de ensino: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**Cargo: **Professor – 20 horas**

Dirce Correa Falcão – (20 h) – R\$ 2.135,64 Elenice Terezinha Bordignon – (40 h) – R\$ 2.135,64 Maria Aparecida de Souza Santos – (20 h) – R\$ 2.135,64 Maria Aparecida Campos – (20 h) – R\$ 2.135,64 Maria Cristina Martins – (20 h) – R\$ 2.135,64 Sebastião da Guia Siqueira – (36 h) – R\$ 3.844,12 Naiane dos Santos Pulquério – (20 h) – R\$ 2.135,64; Paula Aparecida Costa – (20 h) – R\$ 2.135,64; Ivanete Lara – (20 h) – R\$ 2.135,64. Luiza Estevam de Campos – (20 h) R\$ 2.135,64

Cargo: **Diretora da Escola Mun. Zeferino Dorneles – 30h**

. Profª Sandra Aparecida Hugney Nonato – R\$ 3.203,46+20% de gratificação de função

Cargo: **Técnico Administrativo Escolar não-profissionalizado -30h** . Francieli Ferreira Malaquias – R\$ 1.388,60 +10% de gratificação de função de secretária escolarCargo: **Monitor do Transporte Escolar – 40 horas**

Andreia S. Silva – (40 h) – R\$ 937,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – 40 horas**

Maria do Bomdespacho de França – R\$ 937,00

ANEXO VIIUnidade de ensino: **Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte**Cargo: **Professor – 20 horas**

Amarelise Rodrigues da Silva – (Ensino Médio) (20 h) – R\$ 1.423,76 André dos Santos – (20 h) – R\$ 2.135,64 Jacira Rodrigues da Silva Cueni – (20 h) – R\$ 2.135,64 Sandra Rodrigues – (Ensino Médio) (20 h) – R\$ 1.423,76 Zenilde dos Santos – (Ensino Médio) (18 h) – R\$ 1.281,42

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – 40 horas**

Edinéia Palita Soares – (40 h) – R\$ 937,00

ANEXO VIIIUnidade de ensino: **APAE – Escola Nova Vida**Cargo: **Professor – 20 horas**

Carmem Marciellen Pereira – (20 h) – R\$ 2.135,64 Laura Adriana de Pinho Ribeiro – (20 h) – R\$ 2.135,64 Áurea Jane Rondon – (20 h) – R\$ 2.135,64 Jucilei Xavier Ramos – (20 h) – R\$ 2.135,64

Cargo: **Merendeira – 40 horas**

Vanda Cleia da Silva Serafim – R\$ 937,00,00 (merendeira) Josiara Camargo – R\$ 937,00 (apoio)

Cargo: **Monitor do Transporte Escolar – 40 horas**

Beibiane Romeira – (40 h) – R\$ 937,00 Diego Souza Camargo – (40 h) – R\$ 937,00 Silvano F. Mendes de Almeida – (40 h) – R\$ 937,00

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado – 40 horas**

Manoel Geraldo Leite – (40 h) – R\$ 1.845,24 +30% adicional de traslado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 115/GP/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.****Autor: Vereador Benedito Antônio-P.S.D.**“Concede Título de Cidadã Nortelandense à **Senhora DARCI JÚLIA SILVA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências”.A Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 25 de Maio de 2017, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Nortelandense à Senhora **DARCI JÚLIA SILVA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º - Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º - Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência a homenageada e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.**Art. 6º** - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**Presidenta da Câmara**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 114/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 08/06/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 114/GP/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.****Autor: Vereador Benedito Antônio-P.S.D.**“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao **Senhor FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, e dá outras providências”.A Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 25 de Maio de 2017.

017, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º - Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º - Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JUNHO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 114/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 08/06/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 113/GP/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2.017.

Autor: Vereador Benedito Antônio-P.S.D.

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao **Senhor RENATO MARTINS PORTELA**, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 25 de Maio de 2.017, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **RENATO MARTINS PORTELA**.

Art. 2º - Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º - Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º - Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JUNHO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 113/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 08/06/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 128/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742604 SSP/MT** e do **CPF nº 522.459.501-00** do Cargo em Comissão Nível DAS-3 “**Coordenadora de Gestão Financeira da Saúde**”, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de Junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 08.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

RUBILAN NUNES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127/2017, DATADA DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (classe e nível) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Darci Arruda da Silva	Motorista	D	10	D	11
02	Edgar José dos Santos	Motorista	C	6	C	7
03	Eliene Santos da Silva	Agente de Vigilância Sanitária	C	3	D	4
04	João Tibaldi da Silva	Motorista	C	10	C	11
05	Lindalva de S. Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	C	6	C	7
06	Marcia Deúngaro Fernandes	Agente de Serviços Gerais	C	3	D	4
07	Pitter Cosme Fernandes Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	C	3	D	4
08	Sérgio Vasconcelos Souza	Motorista	D	6	D	7

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de Junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 08.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 359/2017

PORTARIA Nº 359/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 086/2017**, contrato emergencial de motorista para atender o transporte escolar de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Empresa Evando José da Cruz, a partir de 15/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO E SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA: 024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2017

CANCELAMENTO E SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA: 024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2017

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2017 PELO JORNAL OFICIAL AMM/MT Nº 2660 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2017 DA DISPENSA: 024/2017 SENDO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas tipo “marmite”, em atendimento

da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme descrito na especificação deste processo, sendo o valor de R\$ 10.080,00(dez mil e oitenta reais)

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 08 DE JUNHO DE 2017

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira e Presidente

ERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 012/ 2017-013/2017 E 014/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 012/2017

Fica rescindido a partir de 05 de maio de 2017, o Contrato Temporário nº 012/2017,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Juliedon Esteffaner**

Gonçalo A. Cintra, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de maio de 2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 013/2017

Fica rescindido a partir de 05 de maio de 2017, o Contrato Temporário nº 013/2017,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Devid**

Costa Souza, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de maio de 2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 014/2017

Fica rescindido a partir de 05 de maio de 2017, o Contrato Temporário nº 014/2017,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Fernando Jose**

Oliveira Moraes, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de maio de 2017

RESOLUÇÃO Nº 002/2017/CMDCA**ESTADO DE MATO GROSSO****NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Resolução Nº 002/2017/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno, Título III, Artigo 9º, da Lei Nº 250/91 Artigo 10;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Junho de 2017 Registrada sob a Ata nº 005/2017 do CMDCA:

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nª Srª do Livramento, no Valor de R\$ 7.552,65(Seze Mil, quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Parágrafo Único: Os Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser gastos com: Material de Expediente e Conservação, Material Educativo(Pedagógicos), Gêneros Alimentícios e Material de Cozinha, Equipamentos Artístico e de Esporte, Aparelho de sonorização e Serviços de Terceiros ou Jurídicos.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Junho de 2017.

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATO DE Nº 088 2017**CONTRATO DE Nº 088 2017**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ELIZETH DA SILVA 51333783191, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4045/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO:085/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro Empresa, **ELIZETH DA SILVA 51333783191**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.951.257/0001-12, na sede Rua D S/N, Bairro Santa Luzia, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000, representado pela Senhora Elizeth da Silva, portadora do RG: 07699840 SSP/MT e CPF: 513.337.831-91, residente e domiciliada Rua D S/N, Bairro Santa Luzia, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de aquisição, com base no processo nº. Processo Administrativo: 4045/2017 Dispensa de Licitação: 085/2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 08 (oito) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

3.2 LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.2.1 A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato, na forma que segue:

3.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.4 A contratante deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pela Secretaria contratante ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico;

3.2.5 As “marmitex” deverão ser entregues ao servidor da Secretaria de Obras mediante uma requisição devidamente assinada pela contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Especificação	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de alimentação pronto acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" a composição das refeições deve ser variada contendo no mínimo de 700g (setecentas gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (faca e garfo)	800	UND	R\$ 12,60	R\$ 10.080,00
R\$ 10.080,00					

4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.1 . A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.2 . Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetivado em até 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta. 2. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências deste Termo de Referência ou do Contrato.

6. Ao critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

10. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência ou no Contrato;

11. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos expressos neste Termo de Referência ou no Contrato;

12. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

13. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente. **DO PREÇO** – As partes ajustam para execução total do presente contrato a importância de R\$ 10.080,00 (Dez Mil Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	PRÓPRIO	Recup. e manut. e construção de estradas vicinais	080034	33.90.30.00	100	10.080,00

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inatendimento não transfere responsabilidade à Contratante;
5. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições da prestação do serviço, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.
4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
5. O fiscal **José Luís da Silva Leite** ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1 Este contrato poderá ser rescindido, em quaisquer das hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, assegurando a ampla defesa e as garantias constitucionais. Por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas as cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos abaixo, que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - pela liquidação do CONTRATANTE ou do CONTRATADO;

Parágrafo Segundo - A rescisão, por qualquer das partes, sem os critérios contidos no "caput", sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o efetivo término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

11.1 - Fica o Contratado ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.2 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

11.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **ELIZETH DA SILVA 51333783191**

CNPJ: 26.951.257/0001-12

Representado pela Senhora Elizeth da Silva

RG: 07699840 SSP/MT e CPF: 513.337.831-91

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

Empresa, **ELIZETH DA SILVA 51333783191**

CNPJ: 26.951.257/0001-12

Rua D S/N, Bairro Santa Luzia

Município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000,

DISPENSA Nº 085/2017

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.

ITEM	Especificação	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de alimentação pronto acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" a composição das refeições deverá ser variada contendo no mínimo de 700g (setecentas gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (faca e garfo	800	UND	R\$ 12,60	R\$ 10.080,00
TOTAL: R\$ 10.080,00					

Do Valor: O preço total ajustado é de R\$ 10.080,00 (Dez Mil Oitenta Reais)

Da Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmiteix”, em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificação e exigências no TR nº.045/2017”.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 07 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2017

PORTARIA Nº 327/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. Marcio Antônio Martins de Mello, brasileiro, RG: 12979775 SSP/MT, CPF: 181.833.521-20, residente na Chacarã Portal das Aroeiras – Santa Luzia em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 076/2017**, contrato de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral atender a demanda da frota de veículos, Empresa A.L.C AUTO CENTER LTDA EPP, a partir de 12/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2017

PORTARIA Nº 328/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 076/2017**, contrato de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral atender a demanda da frota de veículos, Empresa A.L.C AUTO CENTER LTDA EPP, a partir de 12/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do

Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 076/2017**, contrato de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral atender a demanda da frota de veículos, Empresa A.L.C AUTO CENTER LTDA EPP, a partir de 12/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2017

Portaria nº 329/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEILTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 077/2017**– Contratação Serviços de Consultoria, assessoria, capacitação, planejamento em gestão governamental para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional EIRELI, a partir de 15/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2017

PORTARIA Nº 330/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 077/2017**– Contratação Serviços de Consultoria, assessoria, capacitação, planejamento em gestão governamental para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional EIRELI, a partir de 15/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084 2017 PUBLICADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2017 NA EDIÇÃO 2740

ERRATA DO CONTRATO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084 2017 PUBLICADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2017 NA EDIÇÃO 2740

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO EM QUE FUNCIONARÃO AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdina Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Processo Administrativo nº 592/2017 e o Edital Pregão Presencial nº. 009/2017.

ONDE SE LÊ

DA DOTAÇÃO

5As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08/001	Próprio	2279 – Obras Públicas e Infra Estrutura	080041	44.90.51.00	100	R\$ 61.027,57

LEIA-SE

DA DOTAÇÃO

5As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
005/001	Próprio	1007 – Const. Reform. De Unidades Escolares	05001	33.90.39	100	R\$ 61.027,57

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 26 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

PORTARIA Nº 333/2017

Portaria nº 333/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 077/2017** – Contratação Serviços de Consultoria, assessoria, capacitação, planejamento em gestão governamental para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Nossa Senhora

do Livramento, empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional EL-RELI, a partir de 15/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2017

PORTARIA Nº 334/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 077/2017**– Contratação Serviços de Consultoria, assessoria, capacitação, planejamento em gestão governamental para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional EL-RELI, a partir de 15/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2017

Portaria nº 335/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEILTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 078/2017**– Contratação Serviços de apresentação cultural com Show Nico e Lau para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio de Leverger, a partir de 15/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM AUDITORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E JURÍDICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de Consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributária e jurídica para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**, constantes do objeto, mediante as Condições no Processo Administrativo Nº 4093/2017, Dispensa de Licitação nº 084/2017.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm/001	Próprio	2089	040025	33.90.39.00	100	12.650,00

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 01 (um) mês, a partir da assinatura do termo contratual.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 07 de Junho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - ME,

CNPJ sob o nº 17.867.371/0001-78

representado pela Senhora Hellen Jane Pereira Leite

RG: nº 1326732-9 SSP/MT e CPF nº 003.107.291-73

PORTARIA Nº 336/2017

Portaria nº 336/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEILTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 079/2017** – Contratação Serviços de apresentação cultural do Grupo Chalana para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista, a partir de 15/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2017

PORTARIA Nº 337/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 080/2017** – Contratação Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de MT – SEBRAE-MT para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa SEBRAE-MT, a partir de 16/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 2 – PULGA – MACIEL – ESTRELA ORIENTE – E.M. EMILIANO MONTEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR DOMINGOS SAVIO METELO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4160/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 053/2017 O Senhor **DOMINGOS SAVIO METELO**, portador do RG: 0323654-4 SSP/MT e CPF: 174.199.721-68, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado ROTA 2 – PULGA – MACIEL – ESTRELA ORIENTE – E.M. EMILIANO MONTEIRO. DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017. **DO VALOR** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **DOMINGOS SAVIO METELO**

RG: 0323654-4 SSP/MT e CPF: 174.199.721-68

PORTARIA Nº 355/2017

Portaria nº 355/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do **Contrato nº 082/2017** - Contratação

para prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliça, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e grades inibidoras para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação– Empresa Baran-jak Prestação de serviços de Som e iluminação, a partir de 19/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 003/
2017**

PROCESSO N° 009/2017

A Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, resultou como vencedora a empresa: Construtora Nativa LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.198.066/0001-70, com o valor global de **R\$ 112.376,77** (cento e doze mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 07 de junho de 2017.

Joliete Maria de Arruda Moraes

Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, através de seu Presidente da Mesa Diretora, Sr. Airton Conceição de Arruda, torna público aos interessados, que Homologou a licitação, modalidade carta convite nº 003/2017, para Contratação de empresa especi-

alizada **em reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal**, em favor da empresa Construtora Nativa LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.198.066/0001-70, com o valor global de **R\$ 112.376,77** (cento e doze mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), vencedora do certame.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 07 de junho de 2017.

Airton Conceição de Arruda

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA N° 356/2017

Portaria nº 356/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 083/2017**, Empresa CONSTRUTORA NATIVA LTDA-EPP– Contratação de empresa especializada em Obras e serviços de engenharia para Construção da Capela Mortuária nesta cidade, a partir de 25/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 052/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 052/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 2 ASSENTAMENTO CAPÃO DAS ANTAS JACARE DOS PRETOS – E.M. VERA DO NASCIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR HUGO LUBIANA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 718/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR: MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4161/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 052/2017 **SENHOR HUGO LUBIANA**, portador do RG: 987.619 SSP/MT e CPF: 079.793.472-34, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado ROTA 2 ASSENTAMENTO CAPÃO DAS ANTAS JACARE DOS PRETOS – E.M. VERA DO NASCIMENTO**.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 052/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

SENHOR HUGO LUBIANA

RG: 817.753 SSP/MT e CPF: 079.793.472-34

PORTARIA Nº 357/2017

Portaria nº 357/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº**

084/2017 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Prédio onde funciona as salas anexas da Escola Municipal Profª. Delia Galdina Duarte - **Empresa Construtora Nativa Ltda - EPP, a partir de 26/05/2017.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 02 CHICO LEITE – BURITI DO ATALHO – LIMOEIRO – CHAPADÃO – PARATUDAL – E.M. BENEDITO PEREIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado O Senhor **JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO**, portador do RG: 987. 719 SSP/MT e CPF: 830.173.801-49, residente e domiciliado Estrada Rural S/N Chapadão, Zona Rural, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, doravante denominada de **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e e conforme **Processo Administrativo Nº 715/2017 Dispensa de Licitação 057/2017** firmam a seguir o segundo termo aditivo de prazo e valor:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4162/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 051/2017 O Senhor **JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO**, portador do RG: 987. 719 SSP/MT e CPF: 830.173.801-49, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado NA ROTA 02 CHICO LEITE – BURITI DO ATALHO – LIMOEIRO – CHAPADÃO – PARATUDAL – E.M. BENEDITO PEREIRA.**

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 051/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO**

RG: 987. 719 SSP/MT e CPF: 830.173.801-49

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 050/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 050/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA I ATERRADO PAI ANDRE – SERRADO DO MEIO CACHOERINHA – AREÃO E.M. ANA ANTONIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR GILMAR RIBEIRO DA SILVA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado O Senhor **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG: 1133634-0 SSP/MT e CPF: 953.757.591-87, residente e domiciliado COMUNIDADE DE TANQUE FUNDO, Zona Rural, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, doravante denominada de **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e e **conforme Processo Administrativo Nº 720/2017 Dispensa de Licitação 056/2017** firmam a seguir o segundo termo aditivo de prazo e valor:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4163/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 050/2017 O Senhor **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG: 1133634-0 SSP/MT e CPF: 953.757.591-87, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na ROTA I ATERRADO PAI ANDRE – SERRADO DO MEIO CACHOERINHA – AREÃO E.M. ANA ANTONIA**

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 050/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**

RG: 1133634-0 SSP/MT e CPF: 953.757.591-87

PORTARIA Nº 326/2017**PORTARIA Nº 326/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB

Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 076/2017**, contrato de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral atender a demanda da frota de veículos, Empresa A.L.C AUTO CENTER LTDA EPP, a partir de 12/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 048/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 048/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA I PARATUDO – LAGINHA DE BAIXO – ESPINHALZINHO – E.M. AGRICOLA GEROMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR JORGE BATISTA DE BARROS CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4164/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 048/2017 O Senhor **JORGE BATISTA DE BARROS**, portador do RG: 585.662 SSP/MT e CPF: 474.062.671-34, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na ROTA I PARATUDO – LAGINHA DE BAIXO – ESPINHALZINHO – E.M. AGRICOLA GEROMICO**

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 048/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento 01 de junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **JORGE BATISTA DE BARROS**

RG: 585.662 SSP/MT e CPF: 474.062.671-34

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA I PEDRA BRANCA, BR 070, CORDEIRO, CARIJO, TARUMA – E.M. WALDEZ TEIXEIRA, E.E. FELICIANO GALDINO – JOSE DE BARROS MACIEL – E.M DELIA GALDINA DUARTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4167/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei

8666/93 ao Contrato nº 047/2017 O Senhor **PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS**, portador do RG: 1361024-4 SSP/MT e CPF: 003.618.751-85, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na ROTA I PEDRA BRANCA, BR 070, CORDEIRO, CARIJO, TARUMA – E.M. WALDEZ TEIXEIRA, E.E. FELICIANO GALDINO – JOSE DE BARROS MACIEL – E.M DELIA GALDINA DUARTE. DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017. **DO VALOR** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 047/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor **PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS**

RG: 1361024-4 SSP/MT e CPF: 003.618.751-85

PORTARIA Nº 358/2017

PORTARIA Nº 358/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 085/2017**, contrato emergencial de motorista para atender o transporte escolar de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Empresa Ricardo Gabriel Rodrigues de Almeida, a partir de 15/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2017

Portaria nº 360/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**, brasileira, RG:02627620 SSP/MT, CPF: 230.028.911-34, residente na Av. Governador Julio Campos, nº 45, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do **Contrato nº 087/2017** - Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada Banco de Preços- Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, a partir de 31/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA I Aterrado Sítio São José, Fazenda Recheio, Ass. N. Srª da Guia, Faz. Tanque Fundo – E. M. ANA ANTONIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4166/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 046/2017 O Senhor **JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA**, portador do RG: 489.032 SSP/MT e CPF: 432.466.301-78, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O**

Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na ROTA I ATERRADO SITIO SÃO JOSE, FAZENDA RECHEIO, ASS. N. Srª da GUIA, FAZ. TANQUE FUNDO – E.M. ANA ANTONIA..

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 046/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA**

RG: 489.032 SSP/MT e CPF: 432.466.301-78

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 1 BARREIRO FAZ FLOR DE MAIO – ESTRELA DO ORIENTE – JACUNDÁ – E.E. FREI EMILIANO MONTEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4165/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 045/2017 o Senhor **GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO**, portador do RG: 094.8003-0 SSP/MT e CPF: 622.106.611-53, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na ROTA 1 BARREIRO FAZ FLOR DE MAIO – ESTRELA DO ORIENTE – JACUNDÁ – E.E. FREI EMILIANO MONTEIRO.**

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor **GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO**

RG: 094.8003-0 SSP/MT e CPF: 622.106.611-53

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 044/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 044/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA I SECO AGUADA RANCHARIA E JACARE - ESCOLA MUNICIPAL VERA PEREIRA DO NASCIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR MARCOS DIVINO CALDAS CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4168/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 044/2017 Senhor **MARCOS DIVINO CALDAS**, portador do RG: 0571898-8 SSP/MT e CPF: 514.053.341-34, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na rota ROTA I SECO AGUADA RANCHARIA E JACARE - ESCOLA MUNICIPAL VERA PEREIRA DO NASCIMENTO**.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(tres) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 02/06/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 044/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **MARCOS DIVINO CALDAS**,

RG: 0571898-8 SSP/MT e CPF: 514.053.341-34,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2017 PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 1 BREJAL, PORTERINHA MT 060, CAMPIM VERDE, VARGINHA, CAPAO REDONDO – ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR OSMAR JOSE DE CAMPOS CURADO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4169/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 042/2017 Senhor: O Senhor **OSMAR JOSE DE CAMPOS CURADO**, portador do RG: 843.536 SSP/MT e CPF: 907.981.711-20, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na Rota 1 Brejal, Porterinha Mt 060, Campim Verde, Varginha, Capão Redondo – Escola Municipal Eliete Pedrosa Da Costa**. **DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo

terá sua vigência de 03(três) meses a contar a partir término da vigência do contrato original dia 02/06/2017. **DO VALOR** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 212/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 042/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Junho de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

OSMAR JOSE DE CAMPOS CURADO,

RG: 843.536 SSP/MT

CPF: 907.981.711-20

CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.21/2017.

CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.21/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

PROCESSO N. 2010/2017

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, e caminhão basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura, sendo o total a ser contratado de cada máquina equivalente a 3.000 (três mil) horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no anexo parte integrante do Edital.

HOMOLOGO PARECER Nº. 204/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 21/2017, tomando-o por correto e dando prosseguimento ao certame no dia 12 de junho de 2017 as 09:00 hs na sala de reunião da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.

Assim convoca as empresas credenciadas à próxima fase do certame que é a disputa de preço, para posteriormente fazer-se uma análise criteriosa da documentação apresentada pela vencedora ou vencedoras.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial - Portaria nº. 011/2017

PORTARIA Nº 325/2017

PORTARIA Nº 325/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o Srº. **FRANCISCO PAULINO JUNIOR**, brasileiro, RG: 0357948-4 SSP/MT, CPF: 506.627.169-49, residente na Rua Pedro Leite de Araújo, Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento-MT, **como fiscal do Contrato nº 076/2017**, contrato de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral atender a demanda da frota de veículos, Empresa A.L.C AUTO CENTER LTDA EPP, a partir de 12/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2017

PORTARIA Nº 324/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, **como fiscal do objeto do contrato nº 076/2017**, contrato de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral atender a demanda da frota de veículos, Empresa A.L.C AUTO CENTER LTDA EPP, a partir de 12/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 323/2017

PORTARIA N° 323/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, o Sr°. **PAULO GONÇALO DA COSTA, brasileiro, RG: 787326 SSP/MT, CPF: 559.537.351-20, residente na Rua das Orquídeas, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do Contrato nº 076/2017,** contrato de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral atender a demanda da frota de veículos, Empresa A.L.C AUTO CENTER LTDA EPP, a partir de 12/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 322/2017

PORTARIA N° 322/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do objeto do contrato nº 075/2017,** contrato de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral atender a demanda da frota de veículos, Empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, a partir de 12/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 208/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

Nomeia os ocupantes para Coordenação de Operação e Expansão - COE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Nova Brasilândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Item III do Art. 6° da Lei nº 059/98, de 29 de julho de 1998,

RESOLVE

Art.1° Nomear a Comissão para comporem a Coordenação de Operação e Expansão - COE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Nova Brasilândia.

Saulo Nakamura - Coordenador

Dirceu Raizel - Membro

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ N°: 04.195.725/0001-33

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM VIGENCIA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2017 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINATURA: 01 de Junho de 2017

VIGENCIA: 01 de Junho de 2017 a 30 de Novembro de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Nomeia ocupantes para Coordenação Administrativa - Financeiro - CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Nova Brasilândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Item II do Art. 6° da Lei nº 059/98, de 29 de julho de 1998,

RESOLVE

Art.1° Nomear a Comissão para comporem a Coordenação Administrativo - Financeiro - CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Nova Brasilândia.

Sandra Pinheiro de Sá - Diretora

Edimar Rodrigues da Silva – Responsável Financeiro

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2017/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (ª) Rosa Mendes dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com o Art.82 da Lei nº 023/95 pelo período de 30 (trinta) dias.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 24/05/2017, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2017/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Luizinho de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I (Veículo Grande), lotado no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 01/03/2007 a 01/03/2012.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2017/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Andréia Maria da Rosa dos Santos	690	Auxiliar de Serviços Gerais
Eder Pereira Correa	200	Motorista II (veículo pequeno)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 291/2017/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos**Cópia e Original para Autenticação**

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Título de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais

- CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRATIVO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, através de seu prefeito municipal, senhor José Lair Zamoner, torna público que através do processo nº 555/2017 aderiu como "carona" a Ata de Registro de Preço nº 026/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2017, realizado pelo Município de Nova Ubiratã- MT.

Tal adesão ocorre considerando a anuência das partes interessadas devidamente formalizada e demais documentos comprobatórios constantes no processo supracitado, além de obedecer aos princípios da legislação em vigor, sendo que o fornecimento obedecerá as mesmas condições e exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e na Ata de Registro de Preço nº 026/2017 cujo órgão gerenciador é o Município de Nova Ubiratã- MT.

As características pertinentes ao objeto desta adesão serão discriminados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: VEÍCULO NOVO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017, COMBUSTÍVEL FLEX, COM 2 PORTAS, COR BRANCA, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 55 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, FAROL DE NEBLINA, RODAS DE AÇO ARO 14, COM CALOTAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

MARCA: FIAT
MODELO: STRADA HARD
QUANTIDADE: 01 UNIDADE
VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)
FORNECEDOR: CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 08.467.819/0001-75

Nova Guarita- MT, 08 de junho de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 288/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Nomear o senhor Adailton Silva de Castro Nascimento, Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 029/2017 referente a Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para construção de uma calçada de bloco sextavado no palco da Praça Central do município de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 203/2017

“Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017 em face da servidora pública Sra.Kelly Pinheiro Karru.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando a informação prestada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Chefe do Departamento Pessoal quanto a ausência injustificada da Sra. Kelly Pinheiro Karru, no serviço público no mês maio de 2017.

Considerando que em decorrência de sua ausência, restou-se prejudicado a prestação do serviço público, no atendimento de pessoas carentes deste município;

Considerando que, enquanto presta servidor de serviço público do Município de Nova Maringá-MT está sujeito aos termos da Lei Municipal nº 293/2003;

Considerando que as condutas descritas no Comunicado Interno, demonstram que a servidora deixou supostamente de cumprir com seus deveres descritos no art.113, inciso X da Lei nº 293/2003, incidindo assim no art. 136, da lei nº 293/2003.

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao art 5º, inciso LV da Constituição Federal, e;

Considerando o art. 147 e seguintes da Lei nº 293/2003 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 177/2017, para apurar os fatos e atos imputados em face da servidora pública SRA. Kelly Pinheiro Karru, portadora do RG 406180 SSP/MS e CPF nº 421.684.651-34, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ficando instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017.

Art. 2º. A comissão nomeada acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação para a conclusão do processo administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 08 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ - MT, CNPJ nº 37.464.831/0001-24, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação referente a construção do PARQUE ECOLÓGICO, no município de Nova Maringá-MT.

Nova Maringá - MT, 08 de junho de 2017

João Braga Neto
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
MUNICIPAL N.º 185/2017.**

Texto:

RETIFICA-SE A PORTARIA MUNICIPAL N.º 185/2017 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 26/05/2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de junho de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
MUNICIPAL N.º 184/2017.**

Texto:

RETIFICA-SE A PORTARIA MUNICIPAL N.º 184/2017 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 26/05/2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de junho de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
MUNICIPAL N.º 187/2017.**

Texto:

RETIFICA-SE O PORTARIA MUNICIPAL N.º 187/2017 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 30/05/2017.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 187/2017

LEIA-SE:

PORTARIA N° 206/2017

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de junho de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017.**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II) CNPJ 37.436.110/0003-72**, neste ato representado pelo Sr. **ZELMIR JOÃO SEELANT**, portador da cédula de identidade RG 661.088 SSP/GO, inscrito no CPF 170.371.319-20, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DO DISTRITO DE BRIANORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. **1.2** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal Distrital.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- **AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II)**, inscrito no **CNPJ 37.436.110/0003-72**.

LOTE 01:

- Óleo Diesel Brianorte – Para abastecimento em “**BOMBA**” no perímetro Urbano do **Distrito Brianorte do Município do Nova Maringá-MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	Vir. Unit.	Vir. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	R\$ 3,65	R\$ 292.000,00
02	40.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	R\$ 3,80	R\$ 152.000,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo de entrega do Óleo Diesel fornecido na BOMBA, é imediato, mediante apresentação de requisição de forma fracionada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.

DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2013.339030.000000 – 92

-Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Transporte Escolar

DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2017.339030.000000-100

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas FETHAB

DOTAÇÃO:06.001.26.782.0063.1084.339030.000000-231

- Sec. Mun. Distrital

DOTAÇÃO: 11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-413

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 07 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II)

CNPJ 37.436.110/0003-72

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 026/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

Súmula: “Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017 e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 01/2013;

Considerando o disposto pelo art. 5º da Lei Municipal nº 906/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 09/08/2017 o prazo para que os contribuintes, que preencham os requisitos e disposições previstas pela Lei Mu-

nicipal nº 906/2017, façam adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017.

Art. 2º - Todas as formas e requisitos para adesão ao REFIS ficam mantidas;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 08 de junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017- CIRURGICA GONÇALVES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, CNPJ: **15.371.628/0001-70**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP

CNPJ: 15.371.628/0001-70

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL MELLO, Nº 1527, BAIRRO PICO DO AMOR, CUIABÁ-MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	41570	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO MODO DE OPERACAO DIGITAL TIPO CAPSULAR	UNIDADE	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
3	41656	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TIPO CAPSULAR	UNIDADE	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
15	39308	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA COM 4 CANAIS POSSUI QUATRO CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTE. POSSIBILITA A ESCOLHA DE T (DURAÇÃO DO PULSO) DE 50 US A 500 US E DE R (FREQUENCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS) DE 0,5 HZ A 250 HZ. A SELEÇÃO DESTES PARÂMETROS (T E R) É FEITA VIA TECLADO DE TOQUE COM AS INFORMAÇÕES MOSTRADAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. INTENSIDADE MÁXIMA DE 250 MA EM TODOS OS CANAIS.	UNIDADE	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
18	43742	APARELHO DE ULTRASSON DE FISIOTERAPIA DE 1 E 3 MHZ	UNIDADE	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
	44844	ARTICULADOR ODONTOLOGICO COM DISTANCIA INTERCONDILAR AJUSTAVEL, GUIA CONDILICA PLANA, GUIA CONDILICA E ANGULO DE BENNET AJUSTAVEL	UNIDADE	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
51	32115	AUTOCLAVE DE CAMARA SIMPLES P/ ESTERELIZACAO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DIVERSOS	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
52	41661	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MINIMO DE 60 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
55	28801	BALANCA ANALOGICA PORTATIL	UNIDADE	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
74	41663	BIOMBO PLUMBIFERO ESPESSURA MINIMO DE 02 MM TIPO CURVO ESTRUTURA ALUMINIO	UNIDADE	2	R\$ 4.470,00	R\$ 8.940,00
75	41578	BIOMBO TAMANHO TRIPLO ACO/FERRO PINTADO	UNIDADE	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
76	40684	BISTURI ELÉTRICO. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 WATTS. COM NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: FUNÇÕES CORTE, 3 NÍVEIS DE BLEND, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. CARACTERÍSTICAS PARA AS POTÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE NO MÍNIMO: CORTE: PURO - 300W; BLEND 1 - 250W; BLEND 2 - 200W; BLEND 3 - 150W; COAGULAÇÃO: SPRAY - 120W; BIPOLAR - 70W. NO MÍNIMO. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; PAINEL A PROVA D'ÁGUA; ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU CANETA COM COMANDO MANUAL; SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE, COM DUAS SAÍDAS INDEPENDENTES PARA CANETA DE COMANDO MANUAL FACILITANDO O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES; COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO; SISTEMA DE SEGURANÇA; POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA CANETA E/OU NO PEDAL. MEMORIZAÇÃO DE PROGRAMAS REALIZADOS; INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO ACIONADA. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL; 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL; 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX; 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL; 1 CABO DE FORÇA (3M); 1 CARRO MOVEL PARA TRANSPORTE; 1 CONJUNTO COM MÍNIMO DE 6 ELETRODOS; 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA; 1 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA (MONITORA CONTATO PACIENTE). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UNIDADE	1	R\$ 31.600,00	R\$ 31.600,00
79	45360	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV, POTENCIA/VACUO 0,5 HP/450 MMHG	UNIDADE	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
90	41737	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO)SUGADOR/REFLETOR) TERMINAIS 04 CABECEIRA ARTICULADA COMANDO BASE BOTAO EQUIPO ACOPLADO MANUAL REFLETOR MONOFOCAL (20000 LUX) CUBA PORCELANA/CERAMICA UNIDADE AUXILIAR 3 PONTAS CANETA DE ALTA ROTACAO 01	UNIDADE	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
91	45363	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COM 03 TERMINAIS, CABECEIRA BIARTICULADA, COMANDO PEDAL, EQUIPO ACOPLADO PNEUMATICO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA PORCELANA/ CERAMICA, 1 PONTA UNIDADE AUXILIAR, 02 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
116	45367	CENTRIFUGA LABORATORIAL TIPO PARA TUBOS MIN. 04 AMOSTRA TECNOLOGIA DIGITAL.	UNIDADE	1	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
125	45369	COMPRESSOR ODONTOLOGICO, CAPACIDADE MINIMO DE 50 LITROS, POTENCIA 2,0 HP	UNIDADE	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
126	41739	COMPRESSOR ONDOTOLOGICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS POTENCIA 1 0 HP	UNIDADE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
133	45372	DERMATOSCÓPIO, AUMENTO 10X ILUMINAÇÃO HALOGENICA.	UNIDADE	1	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
134	41742	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE ENTRE 3 A 5 LITROS /HORA	UNIDADE	2	R\$ 1.400,00	R\$ 3.400,00
135	41588	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE ENTRE 6 E 10 LITROS/HORA	UNIDADE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
138	45373	ELETROCARDIOGRAFO NUMEROS DE CANAIS 03, POSSUI BATERIA INTERNA, NÃO POSSUI TELA LCD, COM MEMORIA, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODIZIO, COM LAUDO INTERPRETATIVO, SEM SOFTWARE PARA EXAMES EM COMPUTADOR.	UNIDADE	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
175	32030	FOTOPOLIMERIZADOR, COM PROTETOR OCULAR, SUPORTE DE PECAS DE MAO, PONTEIRA DE CLAREAMENTO ACRILICA CONDUTORA DE LUZ, FONTE DE ALIMENTACAO, PARA 03 DENTES, VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA, FREQUENCIA 50/60HZ, ONDA DE LUZ 450-480NM	UNIDADE	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
208	41791	LARINGOSCOPIO ADULTO 3 LAMINAS CROMADAS	UNIDADE	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
210	45379	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS AÇO INOX	UNIDADE	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
224	43744	MACA ORTOSTATICA QUE POSSIBILITA POSICAO ORTOSTATICA PARA REALIZACAO DE DIVERSOS TRATAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS	UNIDADE	1	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00
232	40685	MESA CIRURGICA MECÂNICA BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 1020 COM NO MÍNIMO 6,5 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM ABS, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODIZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DAS RODAS RETRATEIS ACI-	UNIDADE	1	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00

		ONADAS POR PEDAL, COM SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA PARA GARANTIR MAIOR FIXAÇÃO AO PISO. COLUNA DE ELEVACÃO COMPOSTA POR 04 COLUNAS GUIAS E 04 HASTES GUIAS DE AÇO 1045 COM CROMO DURO RETIFICADO. SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL. REVESTIMENTO DA COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI DO TAMPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL - NIQUEL CROMO, ARTICULÁVEL E DIVIDIDO EM NO MÍNIMO ATÉ 05 SEÇÕES. CABECEIRA DUPLO ESTÁGIO, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS. RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO, RÁDIO TRANSPARENTE PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, FABRICADO EM ACRÍLICO, DIVIDIDO EM 05 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNAS. OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANÍVELAS REMOVÍVEIS LOCALIZADAS NAS LATERAIS DA MESA OU PNEUMATICAMENTE. CABECEIRA REMOVÍVEL COM MOVIMENTOS MECÂNICOS. CAPACIDADE DE PESO: PACIENTES ATÉ 220 KG, NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETES EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE PORTA COXAS.				
239	44862	MESA DE EXAMES MOVEL EM AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
276	22874	OTOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; C/ CABECOTE P/ ESPECULOS C/ LÂMPADA; REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALIENTE; VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL; 5 ESPECULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO; REUTILIZÁVEL E EM DIFERENTES CALIBRES; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALIENTE; APRESENTAR CABO DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS; POSSUIR LUZ REDONDA; POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL - ACESSÓRIOS: ESTOJO REFORÇADO; CONJUNTO DE ESPELHO PERMANENTES DE DIFERENTES DIÂMETROS PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UNIDADE	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
325	41755	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA TRANSDUTOR DO ULTRA SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI	UNIDADE	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
					TOTAL	R\$ 179.744,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP

CNPJ: 15.371.628/0001-70

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017- MALTEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.731.915/0001-90**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 05.731.915/0001-90

ENDEREÇO: RODOVIA ERS 122, Nº 2770, BAIRO IPANEMA, FARROUPILHA, RS

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
214	45352	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATE 50KG) ESTRUTURA EXTERNA E CESTO INTERNO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, POSSUI PAINEL DE COMANDO, BARREIRA SANITÁRIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA É FREIO DE PARADA, CAPACIDADE DE 31 A 50 KG	UNIDADE	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
					TOTAL	R\$ 31.500,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 05.731.915/0001-90

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017- HIPERDENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 13.994.852/0001-93**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ODONTOL. E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,

CNPJ: 13.994.852/0001-93

ENDEREÇO: RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, Nº 1304, SALA 01, CENTRO, SORRISO - MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	45348	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL/RUSSA	UNIDADE	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00

11	45355	APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO INSTALACAO COLUNA FIXA MODO DE OPERACAO DIGI- TAL, UNIDADE DE COMANDO PROGRAMAVEL, FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01	UNIDADE	1	R\$ 5. 525,00	R\$ 5. 525,00
12	45356	APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO INSTALACAO DE PAREDE, MODO DE OPERACAO DIGI- TAL, NAO POSSUI UNIDADE DE COMANDO PROGRAMAVEL, COM 01 FAIXA DE TENSÃO (KVP)	UNIDADE	1	R\$ 5. 525,00	R\$ 5. 525,00
13	44835	APARELHO DE RAO-X ODONTOLOGICO INSTALACAO DE PAREDE, MODO DE OPERACAO DIGI- TAL, UNIDADE DE COMANDO PROGRAMAVEL, COM 01 FAIXA DE TENSÃO (KVP).	UNIDADE	1	R\$ 5. 525,00	R\$ 5. 525,00
44	45357	ARMARIO DE VITRINE 02 PORTAS MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO	UNIDADE	1	R\$ 1. 000,00	R\$ 1. 000,00
53	45349	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATE 75 LITROS MODO DE OPERACAO ANALOGICA, CAMARA DE ESTERELIZACAO DE AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 2. 500,00	R\$ 7. 500,00
54	24005	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOGRAFAR	UNIDADE	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
56	44161	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO	UNIDADE	1	R\$ 1. 400,00	R\$ 1. 400,00
57	40690	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 1. 400,00	R\$ 2. 800,00
103	41738	CAIXA PARA DESINFECACAO DE LIMAS ENDODONTICAS CAPACIDADE MINIMO DE 72	UNIDADE	2	R\$ 84,60	R\$ 169,20
106	39311	CAMARA DE REVELACAO AUTOMATICA PARA RAO X	UNIDADE	1	R\$ 28. 400,00	R\$ 28. 400,00
114	41586	CENTRAL DE NEBULIZACAO NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS MINIMO DE 04, POTENCIA MINI- MA DE 1/4 DE HP COM SUPORTE COM RODIZIOS	UNIDADE	3	R\$ 1. 462,00	R\$ 4. 386,00
117	41587	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECCAO ALUMINIO CAPACIDADE MINIMO DE 07 LITROS SUPORTE COM RODIZIO POSSUI ACESSORIO(S) VALVULA, MANOMETRO E FLU- XOMETRO	UNIDADE	6	R\$ 1. 510,00	R\$ 9. 060,00
136	41589	DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL TECNOLOGIA DIGITAL	UNIDADE	5	R\$ 690,00	R\$ 3. 450,00
140	24724	ESCADA 2 DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
142	41592	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCAO AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	14	R\$ 115,00	R\$ 1. 610,00
148	45374	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECCAO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEI- RA/FECHO METAL	UNIDADE	2	R\$ 76,50	R\$ 153,00
149	41743	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECCAO TECIDO EM ALGODAO TIPO DE FEI- XE VELCRO	UNIDADE	2	R\$ 76,50	R\$ 153,00
150	41744	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECCAO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO	UNIDADE	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
151	45376	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECCAO TECIDO EM ALGODÃO ABRAÇADEI- RA/FECHO METAL	UNIDADE	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
152	41745	ESFIGMOMANOMETRO O OBESO MATERIAL DE CONFECCAO NYLON TIPO DE FEIXE VELCRO	UNIDADE	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
160	36581	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS FORTE PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS	UNIDADE	1	R\$ 45,18	R\$ 45,18
161	36582	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS FRACO PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS	UNIDADE	1	R\$ 25,12	R\$ 25,12
162	36583	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS MEDIO PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICOS	UNIDADE	1	R\$ 33,52	R\$ 33,52
174	41749	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED SEM FIO COM RADIOMETRO	UNIDADE	3	R\$ 685,00	R\$ 2. 055,00
207	7552	LARINGOSCOPIO ADUL 5 LAM AÇO INOX	UNIDADE	2	R\$ 690,00	R\$ 1. 380,00
209	44857	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM 2 LAMINAS CROMADAS	UNIDADE	2	R\$ 367,20	R\$ 734,40
231	28816	MESA AUXILIAR EM FERRO PINTADO	UNIDADE	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
263	27065	NEBULIZADOR PORTATIL 4 SAÍDAS	UNIDADE	1	R\$ 1. 472,00	R\$ 1. 472,00
264	41605	NEBULIZADOR PORTATIL TIPO ULTRASSONICO NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01	UNIDADE	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
274	44865	OFTALMOSCOPIO BATERIA CONVENCIONAL COMPOSICAO MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LEN- TES	UNIDADE	5	R\$ 795,00	R\$ 3. 975,00
277	44323	OTOSCOPIO COM NO MINIMO 05 ESPECULOS REUTILIZAVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	UNIDADE	4	R\$ 378,00	R\$ 1. 512,00
278	41608	OTOSCOPIO COMPOSIÇÃO MINIMO DE 03 ESPECULOS REUSAVEIS BATERIA CONVENCIONAL	UNIDADE	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
280	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	1	R\$ 83,82	R\$ 83,82
294	41801	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO AMBU SILICONE COM RESERVATORIO	UNIDADE	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
295	41800	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU SILICONE COM RESERVATORIO	UNIDADE	1	R\$ 169,60	R\$ 169,60
306	41609	SELADORA TIPO MANUAL/MESA APLICACAO CONVENCIONAL CONTROLE DE TEMPERATURA ANALOGICO	UNIDADE	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
					TOTAL	R\$ 96. 388,84

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

HIPERDENTAL COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ODONTOL. E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,

CNPJ: 13.994.852/0001-93

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017- HOSP BIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSP BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.192.559/0001-87**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HOSP BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 11.192.559/0001-87

ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, N° 64, LOTE 87B-1, CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL, CAMBÉ - PR

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	41781	BRACADEIRA PARA INJECAO ACO INOXIDAVEL COM APOIO DE BRACO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	UNIDADE	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
92	45364	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO E FERRO PINTADO BRACADEIRA REGULAVEL	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
111	41786	CARRO DE CURATIVO ACO INOXIDAVEL ACESSORIOS BALDE E BACIA	UNIDADE	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
112	41787	CARRO MACA SIMPLES ACO INOXIDAVEL COM GRADSE LATERIAS E SUPORTE DE SORO E ACESSORIOS COLCHONETE	UNIDADE	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
165	44853	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO HALOGENIO HASTE FLEXIVEL	UNIDADE	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
166	41595	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO LED HASTE FLEXIVEL	UNIDADE	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
234	27056	MESA DE CABECEIRA, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA, PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLASTICAS, PINTURA ELETROSTATICA A PO, DIMENSOES 0,40 X 0,80	UNIDADE	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
240	41601	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
245	44863	MESA GINECOLOGICA EM ACO INOXIDAVEL COM LEITO MOVEL	UNIDADE	3	R\$ 2.140,00	R\$ 6.420,00
249	45353	MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS CONSTRUIDA EM TUBOS DE ACO CARBONO ASTM A36 DE 1 1/4" COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE D28 ANTIACARO E ANTIALERGICA COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE FACIL HIGIENIZACAO, ACOMPANHA: PAR DE PORTAS-COXAS E GAVETA PARA ENCOSTAMENTO DE SECREÇÕES, COLCHONETE, DIMENSÕES: 1,70 X 0,50 X 0,80 METROS.	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
258	44322	MOCHO EM ACO INOXIDAVEL ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
266	45384	NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO TIPO DE PAREDE/ 1 CORPOS.	UNIDADE	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
287	45388	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO NÃO POSSUI MOVIMENTOS INDEPENDENTES ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO.	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
309	38715	SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL, PEDESTAL ALTURA FIXA	UNIDADE	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
310	44867	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	UNIDADE	6	R\$ 242,20	R\$ 1.453,20
					TOTAL	R\$ 32.968,20

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

HOSP BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 11.192.559/0001-87

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 - LP COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ: 10.832.896/0001-29**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

ENDEREÇO: RUA FENELON MULLER, Nº 173, BAIRRO DOM AQUINO, CUIABÁ - MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	39312	ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMATICO SISTEMA ABERTO, BIOQUIMICA (CLOLORIMETRI-CA, ENZIMATICA), LEITURAS COM PADRAO E FATOR	UNIDADE	1	R\$ 16.110,00	R\$ 16.110,00
10	27055	APARELHO DE INFRAVERMELHO C/ PEDESTAL E LAMPADA 150WATS 110VOLTS	UNIDADE	1	R\$ 586,66	R\$ 586,66
19	45289	APARELHO MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO 20 X A 80 X EL 224	UNIDADE	1	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
58	45359	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
59	28768	BALANCA DE PISO DIGITAL CAPAC. MAX 150 kg C/ DIVISAO DE 100 EM 100 gr	UNIDADE	31	R\$ 77,54	R\$ 2.403,74
60	28802	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL	UNIDADE	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
73	28803	BICICLETA ERGOMETRICA FIXA PROPRIA PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
76	40684	BISTURI ELÉTRICO. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 WATTS, COM NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: FUN-	UNIDADE	1	R\$ 31.600,00	R\$ 31.600,00

		CÓES CORTE, 3 NÍVEIS DE BLEND, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. CARACTERÍSTICAS PARA AS POTÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE NO MÍNIMO: CORTE: PURO - 300W; BLEND 1 - 250W; BLEND 2 - 200W; BLEND 3 - 150W; COAGULAÇÃO: SPRAY - 120W; BIPOLAR - 70W. NO MÍNIMO. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; PAINEL A PROVA D'ÁGUA; ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU CANETA COM COMANDO MANUAL; SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE, COM DUAS SAÍDAS INDEPENDENTES PARA CANETA DE COMANDO MANUAL FACILITANDO O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES; COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO; SISTEMA DE SEGURANÇA; POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA CANETA E/OU NO PEDAL. MEMORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES REALIZADAS; INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO ACIONADA, ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL; 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL; 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX; 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL; 1 CABO DE FORÇA (3M); 1 CARRO MOVEL PARA TRANSPORTE; 1 CONJUNTO COM MÍNIMO DE 6 ELETRODOS; 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA; 1 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA (MONITORA CONTATO PACIENTE). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.				
78	41664	BOMBA DE VACUO ATÉ 2 HP/CV POTENCIA /VACUO 1,5 HP/72 MMHG	UNIDADE	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
84	41783	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECCAO ALUMINIO BRAÇOS E PES REMOVIVEL ELEVACAO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO	UNIDADE	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
85	45365	CADEIRA DE RODAS OBESO, MATERIAL DE CONFECCAO ALUMINIO, BRAÇOS FIXO, PÉS FIXO, COM ELEVACAO DE PERNAS, COM SUPORTE PARA SORO.	UNIDADE	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
86	45366	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICO, MATERIAL DE CONFECCAO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, PES REMOVIVEL, COM ELEVACAO DE PERNAS E SUPORTE PARA SORO	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
122	36562	COLCHAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL COM NAPA	UNIDADE	10	R\$ 377,00	R\$ 3.770,00
124	45370	COLPOSCÓPIO POSSUI BRAÇOS, POSSUI CAMERA, POSSUI MONITOR, AUMENTO FIXO	UNIDADE	1	R\$ 16.400,00	R\$ 16.400,00
130	45368	CRICAUTERIO TIPO DE GÁS NITROGENIO, POSSUI SUPORTE COM RODIZIO, QUANTIDADES DE PONTEIRAS MÍNIMO DE 05	UNIDADE	1	R\$ 7.760,00	R\$ 7.760,00
139	41591	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO SERINGA TRIPLICE AUTOCLAVAVEL POSSUI TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM TERMINAL PARA MICROMOTOR E TIPO PEDESTAL COM RODIZIOS	UNIDADE	2	R\$ 3.340,00	R\$ 6.680,00
158	41746	ESTETOSCOPIO ADULTO AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL TIPO DUPLO	UNIDADE	7	R\$ 67,40	R\$ 471,80
159	41594	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL TIPO DUPLO	UNIDADE	4	R\$ 67,40	R\$ 269,60
200	41899	INALADOR A AR COMPRIMIDO BIVOLT COM KIT PARA INALACAO 3	UNIDADE	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
201	41750	JATO DE BICABORNATO BASE METALICA PARA ESTABELIDADE POSSUI CANETA AUTOCLAVAVEL COM DESUMIDIFICADOR POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA	UNIDADE	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
202	41598	JATO DE BICABORNATO BASE METALICA PARA ESTABILIDADE POSSUI CANETO AUTOCLAVE COM DESUMIDIFICADOR POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA	UNIDADE	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
206	41599	LANTERNA CLINICA MATERIAL DE CONFECCAO ALUMINIO TIPO LED	UNIDADE	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
230	36586	MEDICINE BALL 1 KG PARA EXERCICIOS FISICOS DE RESISTENCIA COM PESO	UNIDADE	1	R\$ 45,30	R\$ 45,30
233	45382	MESA DE AXAMES MOVEL EM AÇO/FERRO PINTADO COM SUPORTE PARA PAPEL.	UNIDADE	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
239	44862	MESA DE EXAMES MOVEL EM AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
265	41753	NEGATOSCOPIO MATERIAL DE CONFECCAO AÇO INOXIDAVEL TIPO MAMOGRAFICO 8 FILMES (4 CORPOS)	UNIDADE	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
273	36587	OCULOS DE PROTECAO PARA LASERTERAPIA	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
275	41607	OFTALMOSCOPIO BATERIA CONVENCIONAL COMPOSICAO MÍNIMO DE 5 ABERTURAS E 40 LENTES	UNIDADE	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
279	44866	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM CURVA PLESTIMOGRAFICA E 01 SENSOR DE SPO2	UNIDADE	2	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00
300	28824	RODA DE OMBRO METALICA COM REGULAGEM DE ESFORCO E ALTURA MEDINDO 100 CM, DIAMETRO 60 CM ALTURA	UNIDADE	1	R\$ 1.731,56	R\$ 1.731,56
305	45389	SELADORA TIPO AUTOMATICA/CONTINUA, APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALITICA.	UNIDADE	1	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
319	28829	TORNOZELEIRA DE 1/2 P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
320	28830	TORNOZELEIRA DE 1KG P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
321	28831	TORNOZELEIRA DE 2KG P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	1	R\$ 58,36	R\$ 58,36
322	45354	TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURINO IMPERMEAVEL	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
					TOTAL	R\$ 144.963,52

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017- INSTRAMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/0001-10**ENDEREÇO:** BECO JOSÉ PARIS, N° 339, PAVILHÃO 19, BAIRRO SARANDI, PORTO ALEGRE- RS

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
110	38693	CARDIOVERSOR /DEFRIBILADOR COM FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA BIFÁSICO COM BATERIA RECARREGÁVEL, OXIMETRIA, MARCAPASSO EXTERNO E IMPRESSOR	UNIDADE	1	R\$ 22.015,00	R\$ 22.015,00
132	45371	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ACESSÓRIO 01 ELETRODO BATERIA MÍNIMA DE 50 CHOQUES, NÃO POSSUI TELA DE ECG	UNIDADE	1	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00
					TOTAL	R\$ 28.165,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/0001-10

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 - TECHNOINF COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 86.788.288/0001-26**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 86.788.288/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA ERICO PREZA, S/N, JARDIM ITALIA, CUIABÁ - MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
187	42734	IMPRESSORA DE ETIQUETAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE ATE 76MM POR SEGUNDO, TERMICA, COM INTERFACES USB, SERIAL E PARALELA, ALIMENTACAO POR ROLO, CORTE MATRIZ CONTINUA, DOBRADA TIPO LEQUE, ETIQUETAS, TIQUETE EM PAPEL TERMICO, PAPEL COMUM E ETIQUETA DE TECIDO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT (ARGOX, ZEBRA, BROTHER)	UNIDADE	1	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00
188	28850	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO CAPAC P/ NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM 60HZ	UNIDADE	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
189	45327	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A3, COLORIDO CABECA DE IMPRESSAO INTEGRADA AO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 33 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 29PPM, COM INTERFACES ETHER-NET E SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM 60HZ (HP, SANSUNG, EP-SON)	UNIDADE	2	R\$ 2.573,00	R\$ 5.146,00
190	42736	IMPRESSORA LASER MONO COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: MONO, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 19PPM, TONER NO MÍNIMO DE 2.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, CICLO MENSAL DE 5.000 PAGINAS, COM INTERFACES WI-FI E USB, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT (HP, SAMSUNG, EPSON)	UNIDADE	3	R\$ 1.949,00	R\$ 5.847,00
193	42737	IMPRESSORA MATRICIAL MONO COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: TIPO AUTENTICADORA NAO FISCAL, MATRICIAL, COM SUPORTE PARA BOBINA DE PAPEL, COM INTERFACES PARALELA E USB, TENSÃO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ	UNIDADE	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
194	42740	IMPRESSORA MATRICIAL MONO COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 680CPS, 9 AGULHAS, 136 COLUNAS, COM RESOLUCAO DE ATE 1200 X 1200 DPI, COM TRATOR DIANTEIRO E POSTERIOR, COM INTERFACES PARARELA E USB, TENSÃO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ	UNIDADE	2	R\$ 5.180,00	R\$ 10.360,00
228	35797	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	4	R\$ 1.989,00	R\$ 7.956,00
272	35878	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO QUADRUPO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 4MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMÓRIA: 4GB DDRIII BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 1333MHZ, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 500GB SATA II, SAÍDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CELULAS, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL, COM MALETA EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTÉTICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 14", COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTIÇÃO INTERNA	UNIDADE	9	R\$ 5.690,00	R\$ 51.210,00
313	28781	TELA P/ PROJETOR MULTIMIDIA MED. APROX. 1,50X1,50 mts	UNIDADE	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
					TOTAL	R\$ 85.101,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**OBRAS****08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano**

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**EDUCAÇÃO****05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**ASSISTENCIA SOCIAL****09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**PAB BLOCO I****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**TFVS BLOCO III****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**MAC BLOCO II**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**PREFEITA MUNICIPAL*

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 86.788.288/0001-26

*CONTRATADA***LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 - FOCO PAPELARIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ: 22.579.608/0001-55**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME

CNPJ: 22.579.608/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 2839, BAIRRO AREAO, CUIABÁ - MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	44836	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE TIPO ELETRICO	UNIDADE	1	R\$ 114,73	R\$ 114,73
22	41658	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE TIPO TERMOVENTILADOR	UNIDADE	1	R\$ 114,73	R\$ 114,73
63	41576	BALDE A PEDAL/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMO DE 15 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 138,25	R\$ 2.073,75
66	45332	BATERIA ACUSTICA COM CONF. CLASSICA CONT. 1 BUMBO18", 1 CX 13", 1 TOM 10", 1 TOM 12", 1 SURDO DE CHAO14", 1 PEDAL DE BUMBO 1 MAQUINACHIMBAL, 1 ESTANTE DE PRATOS RETA 1 PRATO DE CONDUÇÃO 16", 1 PAR DE PRATOS DO CHIMBAL14", 1 PAR DE BAQUETAS 1 BANQUETA	UNIDADE	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
77	36557	BOLICHE CARS 02 (2 BOLAS DE BOLICHE DE PLÁSTICO, 6 PINOS DECORADOS DE PLÁSTICO E 1 SACOLA PARA TRANSPORTE;	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
94	32983	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADA GIRATORIA COM BRACO	UNIDADE	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
101	42731	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: ATIVA, POTENCIA MINIMA DE 150 WATTS RMS, SISTEMA DE DUAS VIAS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 10", E DRIVE, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSAO DE ALIMENTACAO 110/220 VAC	UNIDADE	16	R\$ 589,75	R\$ 9.436,00
104	24730	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
105	36559	CAMA ELÁSTICA: DIMENSÕES: 3.60M DE DIÂMETRO). ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSAO POR 72 MOLAS / DISTANCIA DO CHÃO PARA A LONA DE SALTO 85CM, LONA DE SALTO EM SANNET QR. DE PREFERÊNCIA PRETO OU AZUL, LONA DE SALTO SEM EMENDA, PROTEÇÃO SOBRE MOLAS EM XP50 COLORIDA. ESCADA (PARA O MODELO 3.60), REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE.	UNIDADE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
107	42733	CAMERA DE VIDEO EXTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURACAO: TIPO EXTERNA ALCANCE DE 50 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM CHUVISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUCAO HORIZONTAL DE 620 LINHAS, LENTE DE 3,6 MM, INFRAVERMELHO	UNIDADE	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
108	42732	CAMERA DE VIDEO INTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURACAO: TIPO DOME ALCANCE DE 30 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM HUISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUCAO HORIZONTAL DE 620 LINHAS, LENTE DE 3,6 MM, INFRAVERMELHO	UNIDADE	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
113	41585	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECCAO POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOPS LIQUIDO E PO COM PLACAS SINALIZ.E PA SACO VINIL	UNIDADE	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
128	45336	CONJUNTO PARA COLETA COLETIVA DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE CONTENDO 4 RECIPIENTES EM POLIETIENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA COM CORES E SIMBOLOS INDICANDO O TIPO DE LIXO E SUPORTE DE TUDO DE AÇO CARBONO PARA ENCAIXE DOS RECIPIENTE.	UNIDADE	5	R\$ 758,00	R\$ 3.790,00
129	45334	CONTRABAIXO COM 05 CORDAS	UNIDADE	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
137	36556	DOMINÓ DE FIGURAS E FUNDOS: FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 05 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 167 X 98 X 46 MM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 400G COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MDF,QUANTIDADE DE PEÇAS: 28 PEÇAS - MEDINDO 70 X 35 X 3 MM (CADA PEÇA)	UNIDADE	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
153	41892	ESPRESSADOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 110VOLTS	UNIDADE	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
157	44328	ESTANTE EM MDF OU SIMILAR DE 1.71,5 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA E 31,5 CM DE PROFUNDIDADE NA COR TABACO OU CARVALHO	UNIDADE	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
164	34949	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ABS, COM AFINACAO SOPRANO BARROCA EM DO, MONTAGEM EM 3 PECAS, CASE CAPA EM NYLON, ACOMPANHA ESCALA DE DIGITACAO, AGULHA DE LIMPEZA E MANUAL DE CUIDADOS, 35 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R\$ 17,33	R\$ 866,50
176	44001	FRAGMENTADORA DE PAPEL- 110V, COM LIXEIRA TIPO GAVETA PARA ESVAZIAMENTO FACIL, COM SENSOR QUE DETECTA AUTOMATICAMENTE QUANDO AS MAOS ENTRAM EM CONTATO COM A ENTRADA DE PAPEL E INTERROMPE O FUNCIONAMENTO. JANELA QUE PERMITE O ACESSO VISUAL AO VOLUME FRAGMENTADO, CAPACIDADE DO CESTO 15 LITROS, CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO DE 12 FOLHAS POR VEZ, ABERTURA DA ENTRADA DE MINIMO 22,5 CM.	UNIDADE	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
184	24579	GPS TELA MONOCROMATICA, ANTENA COM ALTA SENSIBILIDADE, RECEPCAO DE 12 CANAIS ALIMENTACAO ATRAVES DE DUAS PILHAS AA, ALCA PARA PENDURAR, C/ CARREGADOR DE PILHAS E QUATRO PILHAS RECARREGAVEIS C/ CAPACIDADE MINIMA DE 2000 MAH	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
186	45335	GUIARRA COM 06 CORDAS	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
198	42741	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 40PPM, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 3.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE WIRELESS, CICLO DE 80.000, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	UNIDADE	22	R\$ 3.490,00	R\$ 76.780,00
204	41894	KIT DE SEGURANCA PARA OPERADOR DE RODADEIRA COM 05 PECAS TAMANHO M COM 01 OCULOS DE SEGURANCA 01 PROTETOR AUDITIVO 01 PAR DE LUVAS 01 AVENTAL DE MATERIAL SISTENTICO 01 PERNEIRA DE SEGURNCA	UNIDADE	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
205	36539	KITS DE BRINQUEDO PARA PRAIA COM ACESSORIOS (TELINHA, PAZINHA, GARFINHO, CONCHA E BALDINHO COM 19 CM MATERIAL EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
226	45328	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPACTA COM MES FORMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR BIVOLT, 321C-131M-04-03, COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: 1 AGULHA, 3 LINHAS CUMPRIMENTO, DE 3,6MM DO PONTO 4M DE LARGURA DO OVERLOCKE TIPO DE AGULHA 6120, 6000 PONTOS POR MINUTO. ELEVAÇÃO DO CALÇADOR DE 6 MM E MOTOR DE 1/2	UNIDADE	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

227	40692	MAQUINA DE COSTURA TIPO DOMESTICA, 110 OU 220V VELOCIDADE MAXIMA DE 750 PONTOS POR MINUTO, BRAÇO LIVRE, FACILITA COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS; COMPRIMENTO DO PONTO AJUSTÁVEL; LARGURA DO ZIQUEZAGUE AJUSTÁVEL; 2 POSIÇÕES DE AGULHA NA COSTURA RETA; CHAPA ISOLADORA DOS DENTES PARA BORDADOS LIVERS E PREGAR BOTOES; COSTURA VÁRIAS CAMADAS DE JEANS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA.	UNIDADE	4	R\$ 479,50	R\$ 1.918,00
229	28750	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA: 10 MEGAPIXELS, ZOOM ÓTICO 3X, TELA LCD MÍNIMA DE 2.5", ALIMENTAÇÃO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA DE ION LITÍUM, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA EM FORMATO COMPATÍVEL COM A CÂMERA NA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 GB, BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
241	28989	MESA DE PING PONG	UNIDADE	2	R\$ 677,00	R\$ 1.354,00
251	41603	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA ACO/ FERRO PINTADO DIMENSOES MINIMAS DE 50X40X70 CM TAMPO MADEIRA MDF/MDP/SIMILAR	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
252	44864	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA ACO/ FERRO PINTADO DIMENSOES MINIMAS DE 80X60X70 CM TAMPO MADEIRA MDF/MDP/SIMILAR	UNIDADE	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
253	36563	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDP DE 15MM, BORDAS EM PVC FLEXÍVEL 16,5 C/ ABAS, PÉS EM TUBO DE AÇO 30X50. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX, PÉS EM AÇO. TAM. APROX. 200X100X75 CM	UNIDADE	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
257	24708	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
262	36546	MOTOS BALANÇO: PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. COM CHAVE DE IGNIÇÃO QUE GIRA PARA OS DOIS LADOS FAZENDO BARULHO.02 GANGORRAS CAVALINHO;	UNIDADE	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
284	28770	PIA DE COZINHA EM INOX C/ 02 CUBAS - INDUSTRIAL 2 MTS	UNIDADE	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
290	41896	PURIFICADOR DE AGUA COM TORNEIRA BICA ALTA PAREDE COM SITEMA DE REFIL TROCA FACIL SISTEMAS DE FRILTRAGEM COMPACTADA EM TRES ESTAPAS 01 ETAPA MICIRRETENCAO SISTEMAS DE FILTRAGEM COMPACTADA ATRAVES DE SINTERIZACAO DO POIPROPILENO RETENDO LIMO BARRO	UNIDADE	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
296	41897	REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA	UNIDADE	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
299	41895	ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL 04 EM 01 COM NO MINIMO 52 ATE 63 CC 3 5 HIP PROJETO A COM EMPUNHADEIRA LATERAL COM A SEGUINTEES FUNCOES LAMINA UTILIZADO PARA SERVICO SEMI PROFISSIONAL DE ROCADAS EM GRAMS E CAPINS FIO DE NYLON INDICADOS PAR GRAMDS DE JARDIM E GRAMDS COM TERRONO PLANO PODADOR DE CARVA VIVA UTILIZADA PARA PODA DE CERÇAS E PEGUENO ARBUSTOS MOTOPADA UTILIZADOS PARA PODE DE ARVARES CORTES DE GALHOS EM LUGARES ALTOS	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
301	36540	SACOLAO CRIATIVO MONTE E BRINQUE 200 PECAS COM DIVERSOS ENCAIXES NOS FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXAO, NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA, ACOMPANHADA CARTELA AUTOADESIVA DE VINIL, COM 14 FIGURAS DESCARTAVEIS	UNIDADE	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
302	36551	SACOLÃO PLUGANDO IDÉIAS (1000 PECAS COM 1, 2 E 3 ENCAIXES, PECAS COM ENCAIXE EM 'L' E ENCAIXE EM CURVA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE	UNIDADE	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
311	45333	TECLADO ELETRONICO COM 61 TECLAS SENSITIVA, COM 48 NOTAS DE POLIFONIA, 400 TIMBRES, 150 TITIMOS, DISPLAY EM LCD, ENTRADA E SAIDA USB + FONTE	UNIDADE	1	R\$ 1.184,00	R\$ 1.184,00
					TOTAL	R\$ 124.007,71

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME

CNPJ: 22.579.608/0001-55

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/201- ANDERSON GUSMÃO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME**, CNPJ: **23.655.909/0001-83**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME

CNPJ: 23.655.909/0001-83

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (20), Nº 965, VILA SANTA TEREZINHA, TANGARÁ DA SERRA - MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
194	42740	IMPRESSORA MATRICIAL MONO COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATE 680CPS, 9 AGULHAS, 136 COLUNAS, COM RESOLUCAO DE ATE 1200 X 1200 DPI, COM TRATOR DIANTEIRO E POSTERIOR, COM INTERFACES PARARELA E USB, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ	UNIDADE	2	R\$ 5.180,00	R\$ 10.360,00
216	45341	LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES: COMUNICAÇÃO VIA TCP/IP COM COMPATIBILIDADE COM RELOGIOS DE PONTO HENRY, CONTROLE DE BANCO DE HORAS, ESCALA DE REVEZAMENTO CICLÍCA, EXPORTAÇÃO PARA QUALQUER FOLHA DE PAGAMENTO, HORARIOS FLEXIVEIS, GRAVAÇÃO DO REGISTRO DE PONTO ORIGINAL E EQUIPAMENTO QUE ORIGINOU.	UNIDADE	1	R\$ 619,00	R\$ 619,00
256	45344	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTESECONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NÚCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR3 1333 OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6	UNIDADE	2	R\$ 5.485,00	R\$ 10.970,00

		GBIT/S. BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR3 1333 MHZ(PC3-10600) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA III (6GBIT/S), 7.200 RPM, 3.5" (SANSUNG, SEAGATE, WD BLUE) TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2.4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESCARTAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL.				
298	45337	RELOGIO DE PONTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: DEVE POSSUIR APLICATIVO DE CONFIGURACAO EMBUTIDO, OS DADOS DEVERAO SER GRAVADOS EM MEMORIA NAO VOLATIL, COM PORTA USB FRONTAL, COM REGISTRO DE PONTO POR PROXIMIDADE (CARTAO) E BIOMETRIA, COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, SEM COMPROVANTE DE PONTO, COMUNICACAO VIA INTERFACE ETHERNET TCP/IP, CAPACIDADE PARA 1900 DIGITAIS, COM SISTEMA DE NOBREAK, TENSÃO DE ALIMENTACAO 90-240 VAC, 60HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136. A EMPRESA DEVERA SER AUTORIZADA DA INDUSTRIA, OFERTANDO NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA. A EMPRESA DEVE POSSUIR OFERECER SUPORTE REGIONAL NUM RADIO MAXIMO DE 250KM E PRESENCIAL (IN-LOCO), NO MAXIMO EM 24 HORAS A PARTIR DA CHAMADA, ALEM DE SUPORTE PREVENTIVO.	UNIDADE 8		R\$ 3.770,00	R\$ 30.160,00
307	45325	SERVIDOR DE DADOS COM AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: GABINETE RACK 19" MONO PROCESSADO FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS 110/220 VAC PADRAO ATX 24 PINOS 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136 PROCESSADOR QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR BARRAMENTO: 1151 MHZ CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0 GHZ OU SUPERIOR 2X REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR3 1333 OU SUPERIOR 2 BAIS DE DISCO 2.5 OU 3.5 COM SUPORTE A PORTAS SATA 6 GBIT/S BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR3 1333 MHZ(PC3-10600) OU SUPERIOR DRIVE DVD/RW SATA 2X HD: 1TB III (6 GBIT/S) 7.200 RPM 2.5 OU 3.5 COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO IDRAC ILO OU SEMELHANTE SEM MONITOR: SEM SISTEMA OPERACIONAL. (HP DELL OU LENOVO)	UNIDADE 2		R\$ 6.249,50	R\$ 12.499,00
					TOTAL	R\$ 64.608,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME

CNPJ: 23.655.909/0001-83

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 - AMAURI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME, CNPJ: 13.234.712/0001-17**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 5834, JARDIM PRIMAVERA, SINOP - MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
127	41740	COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10 MEMORIA RAM 4GB DDR3 1600 MHZ DISCO RIGIDO MONIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18.5 (1366 X768) MOUSE USB 800 DPI 2 BOTIES SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATIVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64BIT) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E EWIFI INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD/ROM	UNIDADE	3	R\$ 1.945,00	R\$ 5.835,00
270	45386	NOTBOOK DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ TAMANHO DA TELA MINIMO DE 13.3", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTEFACES DE REDE 10/100/1000E WIFI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, INTERFACE MINIMO DE 3 HORAS, WEBCAM POSSUI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64BITS) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM	UNIDADE	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
271	45387	NOTBOOK DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ TAMANHO DA TELA MINIMO DE 14 OU 15", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTEFACES DE REDE 10/100/1000E WIFI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD/LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM POSSUI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64BITS) GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM	UNIDADE	1	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
288	24651	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORÇA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ	UNIDADE	6	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00
308	45326	SERVIDOR DE INTERNET COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: GABINETE RACK 19" 3 OU 4, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIALMTEN NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR14136 PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLA OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151MHZ, CACHE:3 MB OU SUPERIOR, CLOCK:3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X.1, SLOT PCI-EXPRESS1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA 4GB DDR3 1333 OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 2 PORTAS SATA 6 GBIT/S BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR3 1333MHZ(PC3-10600) OU SUPERIOR, DRIVE DVD/RW SATA, HD 500GB SATA III (6GBIT/S), 7.200 RPM, 3.5" (SANSUNG, SEAGATE, WD BLUE) SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	4	R\$ 4.240,00	R\$ 16.960,00
					TOTAL	R\$ 53.783,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO**03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS**08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano**

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO**05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL**09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

AMAURO ROBERTO DE ARAUJO – ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME, CNPJ: 21.445.783/0001-97** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

CNPJ: 21.445.783/0001-97

ENDEREÇO: RUA VENESA, N° 833, JARDIM ITÁLIA II, SINOP-MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
102	28853	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UNIDADE	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
254	39294	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DÚPLIO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000, (ASUS, GIGABYTE, MSI) MEMÓRIA: 4GB DDR3 1333 OU SUPERIOR, (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR) BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR3 1333 MHZ(PC3-10600) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA III (6 GBIT/S), 7200 RPM, 3.5" (SEAGATE, SAMSUNG, WD BLUE), TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI-EXPRESS 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACÁVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	27	R\$ 2.700,00	R\$ 72.900,00
					TOTAL	R\$ 73.212,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL**09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**PAB BLOCO I****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**TFVS BLOCO III****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**MAC BLOCO II****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES CNPJ: 21.445.783/0001-97

PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 10/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

PROCESSO Nº. 2128/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 10/2017 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 15 de Maio de 2017 às 8:00 horas:

Ø **EMPRESA:** ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME, CNPJ: 21.445.783/0001-97, no valor de R\$ 73.212,00 (setenta e três mil e duzentos e doze reais);

Ø **EMPRESA:** AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME, CNPJ: 13.234.712/0001-17, no valor de R\$ 53.783,00 (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais);

Ø **EMPRESA:** ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME, CNPJ: 23.655.909/0001-83, no valor de R\$ 64.608,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);

Ø **EMPRESA:** CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP, CNPJ: 15.371.628/0001-70, no valor de **R\$ 179.744,00** (cento e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais);

Ø **EMPRESA:** FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ: 22.579.608/0001-55, no valor de **R\$ 124.007,71** (cento e vinte e quatro mil e sete reais e setenta e um centavos);

Ø **EMPRESA:** GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ: 11.607.429/0001-68, no valor de **R\$ 58.320,00** (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais);

Ø **EMPRESA:** HOSP BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 11.192.559/0001-87, no valor de R\$ 32.968,20 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);

Ø **EMPRESA:** INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10, no valor de R\$ 28.165,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta e cinco reais);

Ø **EMPRESA:** HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPIT. LTDA-EPP, CNPJ: 13.994.852/0001-93, no valor de R\$ 96.388,84 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

Ø **EMPRESA:** LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ: 10.832.896/0001-29, no valor de R\$ 144.963,52 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

Ø **EMPRESA:** MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.731.915/0001-90, no valor de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais);

Ø **EMPRESA:** O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 01.139.803/0001-94, no valor de R\$ 185.996,58 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);

Ø **EMPRESA:** OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R\$ 234.759,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais);

EMPRESA: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 86.788.288/0001-26, no valor de R\$ **85.101,00** (oitenta e cinco mil e cento e um reais), **para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.**

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017- GOMES COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ: 11.607.429/0001-68**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI - ME,

CNPJ: 11.607.429/0001-68

ENDEREÇO: AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, N° 146, SALA 22, BAIRRO JARDIM METROPOLIS, CUIABÁ - MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	23391	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO 12 TECLAS	UNIDADE	11	R\$ 98,00	R\$ 1.078,00
190	42736	IMPRESSORA LASER MONO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: MONO, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 19PPM, TONER NO MINIMO DE 2.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, CICLO MENSAL DE 5.000 PAGINAS, COM INTERFACES WI-FI E USB, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT (HP, SAMSUNG, EPSON)	UNIDADE	3	R\$ 1.949,00	R\$ 5.847,00
192	39295	IMPRESSORA LASER PRETA E BRANCO, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 19 PPM, TONER NO MINIMO DE 2.000 PAG, CICLO MENSAL DE 5.000 PAGINAS, COM INTERFACES WI-FI E USB, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT	UNIDADE	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
195	42742	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 55PPM, COM 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE DE WIRELESS, CICLO MENSAL DE 50.000, TENSÃO DE ALIMENTACAO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	UNIDADE	2	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
199	42726	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER MONO COM AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 42 PPM, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 3.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE WIRELESS, CICLO MENSAL DE 75.000, TENSÃO DE ALIMENTACAO 90 ~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ (SAMSUNG, HP, EPSON)	UNIDADE	7	R\$ 3.470,00	R\$ 24.290,00
267	45385	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 1KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA: BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL BATERIAS INTERNAS 01 SELADA GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
268	23395	NOBREAK C/ AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS,APC, EATON)	UNIDADE	13	R\$ 1.190,00	R\$ 15.470,00
					TOTAL	R\$ 58.320,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI - ME,

CNPJ:11.607.429/0001-68

CONTRATADA

LICITAÇÃO

TA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017 - OLMÍ INFORMATICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N° 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n°. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLMÍ INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, N° 92-N, LOTE RT1C, BAIRRO MODULO 02, JUÍNA - MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	30968	ANTENA PARABOLICA C/ RECEPTOR DE IMAGEM	UNIDADE	4	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00
6	41898	APARELHO CELULAR SIMPLES COM 01 CHIP	UNIDADE	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
8	41571	APARELHO DE DVD CONTROLE REMOTO POSSUI PORTAS USB REPRODUCAO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UNIDADE	6	R\$ 124,00	R\$ 744,00
9	23410	APARELHO DE DVD PLAYER: ENTRADA USB FRONTAL, SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA C/ CONTROLE REMOTO	UNIDADE	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
16	36560	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 32" PADRÃO LED, FULL HD, COM CO-NEXÕES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT,, PRFERENCIALMENTE NA COR PRETA CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE 3HDMI	UNIDADE	4	R\$ 1.298,00	R\$ 5.192,00
20	23408	APARELHO TELEFONICO SEM FIO SIMPLES C/ BATERIA RECARREGAVEL, 110V	UNIDADE	7	R\$ 119,00	R\$ 833,00
30	23446	AR CONDICIONADO 7.500 BTU TIPO JANELA 220V	UNIDADE	1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00

32	45346	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO JANELA 220 V (ELECTROLUX, LG, SANSUNG)	UNIDADE	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
33	44838	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO APENAS FRIO- TIPO JANELA- 12.000 BTUS	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
37	32984	ARMARIO AEREO EM ACO PINTADO COM 3 PORTAS	UNIDADE	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00
38	14134	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS 198X90X40	UNIDADE	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
39	18491	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS 1,98 M DE ALTURA	UNIDADE	14	R\$ 502,00	R\$ 7.028,00
42	24732	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRI-BUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	UNIDADE	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
43	24716	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 5 PORTAS E 4 GAVETAS	UNIDADE	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
47	10068	ARQUIVO DE ACO PASTA SUSPensa C/4 GAVETAS TAMANHO OFICIO	UNIDADE	6	R\$ 449,00	R\$ 2.694,00
48	41573	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCAO ACO 03 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa DESLIZAMEN-TO DA GAVETA TRILHO TELESCOPICO	UNIDADE	4	R\$ 429,00	R\$ 1.716,00
49	44842	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCAO ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZA-MENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPIO	UNIDADE	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
61	44327	BALCAO DE PIA EM ACO BRANCO DE 1,20 MTS	UNIDADE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
64	24709	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110 VOLTS	UNIDADE	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
65	34989	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL. CAPACIDADE MINIMA PARA 4 LITROS, TIGELA EM ACO INOXIDA-VEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, MINIMA DE 60 HZ, TENSAO BIVOLT	UNIDADE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
67	23390	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110V, C/ 2 TORNEIRAS (UMA P/ AGUA GELADA E OU-TRA NATURAL), C/ SUPORTE P/ GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
68	9480	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	R\$ 1.597,00	R\$ 3.194,00
72	41577	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE	UNIDADE	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
82	41785	CADEIRA MATEIRAL DE CONFECCAO ACO FERRO PINTADO COM RODIZIOS SEM BRACOS E RE-GULAGEM DE ALTURA ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
93	24734	CADEIRA PLASTICA C/ 4 PÉS, BRANCA, DIMENSOES (LXAXP): 55X72X41CM, PESO: 2,4 KG	UNIDADE	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
96	36530	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR	UNIDADE	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
97	36529	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR	UNIDADE	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
98	22860	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	UNIDADE	18	R\$ 464,00	R\$ 8.352,00
100	24721	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS. COMPOSTA POR ALTO FA-LANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSAO DE ALIMENTA-CAO 110/220 V	UNIDADE	1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
115	28775	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPAC. APROX. 10 KG 110 VOLTS	UNIDADE	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
118	45347	CILINDRO ELETRICO SEMI INDUSTRIAL 40 CM COM CORTADOR TALHARIM BIVOLT	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
119	5541	COLCHAO BERCO 60X130X10	UNIDADE	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
120	17959	COLCHAO CASAL D20 1,28X14	UNIDADE	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
121	28081	COLCHAO DE SOLTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
123	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
145	21197	ESCRIVANINHA 1,60METROS COR AZUL	UNIDADE	7	R\$ 319,00	R\$ 2.233,00
146	6843	ESCRIVANINHA 1.20 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS	UNIDADE	13	R\$ 580,00	R\$ 7.540,00
147	36532	ESCRIVANINHA EM FORMATO DE L COM GAVETAS TAMANHO APROXIMADO 76 DE ALTURA 45 LARGURA E 135 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	7	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
154	45377	ESTANTE CAPACIDADE/PRATELEIRAS MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS POSSUI REFORÇO.	UNIDADE	7	R\$ 169,00	R\$ 1.183,00
155	24577	ESTANTE DE ACO APROX. 2,00 X 0,90 X 0,30 m C/ 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	14	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
163	24710	FERRO ELETRICO A VAPOR 110 VOLTS	UNIDADE	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
167	24713	FOGAO A GAS 4 BOCAS	UNIDADE	5	R\$ 407,00	R\$ 2.035,00
169	6131	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	2	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00
170	36533	FOGAO INDUSTRIAL A GÁS 04 BOCAS SEM FORNO	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
172	39325	FORNO INDUSTRIAL A GAS CAMARA INTERNA 95X95 CM PÉS SUPER RESISTENTES E PISO EM PEDRA REFRATARIA, TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO	UNIDADE	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
177	36958	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE DE 300 A 310 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
178	24719	FREEZER HORIZONTAL CAPAC. 530 LITROS C/ 2 TAMPAS	UNIDADE	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
179	23063	FREEZER VERTICAL C/ CAPACIDADE DE 260 LITROS DEGELO SECO	UNIDADE	1	R\$ 2.077,00	R\$ 2.077,00
181	24712	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER) CAPAC. 460 LITROS 110 V	UNIDADE	2	R\$ 2.798,00	R\$ 5.596,00

185	44095	GUARDA ROUPA COM 04 PORTAS MAIS MALEIRO SEPARADO TAMANHO 2,50 X1,80	UNIDADE	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
196	42743	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 19PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 19PPM, TONERS INDIVIDUAIS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM CAPACIDADE M	UNIDADE	4	R\$ 5.109,00	R\$ 20.436,00
197	42744	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO STE 20PPM, TONER NO MINIMO DE 2.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM SUPORTE AS FUNCOES DE IMPRESSORA, FAX E COPIADORA, ALIMENTADOR AUTOMATICO NO DIGITALIZADOR COM SUPORTE MAXIMO DE 35 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 8.000 PAGINAS, COM INTERFACE DE REDE, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110VAC OU BIVOLT (HP, SAMSUNG, EPSON)	UNIDADE	8	R\$ 2.599,00	R\$ 20.792,00
211	39290	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000 LB 110V	UNIDADE	4	R\$ 662,00	R\$ 2.648,00
212	24576	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, 1500 LB, 110 V	UNIDADE	5	R\$ 374,00	R\$ 1.870,00
213	39306	LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA CAPACIDADE 12 KL	UNIDADE	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
215	24572	LAVADOURA DE ROUPA TIPO TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 3KG - 110V	UNIDADE	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
217	23409	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS, 110 V, C/ FUNCAO PULSAR / AUTOCLEAN, FACAS INTEGRADAS, RESISTENTE, C/ 3 VELOCIDADES	UNIDADE	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
218	24706	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 05 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 729,00	R\$ 1.458,00
220	12600	LONGARINA C/ 03 LUGARES NA COR AZUL	UNIDADE	15	R\$ 329,00	R\$ 4.935,00
222	44859	LONGARINA COM 05 ASSENTOS ESTOFADOS	UNIDADE	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
223	45378	LONGARINA NUMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	15	R\$ 243,00	R\$ 3.645,00
225	45331	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA PRO2968 DE USO DOMESTICO COM 18 PONTOS: BASICOS(RETO/ZIGUEZAGUE) ESSENCIAIS (3PONTINHOS/BAINHA INVISIVEL) FLEXIVEIS (PARA COSTURA MALHAS) E DECORATIVOS	UNIDADE	6	R\$ 889,00	R\$ 5.334,00
235	44860	MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO DIVISAO DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA MDP MDF SIMILAR COMPOSICAO SIMPLES	UNIDADE	9	R\$ 429,00	R\$ 3.861,00
236	41793	MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO DIVISAO DE 03 A 4 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA MDP MDF SIMILAR COMPOSICAO SIMPLES	UNIDADE	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
242	44832	MESA DE REUNIAO CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR RETANGULAR MEDINDO 1,80 M X 0,70 M	UNIDADE	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
243	45383	MESA DE REUNIAO MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MSF/SIMILAR TIPO REDONDA DE 1,20M X 1,20M.	UNIDADE	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
259	45345	MONITOR 18.5 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, COM AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 90°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFEREN	UNIDADE	30	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00
261	45324	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436	UNIDADE	7	R\$ 972,00	R\$ 6.804,00
282	28771	PIA DE COZINHA EM INOX 1,20mts	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
283	24718	PIA DE COZINHA EM INOX 1,20mts C/ BALCAO	UNIDADE	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
285	28772	PIA DE COZINHA EM INOX COM DUAS CUBAS GRANDES 1,60mts	UNIDADE	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
291	24580	PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTEES DESCRICÖES: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC, 60 HZ, REFRIGERADO, GABINETE DE MESA, ENTRADA DE AGUA PADRAO ¾", COM AJUSTE DE TEMPERATURA, PREFERENCIALMENTE COM SAIDAS DE AGUA A TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA	UNIDADE	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
292	45330	PURIFICADOR DE AGUA GALADA E NATURAL, COMPRESSOR E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM CELULOSE E PRATA COLOIDAL.	UNIDADE	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
297	23404	REFRIGERADOR 280 LTS BRANCO, 110V, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA, LUZ INTERNA, ECONOMIA DE ENERGIA	UNIDADE	4	R\$ 1.109,00	R\$ 4.436,00
303	41901	SANDUICHEIRA ANTI ADARENTE 110V	UNIDADE	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
312	44868	TELA DE PROJECAO TIPO TRIPE; AREA VISUAL MINIMO DE 1,80 X1,80 M, TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
314	39298	TELEVISOR 32 POLEGADAS HDTV 720P 3 HDMI - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO 32LK330	UNIDADE	4	R\$ 1.175,00	R\$ 4.700,00
315	42759	TELEVISOR LED 21 POLEGADAS OU SUPERIOR, WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, FULL HD 1080P, C/ ENTRADAS HDMI, RCA, VGA, COAXIAL. OBRIGATORIO CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (SAMSUNG, LG, PHILIPS)	UNIDADE	2	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
318	41611	TELEVISOR TIPO LCD TAMANHO DA TELA MINIMO DE 32", COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB E FULL HD	UNIDADE	4	R\$ 1.299,00	R\$ 5.196,00
323	28832	TRAVESSEIROS COM CAPA IMPERMEAVEL	UNIDADE	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
326	23413	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	UNIDADE	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
327	24714	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	UNIDADE	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
328	23405	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	UNIDADE	17	R\$ 170,00	R\$ 2.890,00
329	24707	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127V	UNIDADE	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
330	45390	VENTILADOR DE TETO COMPOSIÇÃO 04 OU MAIS PÁS	UNIDADE	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
331	45329	VIOLAO CLASSICO COM 06 CORDAS	UNIDADE	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00

					TOTAL	R\$ 234. 759,00
--	--	--	--	--	-------	-----------------------

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada:

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO**03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS**08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano**

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO**05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL**09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

PAB BLOCO I**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

TFVS BLOCO III**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ:00.789.321/0001-17

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 - O GOIANO PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: **01.139.803/0001-94**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

TRABALHO E CIDADANIA, DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 01.139.803/0001-94

ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, N° 96, QUADRA 58 LOTE 01, BAIRRO IPIRANGA, GOIANIA - GO

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	36561	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 42", PADRÃO LED, FULL HD, COM CONEXÕES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE 3HDMI	UNIDADE	1	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00
23	24419	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs TIPO SPLIT 220V	UNIDADE	5	R\$ 1.253,00	R\$ 6.265,00
24	42727	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, 220V, TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO (ELETROLUX, LG, SAMSUNG)	UNIDADE	11	R\$ 1.570,00	R\$ 17.270,00
25	24420	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs TIPO SPLIT 220V	UNIDADE	2	R\$ 2.257,00	R\$ 4.514,00
26	42728	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, 220V TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO (ELETROLUX, LG, SAMSUNG)	UNIDADE	3	R\$ 2.729,00	R\$ 8.187,00
27	42729	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, 220V TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO (ELETROLUX, LG, SAMSUNG)	UNIDADE	4	R\$ 2.383,00	R\$ 9.532,00
28	20470	AR CONDICIONADO 24000 BTUS TIPO SPLIT 220V	UNIDADE	4	R\$ 2.062,00	R\$ 8.248,00
29	42730	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, 220V TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO (ELETROLUX, LG, SAMSUNG)	UNIDADE	2	R\$ 3.980,00	R\$ 7.960,00
31	42725	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, 220V, TIPO SPLIT, CICLO FRIO (ELETROLUX, LG, SAMSUNG)	UNIDADE	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
34	41659	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MINIMO DE 12000 BTU	UNIDADE	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
	45358	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MINIMO DE 7000 BTU	UNIDADE	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
36	44839	AR CONDICIONADO CLIMATIZACAO QUENTE/FRIO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
40	44840	ARMARIO DE ACO MEDINDO 1,50 X 0,70 M	UNIDADE	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
41	44841	ARMARIO DE ACO MEDINDO 1,80 X 0,75 M	UNIDADE	14	R\$ 465,00	R\$ 6.510,00
45	42773	ARMARIO GUARDA VOLUMES 12 PORTAS	UNIDADE	1	R\$ 749,90	R\$ 749,90
46	42774	ARMARIO GUARDA VOLUMES 16 PORTAS	UNIDADE	1	R\$ 949,90	R\$ 949,90
62	41575	BALDE A PEDAL/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMO DE 05 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
69	42782	BEBEDOURO PARA GARRAFAO EM INOX C/ 2 TORNEIRAS NATURAL/GELADA	UNIDADE	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
70	45350	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO GARRAFÃO COLUNA	UNIDADE	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
71	44845	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSAO COLUNA SIMPLES ACO INOX	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
83	45362	CADEIRA DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO, NAO POSSUI RODIGIO, NAO POSSUI BRAÇOS, NAO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO ENCOSTO POLIPROPENO	UNIDADE	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
87	44848	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO NAO POSSUI RODIZIOS, COM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
88	45361	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO POSSUI RODIZIOS, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASEENTO/ESCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
89	45351	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO, NAO POSSUI RODIZIOS, COM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
95	9858	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADA GIRATORIA SEM BRACO	UNIDADE	11	R\$ 99,98	R\$ 1.099,78
99	39299	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	UNIDADE	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
141	36531	ESCADA 6 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
143	24739	ESCADA DOBRAVEL 6 DEGRAUS	UNIDADE	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
144	24573	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,70 mts NA COR AZUL	UNIDADE	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
168	34535	FOGAO A GAS 6 BOCAS	UNIDADE	2	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00

173	36527	FORNO MICROONDAS 30 LITROS 110V COM FUNCAO ADIAR PREPARO	UNIDADE	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
180	41891	GAVETEIRO EM MDF OU SIMILAR COM 04 RODIZIO EM PVC COM 02 GAVETAS COM CORREDICAS METALICAS SENDO 01 GAVETA PARA PASTA SUSPENSÃO COM CHAVE COR CARVALHO TABACO	UNIDADE	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
182	41596	GELADEIRA PARA CONSERVACAO DE VACINAS (1 PORTA MIN.280 LTS) CAPACIDADE MINIMO DE 280 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 1.199,00	R\$ 3.597,00
183	41597	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00
191	44855	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICO: MEMORIA 16MB, RESOLUCAO 600 X600, VELOCIDADE 33PPM, CAPACIDADE DE 100 PAGINAS/BANDEJA E 25.000 PAGINAS/MES, INTERFACE USB E REDE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	4	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
203	41893	JOGO DE MESA QUADRADA DE BAR COM 04 CADEIRASEM PLASTICO COM ENCOSTO E BRACOS	UNIDADE	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
219	28838	LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX CAPAC 30L	UNIDADE	13	R\$ 270,00	R\$ 3.510,00
221	44858	LONGARINA COM 05 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	2	R\$ 393,00	R\$ 786,00
237	45380	MESA DE ESCRITORIO BASE AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPIO	UNIDADE	2	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
238	41600	MESA DE ESCRITORIO BASE MADEIRA /MDF/SIMILAR/ DIVISOES DE 03 A 04 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA/MDF/SIMILAR COMPOSICAO SIMPLES	UNIDADE	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
244	41796	MESA DE REUNIAO RETANGULAR 2,00 M X 0,90 M CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDP/SI-MILAR	UNIDADE	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
246	41602	MESA PARA COMPUTADOR BASE DE AÇO/FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR DIVISOES DE 01 A 02 COM GAVETAS COM SUPORTE PARA CPU SUPORTE PARA IMPRESSORA E SUPORTE PARA TECLADO	UNIDADE	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
247	45381	MESA PARA COMPUTADOR BASE MADEIRA/MDP/MDP/SIMILAR MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA/MDP/MDP/SIMILAR DIVISOES DE 03 A 04 COM GAVETAS SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA IMPRESSORA E SUPOTE PARA TECLADO.	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
248	38681	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO, COM 01 OU 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
269	24570	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 2200 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,7 COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS,APC,EATON)	UNIDADE	8	R\$ 2.898,00	R\$ 23.184,00
289	41799	PROJETOR MULTIMIDIA DATASHOW TECNOLOGIA LDC RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768 COM ENTRADA DE VGA E FULL HD LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMENS CONECTIVIDADE ENTRADA E SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
316	42760	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS OU SUPERIOR, WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, FULL HD 1080P, C/ ENTRADAS HDMI, RCA, VGA, COAXIAL. OBRIGATORIO CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (SAMSUNG, LG, PHILIPS)	UNIDADE	3	R\$ 1.060,00	R\$ 3.180,00
317	42761	TELEVISOR LED 42 POLEGADAS OU SUPERIOR, WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, FULL HD 1080P, C/ ENTRADAS HDMI, RCA, VGA, COAXIAL. OBRIGATORIO CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (SAMSUNG, LG, PHILIPS)	UNIDADE	4	R\$ 1.899,00	R\$ 7.596,00
324	39285	ULTRABOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: LEITOR DE CARTOES, PROCESSADOR: NÚCLEO QUADRUPLA OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100, MEMORIA: 4GB DDRIII BARRAMENTO DA MEM	UNIDADE	5	R\$ 2.584,00	R\$ 12.920,00
					TOTAL	R\$ 185.996,58

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

61 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

454 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**EDUCAÇÃO****05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**ASSISTENCIA SOCIAL****09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

496 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**PAB BLOCO I****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

378 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**TFVS BLOCO III****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**MAC BLOCO II****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

435 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ:01.139.803/0001-94

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1094 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.069/2016 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Secretário e Departamentos
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	606 – Extensão Rural
Programa	0032 – Sustentabilidade Rural
Proj. /Ativ.	1.095 – Aquisição de Maquinário e Implementos Agrícolas
Elemento	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	0124054000
Valor R\$	487.500,00

Art. 2º Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente dos Termos de Compromisso:

Contrato de repasse	Objeto	Valor Repasse
837539/2016/MAPA	Aquisição de Patrulha Mecanizada	487.500,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.067/2016 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1.003/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 08 de junho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.

Aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela

Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TABLETS) DESTINADOS AS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário por tonelada PRO-INFO ENERGIA ININTERUPTA E INFORMASTICA LTDA –EPP –R\$ 330,00(trezentos e trinta reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 08 de junho de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 208/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

EDITAL Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-6

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Pregoeiro do Município de Nova Santa Helena-MT, torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2017 cujo Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Onde consagraram-se vencedores: **Aparecido Botelho de Souza** e seu parceiro **Carlos Carrara, PRODUTOR INDIVIDUAL Irineu Basso de Moraes e GRUPO FORMAL: E. SCHENATTO LATICINIOS ME**

NOVA SANTA HELENA/MT, 06 DE JUNHO DE 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 018/2017 SANTA HELENA PREVI

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 008/2017 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez a servidora Sra. **Aparecida Hilda Gonçalves.**”

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 491, de 09 de maio de 2012, que rege a previdência municipal, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei Municipal n.º 258 de 18/12/2007, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei n.º 748 de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal da educação básica, referente ao último reajuste concedido no exercício de 2016;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a **Sra. Aparecida Hilda Gonçalves**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 3.608.556-8 SESP/PR e do CPF n.º 523.684.409-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora III, Classe "C", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 124, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2017.03.00006P**, a partir de 01/03/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/03/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 05 de junho de 2017.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº 065/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, RETDE de 80% (oitenta por cento) a Sra. **SILMONE NUNES DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF n.º. 001.193.061-66 e RG n.º. 1561782-2 SSP/MT, sobre o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Fazenda.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIA Nº 068/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, RETDE de 20% (vinte por cento), ao Sr. **WOLMIR ROMAN ROS**, portador do RG n.º 12R-2.163.787 SSP/SC e CPF n.º. 862.967.449-00, sobre o salário do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM AREA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 064/2017

01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER RETDE de 30% (trinta por cento), a Sra. **NADINE ALVES GALVÃO** portadora do RG n.º. 2378808-9 SSP/MT e CPF n.º. 049.875.231-32, sobre o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE CONTAS PÚBLICAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 069/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER F.E de 60% (sessenta por cento), a Sra. **MARIA EURENICE DE OLIVEIRA DANTAS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.907.460-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º. 052.755.379-48, nomeada para responder pela função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE E CONTROLE**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA N° 070/2017****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- NOMEAR**, o Sr. **JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000875126 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 885.778.562-91 para **ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**ART. 2º.** Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 100%** sobre o salário do cargo em comissão.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**ART.4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA N° 059/2017****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **318/2016**, Ao Servidor Sr. **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1466867-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 845290321-91, ocupa o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda. Para 100% (cem por cento) de RETDE.****ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA N° 060/2017****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. – CONCEDER F.G de 20% (vinte por cento)**, ao Sr. **ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA**, portador do RG nº. 1.446.646-5 SSP/MT e CPF nº. 960.446.831-68, sobre o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁREA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA N° 062/2017****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **338/2016**, Ao Servidor Sr. **GENEZIO FERNANDO BERTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.198.094 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 176.896.896-15, ocupa o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.****ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA N° 061/2017****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **339/2016**, A Servidora Sra. **BENEVITA FRANCO BISPO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 174.794.79 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 013.443.851-50, ocupa o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**, lotada na Secretaria

Municipal de Planejamento e Fazenda. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 067/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **340/2016**, ao Servidor Sr. **WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO** portador do RG nº. 2.407.645-7 SSP/MT e CPF nº. 046.751.151-67 para **FG de 100% (cem por cento)** sobre o salário de Provento e Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EM FINANÇAS E CONTROLE**, lotado Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 071/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SRA, INES BALLIN .”

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

ART.1º. Fica a servidora **INES BALLIN**, portadora do RG nº 2508083-0 SSP/MT e CPF nº722.978.839-00, efetiva nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubatã desde 01 de Fevereiro de 2010 no Cargo de carreira de Professora 20 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REENQUADRADA** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 066/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR, o valor da gratificação concedido na Portaria 151/2015ao Sr. **WAGNER MASSOCCO**, Portador do CPF nº. 015.647.021-70 e RG nº. 1292464-4 SSP/MT, sobre o Cargo ocupa de Provento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Fazenda. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 063/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **320/2016**, ao Servidor Sr. **MARCOS APARECIDO NOGUEIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº360443862 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 315.474.038.45 para **FE de 90% (NOVENTA POR CENTO)** sobre o salário do cargo de origem de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.350.473/0001-96**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXA - COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.356.424/0001-96**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXA - COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **21.395.275/0001-41**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EDITAL Nº 010/2017 CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

08 de Junho de 2017

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**Assunto: Atividades Laborais**

Pelo presente ficam **CONVOCADOS**, os servidores abaixo relacionados, aprovados no teste Seletivo Simplificado 001/2016 realizado no mês 01/2017, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediata-

mente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos, anexo à Prefeitura Municipal, munidos dos documentos exigidos no Item 11.3 do Edital.

Agente Administrativo

Gustavo Romaike

Sem mais para o momento

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 08 de Junho de 2017.

SILVIA CALZA

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 036/2017. DE 08 DE JUNHO DE 2017.*“Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.”*

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, também no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2017, tendo como tema central: **“Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Suas”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SIMONE PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Mundo – MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2017/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Informe nº 02/2017/CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º Regular a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT. Com o tema: **“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**.

Art. 2º A presente Conferência acontecerá no sede do Centro de Convivência do Idoso de Novo Mundo, no dia 07 de Julho de 2017, com início às 08h00min.

§1º A Conferência terá caráter deliberativo.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, contará com duas vagas de Delegados para participarem da Conferência Estadual. Assim distribuídas:

- I – 01 vaga para representante Governamental;
 II – 01 vaga para representante Sociedade Civil;
 III – Cada vaga de titular contará com um suplente.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo, 08 de junho de 2017.

SIMONE PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 TIPO: MENOR PREÇO

O REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT- PREVI-MUNDO, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 27/06/2017, às 08H00, para contratação de prestação de serviços de assessoria continuada nas áreas previdenciárias e na concessão de benefícios. conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 08 de Junho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

PREVI-MUNDO

DECRETO Nº 035/2017. DE 08 DE JUNHO DE 2017.

“Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT”.

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que no dia 15 (quinze) de Junho é feriado de Corpus Christi, e que cai em uma Quinta Feira;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, na data de 16 de Junho de 2017 (Sexta-Feira).

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Transportes e Obras Públicas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2017. DE 1º DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Sabina Wosniak”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 117, inciso “I”, da Lei complementar 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, Art. 12 Inciso, “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** servidora **Sra. Sabina Wosniak**, viúva, portadora do RG n.º 4027454208 SSP/RS, inscrita no CPF n.º 280.552.091-20, e da Cédula Eleitoral de n.º 012872571813, Zona n.º 044, Seção n.º 0249, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, (Merendeira) Nível “VI”, Classe “B”**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, contando com um total de **6.628 dias líquidos, ou seja, 18 (dezoito) anos 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias**, com **proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do **PREVI-MUNDO n.º 001/2017** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 01 de junho de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Eletrônico”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 10h00min do dia 12 de Maio de 2017, objetivando **Registro de Preços para Futura Aquisição de Produtos Odontológicos**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame os seguintes licitantes: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, com o valor de **R\$ 14.327,66** (Quatorze Mil e Trezentos e Vinte Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP**, com o valor de **R\$ 6.332,48** (Seis Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), **ELISVANDIA MATOS DONINI-ME**, com o valor de **R\$ 14.798,06** (Quatorze Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos), **ALL LAB COMERCIAL EIRELI-ME**, com o valor de **R\$ 6.300,00** (Seis Mil e Trezentos Reais), **SALVI E LOPES E CIA LTDA** com valor de **RS 7.114,96** (Sete Mil e Cento e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de Junho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Eletrônico**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 10h00min do dia 31 de Maio de 2017, objetivando **Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório para Secretaria Municipal De Novo Mundo - MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame os seguintes licitantes: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, com o valor de R\$ 8.455,44 (Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), **JD DE ANDRADE DROGARIA**, com o valor de R\$ 1.943,00 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais), **W.N DIAGNOSTICA EIRELI-EPP**, com o valor de R\$ 9.845,20 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), **ALL LAB COMERCIO EIRELI**, com o valor de R\$ 1.680,00 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de Junho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017.

Considerando a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017, publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 08 de Junho de 2017, referente à empresa IRAIDES PEREIRA LUZ, que tem por objeto a prorrogação do prazo de execução em 15 (quinze) dias e acréscimo de valor que será de 3.511,20 (três mil quinhentos e onze reais e vinte centavos) em decorrência de alteração do projeto inicial.

Resolve: RETIFICAR nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

LEIA-SE:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

Novo Santo Antonio – MT, 08 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Pelo presente, venho Retificar o edital de Pregão Presencial nº 011/2017, sob Processo nº. 021/2017, publicado no Mural Público, Portal da transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios de AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Resolve: RETIFICAR O EDITAL no Item 04 do Termo de Referência nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

04. AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, COMPOSTO POR 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, COMPRESSOR ROTATIVO, VOLTAGEM DE 220V, SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBOS, ISOLAMENTO TÉRMICO, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 36 MESES E DA INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE A, COM INSTALAÇÃO.

LEIA-SE:

04. AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, COMPOSTO POR 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, COMPRESSOR ROTATIVO, VOLTAGEM DE 220V, SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBOS, ISOLAMENTO TÉRMICO, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 36 MESES COM SELO PROCEL CLASSE A.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 08 de Junho de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

DECRETO Nº 062/2016

EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de 2015, dando outras providências.”

O Prefeito de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: “*Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar*”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“*Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...)*

I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados inscritos em 2012, e todos os restos a pagar não processados de 2015 referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes no valor do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 006/2017

Processo de Licitação nº. 2/2017

Modalidade Pregão Presencial nº. 2/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 2,88% em quantitativos para suprir as necessidades do Município.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA- ME.

Valor: 2.357,52 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para

conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, sendo com recursos de emenda Parlamentar do **MAC, Processo nº 25000182634201678**. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA – EPP – R\$ 36.360,00 – J. CAVALHEIRO COMERCIO – ME – R\$ 3.880,00**. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Molejo para Manutenção dos Caminhões, Maquinas Pesadas, Ônibus e Micro-Ônibus**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA – EPP – R\$ 2.897.400,00**. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **E. R. LOPES – EPP – R\$ 901.730,42 – APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP – R\$ 2.169.794,56 – J. M. F. DE MOURA E CIA LTDA – ME – R\$ 143.100,00 – JOANA FERNANDES – ME – R\$323.999,42 – LUCAS RESENDE SANTEIRO – ME – R\$ 156.899,60**. Em 08 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº: 1084/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 8/ 2017

SENHOR(A) PREFEITO

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V. EXª. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO GERAL Nº: 1084/2017, RELATIVO A COLETA DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 8/ 2017, NA QUAL RECOMENDAMOS A HOMOLOGAÇÃO COMO VENCEDORA(S) A(S) EMPRESA(S), CONFORME OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

ITEM	FORNECEDOR	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------------	-----	-------------	-------

5249 - ERVA DOCE, EM G	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 990,00	R\$ 2,30	R\$ 2.277,00
5289 - REPOLHO ROXO, D	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 410,00	R\$ 1,78	R\$ 729,80
5290 - EXTRATO DE TOMA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 4,359,00	R\$ 1,39	R\$ 6.059,01
5294 - ÓLEO DE SOJA, C	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 7,085,00	R\$ 2,98	R\$ 21.113,30
5301 - OVOS VERMELHOS.	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 39,326,00	R\$ 0,26	R\$ 10.224,76
5302 - MAIONESE, TRADI	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 478,00	R\$ 4,04	R\$ 1.931,12
5305 - ALHO BRANCO, IN	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,249,00	R\$ 10,90	R\$ 13.614,10
5391 - ABÓBORA CABOTIA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 780,00	R\$ 1,10	R\$ 858,00
5805 - MELANCIA, DE P	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 18,940,00	R\$ 0,78	R\$ 14.773,20
5806 - BETERRABA DE PR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,030,00	R\$ 1,18	R\$ 1.215,40
5992 - MACARÃO TIPO E	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,210,00	R\$ 1,98	R\$ 2.395,80
6507 - PERA NACIONAL,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 400,00	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
6767 - FARINHA DE MAND	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,500,00	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
6781 - VINAGRE DE LIMA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 687,00	R\$ 3,34	R\$ 2.294,58
6782 - TOMATE SALADA,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 7,210,00	R\$ 1,48	R\$ 10.670,80
6797 - AÇAFRÃO EM PÓ,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 15,00	R\$ 1,94	R\$ 29,10
6798 - CRAVO DA INDIA,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 280,00	R\$ 1,28	R\$ 358,40
6805 - CARNE BOVINA MO	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 120,00	R\$ 4,90	R\$ 588,00
6806 - LEITE CONDENSAD	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 660,00	R\$ 3,05	R\$ 2.013,00
8766 - LEITE DE VACA I	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 8,480,00	R\$ 2,28	R\$ 19.334,40
8772 - MANTEIGA COM SA	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 535,00	R\$ 5,54	R\$ 2.963,90
8808 - COLORAU (COLIRI)	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 796,00	R\$ 2,50	R\$ 1.990,00
8809 - CENOURA, DE PRI	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 3,984,00	R\$ 0,96	R\$ 3.824,64
8831 - AMENDOIM CRU, C	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 580,00	R\$ 4,00	R\$ 2.320,00
8834 - BATATA MONALISA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,220,00	R\$ 1,23	R\$ 1.500,60
8841 - OVOS BRANCOS, U	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 20,149,00	R\$ 0,22	R\$ 4.432,78
8844 - CHUCHU, DE PRIM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,505,00	R\$ 0,96	R\$ 1.444,80
8845 - BANANA MAÇA, DE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 4,325,00	R\$ 1,96	R\$ 8.477,00
8903 - GELATINA EM PÓ	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 352,00	R\$ 7,94	R\$ 2.794,88
8908 - AMEIXA EM CALDA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00
8995 - FARINHA DE MILH	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 60,00	R\$ 4,18	R\$ 250,80
8996 - CANELA EM CASCA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,530,00	R\$ 4,99	R\$ 7.634,70
9002 - REPOLHO VERDE,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2,070,00	R\$ 0,98	R\$ 2.028,60
9038 - CALDO PARA CULI	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 295,00	R\$ 2,03	R\$ 598,85
9039 - ABACAXI, DE PRI	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,660,00	R\$ 2,18	R\$ 3.618,80
9041 - REQUEIJÃO CREMO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 30,00	R\$ 4,98	R\$ 149,40
9042 - PIMENTA DO REIN	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 150,00	R\$ 13,98	R\$ 2.097,00
9044 - MILHO PARA PIPO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2,590,00	R\$ 1,75	R\$ 4.532,50
9047 - FERMEN TO QUIMIC	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 500,00	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
9055 - FARINHA DE ROSC	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 200,00	R\$ 3,10	R\$ 620,00
9057 - REFRIGERANTE SA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 330,00	R\$ 3,60	R\$ 1.188,00
9062 - CREME DE LEITE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 870,00	R\$ 1,60	R\$ 1.392,00
9071 - REFRIGERANTE SA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2,490,00	R\$ 2,96	R\$ 7.370,40

9079 - FERMEN TO BIOLOG	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 240,00	R\$ 4,08	R\$ 979,20
9080 - CANELA EM CASCA	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 120,00	R\$ 1,30	R\$ 156,00
9108 - PEPINO, DE PRIM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 550,00	R\$ 1,18	R\$ 649,00
9110 - AMIDO DE MILHO,	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 410,00	R\$ 2,40	R\$ 984,00
9116 - ERVA DOCE, EM G	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 290,00	R\$ 39,15	R\$ 11.353,50
9118 - LEITE EM PO INT	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 192,00	R\$ 7,44	R\$ 1.428,48
9125 - BANANA NANICA,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 9,345,00	R\$ 1,48	R\$ 13.830,60
9126 - COXA E SOBRECOX	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 8,100,00	R\$ 3,99	R\$ 32.319,00
9198 - ACHOCOLATADO EM	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 90,00	R\$ 4,20	R\$ 378,00
9862 - BANANA PRATA DE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 70,00	R\$ 2,58	R\$ 180,60
9866 - SUCO DE FRUTA C	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2,070,00	R\$ 3,18	R\$ 6.582,60
9986 - BATATA INGLESA,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 3,230,00	R\$ 1,23	R\$ 3.972,90
9991 - AZEITE DE OLIVA	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 163,00	R\$ 8,40	R\$ 1.369,20
9992 - CALDO DE GALINH	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 240,00	R\$ 2,65	R\$ 636,00
9993 - REALCADOR DE SA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 120,00	R\$ 3,18	R\$ 381,60
9995 - GOIABADA EM BAR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 10,00	R\$ 2,78	R\$ 27,80
10002 - EMULSIFICANTE E	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 12,00	R\$ 4,10	R\$ 49,20
10010 - CEREAL PARA ALI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 40,00	R\$ 6,45	R\$ 258,00
10026 - GELEIA DIET SA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 35,00	R\$ 6,94	R\$ 242,90
10027 - GELATINA EM PO	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 80,00	R\$ 0,78	R\$ 62,40
10041 - BATATA DOCE, DE	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 70,00	R\$ 1,15	R\$ 80,50
10042 - MANDIOCA, DE PR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 540,00	R\$ 1,38	R\$ 745,20
10043 - BANANA TERRA, D	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,280,00	R\$ 2,80	R\$ 3.584,00
10850 - APRESUNTADO EM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 100,00	R\$ 7,80	R\$ 780,00
10851 - QUEIJO MUSSAREL	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 410,00	R\$ 17,94	R\$ 7.355,40
10859 - BACON	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 160,00	R\$ 10,70	R\$ 1.712,00
10869 - PROTEINA TEXTUR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 172,00	R\$ 8,45	R\$ 1.453,40
10871 - MACARÃO, TIPO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 3,980,00	R\$ 1,98	R\$ 7.880,40
10873 - MOLHO SHOYU, MO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 27,00	R\$ 4,50	R\$ 121,50
10876 - BERINJELA DE PR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 310,00	R\$ 1,28	R\$ 396,80
11000 - MASSA PARA LASA	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 80,00	R\$ 3,06	R\$ 244,80
11694 - MILHO VERDE, EM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,670,00	R\$ 1,08	R\$ 1.803,60
13355 - MARGARINA VEGET	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2,570,00	R\$ 6,40	R\$ 16.448,00
13361 - ALFACE, DE PRIM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,850,00	R\$ 1,38	R\$ 2.553,00
13363 - CHEIRO VERDE, (	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 660,00	R\$ 1,08	R\$ 712,80
13364 - RÚCULA, DE PRIM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 400,00	R\$ 1,37	R\$ 548,00
13368 - ARROZ BRANCO, S	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 5,390,00	R\$ 7,30	R\$ 39.347,00
13377 - AÇUCAR CRISTALI	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 10,310,00	R\$ 3,48	R\$ 35.878,80
14241 - FARINHA DE TRIG	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 3,910,00	R\$ 1,90	R\$ 7.429,00
14242 - SARDINHA EM OLE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 785,00	R\$ 5,36	R\$ 4.207,60
14276 - BISCOITO, TIPO	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 210,00	R\$ 3,00	R\$ 630,00
14277 - MILHO PARA CANJ	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,570,00	R\$ 1,68	R\$ 2.637,60
14279 - COUVE MANTEIGA,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1,235,00	R\$ 1,48	R\$ 1.827,80

14967 - POLPA DE FRUTA	9048 - POLPA DE FRUTAS MANÁ LTDA - ME	R\$ 450,00	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
16209 - BATATA PALHA EM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 25,00	R\$ 13,98	R\$ 349,50
16377 - APRE-SUNTADO FAT	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 645,00	R\$ 7,50	R\$ 4.837,50
16378 - QUEIJO MUSSAREL	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.295,00	R\$ 17,94	R\$ 23.232,30
16389 - PROTEÍNA TEXTUR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 119,00	R\$ 6,89	R\$ 819,91
16390 - SUCO EM PO, ARO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.290,00	R\$ 4,47	R\$ 5.766,30
16391 - FUBÁ DE MILHO,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 970,00	R\$ 2,35	R\$ 2.279,50
16394 - BISCOITO, TIPO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 3.930,00	R\$ 5,30	R\$ 20.829,00
16397 - AVEIA INSTANTAN	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 170,00	R\$ 3,98	R\$ 676,60
16398 - LEITE DE VACA D	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.010,00	R\$ 2,28	R\$ 302,80
16403 - CAFE TORRADO E	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 5.948,00	R\$ 9,74	R\$ 57.933,52
16760 - SUCO DE FRUTA C	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.250,00	R\$ 2,98	R\$ 3.725,00
16771 - BISCOITO, DOCE,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 5.610,00	R\$ 2,38	R\$ 13.351,80
17003 - CARNE BOVINA CH	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.400,00	R\$ 14,50	R\$ 20.300,00
17013 - PEITO DE FRANGO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.440,00	R\$ 4,96	R\$ 7.142,40
17194 - COSTELA BOVINA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.530,00	R\$ 6,96	R\$ 10.648,80
17429 - ACELGA, DE PRIM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 200,00	R\$ 3,18	R\$ 636,00
17434 - LÍMAO TAITI, DE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 260,00	R\$ 1,08	R\$ 280,80
17848 - MELÃO AMARELO,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 4.470,00	R\$ 1,94	R\$ 8.671,80
18061 - BISCOITO DE QUE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 430,00	R\$ 9,94	R\$ 4.274,20
18062 - MINI SALGADO FR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 10.950,00	R\$ 0,26	R\$ 2.847,00
18063 - MINI SALGADO AS	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 10.700,00	R\$ 0,26	R\$ 2.782,00
18066 - LEITE DE VACA I	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 25.115,00	R\$ 1,22	R\$ 30.640,30
18113 - CARNE RESFRIADA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 460,00	R\$ 14,00	R\$ 6.440,00
18117 - LARANJA, IN NAT	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 11.720,00	R\$ 1,18	R\$ 13.829,60
18118 - MACARRAO, TIPO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2.670,00	R\$ 1,98	R\$ 5.286,60
18188 - ACHO-COLATADO EM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.620,00	R\$ 10,90	R\$ 17.658,00
18189 - MILHO VERDE, EM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 330,00	R\$ 6,96	R\$ 2.296,80
23314 - FEIJAO PRETO, T	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 202,00	R\$ 4,38	R\$ 884,76
23641 - COCO RALADO, PU	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.170,00	R\$ 1,80	R\$ 2.106,00
23845 - SAL REFINADO IO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2.633,00	R\$ 0,96	R\$ 2.527,68
23850 - CEBOLINA VERDE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.890,00	R\$ 1,08	R\$ 2.041,20
23851 - LINGUICA CALABR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 205,00	R\$ 8,95	R\$ 1.834,75
23853 - REFRI-GERANTE DE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 580,00	R\$ 3,60	R\$ 2.088,00
26279 - CREME DE CEBOLA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 160,00	R\$ 2,94	R\$ 470,40
26339 - SALSINHA VERDE,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.160,00	R\$ 0,98	R\$ 1.136,80
26342 - PANETONE, DE BO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 320,00	R\$ 6,98	R\$ 2.233,60
26521 - CHA MATE, TOSTA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2.390,00	R\$ 3,15	R\$ 7.528,50
26522 - CEBOLA BRANCA,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 3.070,00	R\$ 1,38	R\$ 4.236,60
32449 - COUVE - FLOR, D	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 300,00	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
32450 - FEIJAO CARIOQUI	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 5.298,00	R\$ 4,38	R\$ 23.205,24
32452 - ADOÇANTE DIETET	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 69,00	R\$ 2,47	R\$ 170,43
33329 - ABOBORRA PAULIST	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.050,00	R\$ 1,08	R\$ 1.134,00
33331 - ALIMENTO A BASE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 170,00	R\$ 3,15	R\$ 535,50

33332 - ALMEIRAO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 200,00	R\$ 1,48	R\$ 296,00
33334 - CAQUI, DE PRIME	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 150,00	R\$ 2,18	R\$ 327,00
33340 - FOLHA DE LOURO,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 40,00	R\$ 0,94	R\$ 37,60
33342 - PERNIL SUINO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 100,00	R\$ 6,48	R\$ 648,00
34418 - GOIABADA, BARRA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 735,00	R\$ 2,48	R\$ 1.822,80
35702 - BOLO RECHEADO C	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 675,00	R\$ 14,00	R\$ 9.450,00
35704 - ACUCAR REFINADO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 280,00	R\$ 2,74	R\$ 767,20
35705 - FARINHA DE TRIG	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 160,00	R\$ 2,98	R\$ 476,80
36517 - BISCOITO SIMPLE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 140,00	R\$ 2,98	R\$ 417,20
36531 - REFRI-GERANTE SA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 780,00	R\$ 2,96	R\$ 308,80
36534 - PREPARADO SOLID	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 460,00	R\$ 4,47	R\$ 2.056,20
36535 - LEITE LONGA VID	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 440,00	R\$ 3,08	R\$ 1.355,20
36537 - MOLHO INGLÊS, E	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 10,00	R\$ 6,98	R\$ 69,80
36538 - DOCE PE-DE-MOLE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 95,00	R\$ 10,89	R\$ 1.034,55
36539 - DOCE PE-DE-MOLE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 156,00	R\$ 2,98	R\$ 464,88
36540 - DOCE TIPO MARRO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 15,00	R\$ 3,28	R\$ 49,20
36541 - FERMENTO QUIMIC	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.040,00	R\$ 3,98	R\$ 4.139,20
36542 - LINGUICA TOSCAN	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 960,00	R\$ 7,94	R\$ 7.622,40
36544 - TEMPERO PARA LE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 165,00	R\$ 2,98	R\$ 491,70
36545 - TEMPERO PARA CA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 305,00	R\$ 2,98	R\$ 908,90
36546 - CHAM-PIGNON EM C	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 20,00	R\$ 6,98	R\$ 139,60
36547 - LINGUICA DE FRA	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 50,00	R\$ 8,48	R\$ 424,00
36872 - REFRI-GERANTE SA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 790,00	R\$ 2,96	R\$ 2.338,40
38634 - ERVALHA EM CONSERVA 200G	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2.760.000,00	R\$ 14.800,00	R\$ 4.084.800,00
36875 - BATATA PALHA, E	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 70,00	R\$ 3,90	R\$ 273,00
36876 - MAMÃO, DE PRIME	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 3.510,00	R\$ 1,98	R\$ 6.949,80
36877 - REFRI-GERANTE SA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 785,00	R\$ 2,96	R\$ 2.323,60
36879 - SUCO DE FRUTA C	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2.860,00	R\$ 2,98	R\$ 8.522,80
36880 - POLPA DE FRUTA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2.540,00	R\$ 9,50	R\$ 24.130,00
36882 - MORTADELA DE FR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 200,00	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
38354 - FERMENTO BIOLOG	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 420,00	R\$ 0,85	R\$ 357,00
38368 - MAÇA NACIONAL,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 8.823,00	R\$ 2,18	R\$ 19.234,14
38379 - MORTADELA SEM C	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 485,00	R\$ 3,48	R\$ 1.687,80
38380 - PIMENTÃO VERDE,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 535,00	R\$ 2,98	R\$ 1.594,30
38381 - SALSICHA A GRAN	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 1.980,00	R\$ 4,18	R\$ 8.276,40
38384 - TEMPERO COMPLET	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 228,00	R\$ 2,98	R\$ 679,44
38385 - NUTRIÇÃO ENTERA	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 80,00	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
38391 - BISCOITO, DOCE,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 3.730,00	R\$ 4,85	R\$ 18.090,50
38393 - CARNE RESFRIADA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 80,00	R\$ 13,44	R\$ 1.075,20
38394 - CEREAL PARA ALI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 40,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00
38399 - CARNE MOÍDA RES	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 9.260,00	R\$ 10,70	R\$ 99.082,00
38402 - ACHO-COLATADO DI	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 30,00	R\$ 7,94	R\$ 238,20

38403 - ADOÇANTE DIETET	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 46,00	R\$ 10,97	R\$ 504,62
38406 - DOCE DE LEITE D	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 25,00	R\$ 9,89	R\$ 247,25
38407 - GELATINA DIET E	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 386,00	R\$ 1,18	R\$ 455,48
38409 - BACON FATIADO,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 40,00	R\$ 10,70	R\$ 428,00
38410 - CARNE BOVINA DE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 345,00	R\$ 8,30	R\$ 2.863,50
38411 - BALAS MASTIGAVE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 424,00	R\$ 3,75	R\$ 1.590,00
38412 - PALMITO DE ACAI	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 30,00	R\$ 9,89	R\$ 296,70
38413 - PRESUNTO, FATIA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 390,00	R\$ 10,96	R\$ 4.274,40
38496 - COM-POSTO LACTEO	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 300,00	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00
38497 - FORMULA INFANTI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 300,00	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
38499 - FORMULA INFANTI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 300,00	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00
38500 - FORMULA INFANTI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 300,00	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
38501 - FORMULA INFANTI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 200,00	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
38502 - FORMULA INFANTI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 300,00	R\$ 31,96	R\$ 9.588,00
38504 - COMPLEMENTO ALI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 300,00	R\$ 25,80	R\$ 7.740,00
38505 - ALIMENTO PARA S	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 200,00	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
38507 - ALIMENTO PARA S	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 200,00	R\$ 44,10	R\$ 8.820,00
38508 - ALIMENTO COM PR	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 300,00	R\$ 22,38	R\$ 6.714,00
38509 - SUCO NATURAL 1L	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 120,00	R\$ 3,98	R\$ 477,60
38514 - MOLHO DE PIMENT	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 12,00	R\$ 3,18	R\$ 38,16
38621 - PIRULITOS SABOR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 241,00	R\$ 5,97	R\$ 1.438,77
38622 - BOLO SIMPLES DE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 260,00	R\$ 4,86	R\$ 1.263,60
38626 - CARNE BOVINA RE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 380,00	R\$ 14,43	R\$ 5.483,40
38627 - EXTRA-TO DE TOMA	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 90,00	R\$ 6,20	R\$ 558,00
38631 - BOMBOM TIPO BOL	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 310,00	R\$ 19,50	R\$ 6.045,00
38632 - BOMBOM TIPO BOL	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 290,00	R\$ 19,50	R\$ 5.655,00
38635 - FUBA DE MILHO,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 500,00	R\$ 1,59	R\$ 795,00
38643 - BISCOITO DOCE T	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 375,00	R\$ 4,99	R\$ 1.871,25
39451 - MACARRAO, TIPO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2.430,00	R\$ 1,98	R\$ 4.811,40
39457 - AZEITONA C/ CAR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 330,00	R\$ 6,85	R\$ 2.260,50
39458 - ESSENCIA DE BAU	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 30,00	R\$ 2,85	R\$ 85,50
39459 - FORMULA INFANTI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 300,00	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
39460 - GELATINA EM PO,	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 680,00	R\$ 0,75	R\$ 510,00
39461 - OREGANO EMB COM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 120,00	R\$ 2,98	R\$ 357,60
39462 - POLVILHO AZEDO,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 10,00	R\$ 5,78	R\$ 57,80
39463 - POLVILHO DOCE,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 10,00	R\$ 4,38	R\$ 43,80
39639 - AÇAFRAO EM PO 5	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 60,00	R\$ 13,90	R\$ 834,00
41262 - MORTADELA DEFUM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 40,00	R\$ 10,44	R\$ 417,60

41263 - ALIMEN-TO NUTRIC	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 80,00	R\$ 54,90	R\$ 4.392,00
41264 - SUPLE-MENTO NUTR	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 200,00	R\$ 44,96	R\$ 8.992,00
41268 - BOMBOM SORTIDO,	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 150,00	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
41269 - MORTADELA, SEM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 50,00	R\$ 5,94	R\$ 297,00
41270 - PIPOCA DOCE DE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2.300,00	R\$ 0,86	R\$ 1.978,00
41271 - PIRULITO MASTIG	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 120,00	R\$ 5,98	R\$ 717,60
41273 - UVAS PASSAS, EM	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 20,00	R\$ 3,98	R\$ 79,60
41275 - POLPA DE FRUTA	9048 - POLPA DE FRUTAS MANÁ LTDA - ME	R\$ 520,00	R\$ 11,90	R\$ 6.188,00
41276 - POLPA DE FRUTA	9048 - POLPA DE FRUTAS MANÁ LTDA - ME	R\$ 2.540,00	R\$ 11,99	R\$ 30.454,60
41277 - POLPA DE FRUTA	9048 - POLPA DE FRUTAS MANÁ LTDA - ME	R\$ 1.900,00	R\$ 11,95	R\$ 22.705,00
41278 - ORÉGANO EMBALAG	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 40,00	R\$ 1,38	R\$ 55,20
41279 - ALIMEN-TO COM SO	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 80,00	R\$ 1,38	R\$ 110,40
41280 - AVEIA EM FLOCOS	128756 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 60,00	R\$ 2,15	R\$ 129,00
41282 - IOGURTE SABOR N	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 80,00	R\$ 2,49	R\$ 199,20
41283 - PESSEGO, DE PRI	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 80,00	R\$ 4,97	R\$ 397,60
41291 - CARNE BOVINA AC	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 310,00	R\$ 8,30	R\$ 2.573,00
41292 - CARNE BOVINA DE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 150,00	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
41293 - CARNE BOVINA RE	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 110,00	R\$ 14,40	R\$ 1.584,00
41294 - CARNE BOVINA RE	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 7.080,00	R\$ 7,90	R\$ 55.932,00
41295 - CARNE RESFRIADA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 60,00	R\$ 13,44	R\$ 806,40
41296 - FORMULA INFANTI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 300,00	R\$ 83,90	R\$ 25.170,00
41297 - FÓRMULA INFANTI	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 200,00	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
41298 - FÓRMULA LACTEA	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 200,00	R\$ 29,95	R\$ 5.990,00
41299 - FRANGO ABATIDO,	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 2.805,00	R\$ 3,78	R\$ 10.602,90
41300 - GOIABADA CREMOS	18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 15,00	R\$ 2,37	R\$ 35,55
41301 - LEITE HIPOALERG	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 200,00	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
41302 - OREGANO, EMBALA	12174 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	R\$ 40,00	R\$ 11,98	R\$ 479,20
41303 - SUPLE-MENTO ALIM	129664 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIC	R\$ 30,00	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00

PEDRA PRETA - MT, QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

DECRETO Nº 41/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE(O) PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER, NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R\$ 162.800,00 (CENTO E SES-

SENTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS), DE ACORDO COM A LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 895/2015, E OS ARTS. 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64, DESTINADO AO

REFORÇO A SEGUINTE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 - GABINETE DA PREFEITA

041220002.2004 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA

997 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA: 10.000,00

03 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

041220005.2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1001 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1004 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

50.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121220015.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

668 3390080000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

4.200,00

123650014.2034 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

710 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123660052.2223 - MANter O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

910 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

27 - 0215999999-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	SOMA:	14.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
082440030.2073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
937 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	7.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER		
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER		
278120035.2083 - MANUTENCAO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS		
1076 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	20.000,00
271220036.2085 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1009 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	7.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
747 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
101220024.2062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
770 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	26.000,00
103010019.2049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		
791 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO		
14 - 0214000011-SAÚDE BOCAL-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF ODONTO	SOMA:	4.000,00
103010019.2048 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMÍLIA		
679 3390080000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
13 - 0214000010-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF		
	SOMA:	5.000,00

TOTAL: 162.800,00

ARTIGO 2º - PARA ABERTURA DE CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTE RIOR SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 - GABINETE DA PREFEITA

041220002.2004 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA

1025 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA: 10.000,00

03 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

999999999.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

84 9999990000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

175110056.2202 - MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL

135 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

10.000,00

267820011.2026 - CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS

123 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS

37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

SOMA:

5.000,00

154510011.1096 - CONSTRUCAO DO TREVO URBANO NA BR 364

112 4490510000 - OBRAS E INSTALACOES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

1.000,00

267820011.1026 - CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS

110 4490510000 - OBRAS E INSTALACOES

37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

SOMA:

5.000,00

267820011.1027 - CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL.

1041 4490510000 - OBRAS E INSTALACOES

37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

SOMA:

4.000,00

267820011.2026 - CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS

126 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA 37 - 0224000055-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

SOMA:

15.000,00

175110056.2202 - MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL

1040 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.2033 - REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES

180 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

3.000,00

082440030.2073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1127 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

3.000,00

121220015.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

690 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

1.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610015.2203 - REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

273 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA 1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA: 5.000,00

123610015.2203 - REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

900 3390140000 - DIARIAS

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA: 3.000,00

123650014.2219 - MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

646 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

26 - 0215000053-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO D

SOMA: 6.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2075 - MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA

943 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

1.000,00

082440030.2073 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
936 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE		
	SOMA:	3.000,00
082440030.2075 - MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA		
941 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	1.600,00
082440030.2075 - MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA		
942 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	1.000,00
082440030.2075 - MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA		
943 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	1.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER		
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER		
133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS		
373 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	7.000,00
133920032.2078 - INCENTIVO A CULTURA		
379 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	1.500,00
133920032.2078 - INCENTIVO A CULTURA		
1058 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	500,00
133920032.2078 - INCENTIVO A CULTURA		
380 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	1.000,00
133920032.1060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA		
1054 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	2.000,00
133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS		
372 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE		
	SOMA:	2.000,00

133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS		
373 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE		
	SOMA:	3.000,00
133920032.2076 - REALIZACOES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS		
1056 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	5.000,00
133920034.2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
1063 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	2.000,00
271220036.2085 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1015 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	1.000,00
278120035.2081 - MANUTENCAO DE QUADRAS E MINI CAMPOS		
1067 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	1.000,00
133920032.1107 - CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL		
1055 4490510000 - OBRAS E INSTALACOES		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
101220024.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
748 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE	SOMA:	2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010019.2049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		
1135 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
14 - 0214000011-SAÚDE BOCAL-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF ODONTO	SOMA:	4.000,00

103010019.2048 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA		
1134 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
13 - 0214000010-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF		
	SOMA:	5.000,00

101220024.2062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

771 3390920000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

3.000,00

101220024.2062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

768 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

5.000,00

103010018.2046 - MANUTENÇÃO DO PACS - FEDERAL

774 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS

15 - 0214000012-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS

SOMA:

5.000,00

103020024.2210 - MANter CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

839 3390300000 - MATERIAIS DE CONSUMO

1 - 0100000000-RECURSOS DO TESOIRO-EXERCÍCIO CORRENTE

SOMA:

8.000,00

103010018.2046 - MANUTENÇÃO DO PACS - FEDERAL

773 3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

15 - 0214000012-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS

SOMA:

5.000,00

TOTAL: 162.800,00 ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO,

REVOGAM-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO(A) PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT AOS 16 DE MAIO DE 2017

▢

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

NESTA SECRETARIA E DIÁRIO OFICIAL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº: 814/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 7/ 2017

SENHOR PREFEITO,

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V. EXª. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO GERAL Nº: 814/2017, RELATIVO A COLETA DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 7/ 2017, NA QUAL RECOMENDAMOS A HOMOLOGAÇÃO COMO VENCEDORA(S) A(S) EMPRESA(S), CONFORME OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.

ITEM	QTD	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23724 - RECARGA DE TONNER 12A	185	132831 - TECTONER DO BRASIL LTDA - ME	R\$ 31,90	R\$ 5.901,50
28885 - RECARGA TONNER BROTHER 580 - TONNER 580	150	132831 - TECTONER DO BRASIL LTDA - ME	R\$ 39,99	R\$ 5.998,50
29086 - RECARGA DE TONNER TN 360 BROTHER	55	129393 - COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	R\$ 34,80	R\$ 1.914,00
33473 - AQUISIÇÃO DE TONNER 49A HP	25	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 28,40	R\$ 710,00
33477 - AQUISIÇÃO CARTUCHO 122 COLORIDO HP	20	129393 - COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	R\$ 43,50	R\$ 870,00
33478 - AQUISIÇÃO CARTUCHO 122 PRETO HP	24	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
33492 - AQUISIÇÃO DE TONNER BROTHER TN 580	49	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 47,40	R\$ 2.322,60
33503 - RECARGA DE TONNER 49A	60	129393 - COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	R\$ 34,10	R\$ 2.046,00
33507 - RECARGA DE CARTUCHO 122 COLORIDO	70	129393 - COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	R\$ 9,40	R\$ 658,00
33510 - RECARGA CARTUCHO 122 PRETO	70	129393 - COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	R\$ 9,40	R\$ 658,00
38247 - RECARGA TONNER D104	35	129393 - COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	R\$ 44,90	R\$ 1.571,50
38547 - AQUISIÇÃO DE TONNER 12 A HP	65	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 28,50	R\$ 1.852,50
38571 - AQUISIÇÃO TONNER SANSSUNG D104	67	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 67,00	R\$ 4.489,00
38577 - AQUISIÇÃO TONNER 83A HP	73	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 31,00	R\$ 2.263,00
38583 - AQUISIÇÃO TONNER D101S SANSSUNG	54	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 70,00	R\$ 3.780,00
38606 - AQUISICAO BROTHER TONNER 360	42	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 32,90	R\$ 1.381,80
38612 - AQUISICAO CARTUCHO 662 HP DESKJET INK ADVANTAGE 2516 PRETO	10	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 37,80	R\$ 378,00
38682 - AQUISIÇÃO DE TONNER TN 410 580 MARCA BROTHER	10	132831 - TECTONER DO BRASIL LTDA - ME	R\$ 41,00	R\$ 410,00
38772 - RECARGA BROTHER DCP 7055 TONNER 410	40	20198 - M. A. M. FELICIO INFORMATICA - ME	R\$ 26,45	R\$ 1.058,00
38821 - RECARGA DE CARTUCHO 622 HP DESKJET INK ADVANTAGE 2516 COLORIDO	118	129393 - COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	R\$ 9,40	R\$ 1.109,20
38830 - AQUISIÇÃO DE TONNER 435/436/285/278ª HP	121	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 28,50	R\$ 3.448,50
38831 - RECARGA DE TONNER 435/436/285/278A	290	129393 - COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	R\$ 31,10	R\$ 9.019,00
39607 - AQUISICAO CARTUCHO 662 HP DESKJET INK ADVANTAGE 2516 COLORIDO	18	129755 - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	R\$ 40,40	R\$ 727,20
41812 - RECARGA DE CARTUCHO 662 HP DESKJET INK ADVANTAGE 2516 PRETO	120	129393 - COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00

41813 - RECARGA DE TONNER 83A	230	20198 - M. A. M. FELICIO INFORMATICA - ME	R\$ 31,15	R\$ 7.164,50
41814 - RECARGA DE TONNER D101S	70	20198 - M. A. M. FELICIO INFORMATICA - ME	R\$ 44,40	R\$ 3.108,00

Proceda - se a Homologação das empresas:

M. A. M. FELICIO INFORMATICA - ME, CNPJ: 13.080.727/0001-78

COISAS DE MULHER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME CNPJ: 18.893.276/0001-01

R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME CNPJ: 14.837.580/0001-80

TECTONER DO BRASIL LTDA - ME CNPJ: 03.209.573/0001-18

PEDRA PRETA - MT, QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 047/2017. DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de 15 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 776/2016 de 27/12/2017 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2017;

DECRETA:

ART.1º - PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 16/06/2017 (Sexta-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral. **PARAGRAFO ÚNICO** – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 010/2017.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por LOTE, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de sistemas/software constantes do Lote 01, Item 01, subitens 1.1 a 1.23, e os serviços especializados constantes do Lote 02, Item 01, subitens 1.1 a 1.4, constantes do Termo de Referências – Anexo I, do presente Edital, na forma detalhada nos Lotes 01 e 02.

DATA DA ABERTURA: Dia 27/06/2017 às 09h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 08 de junho de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: “**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCAO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 CAMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CAMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME CT-0372309-74/2011/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

1 – Fica alterada a Cláusula QUARTA – Da vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 02/06/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 2540017 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11972.048000/1150-01, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Onde sagraram-se vencedoras as empresas **EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº 11.674.540/0001-77** com o valor total de **R\$ 9.932,00** (Nove mil, novecentos e trinta e dois reais), **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.255.981/0001-83** com o valor total de **R\$ 30.068,00** (Trinta mil e sessenta e oito reais), **JARAGUA MERCANTIL LTDA – EPP, CNPJ nº 13.390.706/0001-59** com o valor total de **R\$ 316.500,00** (Trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais), **KIENTRO BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 19.717.870/0001-04** com o valor total de **R\$ 3.720,00** (Três mil, setecentos e vinte reais), **METALURGICA HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETDOMÉSTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 82.301.789/0001-85** com o valor total de **R\$ 43.399,99** (Quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Junho de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O presente Contrato é para: “**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCAO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 CAMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CAMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME CT-0372309-74/2011/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

1 – Fica alterada a Cláusula QUARTA – Da vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 02/06/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013**”.

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica acrescentado o valor de R\$ 10.180,00 (Dez mil cento e oitenta reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 2.545,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 05/09/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO A ORIENTAÇÕES, TREINAMENTO, CONFERÊNCIA, AUXÍLIO NA CORREÇÃO DAS XLM(S) E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO ATÉ A VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO: Fica acrescentado o valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **02/09/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de maio de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **22/08/2017**.

2 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado ao valor inicial, **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, passando ao valor total de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, referente ao acréscimo de 25% de quantitativo.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de maio de 2017.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 030/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA.**

O objeto do presente Contrato é para: “**EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES P. A. CACHIMBO II DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TC/PAC-0088/2010**”.

1 – Cláusula SEGUNDA – Do valor: O valor reajustado para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, ora apostilado, é de **R\$ 86.734,32**, e se referem as medições de 05 a 10, assim, o valor medido de **R\$ 737.019,91**, após o reajuste, passa a ser de **R\$ 823.754,23**.

Parágrafo Único – Após o apostilamento, o valor contratual, passa de **R\$ 2.678.868,39** (Dois milhões seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 2.765.602,71** (Dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dois reais e setenta e um centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06M2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013**”

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **16/08/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 912.854,00 (Novecentos e doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **30/05/2017 a 30/05/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RUBENS FERREIRA COELHO & CIA LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 148.176,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **30/05/2017 a 30/05/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO PARA SER UTILIZADO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA NOS BAIROS E DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **29/05/2017 a 29/07/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 050/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RENAN BORGES SOARES – ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO MAR-MITEX NR8 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, INDÚS-

TRIA E COMERCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ADMINISTRAÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SAÚDE E SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 92.825,00 (Noventa e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **22/05/2017 a 22/05/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de maio de 2017.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2017.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.507,718,27	0,00
Pessoal Ativo	1.507,718,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.507,718,27	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66,873,728,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	66,873,728,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.507,718,27	2,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40,124,237,27	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38,118,025,41	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36,111,813,54	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	Nome: PAULO CEZAR DENDENA <i>Titular do Poder Legislativo</i>
	CPF: 593.678.221-20
	Data: 08/06/2017 15:05:06

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/06/2017, às 15:05:31**, é:

01.XM.B5-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

EXTRATO CONTRATO N° 049/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO MAR-MITEX NR8 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, INDÚS-

TRIA E COMERCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ADMINISTRAÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SAÚDE E SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **22/05/2017 a 22/05/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 048/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 20 LITROS”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 65.531,00(Sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **22/05/2017 a 22/05/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 047/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 116.304,68(Cento e dezesseis mil trezentos e quatro e sessenta e oito centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **16/05/2017 a 16/08/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 046/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 43.836,60(Quarenta e três mil oitocentos e trinta e seis e sessenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **16/05/2017 a 16/08/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 045/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA - ME.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 91.718,12 (Noventa e um mil setecentos e dezoito e doze centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **16/05/2017 a 16/08/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 044/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDUARDO J. F. DOS SANTOS - OTORRINO - ME.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 24.750,00 (Vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **16/05/2017 a 16/08/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 043/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 60.212,10 (Sessenta mil duzentos e doze e dez centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **16/05/2017 a 16/08/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 042/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLÍNICA NEUROLÓGICA DO NORTE DO MATO GROSSO S/S.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **16/05/2017 a 16/08/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLÍNICA MÉDICA REGIONAL DE MATUPÁ EIRELI - EPP.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 61.012,79 (Sessenta e um mil e doze e setenta e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **16/05/2017 a 16/08/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 69.622,20 (Sessenta e nove mil seiscentos e vinte e dois e vinte centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **16/05/2017 a 16/08/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS, ELABORAÇÃO DE EDITAL, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET, CONTRATAÇÃO E CONFEÇÃO DAS PROVAS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **15/05/2017 a 15/08/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS 01693388197.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISSIONALIZANTE E RECREATIVO, CONFORME ITEM 4 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA.”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 13.600,00 (Treze mil seiscentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/05/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IVANETE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA.**

O presente Contrato é para: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. TEOTÔNIO VILELA, Nº 765 – BAIRRO ALVORADA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: SEDE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS “FLOR DO AMANHECER” - ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 15.742,40 (Quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **09/05/2017 a 31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº035/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. DE OLIVEIRA ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 51.950,00 (Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **04/05/2017 a 04/05/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GIBBOR PUBLICAÇÕES EDITAIS LTDA ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **04/05/2017 a 04/05/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°033/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WILLIAN RESPLANDES MATIAS 03943279189.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **04/05/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°032/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEUDINAR DOS ANJOS SILVA - ME.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA NOVA I (CONFORME PROJETO, PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2017 a 02/06/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA N° 128/2017.**

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

representantes de instituições não governamentais;

c) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a (o) Presidente do Comitê Municipal, Gestora Amanda Alves Martins Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Gestora Amanda Alves Martins Secretário Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de Junho de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017**

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Permanente de Licitação e pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 126.488,45 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa **ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME**, inscrita no CNPJ 07.266.247/0001-01, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 07 de Junho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2017**

CONTRATO N.º 015/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratada: **MERCADO ARRUDON**

Objeto: O presente contrato objetiva a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Dotação: 060060 – fonte 100

060061 – fonte 115

060123 – fonte 100

060124 – fonte 115

Valor Global: R\$ 78.880,41 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta, quarenta e um centavos).

Período: 08/06/2017 à 08/09/2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 046/2017

EMENTA: Designar o responsável pela gestão dos recursos do IMPBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - MT.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ocupante de cargo em comissão, Sr. **ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1446646-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 960.446.831-68, como responsável pela gestão de recursos do IMPBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca, atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 519/2011.

Art. 2º - Designar Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Junho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014

EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ELSON OLIVEIRA DA SILVA – EPP.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Dos Prazos; ficando prorrogado o prazo para execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 08 de Julho de 2017.

PRAZO: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2017

VIGENCIA: 09/05/2017 a 08/07/2017

DECRETO - Nº 015/2017

DECRETO Nº 015/2017

Ponte Branca em 26 de Abril de 2017

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051/2014, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

Considerando que, a teor do art. 3º da referida Lei, os Municípios começaram a receber os repasses em janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no §1º, do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por Decreto do Prefeito Municipal, e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, constituído de 05 (cinco) representantes do Município, a serem indicados pelo Prefeito Municipal, e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I – 01 (um) Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas; **Cleneir Parreira da Silva**. II – 01 (um) Secretaria Municipal de Administração; **Ladislau Honório Martins**. III – 01 (um) Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo; **Sebastião Antônio de Oliveira**. IV – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação - Transporte Escolar; **Marilza Gomes de Lima Carvalho**. V – 01 (um) representante do Poder Legislativo. **Lazaro Domingos Neto REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**. VI – 01 (um) Representante de Sindicato dos Trabalhadores; **José Luís da Silva**. VII – 02 (dois) Representante do Conselho Municipal Desenv. Rural Sustentável Municipal; **Ubayra Rodrigues Nogueira de Rezende e Belmiro Ferreira da Silva**. VIII – 02 (dois) Representante dos Produtores Pecuárista; **Oneir Domingos da Silva e José Aparecido pereira Duarte**.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito Municipal sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, com a redação modificada pela Lei nº 10.051/2014, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Fica assegurado ao Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB emitirá Relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, conferindo àquele que a

exercer por mais de 01 (um) ano o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca 26 de Abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, e da outras providências.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da CF/88.

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e da análise de títulos dos classificados, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público n.º 001/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, através do Edital Complementar n.º 010/2017, para os seguintes cargos: **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE**, do Poder Executivo Municipal, conforme relatório de notas com a respectiva classificação que faz parte do anexo deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação, podendo, a critério do interesse público, devidamente justificado, ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público 001/2017, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 06 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DISPENSA DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, torna público o requerimento de **DISPENSA DE LICENÇA PRÉVIA** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR/PG), referente ao **Projeto para construção de um campo Society no Distrito de Novo Paraná, Porto dos Gaúchos - MT, totalizando uma área de 1344m².**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 113/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SONIA SILVEIRA FONSECA – MEI

CNPJ Sob nº **24.039.233/0001-66.**

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item**, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OU REPARO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO – AR CONDICIONADO, FREEZER/REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 08 de Junho de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 08 de Junho de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$: 43.827,00 (Quarenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08/06/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

Caixa de texto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2016, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2016, PARA CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36, com sede administrativa na Avenida Guilherme Meyer, nº 1220, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representada pelo senhor Ricardo Rodrigues de Souza, portador do RG nº. 17913918 SSP/MT e CPF nº. 021.232.591-44, residente e domiciliado na Rua Cristóvão de Souza, nº 252 – Jardim Imperador – CEP 78.125-630, município de Várzea Grande/MT. De ora em diante denominados de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o prolongamento do CONTRATO 051/2016, por mais 12 (Doze) Meses, a partir da data de publicação deste mesmo termo aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula Sexta do Contrato 051/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato 051/2016, cujo Objeto consiste na CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO N.º 051/2016** a partir do dia 08/06/2017 (Oito de Junho de Dois Mil e Dezessete) até o dia 08/06/2018 (Oito de Junho de Dois Mil e Dezoito).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2016, e a proposta da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

5.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de Maio de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	BANCO DO BRASIL S/A CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36 Ricardo Rodrigues de Souza Representante CONTRATADO
Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

DECRETO Nº. 035/2017

De: 08 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre a inclusão de Produtores Rurais, Pessoas Físicas e Empresas no Regime de Substituição Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ain-

da com base na Lei Municipal nº 483/2014 de 12 de Março de 2014 e dos Artigos 275 a 284 da Lei 278/2009 - CTM;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluso no Regime de Substituição Tributária do município de Porto dos Gaúchos MT, e, nomeados contribuintes substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento obrigatório do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, todos os produtores rurais, pessoas físicas e empresas tomadores ou intermediários de serviços, conforme abaixo discriminados:

ORDEM	PRODUTOR/EMPRESA	CPF/CNPJ
001	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/1444-36
002	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA-SICREDI UNIVALES MT/RO	70.431.630/0016-82
003	OSI M. CALVO-ME	24.302.329/0001-75
004	VMX COMERCIAL LTDA	27.173.887/0001-30
005	AMERICA ARMAZENS GERAIS LTDA	27.832.274/0001-01

Art. 2º Os Produtores rurais, pessoas físicas e as empresas nomeadas substituição tributária por este Decreto, deverão proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço junto a fazenda municipal..

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item**, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OU REPARO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO – AR CONDICIONADO, FREEZER/REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:- GABINETE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>>SONIA SILVEIRA FONSECA – MEI

>>>CNPJ Sob nº 24.039.233/0001-66

Valor Global

R\$: 43.827,00

(Quarenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item**, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OU REPARO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO – AR CONDICIONADO, FREEZER/REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:- GABINETE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....GESTÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresa Vencedora:

>>>SONIA SILVEIRA FONSECA – MEI

>>>CNPJ Sob nº 24.039.233/0001-66

Valor Global

R\$: 43.827,00

(Quarenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

Pregão Presencial nº 40/2017

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item**, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OU REPARO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO – AR CONDICIONADO, FREEZER/REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.204.187/0001-33, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT e do outro lado a empresa **SONIA SILVEIRA FONSECA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.039.233/0001-66** estabelecida na Av/ Rua Sergio Glacki Petrenko, nº 660, Centro, CEP 78.560-000, cidade de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representada pelo Sr. Viverson Fonseca Tabora, portador do RG nº. 18096239 SSP/MT e CPF Sob nº. 023.980.891-69, residente e domiciliado na Avenida Girua, s/n, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01 MANUTENÇÃO E OU REPAROS EM EQUIPAMENTOS								
Item	Código Int.	Código TCE – MT	Qnt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	
01	31508	233826-2	136	Un.	Manutenção em Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 7.000 à 12.000 Btus (Limpeza, reposição de gás refrigerante r22)	R\$: 77,00	R\$: 10.472,00	
02	31509	235831-0	90	Un.	Manutenção em Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 18.000 à 24.000 Btus (Limpeza, reposição de gás refrigerante r22)	R\$: 84,00	R\$: 7.560,00	
03	31510	387128-2	22	Un.	Manutenção em Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 30.000 Btus ou superior (Limpeza, reposição de gás refrigerante r22)	R\$: 99,00	R\$: 2.178,00	
04	31511	261196-1	28	Un.	Manutenção em Ar Condicionado do Tipo Janela, capacidade de 7.000 à 12.000 Btus (Limpeza, reposição de gás refrigerante r22)	R\$: 39	R\$: 1.092,00	
05	31512	219875-4	10	Un.	Manutenção em Ar Condicionado do Tipo Janela, capacidade de 18.000 à 24.000 Btus (Limpeza, reposição de gás refrigerante r22)	R\$: 49,00	R\$: 490,00	
06	31513	234145-0	4	Un.	Manutenção de Refrigerador Vertical capacidade até 100 Litros (Limpeza, reposição de gás refrigerante, reposição de peças)	R\$: 100,00	R\$: 400,00	
07	31514	237738-1	54	Un.	Manutenção de Refrigerador Vertical de 100 Litro até 380 Litro (Limpeza, reposição de gás refrigerante, reposição de peças)	R\$: 124,00	R\$: 6.696,00	
08	31515	309743-9	10	Un.	Manutenção de Refrigerador Vertical acima de 380 Litro (Limpeza, reposição de gás refrigerante, reposição de peças)	R\$: 150,00	R\$: 1.500,00	
09	31516	411024-2	20	Un.	Manutenção de Freezer Vertical/horizontal de 260 Litro até 380 Litro (Limpeza, reposição de gás refrigerante, reposição de peças)	R\$: 135,00	R\$: 2.700,00	
10	31517	240607-1	14	Un.	Manutenção de Freezer Vertical/horizontal acima de 380 Litro (Limpeza, reposição de gás refrigerante, reposição de peças)	R\$: 140,00	R\$: 1.960,00	
11	31518	287586-1	26	Un.	Manutenção em bebedouro industrial 100 Litros até 500 Litros (Limpeza, reposição de gás refrigerante, reposição de peças)	R\$: 125,00	R\$: 3.250,00	
12	31519	418615-0	26	Un.	Manutenção em bebedouro de Tipo Garrafão de 20 Litros (Limpeza, reposição de gás refrigerante, reposição de peças)	R\$: 80,00	R\$: 2.080,00	
13	31520	387150-9	16	Un.	Instalação Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 7.000 à 12.000 Btus (Incluso suporte metálico da unidade condensadora)	R\$: 119,00	R\$: 1.904,00	
14	31521	387412-5	7	Un.	Instalação Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 18.000 à 24.000 Btus (Incluso suporte metálico da unidade condensadora)	R\$: 135,00	R\$: 945,00	
15	31522	409721-1	4	Un.	Instalação Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade superior a 30.000 Btus (Incluso suporte metálico da unidade condensadora)	R\$: 150,00	R\$: 600,00	

Valor Total:	R\$: 43.827,00
(Quarenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais)	

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial nº 40/2017**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretarias municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. **A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;**

3.9. **Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;**

3.10. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;
- b)** Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.
- c)** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e)** Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.
- g)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- i)** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
- j)** Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.
- k)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- l)** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a)** Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- b)** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Junho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	SONIA SILVEIRA FONSECA – MEI CNPJ sob o n.º 24.039.233/0001-66 Viverson Fonseca Taborda Representante Detentor da Ata
Rodolpho Costa Candido CPF 041.484.401.70 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXEÇÃO AO CONTRATO N° 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO ME.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AV. TANCREDO NEVES ATÉ O RECINTO DE EXPOSIÇÕES E CICLOVIA

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO : 120 (CENTO E VINTE) DIAS

DATA: 25/01/2016

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 134/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

“NOMEIA O SENHOR ROGÉRIO AMBROZINO MOTTA AO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **ROGERIO AMBROZINO MOTTA** ao Cargo de Diretor de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO-MT.

CMAS

Realizada em 26 de maio de 2017.

Registro/Ata N.º 082/2017.

Referência: **Aprovação do plano de ação do Fundo Nacional de Assistência Social -FEAS 2017 e convocação da VIII conferencia municipal de Assistência Social.** Instalação: 08h00min. Local: Dependência do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, localizado na Rua José Silveira Tavares, nº 58, Bairro Centro – Rio Branco–MT. Convocação com antecedência, em tempo hábil aos Conselheiros. Quórum: Numericamente dentro dos parâmetros legais: Ordem do Dia:

Aprovação do plano de ação do FNAS 2017 e convocação da Conferência municipal de Assistência Social. O presidente Samuel Rodrigues Rosa fez a abertura da reunião, colocando em aprovação a pauta do dia. Pauta aprovada é feita a leitura da Ata da última reunião, a qual não houve discordância. Em seguida o presidente explanou sobre o plano de ação para cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social em 2017, apresentando as expectativas de execução física e previsão de financiamento anual para o corrente ano. Feita explanação do plano de ação foi colocado em pauta a sua aprovação pelo conselho municipal. O conselho se coloca favorável ao plano de ação do FNAS 2017, o qual gerou a resolução 05/2017 que vai assinada pelo presidente do conselho. Em seguida, também foi colocado em pauta a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, onde o presidente sugeriu a data de 13 de julho de 2017, qual não houve discordância, gerando a resolução de nº06/2017. Com o cumprimento da pauta do dia e sem mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada presente a reunião. Estiveram presentes os conselheiros: Samuel Rodrigues Rosa, Elivana Martins da Silva, Fabiane José de Oliveira, Daniel Gomes Barbosa, Valquíria Veronez, Augustinho Scandian, Edivaldo Carlos Machado. De acordo com a legislação em vigor referendam-se o presente ato: Encerramento às 9h00min; o presidente **Samuel Rodrigues Rosa**, deu-se por encerrada a reunião e agradeceu a presença de todos. Na sequência lavrou-se a presente Ata/Sumário que segue assinado pelos dirigentes da mesa de livre espontânea vontade aos Conselheiros que assinam ou desejarem satisfatoriamente. Cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº. 06/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº. 448, amparada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº. 8724 de 1993 e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A VIII Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á em Rio Branco-MT no dia 13 de julho de 2017.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho municipal de Assistência Social (CMAS), definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VIII Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Rodrigues Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Branco – MT, 26 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2017

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social no ano 2017 para o município de Rio Branco-MT.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº. 448, amparada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº. 8724 de 1993 tem seu princípio regulado por este regimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de ação para Cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS no ano de 2017 para o município de Rio Branco MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Rodrigues Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Branco – MT, 25 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Processo nº 030/2017-SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pregão Presencial nº 006/2017 – 2º Ato

Ata de Registro de Preços nº 006/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E RETENTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedores as seguintes empresas:

Consagra vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27,28 e 29 a empresa **Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA CNPJ: 10.779.165/0001-67** com valor total de **R\$: 305.847,00** (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Consagra vencedora dos itens; 02, 06, 11, 14, 17, 18, 20, 21 e 22, a empresa **Distribuidora de Auto Peças Rondobras LTDA, CNPJ: 34.748.137/0019-70** com valor total de **R\$: 76.778,00** (setenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais).

Totalizando um valor global da licitação de R\$: 382.625,00(trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação Pregão Presencial com sistema de registro de Preço nº 006/2017 – 2º Ato, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência as Secretarias de origem para darem início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 05 de junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GERENCIADOR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ES-**

TADO DO PAUÍ, para o Registro de Preços objetivando Aquisição de um veículo novo tipo caminhonete para compor a frota da Prefeitura com a finalidade de garantir o suporte apropriado as atividades institucionais deste Município, com um valor Global Estimado de R\$ 160.325,00 (Cento e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Toyota do Brasil LTDA, CNPJ sob nº 59.104.760/0005-15, com endereço na Av. Com. Ismael Chaves, 3000, Distrito Industrial, Guaíba, Rio Grande do Sul, CEP: 92.500-000.

Rondolândia/MT, 05 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 001/2017

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado da Tomada de Preço nº 001/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PUBLICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, foi declarada vencedora do certame a empresa – G.L. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no Cnpj:26.795.021/0001-34, no valor de R\$ 242.200,30(duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais e trinta centavos). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 08 de junho de 2017.

Wisley ribeiro do amaral

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **065/2015**

Contratado: **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 15/05/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0067/2016**

Contratado: **IVANETE DA SILVA LIMA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 04/05/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **048/2017**

Contratado: **PATRICIA ROSA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R\$ 1.157,64**

Vigência: 23/05/2017 A 23/05/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **045/2017**

Contratado: **JOÃO MARCIO ALMEIDA GAIO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS**

Valor Mensal: **R\$ 4.141,95**

Vigência: 08/05/2017 A 08/05/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **043/2017**

Contratado: **IVANETE DA SILVA LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R\$ 1.157,64**

Vigência: 03/05/2017 A 03/05/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **049/2017**

Contratado: **GESSICA SCHMITT DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R\$ 1.157,64**

Vigência: 23/05/2017 A 08/05/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0196/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA CAMPOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA, portadora do RG nº 2094570-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.285.621-47, do cargo em comissão de Assessora dos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0036/2016**

Contratado: **KATIA MARA DE ARRUDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 03/05/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0072/2015**

Contratado: **PATRICIA ROSA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 19/05/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **042/2017**

Contratado: **ADRIANGELA PEREIRA DE PINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R\$ 2.147,71**

Vigência: 03/05/2017 A 03/05/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **050/2017**

Contratado: **ANDREA PEDROZO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R\$ 1.073,85**

Vigência: 24/05/2017 A 24/05/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **047/2017**

Contratado: **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,79**

Vigência: 16/05/2017 A 16/05/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0197/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA, portadora do RG nº 2094570-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.285.621-47, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO 004/2017

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO INTERNAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE - CNPJ nº 15.104.683/0001-02**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

Valor: Receberá o CONTRATADO (a) importância de R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 02/06/2017 a 02/06/2018

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 05 de Junho de 2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **046/2017**

Contratado: **SIRLEI LOURDES BASSANI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,79**

Vigência: 15/05/2017 A 15/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0198/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES, portadora do RG nº 1860157-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021896781-02, para exercer o cargo em comissão de Assessora dos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0001/2017**

Contratado: **ELIZABETE PEREIRA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 26/05/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

PORTARIA Nº 0199/2017 DE 8 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDRÉA ELIZABETE PEREIRA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Andréa Elizabete Pereira, CPF sob nº 649.974.301-10, como Fiscal do Contrato nº 030/2017, cujo objeto é: Contratação de Clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e de-sintoxicação de dependentes químicos a pacientes do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **044/2017**

Contratado: **ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R\$ 1.157,64**

Vigência: 08/05/2017 A 08/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por global, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de serviços para limpeza e conservação de canteiros urbanos, jardins das praças, avenidas, limpeza das ruas, poda das árvores, limpeza das cabeceiras de pontes, limpeza dos pátios das escolas municipais, creche municipal e prédios públicos e coleta de resíduos (na sede do município). Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21/06/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail prefeituracompras-stz@hotmail.com. Ou no telefone 66-3558-1414. Santa Terezinha-MT, 08 de junho de 2017. **JUSAMY PEREIRA SILVA**-Pregoeira Oficial.

DECRETO 1268/GP/2017

DECRETO Nº 1268

DE 2 DE JUNHO DE 2017

Retifica o Decreto 1263, que dispõe sobre nomeação do **Conselho da Alimentação Escolar** do município de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **Euclésio José Ferretto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal, nº 675/2017 e,

Artigo 1º- Nomear os Conselheiros abaixo, para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE).

Representante do Poder Executivo

Ronaldo Trindade (titular) CPF 405.526.161-68;

Silvia Souza Alves (suplente) CPF 535.555.201-30

Representante dos Profissionais Educação

Darilene Dias da Cruz Ferreira (titular) CPF 582.006.901-30

Ivanelza Nascimento Souza Lopes (Suplente) CPF 028.046.109-77

Rogério Alves Ferreira (Titular) CPF 001.491.131-02

Diomary Oliveira Cirqueira (suplente) CPF 604.595.571-49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Gabinete do Prefeito

CNPJ. 15.031.669/0001-18

Representantes de Pais e Alunos da Rede Pública de Ensino

Lucas Ribeiro Melo (titular) CPF 704.413.611-70

Katia Pereira de Almeida (titular) CPF 039.285.571-10

Maria Eunice Martins Alves da Silva (suplente) CPF 021.085.821-42.

Kalio Andrade de Carvalho (suplente) CPF 072.904.591-99

Representante da Sociedade Civil Organizada

Raimundo Ribeiro dos Santos (titular) CPF 779.270.441-68

Eliandro Ribeiro dos Santos (suplente) CPF 821.121.691-49

Vaneide Batista Ferreira (Titular) CPF 002.006.921-04

Elaine de melo Santos (Suplente) CPF 032.617.721-31

Art. 2º - Entre as atribuições desse Conselho, destaca-se a análise da prestação de contas do Gestor, registrada no SIGPC ONLINE, para emissão do Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGE-CON online, a nomeação deste é para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 2 de Junho de 2017

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA Nº 094 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, LEI Nº325 de 27 de Julho de 2012 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho realizada em 30 de Maio de 2017.

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tem a competência de convocar ordinariamente a **XI Conferência Nacional de Assistência Social** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propõe diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora para a VI Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º Comporão a Comissão Organizadora Municipal da VI Conferência Municipal de Assistência Social a se realizar no dia 28 de Junho de 2017 nas dependências da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, com os seguintes membros:

Ø Na condição de membro titular:

Ø REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - Gestores, administradores públicos e municipais:

- a) Roseane dias da Silva;
- b) Kennia Regina Fabrício Santos;
- c) Rozinalva dias da Rocha;
- d) Rosilda de Farias Passos;
- e) Fagner Moreira da Cunha;

Ø REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

II - Representantes da Associação dos pequenos produtores do Assentamento Padre José Tencat

- a) Semiana da Costa Bueno; b) Odir Acácio Viana da Silva;

III – Representantes de entidades religiosas:

- a) Nair Souto Felisbino; b) Arlindo Adriano dos Santos;
- c) Marcelo Silvio de Assis;

IV - Representantes da Pastoral da Criança;

- a) Eliana Borges Marques;
- b) Marilene Pereira Costa;

Ø Na condição de membro Suplente:

Ø REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - Gestores, administradores públicos e municipais:

- a) Beatriz Sanches Merejoli;
- b) Roziane Souza Silva;
- c) Veronice Correa Camargo Souto;
- d) Flávia Aparecida Ribeiro da Silva;
- e) Rosidelma Bispo de Matos;

Ø REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

II - Representantes da Associação dos pequenos produtores do Assentamento Padre José Tencat

- a) Odir Acácio Viana da Silva;

III – Representantes de entidades religiosas:

- a) Tatiane Nunes de Brito; b) Maria Nilda Vieira de Faria Neiva;
- c) Reginaldo Braga dos Santos;

IV - Representantes da Pastoral da Criança;

- a) Marilene Pereira Costa;

Parágrafo Único: Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e o resultado da Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;

III. Propor e encaminhar para a aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VI Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Subsidiar as reuniões de metodologia por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal.

Art.4º Para a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio das seguintes setores;

I. Secretária Executiva CMAS;

II. Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);

III. Prefeitura Municipal de Santo Afonso;

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.

Art.5º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, intuições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, como consultores e convidados.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a parti desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, em 08 de Junho de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093 DE 08 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Afonso e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Nº325 de 27 de Julho de 2012 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho realizada em 30 de Maio de 2017.

Considerando a Portaria Conjunta nº 02 de 12 de dezembro de 2016, do MDS/CNAS que convoca a XI Conferência Nacional de Assistência Social; RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar e propor diretrizes para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a valorização dos seus trabalhadores, na perspectiva da participação e do controle social.

Art.2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 28 de Junho 2017 nas dependências da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva em Santo Afonso-MT.

Art.3º A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art.4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e Vice-presidente, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definida pela Resolução CNAS, será responsável pela organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Apoiarão a organização da Conferência Unidades vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário -MDSA, e a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, em 08 de Junho de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2017

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº**

015/2017 objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELA-DA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 05 de junho de 2017 às 09hrs 00min . Nesta, sagrou-se vencedoras as empresas **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63 os itens 2 com o valor R\$ 46,40, item 3 com o valor R\$ 29,50, item 8 com o valor R\$ 35,15, item 33 com o valor R\$ 40,80, item 35 com o valor R\$ 7,90 e item 41 com o valor R\$ 13,32, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** os itens 1 valor de R\$ 24,60, item 5 com valor R\$ 67,50, item 7 com valor R\$ 79,50, item 9 com valor 17,00, item 10 com valor R\$ 6,00, item 14 com valor R\$ 20,48, item 15 com valor R\$ 7,00, item 18 com o valor R\$ 1,46, item 22 com valor R\$ 3,95, item 24 com o valor R\$ 6,60, item 26 com valor R\$ 33,80, e item 36 com valor R\$ 9,85 inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, **DAMBROS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA** os itens 11 com o valor R\$ 7,13, item 12 com o valor R\$ 6,70, item 13 com valor R\$ 4,49, item 17 com o valor R\$ 0,88, item 19 com o valor R\$ 1,66, item 20 com valor R\$ 3,90, item 21 com valor R\$ 33,000, item 27 com o valor R\$ 0,34, item 31 com o valor R\$ 44,60, item 39 com o valor de R\$ 30.000, e item 40 com o valor R\$ 26,30 inscrita no CNPJ sob o nº 11.113763/0001-65; **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** os itens 4 com valor 63,80, item 6 com valor R\$ 40,75, item 16 com o valor de R\$ 2,18, item 23 com o valor R\$ 658,00, item 25 com o valor R\$ 23,60, item 28 o valor R\$ 4,61, item 30 de valor R\$ 279,80, item 32 com o valor R\$ 43,15, item 34 com valor R\$ 7,22, item 37 valor R\$ 12,10, item 38 com valor R\$ 30,35, item com valor R\$, item 42 com o valor de R\$ 0,32, item 44 com o valor R\$ 37,43 inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07.

Lidiane Batista de Rezende

PREGOEIRA

Portaria 008/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2017 CONVITE Nº 005/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2017 CONVITE Nº 005/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/GP/2017, do dia 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais especializados em gerenciamento, planejamento, projetos, fiscalização de obras e serviços de engenharia, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

O Edital completo poderá ser adquirido nesta Prefeitura Municipal, por outros interessados cadastrados nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme preceitua a legislação em vigor. A abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no dia 22 de junho de 2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade de Santo Antônio do Leverger - MT. Santo Antônio do Leverger - MT, 08 de junho de 2017. Pedro Gualberto Ribeiro Filho
Presidente da CPL

**VISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2017** objetivando O registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia de veículos da linha leve e pesada da frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 08 de junho de 2017 as 09hrs 00min . Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **PEDRO DE L. PINTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.944.947/0001-04 ITEM 1 – R\$ 34,00, ITEM 2 - R\$80,50, ITEM 3 – R\$204,60, ITEM 4 – R\$34,00, ITEM 5 – R\$52,00, ITEM 6 –R\$ 302,00, ITEM 7 – R\$ 1.512,00, ITEM 8 - R\$ 307,00, ITEM 9 - R\$ 358,00, ITEM 10 - R\$470,00, ITEM 11 –R\$ 487,50, ITEM 12 - R\$ 330,00, ITEM 13 - R\$ 492,00, ITEM 14 - R\$ 520,00, ITEM 15 - R\$ 602,00, ITEM 16 - R\$527,00, ITEM 17 - R\$ 576,00, ITEM 18 - R\$ 352,80, ITEM 19 - R\$ 1.500,00, ITEM 20 – R\$ 2.200,00, ITEM 21 - R\$ 1.805,00, ITEM 22 - R\$ 1.930,00, ITEM 23 - R\$ 2.170,00, ITEM 24 – R\$ 702,00, ITEM 25 - R\$ 150,00

Santo Antônio do Leverger – MT, 08 de junho de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2017**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2017** objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 08 de junho de 2017 as 08hrs 30min . Nesta, sagrou-se vencedora a empresa JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA - MEI , inscrita no CNPJ: 24.839.306/0001-02, no LOTE I o valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) e LOTE II o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Santo Antônio do Leverger – MT, 08 de junho de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

ERRATA -PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2017 CONVITE Nº 004/2017**Errata****PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2017 CONVITE N.º 004/2017****EXTRATO CONTRATO Nº 021/2017**

Onde -se lê o item abaixo que foi publicado no dia 26 de maio de 2017 –(AMM) Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XII nº2737, pg.252,265,266 e (IOMAT) Jornal Oficial de Estado no dia 25 de maio de 2017 Nº 27028 pg. 98:

Onde se lê:

ITEM	QTD	MED.	DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNID	FREEZER HORIZONTAL 500L	CONSUL	R\$ 2.945,00	R\$ 17.670,00
4	4	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS	CEMAF	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
5	4	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS	CEMAF	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
6	4	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	CEMAF	R\$ 712,00	R\$ 2.848,00
12	4	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS E FORNO	CEMAF	R\$ 1.507,00	R\$ 6.028,00
13	4	UNID	EXAUSTOR DE ALUMINIO	CEMAF	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
27	2	UNID	CORTINA DE AR 1.20CM	ELGIN	R\$ 1.185,00	R\$ 2.370,00
35	3	UNID	GELADEIRA 240 LITROS 1 PORTA CLASSE A	CONSUL	R\$ 1.674,00	R\$ 5.022,00
37	3	UNID	GELADEIRA 370 LITROS 2 PORTAS FROST FREE.	ELECTROLUX	R\$ 2.965,00	R\$ 8.895,00

Leia-se o item abaixo:

ITEM	QTD	MED.	DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNID	FREEZER HORIZONTAL 500L	ESMALTEC	R\$ 2.945,00	R\$ 17.670,00
4	4	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS	FAK	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
5	4	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS	FAK	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
6	4	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	FAK	R\$ 712,00	R\$ 2.848,00
12	4	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS E FORNO	CRISTALAO	R\$ 1.507,00	R\$ 6.028,00
13	4	UNID	EXAUSTOR DE ALUMINIO	VENTIDELTA	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
27	2	UNID	CORTINA DE AR 1.20CM	VIX	R\$ 1.185,00	R\$ 2.370,00
35	3	UNID	GELADEIRA 240 LITROS 1 PORTA CLASSE A	CONSUL	R\$ 1.674,00	R\$ 5.022,00
37	3	UNID	GELADEIRA 370 LITROS 2 PORTAS FROST FREE.	CONSUL	R\$ 2.965,00	R\$ 8.895,00

Santo Antonio de Leverger 08 de Junho de 2017

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS CONTRATOS 2017****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educacional para Locação, destinado a atender as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, Registro de Preços nº 001/2016 do Pregão Eletrônico 002/2016, Processo Administrativo 024/2016 do Consórcio Público Inter-municipal – RO.

Período: de 09/05/2017 a 08/02/2018

Data de Assinatura: 09/05/2017

Valor: R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais)

Contratado: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017

Objeto: Este contrato tem por objeto a hospedagem do tipo casa de apoio, para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde em Cuiabá, dando-lhes 03 (três) alimentações diárias (café da manhã, almoço e jantar), transporte desses pacientes todos os dias da semana enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde públicas de Cuiabá-MT, proveniente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Período: de 19/05/2017 a 18/05/2018

Data de Assinatura: 19/05/2017

Valor: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) a diária

Contratado: **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2017, Processo nº: 006/2017.

Período: de 24/05/2017 a 23/05/2018

Data de Assinatura: 24/05/2017

Valor: R\$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Contratado: **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2017, Processo nº: 006/2017.

Período: de 24/05/2017 a 23/05/2018

Data de Assinatura: 24/05/2017

Valor: R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)

Contratado: **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde), de

acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2017, Processo nº: 006/2017.

Período: de 24/05/2017 a 23/05/2018

Data de Assinatura: 24/05/2017

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2017, Processo nº: 006/2017.

Período: de 24/05/2017 a 23/05/2018

Data de Assinatura: 24/05/2017

Valor: R\$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais)

Contratado: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2017, Processo nº: 006/2017.

Período: de 24/05/2017 a 23/05/2018

Data de Assinatura: 24/05/2017

Valor: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Contratado: **G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2017, Processo nº: 005/2017.

Período: de 24/05/2017 a 23/05/2018

Data de Assinatura: 24/05/2017

Valor: R\$ 2.168,50 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Contratado: **EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2017, Processo nº: 005/2017.

Período: de 24/05/2017 a 23/05/2018

Data de Assinatura: 24/05/2017

Valor: R\$ 15.230,21 (quinze mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos)

Contratado: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde), de

acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2017, Processo nº: 005/2017.

Período: de 24/05/2017 a 23/05/2018

Data de Assinatura: 24/05/2017

Valor: R\$ 3.058,50 (três mil, cinqüenta e oito reais e cinquenta centavos)

Contratado: **MORGADO & MARTINEZ LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017

Objeto: Contratação, Sob Regime de Empreitada por Menor Preço Global, de Empresa Especializada na Construção de um Campo de Futebol Society em Santo Antônio do Leste-MT, Conforme Termo de Convênio nº. 0159-2016/SECID, proveniente da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no processo administrativo nº 009/2017.

Período: de 26/05/2017 a 23/05/2018

Data de Assinatura: 25/09/2017

Valor: R\$ 134.602,92 (cento e trinta e quatro reais, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Contratado: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

Objeto: locação de imóvel urbano, sendo 02 salas comerciais em alvenaria interligadas, com dois banheiros sociais, medindo 144m², com frente para a Rua Passo Fundo, lote nº 02 (dois), quadra 16 (dezesesseis), centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, para a sede da agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Período: de 01/06/2017 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil e reais) mensais.

Contratado: **TEREZA ALVES CARRIJO**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017

Objeto: fornecimento de Mão de obra para a elaboração do projeto posto de transformação de 112,5KVA – 220-127V – 34,5KV, compreendendo: Elaboração e aprovação de projeto posto de transformação, Elaboração de memorial descritivo e Emissão de ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica e registro no CREA-MT.

Período: de 01/06/2017 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Contratado: **APOLUS ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017

Objeto: aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoveis leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas que compõem a frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste –MT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 025/2017.

Período: de 01/06/2017 a 30/05/2018

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: Lote 19 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 20 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 25 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 26 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 57 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 58 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 59 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 60 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 65 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 66 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Contratado: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017

Objeto: aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoveis leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas que compõem a frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste –MT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 025/2017.

Período: de 01/06/2017 a 30/05/2018

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: Lote 01 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 02 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 03 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 04 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 05 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 06 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 08 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 11 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 12 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 45 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 46 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 51 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 52 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Contratado: **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2017

Objeto: aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoveis leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas que compõem a frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste –MT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 025/2017.

Período: de 01/06/2017 a 30/05/2018

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: Lote 07 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 09 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 10 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 41 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 42 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 47 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 48 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 49 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 50 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Contratado: **FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2017

Objeto: aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoveis leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas que compõem a frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste –MT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 025/2017.

Período: de 01/06/2017 a 30/05/2018

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: Lote 23 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 24 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 29 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 30 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 33 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 34 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 35 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 36 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 63 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 64 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 69 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 70 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 73 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 74 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 75 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 76 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Contratado: **NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2017

Objeto: aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoveis leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas que compõem a frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste –MT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 025/2017.

Período: de 01/06/2017 a 30/05/2018

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: Lote 31 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 32 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 39 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 40 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 71 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 72 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 79 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 80 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Contratado: **SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2017

Objeto: aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoveis leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e maquinas pesadas que compõem a frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste –MT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 025/2017.

Período: de 01/06/2017 a 30/05/2018

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: Lote 13 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 14 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 15 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 16 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 21 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 22 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 37 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 38 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 53 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 54 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 55 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 56 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 61 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 62 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 77 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 78 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Contratado: **R M COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

Objeto: aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoveis leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste –MT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 025/2017.

Período: de 01/06/2017 a 30/05/2018

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: Lote 43 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 44 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Contratado: **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017

Objeto: aquisição de peças e acessórios da linha mecânica genuína e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoveis leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste –MT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 025/2017.

Período: de 01/06/2017 a 30/05/2018

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: Lote 17 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 18 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 27 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 28 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 67 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 68 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Contratado: **PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Horas de Manutenção Mecânica Preventiva e Corretiva em veículos/ máquinas leves e pesadas movidos a diesel e gasolina/etanol serviços estes dentro e fora deste Município, conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2017, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 023/2017.

Período: de 01/06/2017 a 30/05/2018

Data de Assinatura: 01/06/2017

Valor: R\$ 73,00 (setenta e três reais), por hora a ser trabalhada, para todos os itens de todos os lotes de manutenção mecânica em veículos a diesel e a gasolina dentro do Município

Contratado: **SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MAIO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE SONIA COSTA LEITE

PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração, da Senhora **SONIA COSTA LEITE** do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Telecentros.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora **SONIA COSTA LEITE**, brasileira, Apoio Administrativo Escolar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.073.885-1 – SJ-MT, e inscrita no CPF nº 460.143.301-00, do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Telecentros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **DINÉIA ROSBACH CARDOSO**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Alberto Lima, s/nº - Fundos da Escola Estadual Tancredo Neves - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 715.926.441-04 e Identidade nº 4.591.955 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.318.614.831-5, nascida no dia 19/04/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2017

CONTRATO emitido em 24 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 24 de janeiro de 2017 e terminando em 24 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.719,62 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

1º ADITIVO emitido em 24 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 8 dias, iniciando em 24 de março de 2017 e terminando em 02 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.719,62 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de junho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 02 de junho de 2017 A 11 de julho de 2017 → 1 mês e 9 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 2.719,62 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Centro de Reabilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/6/2017

IVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 15/6/2017 e o ponto facultativo constante do Decreto de Nº 006/2017, o Presidente Evaldo de Castro

DECRETA :

Artigo 1º- A PRORROGAÇÃO da Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2017 para o dia 19/6/2017 às 20:00 horas.

Artigo 2º- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 8 de junho de 2017.

IVALDO DE CASTRO

Presidente

DECRTEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: V.D MONTEIRO

VALOR GLOBAL: R\$ 22.821,75 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

EXECUÇÃO: 16/03/2017 ATE 16/06/2017

OBJETO: O CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM DAR CONTINUIDADE, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA CREDENCIADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2013 APRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE E DESCARGA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO DISTRITO DO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT A SER REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO, COM VEÍCULO, O PESSOAL TODO E QUALQUER MATERIAL POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO CONTRATO PRIMITIVO 013/2013.

ORIGEM: ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

DATA: 19/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONNOR CONSTRUTORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 324.895,76 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: O CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM DAR CONTINUIDADE, POR INTERMÉDIO DE SUA TITULAR CREDENCIADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO. O PRESENTE CONTRATO É DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2519/2016 – TOMADA DE PREÇOS 004/2016 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A AMPLIAÇÃO PISTA DE CAMINHADA COM ESPAÇO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT 120 M CM, PARA COMPENSAR O VOLUME MENOR DE CONCRETO DOS MEIOS FIOS EXECUTADOS.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

DATA: 06/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PHISIO CORPUS – POLIANA G. DIAS DROGARIA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXECUÇÃO: 04/05/2017 ATÉ 04/05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM: ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

DATA: 03/05/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2016**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 1.308.833,44 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

EXECUÇÃO: 03/06/2017 até 03/01/2018

OBJETO: O CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM DAR CONTINUIDADE, POR INTERMÉDIO DE SUA TITULAR CREDENCIADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO. O PRESENTE CONTRATO É DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 002/2016 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, REFERENTE AO PROGRAMA PROINFÂNCIA – FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC-2 10650/2014

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 002/2016

DATA: 19/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **G. F. BASTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.481.612/0001-50, sediada na Avenida São Paulo, nº 1736, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos -MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Sr. Gabriel Fernandes Bastos**, portador do CPF sob o nº 065.289.791-62. Objeto do presente contrato: fornecimento de alimentação. Valor global de **R\$ 77.723,00** (Setenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Três Reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **23/06/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **24/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “ **AQUISIÇÃO DE TINTAS E PRODUTOS PARA PINTURA PREDIAL**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, OU pelo site oficial do Município www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **22/06/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **23/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, OU pelo site oficial do Município www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE, portadora do RG nº 1109430-3-SSP/MT e do CPF nº 807.201.371-87, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor CADASTRO ÚNICO - PBF.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JUNHO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a designação de **Gestora Municipal do Programa Bolsa Família**, na Secretaria de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso II do Art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como **Gestora Municipal do Programa Bolsa Família**, na Secretaria de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos-MT, de acordo com a Instrução Operacional nº 66/2013, do Sistema Nacional de Renda de Cidadania-SENARC, a Sra. **Rosivania Aparecida dos Santos Rezende**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 014/2017.

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORAS DA ATA:

1) PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.828.039/0001-80.

2) FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrito no CNPJ n.º 03.250.803/0001-92.

3) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;**DATA DE ASSINATURA:** 24/05/2017.**VALORES REGISTRADOS:**

PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.828.039/0001-80.						
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total.
01	53173-1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA COM 100 Unidades.	200	Unid.	R\$ 2,73	R\$ 546,00
03	10325-0	ACICLOVIR 200mg.	1.800	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 594,00
04	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg.	25.000	Comprimido	R\$ 0,02	R\$ 500,00
05	10323-3	ACIDO ASCORBICO 100Mg/ML 5ml.	300	Unidades	R\$ 0,68	R\$ 204,00
06	306534-0	ACIDO FOLICO 5mg.	5.000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 250,00
08	23839-2	AGUA PARA INJEÇÃO – caixa com 100 ampolas de 20ml.	05	Caixa	R\$ 11,50	R\$ 57,50
09	191507-0	AGULHA HIPODERMICA 25x0,7 caixa com 100 Unidades.	20	Caixa	R\$ 5,80	R\$ 116,00
10	191508-8	AGULHA HIPODERMICA 25x0,8, caixa com 100 Unidades.	10	Caixa	R\$ 5,80	R\$ 58,00
11	15295-1	AGULHA HIPODERMICA 13x0,45, caixa com 100 unidades.	10	Caixa	R\$ 5,80	R\$ 58,00
12	262133-9	ALBENDAZOL 40Mg/ML.	400	Frasco	R\$ 1,20	R\$ 480,00
13	172787-7	ALBENDAZOL 400Mg.	4.000	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
16	272557-6	ALGODÃO EM ROLO – 500 GR.	10	Unidades	R\$ 7,40	R\$ 74,00
19	309746-3	ALOPURINOL 100Mg.	3.000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 150,00
20	320063-9	AMBROXOL 3Mg XPE – 120ml.	1.000	Frasco	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
21	197488-2	AMBROXOL 6Mg XPE – 120ml.	1.000	Frasco	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
22	306603-7	AMINOFILINA Inj. 24Mg/ml.	200	Ampolas	R\$ 0,52	R\$ 104,00
23	46282-9	AMIODARONA 200Mg.	2.000	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 660,00
25	288096-2	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500Mg + 125Mg.	300	Comprimido	R\$ 1,90	R\$ 570,00
26	233339-2	AMOXICILINA 250Mg/05ml – 150ml	1.000	Frasco	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
30	214852-8	APARELHO DE TERMOHIDROMETRO.	02	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 120,00
31	199573-1	APARELHO DE TERMÔMETRO DIGITAL.	10	Unidades	R\$ 9,31	R\$ 93,10
32	184750-3	APARELHO KIT GLICOSE.	10	Unidades	R\$ 45,50	R\$ 455,00
34	64661-0	ATADURA ALGODÃO 20cm.	50	Unidades	R\$ 0,73	R\$ 36,50
36	261012-4	ATADURA GESSADA – 20cm x 4m.	50	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 155,00
38	101838-8	ATENOLOL 25MG CPR.	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 400,00
39	306753-0	ATENOLOL 50MG CPR.	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 480,00
41	10777-8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	200	FRASCO	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
42	281299-1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI.	200	FRASCO	R\$ 3,75	R\$ 750,00
44	172019-8	BOLSA COLETORA DE URINA.	15	UNIDADES	R\$ 4,55	R\$ 68,25
46	314981-1	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML.	150	FRASCO	R\$ 0,90	R\$ 135,00
47	11066-3	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS.	150	FRASCO	R\$ 2,63	R\$ 394,50
48	310820-1	BROMOPRIDA 4MG/ML.	300	AMPOLAS	R\$ 0,72	R\$ 216,00
50	388219-5	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. 4MG/ML.	300	AMPOLAS	R\$ 1,47	R\$ 441,00
51	147651-3	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA INJETAVEL.	450	AMPOLAS	R\$ 1,13	R\$ 508,50
52	439728-2	CABO DE BISTURI Nº003.	05	UNIDADES	R\$ 6,00	R\$ 30,00
53	306861-7	CAPTOPRIL 25 MG.	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 450,00
55	311064-8	CARBONATO DE LITIO 300MG.	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 345,00
56	284234-3	CATETER INTRAVENOSO 16 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	03	CAIXA	R\$ 36,75	R\$ 110,25
57	85390-9	CATETER INTRAVENOSO 18 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	03	CAIXA	R\$ 36,75	R\$ 110,25

58	284245-9	CATETER INTRAVENOSO 24 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	03	CAIXA	R\$ 42,00	R\$ 126,00
60	229243-2	CEFALEXINA 500MG CPM.	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
61	185643-0	CEFALEXINA SUSPENSAO 250MG/ML.	300	FRASCO	R\$ 3,23	R\$ 969,00
62	41039-0	CEFTRIAXONA 1G AMP.	2.000	FRASCO	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
63	314057-1	CETOCONAZOL 200MG.	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 510,00
65	334635-8	CETOCONAZOL XAMPU 2%.	150	FRASCO	R\$ 4,80	R\$ 720,00
66	314100-4	CIMETIDINA 200MG.	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 450,00
68	197270-7	CIPROFLOXACINO 500MG.	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
71	0000916	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%.	150	FRASCO	R\$ 3,25	R\$ 487,50
72	316641-4	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ ML INJ.	250	AMPOLAS	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
75	224710-0	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE CX 13 LITROS.	150	UNIDADES	R\$ 3,00	R\$ 450,00
77	155068-3	COMPLEXO B INJ.	500	AMPOLAS	R\$ 0,87	R\$ 435,00
80	48346-0	DEGERMANTE VPVI 10% 1.000ML.	24	FRASCO	R\$ 11,90	R\$ 285,60
81	199806-4	DEXAMETASONA 4MG.	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
82	178915-5	DEXAMETASONA 4MG/ML.	400	AMPOLAS	R\$ 0,70	R\$ 280,00
83	151926-3	DEXAMETASONA CREME 0,1%.	600	BISNAGAS	R\$ 0,90	R\$ 540,00
86	202261-3	DIAZEPAN 10MG/ML.	250	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 177,50
87	222921-8	DIAZEPAN 5MG.	800	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 48,00
88	41153-1	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML.	500	AMPOLAS	R\$ 0,52	R\$ 260,00
91	307120-0	DIPIRONA 500MG CPR.	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 900,00
92	10581-3	DIPIRONA 500MG/ML.	500	AMPOLAS	R\$ 0,42	R\$ 210,00
93	149178-4	DIPIRONA GOTAS.	1.000	FRASCO	R\$ 0,75	R\$ 750,00
97	315876-4	ERITROMICINA 50 MG/ML.	3.000	FRASCO	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
98	192988-7	ESPARADRAPO GRANDE 10 X 4,5M.	350	UNIDADES	R\$ 5,75	R\$ 2.012,50
101	18045-9	ESPECULO VAGINAL GRANDE.	250	UNIDADES	R\$ 0,75	R\$ 187,50
102	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 600,00
103	195964-6	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG.	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 240,00
107	275594-7	FIO AGULHADO 4-0 NYLON C/24 UNIDADES.	10	CAIXA	R\$ 32,80	R\$ 328,00
110	356702-8	FITA ADESIVA HOSPITALAR.	120	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 261,60
111	25408-8	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE.	100	UNIDADE	R\$ 2,45	R\$ 245,00
112	193432-5	FITOMENADIONA INJETAVEL.	300	AMPOLA	R\$ 1,05	R\$ 315,00
113	316640-6	FLUCONAZOL 150 MG.	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
115	308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.	400	AMPOLA	R\$ 0,50	R\$ 200,00
117	185398-8	GAZE HIDROFILA BOBINA C/9FIOS 100% ALGODAO 91X91M.	15	UNIDADE	R\$ 16,90	R\$ 253,50
118	20214-2	GAZE HIDROFILA C/500 UNIDADES.	100	UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 960,00
119	185398-8	GAZE TIPO QUEIJO.	15	UNIDADE	R\$ 16,91	R\$ 253,65
124	308146-0	GLICOSE 50% 10 ML.	1.000	AMPOLA	R\$ 0,29	R\$ 290,00
126	0000948	HALOPERIDOL INJETAVEL.	300	AMPOLA	R\$ 1,17	R\$ 351,00
128	316658-9	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 500,00
129	289349-5	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 40 MG + 60 MG.	300	FRASCO	R\$ 2,00	R\$ 600,00
130	320162-7	IBUPROFENO 600MG.	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
131	195768-6	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML.	1.000	FRASCO	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
133	324258-7	ISOSSORBIDA 5MG.	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 320,00
141	197345-2	LAMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/100 UNIDADES.	10	CAIXA	R\$ 7,94	R\$ 79,40
143	235279-6	LEVONORGESTREL 1,50 MG.	200	COMPRIMIDO	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
144	307845-0	LIDOCAINA 20 MG/ML.	400	AMPOLA	R\$ 2,00	R\$ 800,00
145	334427-4	LORATADINA 10 MG.	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 400,00
146	329290-8	LORATADINA 1MG/ML.	250	FRASCO	R\$ 2,15	R\$ 537,50
147	318352-1	LOSARTANA 50MG.	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
148	229021-9	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0.	20	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 19,60
149	381666-4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0.	25	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 24,50
150	418526-9	LUVA DE PROCEDIMENTO (G).	200	CAIXA	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
151	418525-0	LUVA DE PROCEDIMENTO (M).	400	CAIXA	R\$ 14,95	R\$ 5.980,00
152	433731-0	LUVA DE PROCEDIMENTO (P).	500	CAIXA	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
153	389456-8	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML.	500	FRASCO	R\$ 1,20	R\$ 600,00
154	18351-2	METFORMINA 850MG.	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
155	195285-4	METILDOPA 250MG.	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
156	316765-8	METILDOPA 500MG.	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 750,00
157	316789-5	METOCLOPRAMIDA GOTAS.	300	FRASCO	R\$ 0,75	R\$ 225,00
158	178910-4	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML.	250	AMPOLA	R\$ 0,39	R\$ 97,50

159	316647-3	METRONIDAZOL 250MG.	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 700,00
161	316648-1	METRONIDAZOL SUSPENSÃO – 40MG/ML.	3.000	FRASCO	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
162	300403-1	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO – 28MG/G.	500	BISNAGA	R\$ 1,35	R\$ 675,00
164	10350-0	MORFINA AMPOLA 10 MG/ML.	500	AMPOLA	R\$ 1,57	R\$ 785,00
165	274644-1	NEOMICINA + BACITRACINA PDA.	1.000	BISNAGA	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
166	47272-7	NIFEDIPINA 20MG.	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 800,00
167	318295-9	NIMESULIDA 100MG.	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
168	20852-3	NIMESULIDA GOTAS.	1.000	FRASCO	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
169	318317-3	NISTATINA 100.000 UI/ML.	500	FRASCO	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
172	194452-5	ENANTATO DE NORETISTERONA - VALERATO DE ESTRADIOL -50 MG/ML + 5 MG/ML.	300	AMPOLA	R\$ 16,98	R\$ 5.094,00
173	358943-9	OLEO CICATRIZANTE 200ML.	250	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 645,00
175	288406-2	OMEPRAZOL 40MG/ML.	500	AMPOLA	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
177	102514-7	PAPEL TOALHA (FOLHAS PAPELEIRAS).	300	PACOTE	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
179	319706-9	PARACETAMOL 500MG.	14.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 840,00
180	319819-7	PERMETRINA LOÇÃO 5%.	300	FRASCO	R\$ 2,55	R\$ 765,00
186	319663-1	PROMETAZINA 25MG CPR.	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
187	169595-9	PROMETAZINA 25MG/ML.	500	AMPOLA	R\$ 1,05	R\$ 525,00
188	319844-8	PROPRANOLOL 40MG.	13.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 390,00
189	329397-1	QUETIAPINA 200MG COM 30 COMPRIMIDOS.	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
190	50417-3	RANITIDINA 25MG/ML INJ.	500	AMPOLA	R\$ 0,48	R\$ 240,00
192	405638-8	RANITIDINA SUSP.	300	FRASCO	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
194	322966-1	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL.	15	CAIXA	R\$ 26,25	R\$ 393,75
198	149162-8	SERINGA 10ML.	5.000	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
199	167855-8	SERINGA 20ML.	6.000	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
202	320622-0	SINVASTATINA 20MG.	14.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
207	200785-1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	3.000	UNIDADE	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
208	0000660	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
210	258035-7	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	1.200	UNIDADE	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
211	315004-6	SORO MANITOL 500 ML.	2.000	UNIDADE	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
212	258034-9	SORO RINGER LACTADO 500ML.	2.500	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
213	308105-2	SUCCINATO DE SODICO HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL.	150	FRASCO	R\$ 2,25	R\$ 337,50
214	308106-0	SUCCINATO DE SODICO HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL.	150	FRASCO	R\$ 3,75	R\$ 562,50
215	307839-6	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % - 30G	600	BISNAGA	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
216	320154-6	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400/80 MG.	300	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 36,00
220	61524-2	TRAMADOL INJETAVEL 100MG/ML.	6.500	AMPOLA	R\$ 1,05	R\$ 6.825,00
222	65076-5	VITAMINA K INJ C/50 AMP.	300	AMPOLA	R\$ 1,05	R\$ 315,00
223	304610-9	LEITE INFANTIL DE 0 A 06 MESES - 400G. – SEMELHANTE AO LEITE NAN 1 PRO.	50	LATA	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
226	296057-5	LEITE INFANTIL DE 06 A 12 MESES – 800G. – SEMELHANTE AO LEITE NAN 2 PRO 800G.	50	LATA	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
TOTAL					R\$ 196.597,45	

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrito no CNPJ n.º 03.250.803/0001-92.						
Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total.
07	421039-5	AGUA PARA AUTOCLAVE 05 Litros.	20	Frasco	R\$ 9,93	R\$ 198,60
15	261817-6	ÁLCOOL EM GEL, Frasco de 05 Litros.	02	Frasco	R\$ 34,90	R\$ 69,80
17	45640-3	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO COM TAMPAS – 300ML.	20	Unidades	R\$ 3,12	R\$ 62,40
18	45640-3	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 500ml.	20	Unidades	R\$ 3,12	R\$ 62,40
24	10746-8	AMITRIPTILINA 25 Mg.	1.200	Comprimido	R\$ 0,057	R\$ 68,40
29	235380-6	ANLODIPINO 5Mg.	3.000	Comprimido	R\$ 0,052	R\$ 156,00
37	10767-0	ATENOLOL 100 MG.	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 700,00
43	10793-0	BIPERIDENO 2MG.	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,264	R\$ 528,00
45	329464-1	BROMAZEPAM 3mg.	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 250,00
64	314058-0	CETOCONAZOL CREME 20 MG – 30 GRAMAS.	400	BISNAGAS	R\$ 2,37	R\$ 948,00
69	18347-4	CLONAZEPAM 0,5MG.	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,099	R\$ 99,00
73	315885-3	CLORPROMAZINA 100MG.	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,248	R\$ 744,00
74	10891-0	CLORPROMAZINA 5MG/ML.	250	AMPOLAS	R\$ 1,33	R\$ 332,50
78	152167-5	COMPRESSA CIRURGICA HIDROFOLA ESTERIL C/5.	150	UNIDADES	R\$ 0,526	R\$ 78,90

89	11152-0	DICLOFENACO RESINATO 20 ML.	450	FRASCO	R\$ 3,12	R\$ 1.404,00
90	149377-9	DIGOXINA 0,25MG.	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,059	R\$ 354,00
104	316811-5	FENITOINA 100MG.	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,287	R\$ 574,00
114	311185-7	FLUOXETINA 20MG.	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,066	R\$ 264,00
116	316778-0	FUROSEMIDA 40MG.	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,047	R\$ 282,00
122	316894-8	GLIBENCLAMIDA 5MG.	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 800,00
125	318168-5	HALOPERIDOL 5MG.	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,149	R\$ 447,00
127	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,029	R\$ 725,00
134	318045-0	IVERMECTINA 6MG.	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,264	R\$ 396,00
142	30201-5	LAMINA PORA MICROSCOPIA FL C/ 100 UNIDADES.	1.200	CAIXA	R\$ 6,16	R\$ 7.392,00
163	426676-5	MICROPORE GRANDE.	120	UNIDADE	R\$ 4,66	R\$ 559,20
174	154282-6	OMEPRAZOL 20MG.	14.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,068	R\$ 952,00
193	320157-0	RIFOCINA SPRAY.	500	FRASCO	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
217	320044-2	SULFATO FERROSO COMP.	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,055	R\$ 330,00
TOTAL					R\$ 22.777,20	

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total.
02	319986-0	ACEBROFILINA 10mg/ml/XPE.	600	Frasco	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
14	11179-1	ÁLCOOL 70%, Frasco com 1000ML.	200	Frasco	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
27	148937-2	AMOXICILINA 500Mg.	7.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
28	235381-4	ANLIDIPINO 10Mg.	4.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 320,00
33	65865-0	ATADURA ALGODÃO 10cm.	50	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 20,00
35	81194-7	ATADURA CREPE 10cm.	50	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 27,00
40	306815-3	AZITROMICINA 500 MG.	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 870,00
49	16124-1	BROMOPRIDA GTS.	500	FRASCO	R\$ 1,66	R\$ 830,00
54	364286-0	CARBAMAZEPINA 200MG.	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 390,00
59	438129-7	FIO DE SUTURA CATGUT.	10	CAIXA	R\$ 83,50	R\$ 835,00
67	310660-8	CIMETIDINA INJ.	250	AMPOLAS	R\$ 0,74	R\$ 185,00
70	10783-2	CLONAZEPAM 2MG.	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,079	R\$ 197,50
76	112667-9	COLIRIO ANESTESICO.	15	FRASCO	R\$ 10,15	R\$ 152,25
79	242599-8	COMPRESSA CIRURGICA HIDROFOLA NÃO ESTERIL C/500.	15	UNIDADES	R\$ 9,65	R\$ 144,75
84	325157-8	DEXAMETASONA SUSPENSAO.	1.000	FRASCO	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
85	199851-0	DIAZEPAN 10MG.	250	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 20,00
94	341611-9	DOMPERIDONA 10MG.	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 180,00
95	322588-7	ENALAPRIL 20MG.	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 560,00
96	226166-9	EQUIPO MACRO GOTAS.	800	UNIDADES	R\$ 1,14	R\$ 912,00
99	18040-8	ESPECULO VAGINAL PEQUENO.	250	UNIDADES	R\$ 0,97	R\$ 242,50
100	18042-4	ESPECULO VAGINAL MEDIO.	250	UNIDADES	R\$ 1,02	R\$ 255,00
105	199853-6	FENOBARBITAL 100MG.	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 375,00
106	316821-2	FENOBARBITAL INJETAVEL.	120	AMPOLA	R\$ 1,79	R\$ 214,80
108	174273-6	FIO DE SUTURA 2-0 C/24 UNIDADES.	10	CAIXA	R\$ 37,65	R\$ 376,50
109	193005-2	FIO DE SUTURA 4-0 C/24 UNIDADES.	10	CAIXA	R\$ 30,20	R\$ 302,00
120	316818-2	GENTAMICINA 40 MG INJ.	450	AMPOLA	R\$ 0,70	R\$ 315,00
121	328894-3	GENTAMICINA 80MG INJ.	450	AMPOLA	R\$ 0,77	R\$ 346,50
123	11050-7	GLICOSE 25 % 10 ML.	1.000	AMPOLA	R\$ 0,26	R\$ 260,00
132	48346-0	IODOPOLVIDONA 1 L.	24	FRASCO	R\$ 16,12	R\$ 386,88
136	157006-4	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES.	05	CAIXA	R\$ 23,99	R\$ 119,95
137	21473-6	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNIDADES.	05	CAIXA	R\$ 27,10	R\$ 135,50
138	167849-3	LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/100 UNIDADES.	05	CAIXA	R\$ 25,99	R\$ 129,95
139	277103-9	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNIDADES.	05	CAIXA	R\$ 27,00	R\$ 135,00
140	21461-2	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UNIDADES.	05	CAIXA	R\$ 27,10	R\$ 135,50
160	329373-4	METRONIDAZOL CREME VAGINAL.	6.000	BISNAGA	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
170	169060-4	NISTATINA CREME VAGINAL.	600	BISNAGA	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
171	235302-4	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%.	600	BISNAGA	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
176	319680-1	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	4.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
178	62629-5	PARACETAMOL 200MG/ML.	1.200	FRASCO	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
181	417783-5	PINÇA KELLY CURVA GRANDE.	05	UNIDADE	R\$ 25,60	R\$ 128,00
182	771113-9	PINÇA KELLY RETA GRANDE.	05	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 85,00
183	328741-6	PREDNISOLONA XPE 3MG.	500	FRASCO	R\$ 10,02	R\$ 5.010,00
184	319618-6	PREDNISONA 20MG.	9.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
185	319620-8	PREDNISONA 5 MG.	9.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
191	320527-4	RANITIDINA 150MG.	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 500,00
195	305393-8	SCALP 23G C/100 UNIDADES.	05	CAIXA	R\$ 20,99	R\$ 104,95
196	192615-2	SCALP 25G C/100 UNIDADES.	05	CAIXA	R\$ 20,99	R\$ 104,95

197	192616-0	SCALP 27G C/100 UNIDADES.	05	CAIXA	R\$ 20,99	R\$ 104,95
200	168921-5	SERINGA 5ML.	5.000	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 950,00
201	201765-2	SERINGA PARA INSULINA 1 ML 26G.	08	CAIXA	R\$ 20,24	R\$ 161,92
203	16727-4	SONDA FOLEY N° 16.	10	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 34,00
204	16729-0	SONDA FOLEY N° 18.	10	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 34,00
205	119001-6	SONDA NASO LONGA N 08 C/ 10.	05	UNIDADE	R\$ 10,13	R\$ 50,65
206	0000916	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.	2.500	UNIDADE	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
218	320676-9	SULFATO FERROSO SUSP. – 120ML	200	FRASCO	R\$ 2,88	R\$ 576,00
219	396689-5	TESOURA CIRÚRGICA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS.	05	UNIDADE	R\$ 29,60	R\$ 148,00
220	93963-3	VASELINA LÍQUIDA 1000ML.	48	FRASCO	R\$ 24,85	R\$ 1.192,80
223	304610-9	LEITE INFANTIL DE 0 A 06 MESES – 400G. – SEMELHANTE AO LEITE NAN 1 PRO 800G.	50	LATA	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
224	296057-5	LEITE INFANTIL DE 06 A 12 MESES – 400G. – SEMELHANTE AO LEITE NAN 2 PRO 400G.	50	LATA	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
TOTAL					R\$ 68.414,80	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de junho de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 018/2017.

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORAS DA ATA:

- 1) CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77.
- 2) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.
- 3) W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 09.100.467/0001-88.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017.

VALORES REGISTRADOS:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77.						
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total.
04	283078-7	CEFALINA – Kits 10 x 2ml.	05	Kits	R\$ 179,90	R\$ 899,50
06	173249-8	CALIBRADOR – 3 ml.	02	Kits	R\$ 92,50	R\$ 185,00
12	35831-2	FATOR REUMATOIDE 2 ml (SOMENTE O LÁTEX).	05	Frasco	R\$ 53,89	R\$ 269,45
13	343029	PROTEÍNA C REATIVA – 2 ml (SOMENTE O LÁTEX).	05	Frasco	R\$ 61,20	R\$ 306,00
22	286625-0	CREATININA – PP.	08	Kits	R\$ 85,70	R\$ 685,60
23	113478-7	GAMA GT – PP.	03	Kits	R\$ 73,40	R\$ 220,20
24	421626-1	GLICOSE – PP.	10	Kits	R\$ 92,00	R\$ 920,00
25	286830-0	PROTEÍNAS TOTAIS – PP.	03	Kits	R\$ 53,20	R\$ 159,60
26	295305-6	PROTEINÚRIA – PP.	03	Kits	R\$ 102,00	R\$ 306,00
31	251051-0	DENGUE – NS1 COM 20 PLACAS.	07	Caixas	R\$ 284,20	R\$ 1.989,40
45	153948-5	LEISHMANN COM 500 ml.	02	Frasco	R\$ 79,62	R\$ 159,24
52	352792	ANTI-A MONOCLONAL.	05	Frasco	R\$ 26,30	R\$ 131,50
53	352792	ANTI-B MONOCLONAL.	05	Frasco	R\$ 26,30	R\$ 131,50
54	352792	ANTI-AB MONOCLONAL.	05	Frasco	R\$ 26,30	R\$ 131,50
55	352792	ANTI-D MONOCLONAL.	05	Frasco	R\$ 63,50	R\$ 317,50
56	343718	LÍQUIDO DE REES – 50 ml.	02	Frasco	R\$ 63,30	R\$ 126,60
64	116329-9	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 500 ml.	10	Unid.	R\$ 3,92	R\$ 39,20
65	116330-2	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 250 ml.	10	Unid.	R\$ 3,63	R\$ 36,30
68	441381-4	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 2 ml.	01	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 37,00
69	441332-6	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 10 ml.	01	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 37,00
70	407445	COLETOR PERFURO CORTANTE – 07 LITROS.	20	Unid.	R\$ 3,89	R\$ 77,80

71	176521-3	ALGODÃO HIDRÓFILO – 500 gramas.	10	Pacote	R\$ 11,19	R\$ 111,90
72	272020	GAZE TIPO QUEIJO – 13 FIOS.	10	Pacote	R\$ 38,29	R\$ 382,90
73	73391-1	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILO 180 gramas – Pacotes.	20	Unid.	R\$ 11,14	R\$ 222,80
88	328446	COLETOR DE URINA 24 HORAS.	20	Unid.	R\$ 4,63	R\$ 92,60
95	156846-9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25x7 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	Caixas	R\$ 43,00	R\$ 430,00
100	170627-6	ÁLCOOL 70% - FRASCO COM 1.000 ml.	50	Frasco	R\$ 4,63	R\$ 231,50
105	TCEMT0000048	SORO FISIOLÓGICO – 500ml.	10	Frasco	R\$ 3,19	R\$ 31,90
106	12525-3	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA – PACOTE COM 100 UNIDADES.	05	Pacote	R\$3,92	R\$ 19,60
107	433731-0	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	Caixas	R\$ 16,85	R\$ 842,50
108	418525-0	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	Caixas	R\$ 16,85	R\$ 842,50
112	239072-8	BECKER GRADUADO FORMA ALTA – CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	02	Unid.	R\$ 92,30	R\$ 184,60
113	229479-6	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA – CAPACIDADE PARA 04 LITROS.	02	Unid.	R\$ 163,00	R\$ 326,00
113	5033-4	PORTA ALGODÃO INOX 14x14 cm.	01	Unid.	R\$ 153,00	R\$ 153,00
Equipamentos e Material Permanente						
120	122810-2	CENTRIFUGA DIGITAL PARA 24 ou 28 TUBOS.	01	Unid.	R\$ 3.889,00	R\$ 3.889,00
121	432755-1	BANHO MARIA DIGITAL.	01	Unid.	R\$ 986,00	R\$ 986,00
TOTAL					R\$ 15.912,69	

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.						
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total.
05	155979-6	TROMBOPLASTIN – Kits 6 x 2,5 ml.	05	Kits	R\$ 111,00	R\$ 555,00
10	154107-2	ANTI – ESTREPTOLISINA 2 ml (SOMENTE O LÁTE).	05	Frasco	R\$ 89,00	R\$ 445,00
21	286825-3	HDL DIRETO – PP.	10	Kits	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
30	231053-8	DENGUE – EIC (IgG/IgM) COM 20 PLACAS.	07	Caixas	R\$ 309,00	R\$ 2.163,00
36	99490-1	SANGUE OCULTO – EIC COM 20 PLACAS.	03	Caixas	R\$ 79,00	R\$ 237,00
37	93199-3	TOXO COMBO (IgG e IgM) COM 20 TESTES (PACK).	05	Caixas	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
38	343206	TRIO CÁRDIO (MYO/CKMB/TROP) CASSETES COM 20.	02	Caixas	R\$ 591,00	R\$ 1.182,00
40	136563-0	RUBÉOLA IGG/IGM.	05	Caixas	R\$ 444,00	R\$ 2.220,00
41	102610-0	HCG EIC – TIRA – 40 TESTES.	07	Caixas	R\$ 39,00	R\$ 273,00
42	151398-2	PANÓTICO (KIT DE CORANTES PARA HEMATOLOGIA) COM 500 ml.	05	Kits	R\$ 34,99	R\$ 174,95
44	251063-4	GIEMSA COM 500 ml.	04	Frasco	R\$ 34,90	R\$ 139,60
46	77536-3	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4x500ml.	03	Kits	R\$ 18,48	R\$ 55,44
47	395610	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN.	05	Kits	R\$ 48,90	R\$ 244,50
48	36822-9	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO COM 500 SEM HEPARINA.	02	Tubos	R\$ 8,90	R\$ 17,80
51	40600-7	ÓLEO DE IMERSÃO COM 30 ml.	05	Kits	R\$ 14,90	R\$ 74,50
58	426055-4	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	20	Pacote	R\$ 14,20	R\$ 284,00
59	426054-6	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1.000 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	15	Pacote	R\$ 58,00	R\$ 870,00
60	266301-5	ESTANTE MET. 50 TUBOS FURO 16 mm BAIXA.	02	Unid.	R\$ 41,70	R\$ 83,40
61	154070-0	ESTANTE MET. 50 TUBOS FURO 13 mm BAIXA.	04	Unid.	R\$ 41,70	R\$ 166,80
62	76336-5	ESTANTE MET. 24 TUBOS FURO 16 mm BAIXA.	02	Unid.	R\$ 41,70	R\$ 83,40
63	168043-9	ESTANTE MET. 24 TUBOS FURO 13 mm BAIXA.	04	Unid.	R\$ 41,70	R\$ 166,80
66	242652	LAMPARINA A ALCOOL EM VIDRO COM TAMPA.	02	Unid.	R\$ 39,60	R\$ 79,20
67	428157-8	CRONOMETRO DIGITAL.	03	Unid.	R\$ 44,00	R\$ 132,00
74	152909-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 5 UL.	01	Unid.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
75	69524-6	MICROPIPETA VOL. FIXO 10 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
76	185030-0	MICROPIPETA VOL. FIXO 20 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
77	189457-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 25 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
78	152909-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 50 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
79	152912-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 100 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
80	196714-2	MICROPIPETA VOL. FIXO 200 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
81	411016	MICROPIPETA VOL. FIXO 250 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
82	94534-0	MICROPIPETA VOL. FIXO 500 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
83	152912-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 1.000 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
84	13168-7	COLETOR INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES.	10	Pacote	R\$ 1,10	R\$ 11,00
85	342098-1	BANDAGEM PÓS COLETA – CAIXA COM 500 UNIDADES.	05	Caixas	R\$ 16,90	R\$ 84,50
86	410554	SUORTE PARA MICROPIPETAS CAPACIDADES PARA 10 UNIDADES.	02	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 84,00
89	388140-7	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA.	01	Unid.	R\$ 249,00	R\$ 249,00
90	308098-6	TUBO A VÁCUO TAMPA ROXA 4 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	Pacote	R\$ 65,98	R\$ 989,70
91	70397-4	TUBO A VÁCUO TAMPA CINZA 4 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	12	Pacote	R\$ 64,24	R\$ 770,88
92	84954-5	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL 4,5 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	05	Pacote	R\$ 65,00	R\$ 325,00
93	18586-8	TUBO A VÁCUO TAMPA VERMELHA 10 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	25	Pacote	R\$ 78,80	R\$ 1.970,00
96	155878-1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25x8 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	Caixas	R\$ 39,90	R\$ 598,50
101	251415-0	AGUA DESTILADA – 5 LITROS.	20	Frasco	R\$ 17,00	R\$ 340,00
103	184089-4	METANOL – 1.000 ml.	02	Frasco	R\$ 32,00	R\$ 64,00
110	117928-4	TUBO DE ENSAIO 12x75 – COM 250 UNIDADES.	04	Pacote	R\$ 28,00	R\$ 112,00
111	304963-9	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA – CAPACIDADE PARA 500ml.	01	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 9,90
114	124479-5	FUNIL DE VIDRO DIAMETRO DE 50 mm.	03	Unid.	R\$ 19,36	R\$ 58,08
117	271699-2	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA.	20	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 80,00
Equipamentos e Material Permanente						

119	163609-0	HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES.	01	Unid.	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00
TOTAL					R\$ 23.675,45	

W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 09.100.467/0001-88.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total.
01	92117-3	CITRATO 20 ml.	01	Frasco	R\$ 7,50	R\$ 7,50
02	80140-2	EDTA 20 ml.	03	Frasco	R\$ 7,50	R\$ 22,50
03	80352-9	FLUORETO 20 ml.	03	Frasco	R\$ 7,50	R\$ 22,50
07	65927-4	SORO CONTROLE P – 1 x 5 ml.	02	Kits	R\$ 59,00	R\$ 118,00
08	0000709	SORO CONTROLE N – 1 x 5 ml.	02	Kits	R\$ 59,00	R\$ 118,00
09	192442-7	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C).	03	Kits	R\$ 180,00	R\$ 540,00
14	120808-0	ÁCIDO ÚRICO – PP.	08	Kits	R\$ 43,50	R\$ 348,00
15	428367	ALBUMINA PP.	03	Kits	R\$ 40,00	R\$ 120,00
16	257620-1	ALT – PP (TGP).	08	Kits	R\$ 48,00	R\$ 384,00
17	257621-0	AST – PP (TGO).	08	Kits	R\$ 48,00	R\$ 384,00
18	0000547	AMILASE.	03	Kits	R\$ 36,10	R\$ 108,30
19	197969-8	BILIRRUBINAS.	08	Kits	R\$ 70,00	R\$ 560,00
20	155622-3	COLESTEROL – PP.	10	Kits	R\$ 52,00	R\$ 520,00
27	49158-6	TRIGLICÉRIDES – PP.	10	Kits	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
28	124464-7	UREIA – PP.	08	Kits	R\$ 78,00	R\$ 624,00
29	174616-2	URIGOLG COM 100 TIRAS REATIVAS.	10	Caixas	R\$ 34,00	R\$ 340,00
32	132251-6	HCV – EIC COM 20 PLACAS.	05	Caixas	R\$ 106,00	R\$ 530,00
33	257145-5	HBsAg – EIC COM 20 PLACAS.	07	Caixas	R\$ 149,00	R\$ 1.043,00
34	199713-0	HIV – EIC COM 10 PLACAS.	10	Caixas	R\$ 80,00	R\$ 800,00
35	44080-9	SÍFILIS – VDRL.	07	Kits	R\$ 39,00	R\$ 273,00
43	229102-9	MAY GRUNWALD COM 500 ml.	02	Frasco	R\$ 25,00	R\$ 50,00
49	45366-8	GLUC Up EM PÓ SACHÊ 50mg LIMÃO.	40	Saches	R\$ 5,50	R\$ 220,00
50	45366-8	GLUC Up PÓ SACHÊ 75mg LIMÃO.	40	Saches	R\$ 5,50	R\$ 220,00
76	357801	MIF – 1.000 ml.	02	Frasco	R\$ 26,00	R\$ 52,00
94	18212-5	LAMÍNULAS 22x22 mm – CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	Caixas	R\$ 2,90	R\$ 29,00
98	400820-0	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 12mm.	02	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 10,00
99	400839-1	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 15 mm.	02	Unid.	R\$ 6,00	R\$ 12,00
109	31437-4	PAPEL DE FILTRO – QUANTITATIVO 9,0 cm PARA COAGULOGRAMA.	05	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 30,00
116	157025-0	COLETOR UNIVERSAL 70 ml ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	2.000	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 660,00
Equipamentos e Material Permanente						
118	288947-1	APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO.	01	Unid.	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
122	419222	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS – 12 TECLAS.	01	Unid.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
121	427786-4	MICROSCÓPIO BINOCULAR NIKON E200 LED.	03	Unid.	R\$ 11.600,00	R\$ 34.800,00
TOTAL					R\$ 77.245,80	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de junho de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO Nº 018/2017.****PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2017.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA O LABORATORIO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**DETENTORAS DA ATA:**

1) CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77.

2) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.

3) W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 09.100.467/0001-88.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;**DATA DE ASSINATURA:** 24/05/2017.**VALORES REGISTRADOS:**

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77.						
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total.
04	283078-7	CEFALINA – Kits 10 x 2ml.	05	Kits	R\$ 179,90	R\$ 899,50
06	173249-8	CALIBRADOR – 3 ml.	02	Kits	R\$ 92,50	R\$ 185,00

12	35831-2	FATOR REUMATOIDE 2 ml (SOMENTE O LÁTEX).	05	Frasco	R\$ 53,89	R\$ 269,45
13	343029	PROTEÍNA C REATIVA – 2 ml (SOMENTE O LÁTEX).	05	Frasco	R\$ 61,20	R\$ 306,00
22	286625-0	CREATININA – PP.	08	Kits	R\$ 85,70	R\$ 685,60
23	113478-7	GAMA GT – PP.	03	Kits	R\$ 73,40	R\$ 220,20
24	421626-1	GLICOSE – PP.	10	Kits	R\$ 92,00	R\$ 920,00
25	286830-0	PROTEÍNAS TOTAIS – PP.	03	Kits	R\$ 53,20	R\$ 159,60
26	295305-6	PROTEINÚRIA – PP.	03	Kits	R\$ 102,00	R\$ 306,00
31	251051-0	DENGUE – NS1 COM 20 PLACAS.	07	Caixas	R\$ 284,20	R\$ 1.989,40
45	153948-5	LEISHMANN COM 500 ml.	02	Frasco	R\$ 79,62	R\$ 159,24
52	352792	ANTI-A MONOCLONAL.	05	Frasco	R\$ 26,30	R\$ 131,50
53	352792	ANTI-B MONOCLONAL.	05	Frasco	R\$ 26,30	R\$ 131,50
54	352792	ANTI-AB MONOCLONAL.	05	Frasco	R\$ 26,30	R\$ 131,50
55	352792	ANTI-D MONOCLONAL.	05	Frasco	R\$ 63,50	R\$ 317,50
56	343718	LIQUIDO DE REES – 50 ml.	02	Frasco	R\$ 63,30	R\$ 126,60
64	116329-9	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 500 ml.	10	Unid.	R\$ 3,92	R\$ 39,20
65	116330-2	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 250 ml.	10	Unid.	R\$ 3,63	R\$ 36,30
68	441381-4	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 2 ml.	01	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 37,00
69	441332-6	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 10 ml.	01	Unid.	R\$ 37,00	R\$ 37,00
70	407445	COLETOR PERFURO CORTANTE – 07 LITROS.	20	Unid.	R\$ 3,89	R\$ 77,80
71	176521-3	ALGODÃO HIDRÓFILO – 500 gramas.	10	Pacote	R\$ 11,19	R\$ 111,90
72	272020	GAZE TIPO QUEIJO – 13 FIOS.	10	Pacote	R\$ 38,29	R\$ 382,90
73	73391-1	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILO 180 gramas – Pacotes.	20	Unid.	R\$ 11,14	R\$ 222,80
88	328446	COLETOR DE URINA 24 HORAS.	20	Unid.	R\$ 4,63	R\$ 92,60
95	156846-9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25x7 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	Caixas	R\$ 43,00	R\$ 430,00
100	170627-6	ÁLCOOL 70% - FRASCO COM 1.000 ml.	50	Frasco	R\$ 4,63	R\$ 231,50
105	TCENT0000048	SORO FISIOLÓGICO – 500ml.	10	Frasco	R\$ 3,19	R\$ 31,90
106	12525-3	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA – PACOTE COM 100 UNIDADES.	05	Pacote	R\$3,92	R\$ 19,60
107	433731-0	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	Caixas	R\$ 16,85	R\$ 842,50
108	418525-0	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	Caixas	R\$ 16,85	R\$ 842,50
112	239072-8	BECKER GRADUADO FORMA ALTA – CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	02	Unid.	R\$ 92,30	R\$ 184,60
113	229479-6	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA – CAPACIDADE PARA 04 LITROS.	02	Unid.	R\$ 163,00	R\$ 326,00
113	5033-4	PORTA ALGODÃO INOX 14x14 cm.	01	Unid.	R\$ 153,00	R\$ 153,00
Equipamentos e Material Permanente						
120	122810-2	CENTRIFUGA DIGITAL PARA 24 ou 28 TUBOS.	01	Unid.	R\$ 3.889,00	R\$ 3.889,00
121	432755-1	BANHO MARIA DIGITAL.	01	Unid.	R\$ 986,00	R\$ 986,00
TOTAL					R\$ 15.912,69	

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.						
Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total.
05	155979-6	TROMBOPLASTIN – Kits 6 x 2,5 ml.	05	Kits	R\$ 111,00	R\$ 555,00
10	154107-2	ANTI – ESTREPTOLISINA 2 ml (SOMENTE O LÁTEX).	05	Frasco	R\$ 89,00	R\$ 445,00
21	286825-3	HDL DIRETO – PP.	10	Kits	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
30	231053-8	DENGUE – EIC (IgG/IgM) COM 20 PLACAS.	07	Caixas	R\$ 309,00	R\$ 2.163,00
36	99490-1	SANGUE OCULTO – EIC COM 20 PLACAS.	03	Caixas	R\$ 79,00	R\$ 237,00
37	93199-3	TOXO COMBO (IgG e IgM) COM 20 TESTES (PACK).	05	Caixas	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
38	343206	TRIO CÁRDIO (MYO/CKMB/TROP) CASSETES COM 20.	02	Caixas	R\$ 591,00	R\$ 1.182,00
40	136563-0	RUBÉOLA IGG/IGM.	05	Caixas	R\$ 444,00	R\$ 2.220,00
41	102610-0	HCG EIC – TIRA – 40 TESTES.	07	Caixas	R\$ 39,00	R\$ 273,00
42	151398-2	PANÓTICO (KIT DE CORANTES PARA HEMATOLOGIA) COM 500 ml.	05	Kits	R\$ 34,99	R\$ 174,95
44	251063-4	GIEMSA COM 500 ml.	04	Frasco	R\$ 34,90	R\$ 139,60
46	77536-3	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4x500ml.	03	Kits	R\$ 18,48	R\$ 55,44
47	395610	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN.	05	Kits	R\$ 48,90	R\$ 244,50
48	36822-9	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO COM 500 SEM HEPARINA.	02	Tubos	R\$ 8,90	R\$ 17,80
51	40600-7	ÓLEO DE IMERSÃO COM 30 ml.	05	Kits	R\$ 14,90	R\$ 74,50
58	426055-4	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	20	Pacote	R\$ 14,20	R\$ 284,00
59	426054-6	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1.000 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	15	Pacote	R\$ 58,00	R\$ 870,00
60	266301-5	ESTANTE MET. 50 TUBOS FURO 16 mm BAIXA.	02	Unid.	R\$ 41,70	R\$ 83,40
61	154070-0	ESTANTE MET. 50 TUBOS FURO 13 mm BAIXA.	04	Unid.	R\$ 41,70	R\$ 166,80
62	76336-5	ESTANTE MET. 24 TUBOS FURO 16 mm BAIXA.	02	Unid.	R\$ 41,70	R\$ 83,40
63	168043-9	ESTANTE MET. 24 TUBOS FURO 13 mm BAIXA.	04	Unid.	R\$ 41,70	R\$ 166,80
66	242652	LAMPARINA A ALCOOL EM VIDRO COM TAMPAS.	02	Unid.	R\$ 39,60	R\$ 79,20
67	428157-8	CRONOMETRO DIGITAL.	03	Unid.	R\$ 44,00	R\$ 132,00
74	152909-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 5 UL.	01	Unid.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
75	69524-6	MICROPIPETA VOL. FIXO 10 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
76	185030-0	MICROPIPETA VOL. FIXO 20 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
77	189457-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 25 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
78	152909-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 50 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
79	152912-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 100 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
80	196714-2	MICROPIPETA VOL. FIXO 200 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
81	411016	MICROPIPETA VOL. FIXO 250 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50

82	94534-0	MICROPIPETA VOL. FIXO 500 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
83	152912-9	MICROPIPETA VOL. FIXO 1.000 UL.	01	Unid.	R\$ 69,50	R\$ 69,50
84	13168-7	COLETOR INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES.	10	Pacote	R\$ 1,10	R\$ 11,00
85	342098-1	BANDAGEM PÓS COLETA – CAIXA COM 500 UNIDADES.	05	Caixas	R\$ 16,90	R\$ 84,50
86	410554	SUPORTE PARA MICROPIPETAS CAPACIDADES PARA 10 UNIDADES.	02	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 84,00
89	388140-7	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA.	01	Unid.	R\$ 249,00	R\$ 249,00
90	308098-6	TUBO A VÁCUO TAMPÁ ROXA 4 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	Pacote	R\$ 65,98	R\$ 989,70
91	70397-4	TUBO A VÁCUO TAMPÁ CINZA 4 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	12	Pacote	R\$ 64,24	R\$ 770,88
92	84954-5	TUBO A VÁCUO TAMPÁ AZUL 4,5 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	05	Pacote	R\$ 65,00	R\$ 325,00
93	18586-8	TUBO A VÁCUO TAMPÁ VERMELHA 10 ml – CAIXA COM 100 UNIDADES.	25	Pacote	R\$ 78,80	R\$ 1.970,00
96	155878-1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25x8 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	Caixas	R\$ 39,90	R\$ 598,50
101	251415-0	ÁGUA DESTILADA – 5 LITROS.	20	Frasco	R\$ 17,00	R\$ 340,00
103	184089-4	METANOL – 1.000 ml.	02	Frasco	R\$ 32,00	R\$ 64,00
110	117928-4	TUBO DE ENSAIO 12x75 – COM 250 UNIDADES.	04	Pacote	R\$ 28,00	R\$ 112,00
111	304963-9	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA – CAPACIDADE PARA 500ml.	01	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 9,90
114	124479-5	FUNIL DE VIDRO DIÂMETRO DE 50 mm.	03	Unid.	R\$ 19,36	R\$ 58,08
117	271699-2	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA.	20	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 80,00
Equipamentos e Material Permanente						
119	163609-0	HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES.	01	Unid.	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00
TOTAL					R\$ 23.675,45	

W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 09.100.467/0001-88.

Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	92117-3	CITRATO 20 ml.	01	Frasco	R\$ 7,50	R\$ 7,50
02	80140-2	EDTA 20 ml.	03	Frasco	R\$ 7,50	R\$ 22,50
03	80352-9	FLUORETO 20 ml.	03	Frasco	R\$ 7,50	R\$ 22,50
07	65927-4	SORO CONTROLE P – 1 x 5 ml.	02	Kits	R\$ 59,00	R\$ 118,00
08	0000709	SORO CONTROLE N – 1 x 5 ml.	02	Kits	R\$ 59,00	R\$ 118,00
09	192442-7	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C).	03	Kits	R\$ 180,00	R\$ 540,00
14	120808-0	ÁCIDO ÚRICO – PP.	08	Kits	R\$ 43,50	R\$ 348,00
15	428367	ALBUMINA PP.	03	Kits	R\$ 40,00	R\$ 120,00
16	257620-1	ALT – PP (TGP).	08	Kits	R\$ 48,00	R\$ 384,00
17	257621-0	AST – PP (TGO).	08	Kits	R\$ 48,00	R\$ 384,00
18	0000547	AMILASE.	03	Kits	R\$ 36,10	R\$ 108,30
19	197969-8	BILIRRUBINAS.	08	Kits	R\$ 70,00	R\$ 560,00
20	155622-3	COLESTEROL – PP.	10	Kits	R\$ 52,00	R\$ 520,00
27	49158-6	TRIGLICÉRIDES – PP.	10	Kits	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
28	124464-7	UREIA – PP.	08	Kits	R\$ 78,00	R\$ 624,00
29	174616-2	URIGOLG COM 100 TIRAS REATIVAS.	10	Caixas	R\$ 34,00	R\$ 340,00
32	132251-6	HCV – EIC COM 20 PLACAS.	05	Caixas	R\$ 106,00	R\$ 530,00
33	257145-5	HBsAg – EIC COM 20 PLACAS.	07	Caixas	R\$ 149,00	R\$ 1.043,00
34	199713-0	HIV – EIC COM 10 PLACAS.	10	Caixas	R\$ 80,00	R\$ 800,00
35	44080-9	SÍFILIS – VDRL.	07	Kits	R\$ 39,00	R\$ 273,00
43	229102-9	MAY GRUNWALD COM 500 ml.	02	Frasco	R\$ 25,00	R\$ 50,00
49	45366-8	GLUC Up EM PÓ SACHÊ 50mg LIMÃO.	40	Saches	R\$ 5,50	R\$ 220,00
50	45366-8	GLUC Up PÓ SACHÊ 75mg LIMÃO.	40	Saches	R\$ 5,50	R\$ 220,00
76	357801	MIF – 1.000 ml.	02	Frasco	R\$ 26,00	R\$ 52,00
94	18212-5	LAMÍNULAS 22x22 mm – CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	Caixas	R\$ 2,90	R\$ 29,00
98	400820-0	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 12mm.	02	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 10,00
99	400839-1	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 15 mm.	02	Unid.	R\$ 6,00	R\$ 12,00
109	31437-4	PAPEL DE FILTRO – QUANTITATIVO 9,0 cm PARA COAGULOGRAMA.	05	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 30,00
116	157025-0	COLETOR UNIVERSAL 70 ml ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	2.000	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 660,00
Equipamentos e Material Permanente						
118	288947-1	APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO.	01	Unid.	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
122	419222	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS – 12 TECLAS.	01	Unid.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
121	427786-4	MICROSCÓPIO BINOCULAR NIKON E200 LED.	03	Unid.	R\$ 11.600,00	R\$ 34.800,00
TOTAL					R\$ 77.245,80	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de junho de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.
REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 013/2017, para o **Registro de preço para futura e**

eventual aquisição de bens permanentes para todas as secretarias e departamentos do município de Serra Nova Dourada - MT. A Sessão de Abertura será realizada no dia **21 de junho de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - MT)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, 08 de junho de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2016.

PROCESSO Nº 026/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016.

CONTRATO Nº 033/2016.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONNER.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 033/2016, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

FAVORECIDO: VANILDA CANDIDA DE FARIA - MEI.

CNPJ: 22.414.616/0001-41.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 20/01/2017 A 19/09/2017;

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2017.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 26 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP detentora do **CNPJ** nº 15.024.003/0001-32, Torna Público que requereu junto a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** – Prefeitura Municipal de Sinop, as Licenças Prévia – LP, de Instalação – LI e de Operação – LO para a atividade de Pavimentação e Drenagem Asfáltica em uma área de 831,890 m² na Estrada Brígida, Comunidade Brígida no Município de Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP detentora do **CNPJ** nº 15.024.003/0001-32, Torna Público que requereu junto a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** – Prefeitura Municipal de Sinop, as Licenças Prévia – LP, de Instalação – LI e de Operação – LO para a atividade de Pavimentação e Drenagem Asfáltica em uma área de 291,806

m² na Rua das Ipoméias, Bairro Parque das Araras no Município de Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE INTIMAÇÃO 2303-A/2017

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2303-A/2017- CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços, conforme artigo 611 item VIII, §3º e 1º da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria- Geral da Justiça Foro Extrajudicial.

Devedor: AMABILIA MEIRA DE FARIA - CPF/CNPJ: 029.254.831-19 End: RUA PROJETADA 01 N.226 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 74-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMADEU ROBERTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 442.091.001-10 End: RUA DOS ANGICOS N.1090 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Recusado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 75-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMARA DORNELES FERREIRA - CPF/CNPJ: 023.860.841-75 End: RUA PROJETADA A N.1136 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 76-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMAURI APARECIDO DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 245.772.188-10 End: TRAV. TRAVESSA 2 N.36 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 77-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMAURILIO AMANCIO SOBRINHO - CPF/CNPJ: 367.731.151-91 End: RUA DOS ANGICOS NR 267 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Recusado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 78-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA DA SILVA - CPF/CNPJ: 757.008.081-53 End: RUA JB 09 Q-74 L-02 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Lote vazio. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 82-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 041.984.861-40 End: RUA PROJETADA 09 N.285 - SEBASTIAO DE MATOS2 - SINOP-MT - CEP: 78559-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 83-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA GIRALDI - CPF/CNPJ: 043.274.101-10 End: VIELA PROJETADA 02 N.146 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 84-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA JUSCELINO BRANCALIONE - CPF/CNPJ: 025.532.031-01 End: TRAV. TRAVESSA 18 N.36 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Mudou-se. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 85-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PEREIRA ALBINO - CPF/CNPJ: 948.533.471-00 End: RUA PROJETADA 09 N256 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 86-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 046.677.301-37 End: RUA PROJETADA 12 N.15 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 87-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA DIAS DE ASSIS - CPF/CNPJ: 014.360.041-95 End: RUA PROJETADA A N.595 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 88-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA NEVES BRAUN - CPF/CNPJ: 045.046.681-73 End: RUA PROJETADA 13 N.615 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 89-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRESSA VITORIA CANDIDO SILVA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 064.939.611-14 End: RUA DAS PRIMULAS N.152 - JD.DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-343

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Ausente nos dias 06/06/2017 às 16:20 hrs, 07/06/2017 às 08:08 hrs, 07/06/2017 às 11:20 hrs. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 91-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREZA RAYELLI LUPO SILVA - CPF/CNPJ: 703.422.861-29 End: TRAV TRAVESSA 11 N.105 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 92-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELA MARIA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 960.453.291-04 End: RUA DOS AZULOS N.924 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-332

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 93-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELINA BISPO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 141.026.091-72 End: RUA CORVINA N.155 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-242

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 95-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANIZIA FALMANN - CPF/CNPJ: 998.886.889-87 End: RUA 02 N.749 - LOT. ALTO DA GLORIA3 - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Mudou-se. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 96-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIA CATIANA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 818.957.711-53 End: RUA PROJETADA 11 N.176 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 97-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIA DOS SANTOS MACEDO - CPF/CNPJ: 836.337.073-87 End: TRV. TRAVESSA 08 N.55 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-776

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 98-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIA EIDILAINE CANDIDO - CPF/CNPJ: 042.976.691-29
End: AV. PROJETADA A N.85 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 99-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIA LUCIA DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 021.701.431-30 End: VIELA PROJETADA 04 N.25 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-786

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 100-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIA SUSIKECIA FERNANDES MOURA - CPF/CNPJ: 034.115.441-55 End: RUA VENUS N.406 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 103-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONINHA SARITSI - CPF/CNPJ: 171.409.828-13 End: RUA 01 N.589 - ALTO DA GLORIA 3 - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Casa fechada (Com placa de venda). Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 104-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 522.743.061-68
End: RUA SAO PEDRO N.2944 - RES.SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Casa em construção. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 106-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO CAPISTRANO DA CUNHA - CPF/CNPJ: 604.419.769-72 End: RUA DOS GUANANDIS N.38 - JD.IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Ausente nos dias 06/06/2017 às 16:00 hrs, 07/06/2017 às 08:30 hrs, 07/06/2017 às 11:30 hrs. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 107-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SERRA - CPF/CNPJ: 053.165.358-71 End: RUA DAS GOIABEIRAS N.959 - JD.CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-704

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 108-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO CLARINDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 390.551.329-34 End: RUA DAS THUMBERGIAS N.342 - JD. PRIMAVERAS - SINOP-MT - CEP: 78550-382

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Mudou-se. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 110-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO GONCALVES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 432.185.129-72 End: AV. DOS INGAS N.5127 - JD.DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-307

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Mudou-se. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 111-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO PINHO NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 330.106.509-06 End: RUA MEDRIS N.375 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 115-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA MORAIS - CPF/CNPJ: 005.636.143-23 End: RUA PROJETADA 0 N.1596 - JD.CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 116-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA DE JESUS - CPF/CNPJ: 037.457.339-59 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES N.3150 - JARDIM SAO PAULO 1E2 - SINOP-MT - CEP: 78553-513

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Recusado.Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 118-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA DE JESUS - CPF/CNPJ: 037.457.339-59 End: RUA PROJETADA 11 N.235 - SEBASTIAO DE MATO 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 119-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA GONCALVES - CPF/CNPJ: 032.634.071-80 End: RUA PROJETADA A N.976 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 121-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA MARIA SILVA DE MORAIS - CPF/CNPJ: 016.463.091-03 End: RUA JB 13 Q-62 -L. 07 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-883

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 122-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA MOREIRA - CPF/CNPJ: 025.042.739-75 End: AV. PANTANAL N.1285 - JD. MARIA VINDILIA 3 - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 123-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA SOUZA DOS REIS - CPF/CNPJ: 535.888.781-49 End: TRAV TRAVESSA 14 N. 16 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 124-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO SABOIA LEITE - CPF/CNPJ: 238.106.539-34 End: RUA DAS ARARIBAS N.1577 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 125-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APOLIANE MENDES DA SILVA SOARES - CPF/CNPJ: 884.100.212-34 End: TRAV TRAVESSA 08 N.175 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 126-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARI HEIDRICH - CPF/CNPJ: 334.474.039-34 End: RUA DOS CEDROS N.163 - JD.BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 127-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARNELINDO BARBOSA LIMA - CPF/CNPJ: 161.791.291-34 End: RUA 02 N.340 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-649

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 129-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AUGUSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 028.660.141-97 End: RUA DARCI DACROCE N.2807 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Recusado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 131-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AUGUSTO TESORI - CPF/CNPJ: 557.038.369-72 End: RUA DOS CAETES N.84 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 132-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BEATRIZ EUFRAZIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 812.635.701-00 End: RUA 02 N.400 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-649

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 133-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDICTO BERTINATI - CPF/CNPJ: 121.543.939-34 End: RUA ADALIO LAVINSK N.1216 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 134-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITA DE ARAUJO PEREIRA - CPF/CNPJ: 780.151.201-44 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.7006 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-313

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 135-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITA GERTRUDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 002.736.491-75 End: RUA PROJETADA 02 N.316 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 136-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO APARECIDO - CPF/CNPJ: 507.847.309-20 End: RUA PROJETADA 10 N.265 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 137-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 027.056.261-31 End: RUA PROJETADA 02 N.136 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 139-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNILDA BATTIROLA GOETZ - CPF/CNPJ: 362.664.771-49 End: RUA PROJETADA 02 N.06 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 140-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAMILA DA SILVA NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 042.929.411-57 End: RUA PROJETADA 07 N.916 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 141-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAMILA SOARES AMANCIO - CPF/CNPJ: 048.182.521-58 End: RUA PROJETADA 01 N.196 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 142-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARINA DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 018.560.791-80 End: RUA PROJETADA X, N. 86 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 143-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 923.738.014-34 End: RUA CONGONHAS N.156 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Lote vazio. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 144-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS MARCONDES - CPF/CNPJ: 406.955.901-97 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO Q17 L9-A - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-853

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Endereço insuficiente. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 145-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAROLINE SILVA LACERDA - CPF/CNPJ: 041.743.871-09 End: RUA DAS PRIMULAS N.44 - JD.DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-343

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Ausente nos dias 06/06/2017 às 16:10 hrs, 07/06/2017 às 08:05 hrs, 07/06/2017 às 11:10 hrs. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 146-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIA MARIA CARAVELI - CPF/CNPJ: 437.577.581-53 End: RUA PROJETADA R N.2121 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-122

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 148-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIA RODRIGUES CAMILO - CPF/CNPJ: 056.386.139-86 End: RUA RIO PRETO N.316 - JD.MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Recusado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 149-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 329.366.729-53 End: AV. IDA BIANCHI N.215 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 152-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CICERO DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 150.287.982-49 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES, N. 2488 - JARDIM NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-709

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 153-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CICERO HELMO SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 030.132.691-62 End: AV.IDA BIACHI N.485 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 154-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CICERO LIZIANO GRANGE - CPF/CNPJ: 946.683.101-15 End: RUA DOS AZULOS N.912 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-332

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 155-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CINTIA SOUZA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 030.633.591-30
End: RUA TERRA N.415 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 156-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLARA CONSTANCIA NUNES - CPF/CNPJ: 395.290.021-49
End: RUA JERUSALEM N.1577 - LT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 157-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLARI LUIRCE BIONDO - CPF/CNPJ: 325.784.311-91 End: RUA DAS DRACENAS N.940 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Ausente nos dias 06/06/2017 às 16:50 hrs, 07/06/2017 às 08:10 hrs, 07/06/2017 às 11:05 hrs. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 158-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA SILVA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 031.437.411-63 End: RUA 10 N.773 - RES.MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-147

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 159-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA TELLES - CPF/CNPJ: 203.250.214-30 End: RUA PROJETADA V N.1426 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-068

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 160-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDINEIA VALLERIANO DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 006.394.021-35 End: RUA PROJETADA 12 N.966 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 161-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIRENE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 934.872.151-87 End: RUA DOS MANACAS Q-06 L-14-A - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-266

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 162-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEICINEIA DA SILVA COSTA - CPF/CNPJ: 013.629.621-12 End: TRAV TRAVESSA 07 N.25 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-728

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 163-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE DA CRUZ SILVA - CPF/CNPJ: 912.671.611-91 End: RUA PROJETADA P N.16 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 164-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 006.743.291-39 End: RUA DAS DOMBEIAS N.829 - JD.DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-349

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 165-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDIANE CORREIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 045.805.091-10 End: VIELA PROJETADA 03 N.05 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 166-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 452.335.271-20 End: RUA CAMPOS NOVOS N.14 - LOT.ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-460

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 167-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEONICE VERONEZES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 032.011.001-02 End: AV. IDA BIANCHI N.105 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 168-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLOVIS SOARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 769.827.006-82 End: RUA ELIAS COAN, N. 752 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 171-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CREUZA FERREIRA - CPF/CNPJ: 458.647.561-72 End: RUA DAS PAINEIRAS N.603 - JD.DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 172-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTHIANE LOPES PIRES - CPF/CNPJ: 005.570.281-32 End: RUA PROJETADA 02 N.425 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 173-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE APARECIDA FERREIRA - CPF/CNPJ: 044.410.891-20 End: RUA PROJETADA 02 N.445 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 174-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE DOS REIS FONSECA - CPF/CNPJ: 020.365.521-45
End: TRAV TRAVESSA 2 N56 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-702

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 175-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE HUSCZCZ - CPF/CNPJ: 720.909.871-20 End: RUA DOS PAVOES N.886 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-335

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Recusado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 176-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE DE PAULA ANDRADE - CPF/CNPJ: 056.343.291-83 End: RUA PROJETADA R N.1800 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-122

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 178-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIANE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 031.449.911-39 End: RUA DAS PEROLAS N.360 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-623

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 179-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALVA PINHEIRO - CPF/CNPJ: 523.073.011-00 End: AV. IDA BIANCHI N.416 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 180-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAMARI DE SOUZA DA SILVA - CPF/CNPJ: 009.750.501-33 End: TRAV TRAVESSA 08 N.146 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-776

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 181-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL TEODORO DA SILVA - CPF/CNPJ: 456.527.911-87 End: ESTR SABRINA, 4060 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 182-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL VICTOR RIEPE - CPF/CNPJ: 026.001.482-64 End: RUA VALENTIN DALASTRA Q-77 L-03-A - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-144

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 183-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIELE RODRIGUES BONIFACIO LEITE ALVES - CPF/CNPJ: 043.534.051-44 End: VIELA PROJETADA 03 N.165 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 185-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEUSANIRA SANTOS - CPF/CNPJ: 039.366.661-13 End: RUA PROJETADA 02 N.265 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 187-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCE COUTO RAMOS - CPF/CNPJ: 430.048.061-34 End: RUA DARCI DACROCE N.1680 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-245

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 190-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCELIA MARIA PALHAO - CPF/CNPJ: 964.624.691-53 End: TRAV TRAVESSA 08 N.05 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-776

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 191-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU VARGAS - CPF/CNPJ: 644.382.959-04 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.2507 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 192-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIVALENE APARECIDA ELLIS - CPF/CNPJ: 825.143.569-20 End: RUA DAS ACEROLAS Q-09 L-03-A - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-600

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 194-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DJANIRA COSTA RIBEIRO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 817.669.391-04 End: RUA DAS ACALIFAS N.636 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 195-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOMINGOS MARQUES SILVA - CPF/CNPJ: 403.637.162-20 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI N.3645 - JD. SAO PAULO 1 E2 - SINOP-MT - CEP: 78553-537

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 197-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORVALINO CORREA - CPF/CNPJ: 522.699.061-87 End: RUA PROF. MARLI SCHULZ BECHMANN N.208 - JARDIM DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Mudou-se. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 198-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DURCELINA FANFINATO SAMPAIO - CPF/CNPJ: 571.189.571-00 End: AV. AMERICO MENDES N.265 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 200-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDENIR DEPOLIS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 012.545.261-61 End: RUA TEBIS N.405 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 202-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDER DE OLIVEIRA SANTANA - CPF/CNPJ: 012.139.721-16 End: RUA RIA NEGRO N.721 - JD. MARIA VINDILINA2 - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 203-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDGAR JOSE DA COSTA - CPF/CNPJ: 420.024.431-49 End: AV. SAO FRANCISCO N.596 - SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Casa em construção. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 204-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILAINE APARECIDA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 031.803.351-81 End: RUA PROJETADA 02 N.196 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 205-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILMA SILVA REIS - CPF/CNPJ: 891.288.507-34 End: RUA OS RETIRANTES Q-12 L-07 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-804

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Endereço insuficiente . Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 206-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIMILSON SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 015.042.103-60 End: RUA 09 N.35 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-124

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 207-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINALVA TAVARES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 005.808.371-57 End: RUA A N.1470 - LOT. COMUN. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 208-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEIA BENITEZ - CPF/CNPJ: 651.751.071-00 End: RUA JOSE PAREJA N.2725 - JD.NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 209-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEIA DA LUZ DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 042.891.981-20
End: RUA 01 N.58 - RES.MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 210-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEIA FERNANDES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 027.183.191-00 End: AVENIDA UNIAO DO NORTE, N. 786 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 211-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDISON PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 451.978.221-04
End: RUA RIO NEGRO N.825 - JD.MARIA VINDILINA2 - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 212-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA ALMEIDA PEREIRA LIMA - CPF/CNPJ: 604.436.001-63
End: RUA PROJETADA 05 Q-05 L-01 - JARDIM ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-329

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Endereço insuficiente. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 214-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 025.205.689-25
End: AV. CASCAVEL N.707 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 215-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 880.797.081-34
End: AV. JOSE NAENO RIBEIRO N.194 - JARDIM VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-179

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 216-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO PESSOA DE BARROS - CPF/CNPJ: 183.121.578-08
End: RUA CACADOR N.63 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-382

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Lote vazio. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 220-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVANIA APARECIDA MAIA - CPF/CNPJ: 000.782.231-64 End: TRAV TRAVESSA 12 N.126 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo:Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 221-06/06/2017- Ultimo dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE ALVES DE SOUSA FREITAS - CPF/CNPJ: 011.663.571-12 End: TRAV 01 N.56 - RES. SABRINA 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-700

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Por serviço de entrega de correspondência, devolvido motivo: Não existe número indicado. Edital número 2303/2017, publicado no Jornal Diário Regional desta Cidade em 09/06/2017

Proto e Data Apres.: 222-06/06/2017- Último dia Pagto: 14/06/2017

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 08 de junho de 2017.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

A Prefeitura de Sinop/MT faz saber que a entrega de envelopes prevista para realizar-se no dia 06 de julho de 2017 às 08h00min, ocorrerá às 08h00min do dia 10 de julho de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças 1.491, em razão da alteração do critério de pontuação das propostas visando a seleção do melhor projeto e menor taxa administrativa. Modalidade: CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017, destinada a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do forneci-

mento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria. O edital prorrogado poderá ser obtido no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e no site www.sinop.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 08 de junho de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C.P.L.

Portaria Nº 378/2017

Marcelo Roberto Klement

Presidente da Comissão Especial

de Julgamento de Concurso de Projetos

Portaria Nº 1094/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE JUNHO DE 2017**, às **08:00** horas, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, forma de empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INDÍGENA ZOZOITERÔ**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 12 de Junho de 2017, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 08 de Junho de 2017. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 059/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 059/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 09/06/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
31	3151	CLAUDOMIRO BRAGA HORTENCIO	27/06/1954	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
32	3358	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
86	1342	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA	06/03/1984	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado

24	1111	ELIZABET URIZAR GOMES	15/05/1972	52	12,00	64,00	CLASSIFICADO
----	------	-----------------------	------------	----	-------	-------	--------------

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **12/06/2017 e 13/06/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a)** Comprovante de Escolaridade;
- b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h)** Comprovante de residência;
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t)** Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a)** – não comparecer na data estipulada no item I;
- b)** – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c)** – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de junho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº0001000000051/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS) / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato Nº051/ADM/2016 (Prestação de serviços de transporte de feirantes da zona rural deste município, para atender necessidades da secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento), para 20/06/2016 à 20/09/2017./ R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais) / DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura de processo licitatório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado por **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 28 de junho de 2017 às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 8 de junho de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE JUNHO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 13 de Junho de 2017**, através do site: <http://www.tangarada-serra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Junho de 2017. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em substituição

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TRUENG -TRUBIAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA / CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLO-BAL**. (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – UNITAN**). R\$ 770.441,72 (Setecentos e setenta mil quatrocentos e quarenta um reais e setenta e dois centavos) / Data de Assinatura: 06/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 202/2017

DATA: 23 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR REGINALDO MATOS DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Indenização Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, ao servidor abaixo relacionado, pelo respectivo período aquisitivo de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
REGINALDO MATOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAUDE.	01/01/2015 A 31/12/2015

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 191/2017

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA A SERVIDORA COMISSIONADA SRA. MARINEZ SCHIRMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR á Sra. **MARINEZ SCHIRMER**, brasileira, portadora do RG nº 1800989-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 015.432.931-23, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REGULAMENTAÇÃO**, lotado no Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 193/2017

DATA: 09 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDORA SRA IVETE MARIANO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder retorno antecipado a Sra. **IVETE MARIANO CRUZ**, portadora do RG nº 16693680 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 019.910.411-52, servidora de cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os termos da lei 128/1990. Art. 99/ § 1°.

ART. 2° - O retorno da servidora que menciona, estava prevista para dia 01 de junho de 2018, de acordo com a portaria GP nº 99/2016 e será antecipada para o dia 08 de maio 2017, retomando suas atividades normais a partir da data referida.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 194/2017**

DATA: 10 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA EFETIVA SRA. IVETE MARIANO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO á Sra. **IVETE MARIANO CRUZ**, brasileira, portadora do RG nº 16693680 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.910.411-52, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 200/2017**

DATA: 15 DE MAIO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR NILSON GOMES DA SILVA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO ao senhor **NILSON GOMES DA SILVA**, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da portaria GP nº 255/2002, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 199/2017**

DATA: 15 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA JESSICA CRISTINE FERREIRA DA SILVA CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OFICINAS DE ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra. **JESSICA CRISTINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 38551138-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 016.902.811-97, para o cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OFICINAS DE ARTES**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 199/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OFICINAS DE ARTES**, á Sra. **JESSICA CRISTINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 38551138-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 016.902.811-97, no dia 15 de maio de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 199/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JESSICA CRISTINE FERREIRA DA SILVA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 197/2017****DATA: 10 DE MAIO DE 2017****SUMÚLA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Elevação de classe fundamentado na Lei Nº 30, de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
EUCLIDES MARCELINO DE CARVALHO	B	C
MATILDE STREG DOS SANTOS	B	C
ELISANDRA BIER	A	B
ANDRESA CRISTINA GNOATTO	A	B
ALESSANDRA ARBO SPINELLI	B	C
MARIA BOTECA FELIPETTO	B	C
MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	B	C

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE MAIO DE 2017.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 196/2017****DATA: 10 DE MAIO DE 2017****SUMÚLA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei Nº 30, de dezembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado, pois faz o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
PAULO RICARDO DA SILVA	05	06

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE MAIO DE 2017.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 192/2017****DATA: 08 DE MAIO DE 2017****SUMÚLA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SENHORA SANDRA CLAUDIA BOEING QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, á servidora abaixo relacionada, pelo respectivo período aquisitivo de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SANDRA CLAUDIA BOEING	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO.	15/07/15 A 14/07/16	08/05/17 A 08/06/17

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE MAIO DE 2017.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 195/2017****DATA: 10 DE MAIO DE 2017****SUMÚLA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder indenização de Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ELISANE FELICIANO DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAUDA.	01/08/15 A 31/07/16
JORGE PAULO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE SAUDA.	01/03/11 A 28/02/12
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAUDA.	10/07/13 A 09/07/14
ARMANDO DATASCH	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.	05/05/15 A 04/05/16
ROBSON DA COSTA	SECRETARIA MUN. DE SAUDA.	15/07/15 A 14/07/2016

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE MAIO DE 2017.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 204/2017**

DATA: 31 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA JESSICA CRISTINE FERREIRA DA SILVA COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR á Sra. **JESSICA CRISTINE FERREIRA DA SILVA**, SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OFICINAS DE ARTES, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

ART. 2º - A presente nomeação não será remunerada, devendo a servidora ora nomeada zelar pelo bom andamento dos trabalhos no CMAS, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado aos usuários.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 203/2017**

DATA: 25 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO PROGRAMAS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO**, brasileira, portador do RG nº 25822730 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 616.883.041-34, para o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO PROGRAMAS E PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Saneamento.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 203/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO PROGRAMAS E PROJETOS**, o Sr. **SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO**, brasileira, portador do RG nº 25822730 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 616.883.041-34, no dia 25 de maio de

2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 203/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SIVALDO DOS SANTOS JORDÃO

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 198/2017**

DATA: 10 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de servidor RAQUEL ARBO SPINELLI, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Administração e da outras providências.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **RAQUEL ARBO SPINELLI** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Administração de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - (EXTRATO)

Espécie: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

Nº: S/Nº.

Vínculo Legal: Art. 241 da CF; art. 8º da Lei Federal 11.445/2005; art. 2º da Lei Municipal de União do Sul nº 643/2017; art. 2º da Lei Municipal de Sinop nº 2.310/2016, combinado com o art. 5º da Lei Municipal de Sinop nº 2.036 de 16/09/2014.

Conveniente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Conveniado: MUNICÍPIO DE SINOP – CNPJ nº 15.024.003/0001-32.

Interveniente: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGER SINOP - CNPJ Nº 21.403.080/0001-04.

Objetivo do Convênio: Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município de União do Sul, envolvendo as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, nos limites do disposto neste Convênio.

Taxa de Regulação e Fiscalização: A taxa de regulação e fiscalização será mensalmente recolhida pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em favor da AGER Sinop, nos termos e condições definidas na Lei Municipal de União do Sul sob nº 643 de 19 de abril de 2017 e nas normas complementares editadas pela AGER Sinop que regulamentam a matéria.

Prazo: Este Convênio de Cooperação vigorará pelo prazo autorizado na Lei nº 643, de 19 de abril de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante nova autorização legislativa.

Data de assinatura: 23/05/2017.

Signatários:

ROSANA TEREZA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de União do Sul

JOSÉ ALMIRO MÜLLER

Diretor Presidente da AGER Sinop

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2017, com objetivo **Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, realizando a varrição e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos para atender as necessidades da Prefeitura do Município DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.** teve como “VENCEDOR”, a empresa **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 11.264.133/0001-91, vencedor do item, No valor global de R\$ 110.400,00.** Vale de São Domingos – MT, 08 de Junho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 02/2017

b) Modalidade: CONVITE

c) Data Homologação: 30/05/2017

d) Data Adjudicação: 30/05/2017

e) Objeto da Licitação: **Locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras) para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.**

f) Empresa Vencedora: **TÁRCILA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA-ME - CNPJ Nº. 16.466.314/0001-14**

Várzea Grande – MT, 30 de maio de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 02/2017

b) Modalidade: CONVITE

c) Data Homologação: 30/05/2017

d) Data Adjudicação: 30/05/2017

e) Objeto da Licitação: **Locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras) para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.**

f) Empresa Vencedora: **5. TÁRCILA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA-ME - CNPJ Nº. 16.466.314/0001-14**

Várzea Grande – MT, 30 de maio de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO CONTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 08/2013**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SOME SER- VIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.351.382/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso II e nas suas alterações posteriores. PRO- CESSOS GESPRO Nº. 449744/2017. OBJETO: Tem por objeto a presta- ção de serviços de cirurgia geral/trauma, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEIROS -PJ FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRA- TO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, portador da cédula de identidade RG nº.344655-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº.395.494.101-53, matrícula nº 109053.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 04/2017**

CONTRATO N° 04/2017 – celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a empresa **TARCILA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA-ME**.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, exceto papel e mão de obra operacional.

VALOR: R\$ 188.382,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 30 de maio de 2017.

ASSINAM: Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal e Tarcila Adriana Farias de Oliveira – proprietário da empresa.

PORTARIA N° 512/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 275149/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 057/2015, que averbou em favor da servidora **IZA-BEL VIEIRA DA SILVA**, Matrícula 20773, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o Tempo de Serviço prestado conforme *Certidão de Tempo de Contribuição do INSS*, o período total de **556 (quinhentos e cinquenta e seis) dias líquidos, correspondendo a, 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

“Onde - se lê”: “... prestado conforme *Certidão de Tempo de Contribuição do INSS*, o período total de **556 (quinhentos e cinquenta e seis) dias líquidos, correspondendo a, 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**”

“Leia - se”: “... prestados à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABÁ e à FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE CUIABÁ, conforme *Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 1001100.1.00137/14-0*, nos períodos de 01/03/1986 a 29/11/1986 e 08/02/1988 a 30/11/1988, no total de **571 (quinhentos e setenta e um) dias líquidos, correspondendo a, 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**”

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 513/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Considerando que, o Servidor trabalhou normalmente na CMEI – PROF. OSCAR DA COSTA RIBEIRO, conforme livros ponto, devidamente assinados.

Tornar **sem efeito a Portaria n° 131-B/2011**, referente à Licença Prêmio da servidora **MARIA APARECIDA BRUNO**, matrícula 31603, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, que concedeu **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **30.08.2002/2007**, no período de **01.04.2011 à 01.07.2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de junho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 31/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 14 de Março de 2017, página 285, para **CORRIGIR a Classe** da servidora **Helena Maria da Rosa Arruda**, enquadrada no Nível 10 Classe C para Nível 10 Classe B em razão de ser Servidora efetiva na carreira de Professor V a VIII.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 058/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor LUIZ CLAUDIO DE FIGUEIREDO, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 059.007.288-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2017, no Processo Administrativo n°. 12/2017, no Projeto Básico n°. 03/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 413807/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaboração parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DO: 36.02.15.452.0022. P/A: 1.449. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do mesmo ou até a conclusão do serviço. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, o servidor JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO, portador da Cédula de Identidade RG n°. 068166 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 787.055.687-49.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2017.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

LUIZ CLAUDIO DE FIGUEIREDO

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SERASA S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 62.173.620/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 57, II da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 9.648/93, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 447252/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 e 5.2 "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO" a "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" e a "CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", cujo objeto é a contratação de solução denominada PEFIN GOLD, composta por 2 (duas) fases, sendo a primeira relativa ao tratamento e ao enriquecimento de dados, e a segunda, à inclusão pela CONTRATANTE, dos registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente a seus clientes e/ou rede arrecadadora, pessoas naturais e jurídicas na base de dados do PEFIN da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Original, contados a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, o Senhor JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1281621-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 879.050.511-53.

DATA DE ASSINATURA: 18.05.17.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária PMVG/MT

SERASA S/A

Contratada

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.523.051/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Artigo 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2014, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 452886/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 3.1, 3.2 e 3.3 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GARANTIA", o item 5.4 da "CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS" e a "CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº. 058/2014, referente à contratação das agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 2.312.500,00 (dois milhões trezentos e doze mil quinhentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.055. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais de 12 (doze) meses ou até a finalização do processo licitatório, o prazo de vigência do Contrato Principal, contados a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08020167 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº.459.523.881-91, Matrícula 109066.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2016.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social PMVG/MT

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 07/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.826.948/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 14/2017, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 437116/2017. OBJETO: Tem por objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros visando o custeio de suas despesas com ações desenvolvidas na área da Educação Infantil, para o atendimento de 137 (cento e trinta e sete) alunos da Educação Infantil. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.284. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa para este ato, a servidora LUZ MARINA COELHO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 751.125 SSP/TO e inscrita no CPF Nº. 353.645.641-34.

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 08/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.868.120/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 16/2017, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 439142/2017. OBJETO: Tem por objeto deste termo de fomento é contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação infantil para atendimento de 100 (cem) alunos de Educação Infantil. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.284. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa para este ato, a servidora GONÇALINA

AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 275961 SSP/MT e inscrita no CPF Nº. 229.856.701-87.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 09/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 15/2017, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 444780/2017. OBJETO: Tem por objeto deste termo de fomento é contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação infantil para atendimento de 108 (cento e oito) alunos com idade de 02 à 04 anos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.284. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa para este ato, a servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 275961 SSP/MT e inscrita no CPF Nº. 229.856.701-87.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ

Organização da Sociedade Civil

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.01/2017

Processo N. 416461/2017: O Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 381/2017, comunicam aos interessados que a Concorrência Pública n. 01/2017, tendo como objeto contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da unidade de pronto atendimento – UPA CRISTO REI, localizada no bairro cristo rei no município de Várzea Grande-MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, o cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, conforme edital e anexos, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, foi **ANULADO** com base no art. 49 da Lei n. 8.666/93, a justificativa fundamentada encontra se junto aos autos. Várzea Grande – MT, 08 de junho de 2017. **DIÓGENES MARCONDES**, Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 491/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da Portaria nº 422/2017, ao servidor **DIVAN FLORES DA SILVA**, Matrícula **10939**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, referente ao **quinqüênio 30.04.2007/2012, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **27.04.2017 à 25.07.2017**, interrupção a partir de **01.06.2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Recursos Humanos

(sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 19/06/2017 a 23/05/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Téc. Desenvolvimento Econômico e Social / Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4006050-0	CARMELITA DA CONCEICAO GI-NO	0409046-2	43,1	23
4018356-4	ELIENE CARMEM DE AMORIM	21131198	41,75	24

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
- m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
- n) Atestado Médico de admissão Original;
- o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
- o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;**
- p) Declaração de bens, reconhecido firma; o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE

Secretária Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Recursos Humanos

(sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 19/06/2017 a 23/06/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agente Desenvolvimento Econômico e Social / Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4007828-0	REGINA GREICE NUNES DA CRUZ	1408579-8	38,2	20
4006393-3	HEBE DA SILVA GARCIA	1183872-8	38,2	21
4003674-0	POLIANA KLOSTER MARQUES	2028369-5	38,2	22

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
- m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
- n) Atestado Médico de admissão Original,
- o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
- o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE

Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA SEMMADRS 01/2017

Dispõe sobre as Licenças Especiais (LE) emitidas antes da Lei Municipal 3.972/2.013 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS, e dá outras providências.

HÉLEN FARIAS FERREIRA, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 3.972/2.013.

RESOLVE:

Art. 1º As Licenças Especiais (LE), emitidas anteriores a Lei Municipal nº 3.972/2.013, na qual não possuem prazo de validade, a partir da data de publicação desta portaria, passaram a ter prazo de validade de **90 (noventa) dias**, conforme o art. 8º, inciso V, da referida Lei.

Art. 2º Após este prazo todas as Licenças Especiais (LE), que foram expedidas sem prazo de validade, estarão automaticamente canceladas e com o prazo de validade esgotados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de junho de 2017.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROC. ADM. N. 438869/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM SISTEMA ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL, SEGURO DO VEÍCULO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, conforme edital e anexos. **A realização esta prevista para o dia 14 de junho de 2017, às 8hs30min. (horário Local), PRORROGADA para o dia 28 de junho de 2017 às 8hs30min. (Horário de Local). Tal prorrogação faz se a necessário em virtude de alterações promovidas no ato convocatório, afetando assim, a elaboração de propostas de possíveis licitantes interessadas em participar do certame. Várzea Grande-MT, 08 de junho de 2017.** **Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário de Administração.**

PORTARIA Nº 514/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 394186/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**, matrícula 12086, exercendo o cargo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de

registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **PAZETTO & SILVA LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 108.780,00** (cento e oito mil setecentos e oitenta reais) e **BRAVA INFORMÁTICA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 158.040,00** (cento e cinquenta e oito mil e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 035/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **PAZETTO & SILVA LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 108.780,00** (cento e oito mil setecentos e oitenta reais) e **BRAVA INFORMÁTICA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 158.040,00** (cento e cinquenta e oito mil e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SE : ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 035/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **PAZETTO & SILVA LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 108.780,00** (cento e oito mil setecentos e oitenta reais) e **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 158.040,00** (cento e cinquenta e oito mil e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 035/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **PAZETTO & SILVA LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 108.780,00** (cento e oito mil setecentos e oitenta reais) e **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 158.040,00** (cento e cinquenta e oito mil e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 048/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 61/2017-PMVB)

PREGÃO N. 048/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF SERVICE E/OU MARMITEX, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 27/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 27/06/2017. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. ° 181/2017

PORTARIA N. ° 181/2017

De 08 de Junho de 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) ao servidor ADEMIRO SOUZA GOULART lotado na Secretaria de Educação no cargo de Motorista Escolar sob matrícula de nº 1094 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pelo sobreaviso do mesmo a disposição conselho tutelar no período do plantão da conselheira Sileide Machado Lucio que não possui Habilitação para condução do automóvel do conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. ° 182/2017

PORTARIA N. ° 182/2017

De 08 de Junho de 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) aos servidores BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO lotado na Secretaria de Finanças no cargo de Fiscal de Obras e Posturas sob matrícula de nº 3513 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pelo sobreaviso do mesmo a disposição da Secretaria de finanças nos plantões de fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2017**

PORTARIA N.º 184/2017

De 08 de Junho de 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) aos servidores MARCOS VINICIUS FRANCISCONI lotado na Secretaria de Obras no cargo de trabalhador Braçal sob matrícula de nº 3607 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pelo mesmo auxiliar na manutenção elétrica dos próprios públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183/2017**

PORTARIA N.º 183/2017

De 08 de Junho de 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) aos servidores FRANCINALDO MENDES lotado na Secretaria de Finanças no cargo de Fiscal de Obras e Posturas sob matrícula de nº 3506 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pelo sobreaviso do mesmo a disposição da Secretaria de finanças nos plantões de fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

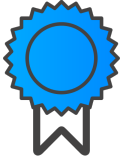
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 08 22:30:48 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)